SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 29 de Maio de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3736

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO Nº. 119/2024

Contrato nº. 119/2024
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratada: ALMERINDA BARROS DA SILVA, inscrita no **CPF nº. 060.817.972-87.**
Objeto: Locação do imóvel visando a ampliação da Casa de Apoio em razão do aumento da demanda e ainda adesão novos municípios consorciados ao programa.
Valor: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, período compreendido entre 28 de maio de 2024 a 27 de maio de 2025.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021 e Lei nº. 8.245/1991.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:F35FDB6D

PROCURADORIA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 109/2024

Contrato de Credenciamento nº. 109/2024
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ sob o nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratada: STELLA MARIS ULTRA GASTRO CENTRO MÉDICO ESPECIALIZADO LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº. 63.630.222/0001-08.**
Embasamento Legal: Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes; as normas gerais da Lei Federal de licitações, Contratos Administrativos, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie; e, ainda, a Portaria nº. 37/2018 de 22 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:D84BF4A0

PROCURADORIA
4º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 113/2024 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 166/2020

4º Termo Aditivo de Prazo nº. 113/2024
Contrato Administrativo nº. 166/2020
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratado: CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº. 10.541.396/0001-38.**
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de automação laboratorial com fornecimento de sistema totalmente automatizado e de todo material e insumos necessários para realização dos exames de teste rápido/aglutinação, para atender a demanda dos serviços de patologia clinicada da rede hospitalar e ambulatorial, a pedido dos Municípios Consorciados.
Valor: R$ 174.928,36 (cento e setenta e quatro mil e novecentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, compreendidos entre 1º de junho de 2024 a 31 de maio de 2025.
Embasamento Legal: Artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666 de 1993.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:F145075A

PROCURADORIA
PORTARIA Nº. 170/2024 - CIMCERO

PORTARIA Nº. 170/2024 CIMCERO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO PARA ATENDER OBJETO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA DESTE CIMCERO.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso IV do Estatuto Social, atendendo às necessidades;

Considerando a necessidade de planejamento das contratações com a realização de estudos técnicos preliminares previstos na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e a designação formal da equipe de Planejamento da Contratação; e

Considerando as especificidades técnicas para atender a demanda objeto do Processo Administrativo nº. 1-353/2024/CIMCERO.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Equipe de Planejamento da Contratação do processo administrativo nº. 1-353/2024/CIMCERO, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviço de saúde para atender as demandas dos municípios consorciados que manifestaram interesse no certame

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação, ora nomeada, será responsável pela realização das etapas do planejamento, especificamente:

I. Elaboração do Estudo Técnico Preliminar;
II. Verificação e Gerenciamento de Riscos;
III. Elaboração da Matriz de Riscos;
IV. Elaboração do Termo de Referência;
V. Elaboração da Pesquisa de Preço;
VI. Elaboração da Minuta de Edital.

Art. 3º A Equipe de Planejamento das Contratações, na realização de suas atividades, se embasará nas informações contidas nas manifestações de interesse formalizadas pelos municípios consorciados interessados e considerações técnicas que possam interferir na contratação.

Art. 4º Ficam nomeados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, os seguintes servidores:

Adriano Braga Barbosa, matrícula nº. 521, CPF nº. xxx.736.302-xx;
Daniele Ferreira da Silva, matrícula nº. 508, CPF nº. xxx.617.812-xx;
Pedro Bizerra Moura, matrícula nº. 460, CPF nº. xxx.573.182-xx.

Art. 5º Os trabalhos realizados pela equipe serão sem ônus para o CIMCERO.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, na data da assinatura.

(assinado eletronicamente)
CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente - CIMCERO
Biênio 2023-2024

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:05E9ABC0

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-192/2024/CIMCERO

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do ponto de agendamento dos serviços de saúde localizada na região central do município de Ministro Andreazza.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Inexigibilidade de Licitação, art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21.

CONTRATADAS: GILMAR PAGEL, CPF sob nº 663.544.042-91, vencedor do único item do Termo de Referência e Solicitação de Materiais/Serviços, no valor total de R$ 1.000,00 (mil reais), devendo registrar que até 31 de dezembro de 2024 o valor devido será de R$ 700,00 (setecentos reais), em razão da amortização dos investimentos e, a partir de janeiro de 2025, o valor do aluguel será de R$ 1.000,00 (mil reais).

AUTORIZOo processo de contratação direta em epígrafe, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamentação legal no art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. Processo de Dispensa de Licitaçãonº 1-192/2024, conforme Parecer 032 de 28/05/2024 (ID 48293),em conformidade a Portaria n°04/2024, de 4 de janeiro de 2024que regulamenta as contratações diretas a que se refere o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do CIMCERO.

Ji-Paraná/RO, 28/05/2024.

(Assinado Eletronicamente)
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva /Autoridade Competente

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:667E2043

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 32/2024/CISAN CENTRAL/RO

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CISAN CENTRAL/RO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto,

D E C R E T A

ART. 1º - EXONERAR, a partir do dia 28 de maio de 2024, o senhor **CARLOS SANTANA DA SILVA**, CPF: 054.147.395-60 do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE SANEAMENTO**, com lotação no departamento Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.

ART. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes- Rondônia, 28 de maio de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente Cisan Central/RO

Publicado por:
Nathiele Nayara Pereira da Silva
Código Identificador:C12F3CE1

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
ATA PRIMEIRA ASSEMBLEI GERAL ORDINÁRIA DE 2024

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO ANO DE 2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO).

Aos vinte e três (23) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), no Auditório do SEBRAE, no município de Ariquemes/RO, às nove horas e dezesseis minutos (09h16min), deu-se início a **Primeira Assembleia Geral Ordinária do exercício de dois mil e vinte e quatro (2024)**, quando o Superintendente do CISAN Central/RO **Sr. Walleson Jordão**, após cumprimentar os presentes e ter o quórum regimental necessário, sendo registrado a presença dos representantes dos municípios consorciados, entre eles: **Cristiane Santos Oliveira,** preposto, representando o Município de Alto Paraíso; **Vilmar Ferreira,** preposto, representando o Município de Ariquemes; **Elias Gomes de Souza,** preposto, representando o Município de Buritis; **Volmir José Alquieri,** preposto, representando o Município de Cacaulândia, **Catieli Oliveira de Sousa,** preposto, representando o Município de Campo Novo de Rondônia; **Vanessa da Silva Temoteo**, preposto, representando o Município de Cujubim; **Cleverson Barbosa,** preposto, representando o Município de Jaru; **Reginaldo de Lima,** preposto, representando o Município de Machadinho D´Oeste; **Jonis Orlando Caldato,** preposto, representando o Município de Monte Negro; **Daielli Gomes da Silva,** preposto, representando o Município de Mirante da Serra; **Evandro Epifânio de Farias**, Prefeito do Município de Rio Crespo; **João Batista Marques Vieira**, preposto, representando o Município de Theobroma, Registrado a ausência do representante do município de: Governador Jorge Teixeira, Itapuã do Oeste, Ouro Preto do Oeste e Vale do Anari, sendo assim deu-se início com as apresentações das pautas, em seguida passou a palavra ao Presidente do Consórcio e Prefeito do Município de Rio Crespo **Evandro Epifânio de Farias**, que procedeu com o agradecimento pela presença de todos em nome dos Senhores Prefeitos presentes e os servidores do CISAN Central/RO, em nome do Superintendente Walleson, findo a abertura o Walleson fez uso da palavra que após disponibilizar o direito de voz aos representantes dos Municípios presentes, foi passado um vídeo com os depoimentos dos gestores que atuaram como presidente e ou superintendente desde o início até a atual gestão, em comemoração aos quinze anos de constituição do Consórcio CISAN Central/RO. Em seguida o Superintendente Walleson passou-se a leitura da ordem do dia: **(I) – Apresentação das ações que foram executadas em 2023; (II) Apreciação do Relatório de Prestação de Contas do Exercício de 2023; (III) Apresentação da execução orçamentária 2024 (1º Quadrimestre); (IV) Apresentação e discussão quanto aos valores (global e mensal) do contrato de programa do SIM Consorciado e forma de pagamento; (V) Apresentação da proposta de aditivo ao contrato de rateio de manutenção do CISAN CENTRAL/RO para possibilitar o atendimento na área de Tecnologia da Informação (TI) e Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).** Após apresentação da ordem do dia, o Superintendente Walleson submeteu a votação as inclusões de pautas para deliberações, sendo as seguintes propostas: **(VI) Deliberação sobre a aprovação da Resolução nº 077/2024/CISAN Central/RO, que dispõe sobre a proposta de revisão dos vencimentos; (VII) Deliberação sobre aprovação da Resolução nº 078/2024/CISAN Central/RO, que dispõe sobre a utilização dos valores de superávit apurados nos balancetes contábeis para que seja aplicado em investimentos no âmbito do CISAN Central/RO e (VIII) Alteração do endereço da sede administrativa do Cisan Central/RO,** colocado em votação, foi aprovado por unanimidade dos presentes as inclusões das pautas na ordem do dia da respectiva assembleia. O Superintendente Walleson iniciou pelo **Item V da ordem do dia:** Onde enfatizou a necessidade de consolidar a execução dos Programas de Tecnologia da Informação (CISAN Tech) que tem como objetivo o apoio ao desenvolvimento tecnológico dos municípios e passou a palavra ao Servidor Fábio para explanar sobre os projetos em desenvolvimento na área de tecnologia da informação e atendimento a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Fábio fazendo uso da palavra, explicou que em busca de trazer soluções aos municípios nesse tema reuniram-se com os técnicos dos municípios consorciados, onde foi apresentado um plano de atividades do programa e as primeiras ações a serem desenvolvidas na área de LGPD, sendo o primeiro evento agendado para o dia 28 e 29 de maio de 2024, onde será aplicado de um framework para o diagnóstico do nível de maturidade de cada Ente Consorciado, quanto ao atendimento a segurança e privacidade de dados e Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e quanto a segurança tecnológica institucional contra os ataques cibernéticos enfrentados constantemente pela Administração Pública, e buscando soluções de segurança contra os ataques cibernéticos, estabeleceu contato com a Empresa Cloudflare, que é uma empresa que trabalha com sistema de segurança para aplicativos de internet, e falando sobre a demanda do CISAN Central/RO em oferecer esta segurança aos Entes Consociados, o representante da Cloudflare, apresentou uma proposta unicamente para que o CISAN Central/RO possa adquirir uma assinatura do plano enterprise, e este plano contemplará todos os Municípios Consorciados e ainda contará com treinamentos sem custos extras para os técnicos de Informática em se tratando de segurança externa, ataque cibernéticos externos, este plano enterprise mais o suporte técnico pelo Programa CISAN Tech aos municípios totaliza um custo anual de R$189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais), sendo o custo mensal de R$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais), Fábio frisou que todas essas ações do Programa vem sendo amplamente estudadas e planejadas e que objetivo é realizar um panorama da situação atual e estudo de soluções para então reunir com equipe do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, para apresentação e sugestão quanto as soluções em atendimento da LGPD nos Municípios Consorciados ao CISAN Central/RO. Findo a fala, o Superintendente Walleson fazendo uso da palavra, informou que desde dezembro de 2023, quando na assembleia o CISAN aprovou o Programa CISAN Tech os servidores Fábio e Cleyton, por meio de termo de cooperação vem prestando assessorias aos municipios consorciados sem qualquer custo até o momento, porém, é necessário estruturar este programa CISAN Tech e para isto apresenta-se como proposta, o aditivo ao Contrato de Rateio Administrativo (Manutenção) nos valores especificados na tabela anexo que será encaminhada aos municípios, sendo o objetivo da proposta é a obtenção de recursos financeiros para cobrir despesas com remuneração do técnicos de tecnologia da informação, diária em deslocamentos oficiais e a contratação do plano enterprise da Cloudflare**,** Fábio fazendo o uso da palavra explicou que a contratação da Coudflare somente é possível por meio do CISAN Central/RO, que será firmado único contrato na pessoa jurídica do CISAN, e o mesmo com o aporte de recursos financeiros dos municipios consorciados efetuará o pagamento mensal da assinatura do plano enterprise, o CISAN formalizará a proposta de aditivo do rateio administrativo e encaminhará aos municípios por meio de ofício para analise e decisão de cada Prefeito Consorciado, concedendo-lhe o prazo de dez dias para a resposta quanto a decisão de adesão. Findo a explanação, o Superintendente Walleson passou a apresentar o **Item IV da ordem do dia:** onde explicou que apesar de na Assembleia Ordinária realizada em dezembro de 2023, ter sido fixado o valor do rateio do Serviço de Inspeção Municipal (SIM Consorciado) no quantum anual de **R$47.571,60 (quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e um reais e sessenta centavos)**, a ser pago em parcelas mensais de **R$3.964,30 (três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos)**, os Municipios de Cujubim, Machadinho D'Oeste e Monte Negro que assinaram o contrato de rateio SIM entre os meses de março e maio de 2024, fizeram constar no contrato que o pagamento somente da parcela mensal passará a ser feito a partir do mês de assinatura do contrato, ficando em aberto o pagamento retroativo desde janeiro, pois sustentam que se o serviço nos municípios consorciados não foram iniciados em janeiro de 2024, significa que não houve prestação de serviços pelo Programa SIM Consorciado, desta forma ficando desigual com os demais municípios que assinaram o contrato e concordaram com o pagamento do valor global anual. A Médica Veterinária Mariana, fazendo uso da palavra, explicou que as visitas in loco em todos os municipios que aderiram ao Programa SIM Consorciado realmente ainda não foram possível, porém, desde 2023 o Programa está em Atividade, houve a elaboração de normativas que regulamentam a atuação da equipe em procedimentos de vistoria e regularização das agroindústria, também os treinamentos e reuniões já realizadas com a equipe da secretaria de agricultura dos municípios, a estruturação de espaço físico, móveis e veículos para deslocamento que devem ser considerados como serviços prestados pelo Programa SIM Consorciado. O superintendente Walleson reforçou que é necessário que todos os Municipios aderentes ao Programa SIM Consorciado quite na totalidade o valor anual estabelecido em Resolução nº 075/2023 para

de forma justa possa custear as despesas que vem sendo realizadas pelo Consórcio, após a discussão sobre fixação do pagamento no quantum de **R$47.571,60 (quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e um reais e sessenta centavos)** neste exercício de 2024, referente ao Contrato do Programa SIM Consorciado, ficou aprovado como proposta converter esse valor global do contrato em **Cota de Adesão ao Programa SIM Consorciado,** a ser pago por todos os municípios que decidir fazer adesão a este programa, podendo ser pago parcelado, e ficou definido que o CISAN Central/RO irá encaminhar aos Municipios Consorciados a minuta de alteração do contrato com esta proposta de adesão ao SIM Consorciado e será agendado uma assembleia extraordinária para que os Chefes dos Executivos ou seu represente deliberem, quanto a aprovação da referida proposta**,** o Walleson findou o debate, esclarecendo que neste ano de 2024 ficará fixado o valor em contrato de adesão igual para todos os Municipios que aderiram ao Programa SIM, por tratar de ano de implantação e para o exercício financeiro de 2025 a proposta de rateio para custear as despesas do Programa SIM será rateado aos Municipios de forma proporcional a demanda de atendimento. Findo esta tratativa passou a explanar sobre o **Item I da ordem do dia:** Sendo apresentadas as ações executadas no exercício de 2023, dando destaques a consolidação da alteração e ratificação do protocolo de intenções CISAN Central/RO em junho de 2023; Retorno do Município de Jaru como consorciado e do Município de Mirante da Serra como novo membro consorciado; Homologação do acordo judicial entre CISAN Central/RO e o Município de Jaru, que por consequência deste acordo judicial o CISAN Central/RO assume administração e operação do Aterro Sanitário localizado no Município de Jaru/RO. Além destas ações destacou-se os investimentos realizados pelo CISAN Central/RO no ano de 2023 no setor administrativo e operacional que totalizam um montante de aproximadamente R$ 1.505.913,83 (um milhão, quinhentos e cinco mil, novecentos e treze reais e oitenta e três centavos). **Item II da ordem do dia:** O contador Vagner fez a apresentação de forma resumida dos demonstrativos contábeis e financeiros, onde enfatizou que os mesmos estão no relatório de prestação de contas do ano de 2023. O superintendente Walleson demonstrou a relação e os documentos que compõe a Prestação de Contas do Exercício de 2023 e que o Conselho Fiscal realizou a análise dos demonstrativos contábeis e financeiros do exercício de 2023 e proferiu parecer favorável para a sua aprovação. O Superintendente explanou de forma detalhada a execução do orçamento do exercício financeiro de 2023, com os valores estimados das receitas e das despesas, bem como as aberturas de créditos suplementares e as anulações no referido exercício financeiro de 2023. Fez referência as despesas empenhadas no ano de 2023 e dos restos a pagar no exercício financeiro seguinte. Da mesma forma fez as explanações das receitas realizadas, dos saldos financeiros bancários ao final do exercício, bem como a apuração do superávit. O contador Vagner explicou que com o recebimento do que fora firmado no acordo judicial entre CISAN Central/RO e o Município de Jaru/RO liquidou na totalidade a dívida ativa que existia até o exercício financeiro de 2023. O Superintendente Walleson leu na integra o relatório elaborado pelo Conselho Fiscal. **Após as explanações necessárias, foi submetido a votação pelos presentes na assembleia, onde por unanimidade, foi aprovado a prestação de contas do exercício financeiro do ano de 2023**. **Item III da ordem do dia:** O Superintendente Walleson passou a apresentar a execução parcial do Orçamento de 2024, referente ao primeiro quadrimestre, informou aos presentes que o referido orçamento está estimado em R$ 12.599.545,57 (doze milhões, quinhentos e noventa e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos). Neste quadrimestre o CISAN Central/RO já arrecadou 23% (vinte e três por cento) da Receita prevista e já executou 51% (cinquenta e um por cento) das Despesas autorizadas no orçamento no exercício de 2024, contabilizando as despesas empenhadas e despesas pagas. O Superintendente Walleson frisou que o CISAN não tem receita própria e por isso a importância dos municípios consorciados manterem os pagamentos dos rateios em dia, para colaborar com o pagamento das despesas assumidas pelo CISAN. O Superintendente Walleson passou a explanar sobre o **Item VI da ordem do dia:** O Superintendente Walleson fez a leitura da Resolução nº 077/2024, que dispõe sobre a revisão da perda inflacionaria nos vencimentos dos empregados públicos efetivos e comissionados do quadro de pessoal do Consórcio CISAN Centra/RO, após a leitura passou a palavra para o Assessor Jurídico do CISAN Central RO, Luiz Eduardo Fogaça que passou a explicar a necessidade da reposição inflacionaria no percentual de 4,62% (quatro inteiro e sessenta e dois centésimo por cento) sobre os vencimentos do quadro de pessoal do CISAN Central/RO. Após a explanação dessa matéria foi colocado em discussão e votação pelos presentes. **Submetido a votação, por unanimidade dos presentes, foi aprovado a Resolução Nº 077/2024. Item VII da ordem do dia:** O superintendente Walleson fez a leitura da Resolução nº078/2024, que dispõe sobre a utilização dos valores de superávit financeiros apurados nos balancetes contábeis nos exercícios financeiros anteriores, no orçamento vigente para ser aplicado em investimento em qualquer projeto e ou atividade no âmbito do CISAN Central/RO e podendo também quando for necessário realizar de forma devidamente justificada a reparação preventiva e ou corretiva nas atividades operacionais de responsabilidade do CISAN Central/RO. Após a explanação dessa matéria foi colocado em discussão e votação. **Submetida a votação foi aprovada por unanimidade dos presentes a Resolução nº078/2024. Item VIII da ordem do dia:** O superintendente Walleson submeteu a assembleia a alteração do endereço da sede administrativa do CISAN Central/RO, que com o término da reforma do prédio destinado a abrigar a sede administrativa do CISAN Central/RO, ocorreu a mudança de endereço da Sede Administrativa que antes era situada na **Avenida Tancredo Neves nº 2903, Setor 03, CEP: 76.870-527 em Ariquemes/RO**, e passou a localizar-se na **Rua Canindé nº 3622, Setor Institucional, CEP: 76.872-872 em Ariquemes/RO**. Todos os presentes por unanimidade acolheram a mudança de endereço do CISAN Central / RO. Em seguida passou a palavra para o Presidente do Consórcio para fazer o encerramento da assembleia, então o Presidente do Consorcio agradeceu a presença de todos nessa solenidade. Não havendo mais matérias a serem discutidas e votadas, as 12h37min deu por encerrado essa Primeira Assembleia Geral Ordinária do ano de 2024, delegando a mim, Alda Maria de Azevedo Januário Miranda, o devido encerramento dessa lavratura da ata, a qual foi redigida, lida e aprovada as decisões nela registrada, que tiveram os votos de todos os Consorciados que se fizeram presentes, inserindo a esta ata a lista de presença dos participantes bem como a carta de preposição dos representantes com direito a voto, slide de apresentação, documentos de prestação de contas do exercício financeiro do ano de 2023, Resolução nº 077/2024, Resolução nº 078/2024 que são peças indissociáveis a essa ata, que vai assinada por mim Alda Maria de Azevedo Januário Miranda, pelo Superintendente Walleson Higor Correa Jordão, pelo Presidente Evandro Epifânio de Faria e demais presentes. Nada mais.

Publicado por:
Alda Maria de Azevedo Januário Miranda
Código Identificador:1E3A131E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EDITAL 002/2024

EDITAL 002/2024 "AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO 2024 DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO"

GIOVAN DAMO, Prefeito do Município de Alta Floresta D'oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente, em conformidade com o Art. 9º, § 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, TORNA PÚBLICO que este Município estará disponibilizando no Facebook da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'oeste, no dia 31 de maio de 2024, a partir das 19:00 horas, a Audiência Pública de Avaliação do cumprimento das metas fiscais do 1º Quadrimestre do Exercício de 2024. Para tanto convida as Entidades Civis Organizadas e a Comunidade em Geral para assistirem a mencionada Audiência Pública através do endereço eletrônico https://www.facebook.com/PrefeituraAltaFlorestaRO/ .

Alta Floresta D'oeste/RO, 27 de maio de 2024.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:91AD5C84

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1926/2024 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1926/2024

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.896/2023, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recursos vinculados no orçamento vigente no valor de R$ **329.320,00** (Trezentos e vinte e nove mil trezentos e vinte reais), para atender as Secretarias Municipais de Administração e Finanças, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade – 02.002 – Secretaria Municipal de Administração de Finanças Proj/Ativ. 04.122.0040.1945 – Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com a realização da festa em comemoração ao 42º aniversário da cidade de Alta Floresta d'Oeste.	R$ 329.320,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica	R$ 329.320,00

Total Suplementação ---------- R$ 329.320,00

Receita: 17.29.01.00.00.00.00 – Transferência de convênio do Estado

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo Estadual do Termo de Convênio nº 201/2024/PGE-SEJUCEL na fonte 20140037, no valor total de R$ **329.320,00** (Trezentos e vinte e nove mil trezentos e vinte reais), para atender as Secretarias Municipais de Administração e Finanças.

Art. 3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:6E3F288C

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.818/2024 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.818/2024

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.896/2023 e 1926/2024:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recursos vinculados no orçamento vigente no valor de R$ **329.320,00** (Trezentos e vinte e nove mil trezentos e vinte reais), para atender as Secretarias Municipais de Administração e Finanças, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade – 02.002 – Secretaria Municipal de Administração de Finanças Proj/Ativ. 04.122.0040.1945 – Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com a realização da festa em comemoração ao 42º aniversário da cidade de Alta Floresta d'Oeste.	R$ 329.320,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica	R$ 329.320,00

Total Suplementação ---------- R$ 329.320,00

Receita: 17.29.01.00.00.00.00 – Transferência de convênio do Estado

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo Estadual do Termo de Convênio nº 201/2024/PGE-SEJUCEL na fonte 20140037, no valor total de R$ **329.320,00** (Trezentos e vinte e nove mil trezentos e vinte reais), para atender as Secretarias Municipais de Administração e Finanças.

Art. 3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:F104C9E0

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE PUBLICAÇÃO E EDITAL Nº 010/2024

AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE PUBLICAÇÃO E EDITAL Nº 010/2024

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, SOB O REGIME DE HORAS**, mediante a Sistema de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, atendendo as necessidades das Secretarias: Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Agricultura.

Onde se Lê: **abertura da sessão pública: 11/06/ 2024, às 10:hrs (horário de Brasília).**

Leia-se: **abertura da sessão pública: 13/06/2024, às 10:hrs (horário de Brasília).**

Alta Floresta D'Oeste – RO, 28/05/2024.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:CFF1CAA6

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	722/2024
b) Licitação Nrº :	67/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	28/05/2024
e) Objeto Homologado :	Dispensa Eletrônica de Licitação para o procedimento legal pertinente, e formalização de processo administrativo, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, com vistas a Compra de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades por aproximadamente 45 dias do Hospital Municipal Vanessa e Vania Fuzari e demais Unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: J.L.P.BENTO
CNPJ/CPF: 05.647.855/0001-22
Valor Total Homologado - R$ 52.877,41

ALTA FLORESTA D'OESTE, 28 de maio de 2024.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:F7B7455C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 02/2024.

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 02/2024.

"Acresce o art. 77-A da Lei Orgânica do Município".

a mesa dirETIVA do poder legislativo DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, faz saber que o PLENÁRIO aprovou e nos termos do art. 27, IV, da LOM, PROMULGA a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica do Município:

EMENDA:

Art. 1º A Lei Orgânica do Município passa a vigorar acrescida do seguinte art. 77-A:

Art. 77-A Administração direta ou indireta criará banco de horas para serem utilizadas pelo servidor público municipal, quando investido na função de Vereador, estiver em missão oficial que implique deslocamento que afete o cumprimento da função de servidor público.

Parágrafo único: Se a função do servidor público municipal, Vereador, não permitir aplicação do *caput*, será garantido o direito confiar a outro servidor da mesma função para realizar a tarefa, a atividade específica ou ministrar a aula, ou ainda, oportunamente repor.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 28 de maio de 2024, 203º da Independência; 136º da República; 29º Emancipação.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente do Poder Legislativo

Lei Estadual nº 570, de 22/06/1994.

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:FF42FF32

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2024

OBJETO:
O Gabinete de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa De Licitação – inexigibilidade para** Contratação de Treinamento: Curso de capacitação de reavaliação de bens móveis e desfazimento.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A presente /contratação tem como objetivo Capacitação de servidores; O treinamento tem o objetivo de capacitação de reavaliação de bens móveis e desfazimento.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de **R$ 1.500** (um mil e quinhentos reais), em favor da empresa: **CASP ONLINE TREINAMENTOS LTDA – ME, CNPJ: 17.354.297/0001-96.**

DA BASE LEGAL:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (…)
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 28 de maio de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:6C2177B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS- ESTADO DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2024
Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores **ADJUDICADOS**, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de **Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item**, referente a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Registro de preços. Aquisição de Galões de Água Mineral - 20 Litros, Garrafas de Água Mineral sem gás – 500 Ml, Gás de Cozinha - Botijas Completas, e recargas de gás GLP – 13 Kg, para atender as necessidades das secretarias do Município De Alto Alegre Dos Parecis. Processo Administrativo ID: 81.2E3 - 0000517.02.02-2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 71º Inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021. Itens: 1, 2, 3, 4 no valor total de R$ 178.958,00 (Cento e setenta e oito mil, novecentos e cinquenta e oito reais) em favor da empresa JAQUELINE CRUZ CAMPOS - 10.414.648/0001-68, por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.
Alto Alegre dos Parecis - RO, em 28 de maio de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:690F96DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/CPL/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do **Agente de Contratação,** torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item,** referente a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Registro de preços **Aquisição de Produtos Químicos.** Processo Administrativo N° ID: 7E.DD1 - 0000426.01.11-2024 - SAAE - Sistema Autônomo de Agua e Esgoto de Alto Alegre dos Parecis. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **a partir das 09h30min do dia 10/06/2024** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. No valor global deR$ **R$ 495.489,83** (quatrocentos e noventa e cinco mil quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n. º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.
Alto Alegre dos Parecis/RO, 28 de maio de 2024.
Alex Franique Ferreira da Costa
Agente de Contratação

Publicado por:
Alex Franique da Costa
Código Identificador:CAC9925F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1869/GP, DE 28 DE MAIO DE 2024

Lei nº. 1869/GP, de 28 de maio de 2024

"Dispõe sobre alterações na Lei nº 1164/2018, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências".

O Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º A presente lei visa modificar a Lei n.º 1164/2018, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Art. 2º Fica modificado o Art. 34, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 34 O Secretário de Assistência Social será o gestor do FMDCA (Fundo Municipal da criança e do Adolescente), atuando juntamente com servidor devidamente nomeado por meio de portaria.

Art. 3º A presente lei entra em vigor na data da sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 28 de maio de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:3D9F8D15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 132/GP, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Decreto nº. 132/GP, de 28 de maio de 2024.

"Dispõe sobre Ponto Facultativo, e da outras providencias".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a celebração nacional ao dia de Corpus Christi, que neste ano de 2024 se comemora no dia 30 de maio (quinta-feira) e tendo em vista os princípios da economicidade e eficiência que norteiam a Administração Pública.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais que exerçam funções essencialmente administrativas nos dias 30 e 31 de maio (quinta-feira e sexta-feira).
§1º Excetuam-se do presente os serviços essenciais da Saúde, Obra e Infraestrutura e Serviços Urbanos no que tange a Coleta de lixo.

Art. 2º - Fica estabelecido que no período a que compreende este Decreto não haverá expediente ao público.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, 28 de maio de 2024.

Publique-se,
Registre-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:F1BA73B0

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.870/2024

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.870/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 28 DE MAIO DE 2024.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. AQUIS. TUBOS METALICOS CV 139/2024/PGE/DER-RO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor do* investimento (Repasse + Contrapartida): *R$ 374.796,00 (trezentos e setenta e quatro mil, setecentos e noventa e seis reais),* de repasse financeiro referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 139/2024/PGE-DER-RO, conforme especificações abaixo:

Especificação			D.R.	Valor R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
FUNC. PROG.	26.7820013.1XXX	AQUIS. TUBOS METALICOS CV 139/2024/PGE/DER		
CATEG. ECON.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701.0000.0000	374.796,00
VALOR DO CRÉDITO.			R$	374.796,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado os Recursos do TERMO DE CONVÊNIO Nº 139/2024/PGE-DER-RO, que entre si celebram o Governo do Estado através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem/DER e o MUNICÍPIO de Alto Alegre dos Parecis. OBJETO: Aquisição de 36,00 metros de Tubos Metálicos e

Instalação em 3 pontos de estradas vicinais, conforme Plano de Trabalho (ID:. 0042718740), conforme especificações que segue:
I – RECURSO DO REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO: R$ 356.056,20 (trezentos e cinquenta e seis mil, cinquenta e seis reais e vinte centavos), por Excesso de Arrecadação, com repasse realizado na CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 15.342-7 TUBOS P03 ALTO AL PARECIS / BB;
II – RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R$ 18.739,80 (dezoito mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), será realizada por Anulação de Dotação, conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Valor R$
ENTIDADE	02.02.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
FUNC. PROG.	26.7820013.2046	Equipamentos e Mat. Permanentes - SEMOB			
CATEG. ECON.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	176	1.500.0000.0000	18.739,80
VALOR DA ANULAÇÃO.				R$	18.739,80

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:B757C7A8

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 133/2024.

DECRETO Nº. 133/2024.
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 28 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 1.870/2024 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 18.739,80 (dezoito mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional		Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
431	02.07.00 26.782 0013 1137 4.4.90.51.00. 1.701.0000.0000	176	02.07.00 26.782 0013 2046 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	18.739,80

Artigo 2º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 incisos II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 356.056,20 (trezentos e cinquenta e seis mil, cinquenta e seis reais e vinte centavos), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

Crédito adicional	Excesso de Arrecadação

Dotação	Funcional Programática	Receita	Funcional Programática	Valor
431	02.07.00 26.782 0013 1137 4.4.90.51.00. 1.701.0000.0000	180	2.4.2.2.54.0.1.03 – AQUIS. TUBOS METALICOS CV 139/2024/PGE/DER	356.056,20

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:3651A9B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2024 - SEMED

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PROC. 1-2183/2023
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REFERENTE EDITAL Nº. 004/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2024 - SEMED

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 06 (seis) dias úteis, para apresentarem no site da Prefeitura https://www.altoparaiso.ro.gov.br/processoeletronico/ a documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos;

Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento no ato de entrega dos documentos);
Declaração de atendimento as exigências do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento;
Declaração de características físicas;
Curriculum Vitae atual com foto;
01 foto 3x4;
Carteira de Trabalho (mesmo sendo digital, trazer impressa);
PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
Cédula de Identidade/RG;
Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade) Site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp;
Reservista (sexo masculino);
Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
Registro Profissional ex. CNH com certificados dos cursos exigidos para o exercício da profissão;
Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração);
Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
Cartão de Vacina atualizado;
Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 05 a 14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 15 a 18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;

Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/2019/10/03/certidao-negativa-e-positiva/*);
Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
Atestado de Antecedentes Criminais – Federal (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/);
Atestado de Antecedentes Criminais – Estadual Ações judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (1º grau)Site: https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir;
Comprovante de residência atualizado (conta água, luz, telefone...).
Comprovante número de conta salário Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

Obs. APÓS ANEXAR TODA A DOCUMENTAÇÃO NO SITE E FOR CONSIDERADOS APTOS DEVERÃO PASSAR PELO EXAME FÍSICO.

Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado pelo Município);

QUADRO 3 – CARGO PROFESSOR DE PEDAGOGIA CRECHE 30H.

	NOME	CLASSIFICAÇÃO.
1	Salete de Fátima Padilha do Amaral	16°
2	Rosinete da Silva	17°

QUADRO 5 – CARGO PROFESSOR DE PEDAGOGIA, ESCOLA SANTA MARCELINA 30 H

	Nome	CLASSIFICAÇÃO
1	Eliceia Mendes de Oliveira	9°

QUADRO 6 – CARGO PROFESSOR DE PEDAGOGIA, ESCOLA ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES, 40H

	Nome	CLASSIFICAÇÃO
1	Angela Maria Rea Duque	14°

QUADRO 7– CARGO PROFESSOR DE PEDAGOGIA ESCOLA ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES 30H.

	Nome	CLASSIFICAÇÃO
1	Tais Francisco de Santana	18°

QUADRO 13 – CARGO PROFESSOR DE PEDAGOGIA ESCOLA UNIÃO DO ALTO ALEGRE 40H

	Nome	CLASSIFICAÇÃO
1	Cleidemar Ferreira Maximiano	6°

QUADRO 19– CARGO: TEC. ADM. I - COZINHEIRO/ZELADOR (A) ESCOLA ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES 40H

	Nome	CLASSIFICAÇÃO
1	Kellen Caroline Oliveira de Souza	9°

Palácio dos Pioneiros, 28 de maio de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:BA9BCC06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 063/GAB/2024

DECRETO 063/GAB/2024

INSTITUI, SOB A COORDENAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – CMD, E DO SERVIÇO DE TRATAMENTO E COLETA DE ESGOTO – SAAE, O COMITÊ DE CRISE HÍDRICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:
CONSIDERANDO os baixos índices de precipitação pluviométrica no âmbito do Município, e das previsões climatológicos;

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituído, sob a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – CMD, e Serviço de Tratamento de água e Coleta de Esgoto – SAAE, tendo por objetivo precípuo o intercâmbio de informações e o planejamento de ações conjuntas em face do correlato fenômeno climático que atinge todo município de Alvorada d'Oeste.

Art. 2º. O Comitê de Crise Hídrica instituído por este decreto contará com os seguintes membros:

– Pelo Governo do Município de Alvorada do Oeste, e Sociedade civil.	
Coordenador Municipal de Proteção de Defesa civil	José Francisco Sampaio
Membro da COMPDEC	Tiarli Caliente
Superintendente do - SAAE:	Fernandes José de Oliveira
Representante SAAE	João da Conceição de Souza
Secretaria de Obras:	Jose de Oliveira
Secretaria de Meio Ambiente e Turismo:	Joelma da Silva Freitas
Secretaria de Ação Social:	Patrícia Barbosa Zucatelle
Gerente Emater	Paula Cristina de Araujo
DERE	Leandro Oliveira
Presidente Associação Comercial	Clébio Costa
Secretário de Gestão Governamental	Luiz Cesar Timoteo
Gabinete do Prefeito.	Vicente Vieira de Araujo Junior
Secretaria Municipal de Educação	Josélia Alves Costa
Secretaria de administração e fazenda.	Adriano Alves Franco
Secretaria de Agricultura	Amanda Thirza Lima Santos

§1º. O funcionamento do comitê de que trata este decreto contará com apoio administrativo do Gabinete do Prefeito com as seguintes funções:
Atuar com agilidade para apurar e controlar informações;
Definir e uniformizar os posicionamentos e respostas da organização junto a todos os públicos envolvidos;
Garantir uma eficiente distribuição das informações, controlando fluxos e estabelecendo roteiros, cronogramas e procedimentos padrões;
Acompanhar de perto e analisar minuciosamente a cobertura da imprensa, repercussão de notícias, comportamento nos demais canais, como redes sociais e comunicação interna;
Determinar com clareza as funções dos participantes do comitê, nomeando um líder e um porta-voz para o grupo;
Assegurar a veracidade dos fatos e divulgar as ocorrências com precisão;
Reconhecer publicamente a existência dos problemas;
Atuar com ética e transparência.

Art. 3º. O Comitê de Crise instituído por este decreto executará prioritariamente, entre as ações destinadas a atender à finalidade a que alude o artigo 1º, as adiante relacionadas:

I – Fornecer ao Prefeito e aos respectivos usuários informações alusivas:
a) Ao estado dos sistemas hídricos e à severidade da criseque os atinge;
b) Às decisões a serem implementadas por órgãos e entidadesda Administração Pública do Município, restritivas do abastecimento de

água potável, de modo a proporcionar tempo hábil para adoção de medidas adaptativas pertinentes;
II – Examinar e debater, junto ao Prefeito referido no inciso I deste artigo, a necessidade de implementar, mediante lei local, restrições ao uso de água potável para fins estranhos ao consumo humano e à dessedentação animal;

III – Examinar e submeter a discussão planos de contingência;
IV – Obter, junto ao Prefeito a que alude o inciso I deste artigo, informações necessárias à atualização e/ou modificação de planos de contingência;
V – Planejar ações conjuntas para a comunicação à população de medidas e riscos concernentes à restrição do abastecimento de água potável.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Alvorada D'Oeste/RO, 28 de maio de 2024.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

JOSÉ FRANCISCO SAMPAIO
Coordenador de Proteção e Defesa Civil Municipal

FERNANDES JOSÉ DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:27309FE7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 062/GAB/2024

DECRETO 062/GAB/2024

"APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS) POR ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:

CONSIDERANDO as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 945.29.10-2024.

D E C R E T A

Art.1º. Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) conforme discriminado abaixo,

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
136	02.09.00 18.542 0010 2040 3.1.90.94.00 1.500.0000.0000	135	02.09.00 18.542 0010 2040 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	7.000,00
263	02.12.00 10.305 0013 2053 3.3.90.14.00 1.600.0000.0000	264	02.12.00 10.305 0013 2053 3.3.90.30.00 1.600.0000.0000	10.000,00

Parágrafo Único o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Alvorada D'Oeste/RO, 28 de maio de 2024.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:3BD9DF2F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVOS

Extrato ao 1º aditivo de prazo
CONTRATO Nº: 034/2023
PROCESSO Nº: 284/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:LABORATÓRIO CLINICO JXO LTDA
OBJETO: Prestação de serviços de laboratórios para atender ao indivíduo que deles necessite dos procedimentos que serão distribuídos por níveis de complexidade de acordo com as normas dos SUS, por meio de credenciamento, nos devidos termos do processo número 284.6.1/2023 - Chamamento público, para atender as necessidades da SEMSAU.
DATA: 27/03/2024
ASSINAM:
ADRIANO ALVES FRANCO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
LABORATÓRIO CLINICO JXO LTDA – empresa contratada – representada por Jessica Xavier Oliveira.
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.
ALINE DA SILVA CAMPOS
Procuradora-Geral Adjunta

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato ao 1º aditivo de prazo
CONTRATO Nº: 035/2023
PROCESSO Nº: 284/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:ALVOLAB – LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS
OBJETO: Prestação de serviços de laboratórios para atender ao indivíduo que deles necessite dos procedimentos que serão distribuídos por níveis de complexidade de acordo com as normas dos SUS, por meio de credenciamento, nos devidos termos do processo número 284.6.1/2023 - Chamamento público, para atender as necessidades da SEMSAU.
DATA: 27/03/2024
ASSINAM:
ADRIANO ALVES FRANCO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
ALVOLAB – LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS – empresa contratada – representada por RAFAEL DA SILVA PALHANO.
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.
ALINE DA SILVA CAMPOS
Procuradora-Geral Adjunta

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato ao 1º aditivo de prazo
CONTRATO Nº: 036/2023
PROCESSO Nº: 284/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:J. AREBALO CUEVAS LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços de laboratórios para atender ao indivíduo que deles necessite dos procedimentos que serão distribuídos por níveis de complexidade de acordo com as normas dos SUS, por meio de credenciamento, nos devidos termos do processo número 284.6.1/2023 - Chamamento público, para atender as necessidades da SEMSAU.
DATA: 27/03/2024

ASSINAM:
ADRIANO ALVES FRANCO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
J. AREBALO CUEVAS LTDA – empresa contratada – representada por Jaqueline Arebalo Cuevas.
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.
ALINE DA SILVA CAMPOS
Procuradora-Geral Adjunta

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato ao 1º aditivo de prazo
CONTRATO Nº: 037/2023
PROCESSO Nº: 284/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:LABORATÓRIO CLINICO BERTON LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços de laboratórios para atender ao indivíduo que deles necessite dos procedimentos que serão distribuídos por níveis de complexidade de acordo com as normas dos SUS, por meio de credenciamento, nos devidos termos do processo número 284.6.1/2023 - Chamamento público, para atender as necessidades da SEMSAU.
DATA: 27/03/2024
ASSINAM:
ADRIANO ALVES FRANCO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
LABORATÓRIO CLINICO BERTON LTDA – empresa contratada – representada por WANDA REGINA WOLKERS BERTON.
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Procuradora-Geral Adjunta

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:54E1E950

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 082/2024
Processo nº: 877-1/2023
Contratante: Município de Alvorada d'Oeste/RO
Contratado: DAYSE KELLY DE SOUZA HENRIQUE ALVES
Objeto: contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado
Secretaria de lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Cargo: farmacêutica
Remuneração mensal: R$ 3.407,94 (três mil e quatrocentos e sete reais e noventa e quatro centavos)
Prazo: 12 (doze) meses
Prazo início: 28/05/2024
Prazo de término: 28/05/2025
Assinam:
Vanderlei tecchio – Prefeito Municipal
Dayse Kelly de Souza Henrique Alves – contratada
Adriano Alves franco - Secretário Municipal de Saúde - interveniente

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:053648AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

Estado De Rondônia
Município de Alvorada d´Oeste
Extrato de Contrato

Contrato nº: 084/2024
Processo nº: 877/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
Contratado: JESSICA AREBALO SANTOS
Objeto: Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado
Cargo: Enfermeira
Remuneração mensal: R$ 3.407,94 (três mil quatrocentos e sete reais e noventa e quatro centavos).
Prazo início: 28/05/2024
Prazo de término: 28/05/2025
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
JESSICA AREBALO SANTOS – Contratada
ADRIANO ALVES FRANCO – Secretária Municipal de Saúde - Interveniente

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:7D8792C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

Estado De Rondônia
Município de Alvorada d´Oeste
Extrato de Contrato

Contrato nº: 085/2024
Processo nº: 877/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
Contratado: CLEMILDA MARIA DOS SANTOS
Objeto: Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado
Cargo: Professor pedagogo
Remuneração mensal: R$ 4.642,00 (Quatro mil seiscentos e quarenta e dois reais).
Prazo início: 01/06/2024
Prazo de término: 20/12/2024
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
CLEMILDA MARIA DOS SANTOS – Contratada
JOSELIA ALVES COSTA – Secretária Municipal de Educação - Interveniente

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:7378263D

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRONICO Nº 002/SUPEL/2024 PROCESSO Nº 851.02.12-2024/SEMAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/SUPEL/2024
PROCESSO Nº 851.02.12-2024/SEMAF
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 11 datado de 24 de janeiro de 2024, através do Pregoeiro Oficial nomeado pela portaria nº 194/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, torna público que a **LICITAÇÃO** realizada no dia 23 de maio de 2024 às 09h30min, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 002/SUPEL/2024**, que teve por **OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes (computadores e impressora), da ampliação de meta do convênio n°241/PGE/2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda-SEMAF e Secretaria de Educação-SEMED da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste – RO, foi considerada FRACASSADA, tendo em vista que as empresas participantes foram inabilitadas por não apresentar a documentação exigida em Edital. Portanto a Licitação torna-se FRACASSADA.

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.
Alvorada d'Oeste – RO, 28 de maio de 2024.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:DF81B9D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO 01/COMCA/2024

COMCA - CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ARIQUEMES -RO
RESOLUÇÃO 01/COMCA/2024 DE 18 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre a Comissão de Analise Documental para Inscrição e Projetos".

O Presidente do **Conselho Municipal da Cultura - COMCA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2.123, de 21 de dezembro de 2017, bem como seu Regimento Interno, nos termos da ata da reunião de posse, realizada no dia 05 de abril de 2024.

RESOLVE:
Art.: 1° - Aprovar os nomes dos componentes para compor a Comissão de Inscrição e Projetos:

• Nilson Santos do Nascimento;
• Alanis de Lima Castro;
• Marilsa dos Santos; e
• Luan Gomes de Araújo

Art.: 2° - A comissão é responsável por analisar documentos e emitir parecer à plenária.
Publique-se,
Ariquemes 05 de abril de 2024.

IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JUNIOR
Presidente do COMCA

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:EFB80E2C

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, REALIZADA NO DIA 13 DE MAIO DE 2024

Ata da 1ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, realizada no dia 13 de maio de 2024, às 09h00min nas dependências da Casa dos Conselhos com pauta conforme edital 001/CMEL/2024: **Pauta 1**- Leitura e aprovação da ATA de posse; **Pauta 2** - Composição da mesa diretora; **Pauta 3** Demanda dos segmentos; e**Pauta 4 -** Outros assuntos. Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se às 09h12min contando com a presença de 10 instituições representadas, sendo 08 titulares e 07 suplentes a saber: Marcia Regina Silveira - **SEMSAU** (suplente); Gustavo Alex Pasold Batista –**SEMA** (titular); Rosilene Ferreira dos Santos – **SEMA** (suplente); Diogo Ítalo da Silva Nogueira - **SEMPOG**(titular); Marco Antonio Lazaretti do Prado - **SEMPOG** (suplente); Wender Silva da Costa - **ESPORTES DE QUADRA**(titular); Edenir Crozetta - **ESPORTES DE QUADRA**(suplente); Daniele de Lima Stopazzoli – **ESPORTES RADICAIS**(titular); Oswaldo Ramos – **ESPORTES RADICAIS**(suplente); André Pestana Ramos - **CICLISMO**(titular); Carina Marcileia Corrêa -**CICLISMO** (suplente); Pedro Rodrigues de Souza - **ATLETISMO**(suplente); Diógenes Henrique Milan - **FUTEBOL**(titular); Bárbara Monteiro Cosmo - **LUTAS**(titular); Fabiano Mestriner - **AUTOMOBILISMO**(titular). Esteve presenteKailaine Oliveira de Jesus representando a Casa dos Conselhos.
PAUTA 1- Leitura e aprovação da ATA de posse: O secretário executivo, Marco Antonio, agradece a presença de todos esclarece que devido a não formalização da presidência, o mesmo conduzirá a reunião até sua formalização, não havendo objeções inicia a leitura da ata de posse, ficando aprovada pelos presentes.
PAUTA 2 - Composição da mesa diretora: Prosseguindo, o secretário executivo informou que, conforme acordado, o procedimento de eleição ocorreu por meio de uma enquete realizada no grupo de WhatsApp. O resultado da enquete resultou em um empate entre os conselheiros Fabiano Mestriner e a conselheira Bárbara Monteiro Cosmo. Após as considerações, ficou decidido entre os pares a seguinte composição:
Presidente- Fabiano Mestriner, representante do **Automobilismo**;
Vice Presidente- Bárbara Monteiro Cosmo, representante de **Lutas**; e
Secretário - Marco Antonio Lazaretti do Prado, representante da **Sempog**.
PAUTA 3 - Demanda dos segmentos: Após a formalização da composição da mesa diretora, o secretário executivo passou a condução da reunião ao presidente eleito, que agradeceu a confiança e se comprometeu a conduzir o CMEL de forma séria e eficaz, buscando trabalhar as políticas públicas voltadas ao esporte de maneira participativa e imparcial. Durante sua condução, o presidente apresentou algumas demandas observadas, o que gerou um longo debate no colegiado abordando questões orçamentárias, calendário esportivo, equipamentos públicos, entre outros.
Após o debate, o colegiado decidiu encaminhar os seguintes despachos:
Oficiar a Funcet solicitando:
Orçamento de 2024;
Calendário Desportivo de 2024;
Relatório das atividades desenvolvidas nos equipamentos públicos em 2023 e início de 2024; e
Agendamento dos equipamentos públicos.
Durante a reunião, o colegiado debateu sobre os equipamentos públicos, especificamente ginásios e quadras poliesportivas. Diante dos fatos discutidos, decidiu-se formar uma comissão que realizará visitas *in loco*para analisar a real situação de cada equipamento e apresentará um relatório na próxima reunião para as devidas providências. A comissão ficou formada por: Marco Antonio, Fabiano, Gustavo, Wender e Diógenes.
Considerando a demanda inicial do CMEL, o colegiado aprovou a convocação de uma reunião extraordinária que será realizada no próximo dia 27 de maio. A pauta dessa reunião será a apresentação do relatório das visitas e a aprovação dos pareceres da comissão de inscrição. Não tendo nada mais a registrar eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado,secretário, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros conforme consta no Livro de Registro de Presença página 16v. Registra-se as ausências dos representantes**: FUNCET – SEMED – AQUÁTICOS. Aprovaram esta ata:**

CONSELHEIRO TITULAR

Gustavo Alex Pasold Batista - **SEMA**_____
Diogo Ítalo da Silva Nogueira - **SEMPOG**_____
Wender Silva da Costa - E**SPORTES DE QUADRA**_____
Daniele de Lima Stopazzoli - **ESPORTES RADICAIS**_____
André Pestana Ramos - **CICLISMO**_____
Diógenes Henrique Milan - **FUTEBOL**_____
Bárbara Monteiro Cosmo - **LUTAS**_____
CONSELHEIRO SUPLENTE

Marcia Regina Silveira - **SEMSAU** _____
Rosilene Ferreira dos Santos – **SEMA**_____
Marco Antonio Lazaretti do Prado - **SEMPOG**_____
Edenir Crozetta - **ESPORTES DE QUADRA**_____

Osvaldo Ramos – **ESPORTES RADICAIS**_____
Carina Marcileia Corrêa -**CICLISMO**_____
Pedro Rodrigues de Souza - **ATLETISMO**_____

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Secretário

FABIANO MESTRINER
Presidente

"A participação social é imprescindível para o exercício dacidadania"

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:EF9B5BEF

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO 02/COMCA/2024 ALDIR BLANCK

COMCA - CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ARIQUEMES -RO
RESOLUÇÃO 02/COMCA/2024 DE 28 DE MAIO DE 2024.

"*Dispõe sobre a destinação do recurso da Lei Aldir Blanck".*

O Presidente do **Conselho Municipal da Cultura - COMCA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2.123, de 21 de dezembro de 2017, bem como seu Regimento Interno, nos termos da ata da 1ª reunião extraordinária, realizada no dia 28 de maio de 2024.

RESOLVE:
Art.: 1° - Aprovar o repasse referente a Lei Aldir Blanck no valor de **R$669.557,83** (Seiscentos e sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e sete Reais e oitenta e três centavos), que serão divididos em três ações:

• Festa Junina do município - **R$200.000,00** (Duzentos mil Reais);
• Cultura Viva - **R$167.389,45** (Cento e sessenta e sete mil, trezentos e oitenta e nove Reais e quarenta e cinco centavos); e
• Fomento da cultura através de editais - **R$302.168,38** (Trezentos e dois mil, cento e sessenta e oito Reais e trinta e oito centavos).

Art.: 2° - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação
Publique-se,

Ariquemes 28 de maio de 2024.

IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JUNIOR
Presidente do COMCA

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:895D5CDD

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 010/CMDCA /2024

RESOLUÇÃO Nº 010/CMDCA /2024 DE 24 DE MAIO DE 2024.
"Dispõe sobre aprovação de repasse financeiro".

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ariquemes, neste ato representado pelo presidente Ricardo Douglas de Souza Gentil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Municipal n° 2.206/18, demais legislações e;
Nos termos deliberados na 4ª reunião ordinária, realizada no dia 24 de maio de 2024.
RESOLVE

Art. 1° Aprovar repasse financeiro do Fundo da Infância no valor de R$20.000,00 (Vinte mil Reais), oriundo de emenda parlamentar nº 531/2023 da Vereadora Rafaela do Batista, para a Associação de Bombeiros Militar de Ariquemes – ABMARI CPJ 26.954.364/0001-02.

Parágrafo único: O projeto tem por objetivo a contratação de Jovem Aprendiz, conforme projeto apresentado.

Art. 2° - Aprovar repasse financeiro do Fundo da Infância no valor de R$30.000,00 (Trinta mil Reais), sendo R$15.000,00 (Quinze mil Reais), de emenda parlamentar nº 531/2023 da Vereadora Rafaela do Batista e R$15.000,00 (Quinze mil Reais), emenda parlamentar nº 539/2023 do Vereador Rodrigo Saulinho, para o Lions Clube de Ariquemes Canaã, **CNPJ 63.761.720/0001-90**.
Parágrafo único: O projeto tem por objetivo custear a melhoria da infraestrutura do salão de jogos e promover a realização do 1º Desafio de Tênis de Mesa, conforme projeto apresentado.

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DOUGLAS DE SOUZA GENTIL
Presidente do CMDCA
Decreto nº 20.703/2024

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:9BE46C5F

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 019/CMS/2024 DE 03 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre a composição da Comissão Organizadora da **1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da educação na Saúde – CMGTES** no município de Ariquemes/RO".

O Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Extraordinária, realizada em 03 de maio de 2024, registrada sob a ata de nº 001, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1190 e a Lei Municipal nº. 1.968 de 15 de Dezembro de 2015.

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 01º Reunião Extraordinária.

Considerando os cargos que trata o art. 17° do Regimento, onde consta a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da educação na Saúde. Serão eleitos através da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes em uma de suas reuniões.

Considerando essa etapa irá contribuir para a propagação da 4ª CONFERÊNCIA NASCIONAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR os nomes indicados para os cargos da Comissão Organizadora para a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da educação na Saúde **– CMGTES**: Presidente – Claudiomar dos Santos; Vice_Presidente – Lorena Pereira Fiorenzani; Secretária – Evelyn Martins Luciano Alves Silva; Coordenadora de Mesa – Cristiane Suelen Silva Neves; Relatora Geral – Elineide Ferreira Oliveira; Relatora adjunta – Juliani Soares de Miranda; Secretário Cronometrista – Gabriel Santos Dala Costa; e Membros – Janaina Cabral, Luceli Gomes de Andrade, Hiriadne M. De Oliveira e Ariany C. Feliciano, na cidade de Ariquemes – RO.

. **Art. 2º -** Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Ariquemes/RO, 03 DE MAIO DE 2024.

CLAUDIOMAR DOS SANTOS
Presidente do CMS

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:0EB6AD29

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES ESCALA DE PLANTÃO NOTURNO DAS DROGARIAS MÊS DE JUNHO 2024

Escala de Plantão Noturno – JUNHO DE 2024

Início ás 23:00 hrs e término as 7:00 hrs do dia subseqüente

Esta Gerência de Vigilância Sanitária – GVS da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, por meio deste, vem divulgar oficialmente a Lista de Plantão noturno do mês de **JUNHO de 2024** das Farmácias e Drogarias que deverão cumprir o plantão tendo início às 23:00hrs e término às 7:00hrs do dia subsequente, em cumprimento ao sistema de rodízio para atendimento ininterrupto à população, em conformidade com a Lei Federal nº. 5.991 de 17/12/1973 em seu Artigo 56 e a Lei Municipal nº. 2.348 de 19/12/19 em seu Artigo 4º § 1º, sendo elas:

Das 23:00h do 01/06/2024 até às 07:00h do dia 02/06/2024.
RD FARMA (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 2343, Setor 03.

Das 23:00h do 02/06/2024 até às 07:00h do dia 03/06/2024.
BEMOL FARMA ARIQUEMES (Bemol S/A)
Av. Capitão Silvio, Nº.3558, Setor Grandes Áreas.

Das 23:00h do 03/06/2024 até às 07:00h do dia 04/06/2024.
DC FARMA (FARMACIA CORDEIRO COM. PROD. FARMACÊUTICO LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 2331, Setor 03.

Das 23:00h do 04/06/2024 até às 07:00h do dia 05/06/2024.
FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1185, Setor 01.

Das 23:00h do 05/06/2024 até às 07:00h do dia 06/06/2024.
RD FARMA – (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1765, Setor 01.

Das 23:00h do 06/06/2024 até às 07:00h do dia 07/06/2024.
DROGARIA ULTRAPOPULAR (MODENA & SILVA LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 2077, Setor 03.

Das 23:00h do 07/06/2024 até às 07:00h do dia 08/06/2024.
FARMÁCIA PARANÁ (Farmácia e Drogaria Paraná LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1427, Setor 01.

Das 23:00h do 08/06/2024 até às 07:00h do dia 09/06/2024.
FARMÁCIA PREÇO BAIXO DE ARIQUEMES (ITFARMA ARIQUEMES COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Jamari, Nº. 1357, Setor 01.

Das 23:00h do 09/06/2024 até às 07:00h do dia 10/06/2024.
FARMA + POPULAR– (MC Comércio de Medicamentos LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1627, Setor 01

Das 23:00h do 10/06/2024 até às 07:00h do dia 11/06/2024.
FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA ME)
Endereço: Travessa Maracatiara, Nº. 1773, Setor 01.

Das 23:00h do 11/06/2024 até às 07:00h do dia 12/06/2024.
DROGARIA BEM BARATO (Soares Com. de Medicamentos Perfumaria e Cosméticos EIREELI) Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1163, Setor 01.

Das 23:00h do 12/06/2024 até às 07:00h do dia 13/06/2024.
LIDERFARMA (Lider Farma Comércio De Produtos Farmacêuticos LTDA)
Endereço: Av. Guaporé, Nº. 3973, Setor 06.

Das 23:00h do 13/06/2024 até às 07:00h do dia 14/06/2024.
A PREÇO POPULAR (Farm. e Drog. Santa Helena LTDA)
Endereço: Av. Machadinho, Nº. 4933, Setor Rota do Sol.

Das 23:00h do 14/06/2024 até às 07:00h do dia 15/06/2024.
FARMÁCIAS PAGUE MENOS (Empreendimentos Pague Menos S/A)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1695, Setor 01.

Das 23:00h do 15/06/2024 até às 07:00h do dia 16/06/2024.
DROGASIL (Raia Drogasil S/A)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 3577, Setor 05.

Das 23:00h do 16/06/2024 até às 07:00h do dia17/06/2024.
DROGASIL (Raia Drogasil S/A)
Tv. Garapeira, N º 1929, Setor 01

Das 23:00h do 17/06/2024 até às 07:00h do dia 18/06/2024.
FARMÁCIA E DROGARIA SÃO PAULO (Com. de Med. São Paulo LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1599, Setor 01.

Das 23:00h do 18/06/2024 até às 07:00h do dia 19/06/2024.
RD FARMA (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 2343, Setor 03.

Das 23:00h do 19/06/2024 até às 07:00h do dia 20/06/2024.
BEMOL FARMA ARIQUEMES (Bemol S/A)
Av. Capitão Silvio, Nº.3558, Setor Grandes Áreas.

Das 23:00h do 20/06/2024 até às 07:00h do dia 21/06/2024.
DC FARMA (FARMACIA CORDEIRO COM. PROD. FARMACÊUTICO LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 2331, Setor 03.

Das 23:00h do 21/06/2024 até às 07:00h do dia 22/06/2024.
FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1185, Setor 01.

Das 23:00h do 22/06/2024 até às 07:00h do dia 23/06/2024.
RD FARMA – (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1765, Setor 01.

Das 23:00h do 23/06/2024 até às 07:00h do dia 24/06/2024.
DROGARIA ULTRAPOPULAR (MODENA & SILVA LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 2077, Setor 03.

Das 23:00h do 24/06/2024 até às 07:00h do dia 25/06/2024.
FARMÁCIA PARANÁ (Farmácia e Drogaria Paraná LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1427, Setor 01.

Das 23:00h do 25/06/2024 até às 07:00h do dia 26/06/2024.
FARMÁCIA PREÇO BAIXO DE ARIQUEMES (ITFARMA ARIQUEMES COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Jamari, Nº. 1357, Setor 01.

Das 23:00h do 26/06/2024 até às 07:00h do dia 27/06/2024.
FARMA + POPULAR– (MC Comércio de Medicamentos LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1627, Setor 01

Das 23:00h do 27/06/2024 até às 07:00h do dia 28/06/2024.
FARMÁCIA ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA ME)
Endereço: Travessa Maracatiara, Nº. 1773, Setor 01.

Das 23:00h do 28/06/2024 até às 07:00h do dia 29/06/2024.
DROGARIA BEM BARATO (Soares Com. de Medicamentos Perfumaria e Cosméticos EIREELI) Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1163, Setor 01.

Das 23:00h do 29/06/2024 até às 07:00h do dia 30/06/2024.
LIDERFARMA (Lider Farma Comércio De Produtos Farmacêuticos LTDA)
Endereço: Av. Guaporé, Nº. 3973, Setor 06.

Das 23:00h do 30/06/2024 até às 07:00h do dia 31/06/2024.
A PREÇO POPULAR (Farm. e Drog. Santa Helena LTDA)
Endereço: Av. Machadinho, Nº. 4933, Setor Rota do Sol.

Das 23:00h do 31/06/2024 até às 07:00h do dia 01/07/2024.
FARMÁCIAS PAGUE MENOS (Empreendimentos Pague Menos S/A)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1695, Setor 01.

EMERSON MARTINS DE SOUZA
Gerente Vigilância Sanitária
Portaria . Nº 178 - 04/2021

Publicado por:
Sueli Raiski
Código Identificador:A3582878

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/FUNCET/2024

RESULTADO FINAL

Ordem	INSTITUIÇÃO PROPONENTE	PROPOSTA DO EDITAL	AVERIGUAÇÃO
01	Associação Social Beneficente e de Apoio ao Emprego do Cidadão-ASBAEC.	Execução do Plano Estratégico para a efetivação de parceria com OSCs para Decoração do Arráia Ariquemes que se realizara nos dois 07 à 09 de junho de 2024 e Arraiá do Garimpo Bom Futuro no dia 29 de junho de 2024.	Atendeu aos itens 7.1, 7.2 e 4.2.2 do edital nº011/FUNCET/2024

Tendo em vista que houve apenas uma instituição proponente para Execução do Plano Estratégicoparaa efetivação de parceria com OSCs para executarPlano Estratégicoparaa efetivação de parceria com OSCs paraDecoraçãodo Arráia Ariquemes que se realizara nos dois 07 à 09 de junho de 2024 e Arraiá do Garimpo Bom Futuro no dia 29 de junho de 2024, no tempo determinado em lei,sendo que só houve, uma única proposta,exclui-se as etapas sequentes e fica CONVOCADA aAssociação Social Beneficente e de Apoio ao Emprego do Cidadão-ASBAEC,para apresentar Plano de Trabalhoe demais documentações pertinentes para firmar o termo de fomento,conforme Cronograma, item 6.

Ariquemes/RO 24 de Maio de 2024.

Gestão da FUNCET Edital**Nº 011/FUNCET/2024**

_____
IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JÚNIOR

_____
MABEL DOS SANTOS DALTIBA

_____
ROSÂNGELA GOMES DA CRUZ

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:7CD66E2F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, DECRETO Nº13.764/2017 - ESCOLA PARA A VIDA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente a parcela 12.

Associação Beneficente Escola Para Vida.
Processo administrativo nº6857/2023 Repasse Financeiro
Processo administrativo nº14931/2023 Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatórios técnicos do processo administrativo nº14931/2023 ID 2363068 a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei n°13.019/2014, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 24 de maio de 2024.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.
Portaria nº 14/2024 de 12 de março de 2024

GABRIELY TOIGO DOS REIS

SANDRA FERREIRA

STEFANY CRISTINE SILVA ARAUJO

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:D8035731

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO FINANCEIRO FINAL - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESCOLA PARA VIDA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Relatório financeiro

Número do processo	Nº 6857/2023 - Repasse Financeiro Nº 14931/2023 - Prestação de contas
Interessada	Associação Beneficente Escola Para Vida - ABEVI CNPJ: 03.865.973/0001-81
Responsável	Ricardo Schmidtz
Objeto	Repasse financeiro visando custear despesa de folha de pagamento de pessoal.
Termo de Fomento	n° 017/2023(ID 1490146)
Projeto e Plano de trabalho	(ID 1468424) e (ID 1468442)
Celebração	24/03/2023
Vigência	10 meses
Valor das parcelas	R$12.006,28 (doze mil seis reais e vinte e oito centavos)
Analise Referente	Parcela 12
Mês de referência Pgt.	Fevereiro/2024
Empenho	(ID 1486528)
Valor total do Projeto:	R$120.000,00 (cento e vintemil reais).
Gestora de parceria	**Angelita Ferreira Fernandes Powala** Portaria nº 3/2024, de 06 de fevereiro de 2024
Comissão de Monitoramento e avaliação	**Gabriely Toigo dos Reis.** **Stefany Cristine Silva Araujo.** **Sandra Ferreira.** Portaria nº 14/2024, de 12 de março de 2024.

INTRODUÇÃO:
Versam os autos do Processo Administrativo sobre o repasse financeiro, formalizadoatravés do Plano de Trabalho apresentado pela entidade em questão e do Termo de Fomento nº017/2023 (ID 1490146) do Processo 6857/2023, firmado entre a Associação Beneficente Escola Para Vida - ABEVI e o Fundo Municipal de Assistência Social, com objetivo de realizar o custeio de folha de pagamento, encargos sociais já aprovado e deliberado pelo CMAS através da resolução nº12/CMAS/2023 de 09 de março de 2023 no valor de R$120.000,00 (cento e vintemil reais).
INSTRUÇÃO DOCUMENTAL
ProcessodeRepasse Financeiro6857/2023
A convenente apresentou em suas prestações de constas os seguintes documentos:
a)Oficio apresentando a prestação de contas nos autos do processo;
b)Relatório de execução físico financeiro;
c)Execução de Receitase Despesas;
d)Relação de pagamentos;
e)Relação de bens;
f)Conciliação bancária;
g)Extratos bancários;
h)Justificativa;
i)Demais documentos comprobatórios.

Ofício prestação de contas 12 de 22/04/2024 (ID 2313933)
Relatório de Prestação de Contas - Quadrimestral 12 de 22/04/2024 (ID 2313943)

RELATÓRIO FINANCEIRO - Fevereiro/2024 (12)

Conforme se verifica nos autos do Processo nº. 14931/2023 da Prestação de contas, a entidade apresenta as despesas que foram realiza das com folha de pagamento e encargos.
Foi utilizado o saldo remanescente para o pagamento no total de R$5.152,52 (cinco mil e cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Como apresentado na prestação de contas, a instituição realizou o pagamento pessoal dia 05/03/2024 no valor total de**R$5.152,52(**cinco mil e cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos.**Zerando a conta da instituição.**
Segue o relatório detalhado das despesas apresentadas na prestação de contas da parcela 12:

Empenho	Data do Repasse	Data prest. de contas	Descrição		Valores
290/2023	05/03/2024	19/04/2024	Saldo anterior	R$	5.152,52
			Contrapartida	R$	-
			Valor total	**R$**	**5.152,52**
DESPESAS REALIZADAS					
Vilma Queiroz de Jesus (zeladora) - Pago parcial				R$	560,16
Ivonete Soarez da Silva (Pedagoga)				R$	2.296,18
Valquíria dos Santos Basilio Feliciano (Assistente social)				R$	2.296,18
Total Geral das despesas				**R$**	5.152,52
SALDO R$					**0,00**

CONCLUSÃO

Conforme especificado no bojo deste relatório, o repasse financeiro foi realizado com a finalidade de custear despesas com pagamento de pessoal da entidade, conforme descrito no plano de trabalho. Finalizando este plano de trabalho com**R$0,00 (zero reais)**na conta corrente do projeto. Por estar de acordo com as normas estabelecidas e ter atingindo o objeto do Plano de Trabalho e no Termo de Fomento, a referida prestação de contas encontra-se**finalizada.**

Ariquemes, 10 de maiode 2024.

Elaborado por: Sandra Ferreira/ Analisada por:Gabriely Toigo dos Reis

Ciente E De Acordo:

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:4C9C6633

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 464, DE 24 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 464, DE 24 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-13414/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as Servidoras Públicas Municipais, para exercerem a função de Gestora do Contrato n° 191/2024 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa RONDDA VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA.

Gestora do Contrato: Marly Ribeiro Pinheiro
Suplente de Gestor do Contrato: Carolina Lutz
Fiscal do Contrato: Luiz Cunha Aguiar
Suplente do Fiscal do Contrato: Alaide da Cruz Silva

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de maio de 2024, 136º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 27/05/2024 às 12:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2399609**e o código verificador**F08CAA27**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MARLY RIBEIRO PINHEIRO	***.721.312-**	27/05/2024 13:11
2	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	27/05/2024 14:05
3	LUIZ CUNHA AGUIAR	***.137.192-**	27/05/2024 14:15
4	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	27/05/2024 17:05

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:21960D7B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 469, DE 27 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

PORTARIA Nº 469, DE 27 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-25568/2023

ConsiderandooDespacho 20 de 24/05/2024 (ID 2400178), advindo da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 194/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, na seguinte composição:

Fiscal
Milton Sebastião Alonso Soares.

Comissão geral de fiscalização
Angelica Helena Pego de Almeida;
Scarllaty Ruyane Gomes Oliveira.

Suplente
Nathalia Silvestre Anselmo

Gestão do Contrato:
Rosemeire Pereira Torres da Silva

Suplente da Gestão:
Teresa Aparecida da Fonseca

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de maio de 2024, 133º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 27/05/2024 às 14:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2403420**e o código verificador**C41E7681**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	27/05/2024 17:19

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6D3A4D4C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 471, DE 27 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS CONTRATADOS DESIGNADOS PELA EMPRESA CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI AO CONTRATO N° 115/2024, PROCESSO 6478/2024 PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DE

PORTARIA Nº 471, DE 27 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOSCONTRATADOS DESIGNADOS PELA EMPRESA CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI AOCONTRATO N° 115/2024, PROCESSO 6478/2024PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARIQUEMES.

ASecretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

ConsiderandooMemorando 731 de 27/05/2024 (ID 2401825), advindo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os Contratados designados pela Empresa CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI aoContrato n° 115/2024, processo 6478/2024, para prestar serviço junto aSecretaria Municipal deDesenvolvimento Social na função de motorista, como segue:

NOME	Nº REGISTRO	LOCAL
ALESSANDRO SANT ANA LIANDRO	05348218860	SEMDES
JOSE MARIA BRITO OLIVEIRA	04145659136	SEMDES
ADENILSON DUARTE CORREIA	03040531791	SEMDES

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os contratados designados autorizados deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os contratados designados autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, os contratados designados deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5ºOscontratados designadosautorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado aos contratados designados autorizados:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala dos contratados designados, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º Os contratados designados autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura aos contratados designados autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9º Os contratados designados que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de maio de 2024, 133º da República.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SOLANGE DA SILVA LINHARES**,**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, em 28/05/2024 às 10:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2403857**e o código verificador**C1C00D9D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GISLAINE DA ROCHA SOUZA	***.010.402-**	28/05/2024 10:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E91C768B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 472, DE 28 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO ALMOXARIFADO.

PORTARIA Nº 472, DE 28 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO ALMOXARIFADO.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 57 de 24/05/2024 (ID 2396108),advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte composição:

Presidente
Rogério Antunes de Moraes

Membros
Royce Maia Pinheiro
Katya Lilia Carneiro
Michelly Ferreira da Rocha Silva
Franciele de Matos Manique Barreto.

Art. 2º Fica revogada a Portaria Municipal nº 419, de 15 de maio de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de maio de 2024, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 28/05/2024 às 10:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2405187**e o código verificador**6DE6CCC4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	28/05/2024 10:54
2	ROYCE MAIA PINHEIRO	***.896.382-**	28/05/2024 11:29
3	ROGERIO ANTUNES DE MORAES	***.941.312-**	28/05/2024 11:32

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:807B55E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.039, DE 27 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADRIANA DE SOUZA.

DECRETO Nº 21.039,DE 27DE MAIODE 2024.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADRIANA DE SOUZA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooDespacho 772 de 20/05/2024 (ID 2381573), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica vago o Cargo/Função de Professora, Nível IV, 40 horas semanais, da Servidora Pública Municipal, por motivo de aposentadoria por invalidez, Adriana de Souza, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 30/4/2002, Matrícula de nº 348007, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de junho de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de maio de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/05/2024 às 14:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2402400**e o código verificador**3DA2BFE4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	27/05/2024 13:22
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	27/05/2024 14:11
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	27/05/2024 14:59
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	27/05/2024 17:13

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CD990263

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.040, DE 27 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARINA RODRIGUES SOBRINHO.

DECRETO Nº 21.040,DE 27DE MAIODE 2024.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARINA RODRIGUES SOBRINHO.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooDespacho 772 de 20/05/2024 (ID 2381573), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica vago o Cargo/Função de Professora, Nível IV, 40 horas semanais, da Servidora Pública Municipal, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição - especial do magistério, Marina Rodrigues Sobrinho, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 1°/3/1999, Matrícula de nº 26611, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de junho de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de maio de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em

27/05/2024 às 14:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2402457**e o código verificador**92B522BB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	27/05/2024 13:23
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	27/05/2024 14:15
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	27/05/2024 14:59
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	27/05/2024 17:13

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:07E9E870

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.041, DE 27 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DO CARMO MOREIRA DOS SANTOS.

DECRETO Nº 21.041,DE 27DE MAIODE 2024.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DO CARMO MOREIRA DOS SANTOS.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooDespacho 772 de 20/05/2024 (ID 2381573), advindo da Secretaria de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica vago o Cargo/Função de Professora, Nível IV, 40 horas semanais, da Servidora Pública Municipal, por motivo de aposentadoria voluntária por idade, Maria do Carmo Moreira dos Santos, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 1°/4/2002, Matrícula de nº 32956, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de junho de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de maio de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/05/2024 às 14:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2402517**e o código verificador**86BE2F95**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	27/05/2024 13:23
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	27/05/2024 14:18
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	27/05/2024 15:00
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	27/05/2024 17:13

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:37BCA468

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.042, DE 27 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AVELINO ANTONIO DE SÁ TELES.

DECRETO Nº 21.042,DE 27DE MAIODE 2024.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DOSERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AVELINO ANTONIO DE SÁ TELES.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooDespacho 772 de 20/05/2024 (ID 2381573), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica vago o Cargo/Função de Professor, Nível IV, 40 horas semanais, do Servidor Público Municipal, por motivo de aposentadoria voluntária por idade, Avelino Antonio de Sá Teles, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitido em 1°/3/1999, Matrícula de nº 24180, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de junho de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de maio de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/05/2024 às 14:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2402670**e o código verificador**61745A12**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	27/05/2024 13:23
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	27/05/2024 14:21
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	27/05/2024 15:00
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	27/05/2024 17:13

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:007B9071

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.043, DE 27 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALESSANDRA CARLA SOUZA CAMPOS DE MELLO.

DECRETO Nº 21.043,DE 27DE MAIODE 2024.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALESSANDRA CARLA SOUZA CAMPOS DE MELLO.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooDespacho 772 de 20/05/2024 (ID 2381573), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica vago o Cargo/Função de Professora, Nível IV, 40 horas semanais, da Servidora Pública Municipal, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição - especial magistério, Alessandra Carla Souza Campos de Mello, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 18/3/2004, Matrícula de nº 36250, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de junho de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de maio de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/05/2024 às 14:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2402906**e o código verificador**404A9C17**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	27/05/2024 13:23
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	27/05/2024 14:23
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	27/05/2024 15:00
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	27/05/2024 17:13

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:ABF8082C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.044, DE 27 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NILSO LEMOS LOPES.

DECRETO Nº 21.044,DE 27DE MAIODE 2024.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DOSERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NILSO LEMOS LOPES.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooDespacho 772 de 20/05/2024 (ID 2381573), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:
Art. 1º Fica vago o Cargo/Função de Professor, Nível IV, 40 horas semanais, do Servidor Público Municipal, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição - especial magistério, Nilso Lemos Lopes, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitido em 16/7/1992, Matrícula de nº 36250, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de junho de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de maio de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/05/2024 às 14:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2403021**e o código verificador**4307B863**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	27/05/2024 13:23
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	27/05/2024 15:00
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	27/05/2024 16:44
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	27/05/2024 17:13

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:27472714

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.045, DE 27 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RAIMUNDA CLEIMAR TENORIO DA ROCHA.

DECRETO Nº 21.045,DE 27DE MAIODE 2024.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RAIMUNDA CLEIMAR TENORIO DA ROCHA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooDespacho 772 de 20/05/2024 (ID 2381573), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica vago o Cargo/Função de Professora, Nível IV, 40 horas semanais, da Servidora Pública Municipal, por motivo de aposentadoria Invalidez, Raimunda Cleimar Tenorio da Rocha, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 3/3/2008, Matrícula de nº 63843, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de junho de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de maio de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/05/2024 às 14:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2403052**e o código verificador**7C6A21DF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	27/05/2024 13:23
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	27/05/2024 15:00
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	27/05/2024 16:45
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	27/05/2024 17:22

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:08EB2F19

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.046, DE 27 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELENI REGIANE FAGUNDES.

DECRETO Nº 21.046,DE 27DE MAIODE 2024.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELENI REGIANE FAGUNDES.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooDespacho 772 de 20/05/2024 (ID 2381573), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:
Art. 1º Fica vago o Cargo/Função de Professora, Nível IV, 40 horas semanais, da Servidora Pública Municipal, por motivo de aposentadoria Invalidez, Eleni Regiane Fagundes, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 20/2/2008, Matrícula de nº 62375, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de junho de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de maio de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/05/2024 às 14:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2403116**e o código verificador**9C29D2B9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	27/05/2024 13:23
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	27/05/2024 15:01
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	27/05/2024 16:47
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	27/05/2024 17:22

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:EFE82183

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.047, DE 27 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA PEREIRA DOS SANTOS.

DECRETO Nº 21.047,DE 27DE MAIODE 2024.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA PEREIRA DOS SANTOS.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooDespacho 772 de 20/05/2024 (ID 2381573), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica vago os Cargos/Funções de Professora, Nível IV, 20 horas semanais, da Servidora Pública Municipal, por motivo de aposentadoria Invalidez, Maria Pereira dos Santos, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em1°/4/2002 e 28/3/2006, Matrícula de nº 34010 e 43290, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de junho de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de maio de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/05/2024 às 14:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2403160**e o código verificador**6FF0843B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	27/05/2024 13:23
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	27/05/2024 15:01
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	27/05/2024 17:04
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	27/05/2024 17:22

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B68EE0B6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.048, DE 27 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OLAIS RODRIGUES SILVA.

DECRETO Nº 21.048,DE 27DE MAIODE 2024.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OLAIS RODRIGUES SILVA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooDespacho 772 de 20/05/2024 (ID 2381573), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica vago o Cargo/Função de Professora, Nível IV, 40 horas semanais, da Servidora Pública Municipal, por motivo de aposentadoria voluntária por idade, Olais Rodrigues Silva, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 19/3/2004, Matrícula de nº 36234, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de junho de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de maio de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/05/2024 às 14:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2403229**e o código verificador**51371154**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	27/05/2024 13:24
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	27/05/2024 15:01
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	27/05/2024 17:07
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	27/05/2024 17:22

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CB9BB5D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 039/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10198/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2)NILTON RODRIGUES DE SOUZA- CPF:294.089.975-49

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n°001/2024-Processo Abertura Nº 2556/2024.

PRAZO: 28 de maio de 2024 a 10 de novembro de 2024.
VALOR: R$ 7.399,84 (sete mil trezentos e noventa nove reais e oitenta quatro centavos).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 28 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:7B6391A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 069/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10432 /SEMAIC/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2)APARECIDA DIAS DE OLIVEIRA DINIZ- CPF:896.737.002-49

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n°001/2024-Processo Abertura Nº 2556/2024.

PRAZO: 28 de maio de 2024 a 10 de novembro de 2024.
VALOR: R$ 7.998,61 (sete mil novecentos e noventa oito reais e sessenta um centavos).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 28 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:F8856D10

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 075/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10322/SEMAIC/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2)MARISTELA MARTINS- CPF:728.747.402-68

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n°001/2024-Processo Abertura Nº 2556/2024.

PRAZO: 28 de maio de 2024 a 10 de novembro de 2024.
VALOR: R$ 7.578,98 (sete mil quinhentos setenta oito reais e noventa oito centavos).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 28 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:9A338BE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 079/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10316/SEMAIC/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2)LUCELIA PEREIRA DE CAMPOS CUNHA- CPF:389.668.912-68

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n°001/2024-Processo Abertura Nº 2556/2024.

PRAZO: 28 de maio de 2024 a 10 de novembro de 2024.
VALOR: R$ 7.999,41 (sete mil novecentos e noventa nove reais e quarenta um centavos).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 28 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:F62918B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 046/2024

Termo de Fomento nº46/2024
Processonº 14.216/2020- SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A**APP** ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DE CRIANÇA.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado**FOMENTANTE**, representado por suaPrefeita,Sra.Carla Gonçalves Rezende, brasileira, portadora do RG nº 848386 SSP-RO e do CPF nº 846.071.572-87, residente à Rua Portugal, 3268, Jardim Europa, CEP 76.871-306, comintervenienteda Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da Sra.SANDRA MARCIA NEVES Secretária Municipal de Educação, Decreto nº19.645 de 16/03/2023, e a**APP** ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DE CRIANÇA, inscrita no CNPJ n.º 09.532.314/0001-00, com sede na Rua Umuarama, n° 5131, Bairro Setor 09, na cidade de Ariquemes/RO, representada pela Dirigente da OSC, Sra.**LAIR MARTINS RAMOS**, brasileira, portadora da RG nº401.837SSP/RO e CPF nº387.061.802-72residente e domiciliado a RuaAreias, 5526, BairroSetor 09, Ariquemes-RO, doravante denominada FOMENTADA, resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, ART 29, § 3º, consoante o processo administrativo nº14.216/2024e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1- Repasse financeiro paraAquisição de**equipamentos de segurança**como monitoramento via câmeras, optando em colocar câmeras nos portões e pátio, é possível vê-los nos cantos. A medida tem diversos fatores positivos, entre eles, dar garantia aos pais de um ambiente seguro para os filhos.ID 2375830.

1.2- Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônicae em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h)manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i)divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciaisrelacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRADOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$25.000,00 (vinte e cincomil reais).

3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: secretaria Municipal de Educação
02 -**EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES**
020701-**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
12.361.0006.3011.0000 -**APOIO A ENTIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL**
44.50.41.00-**CONTRIBUICOES**
0000/**Sem Detalhamento da Destinação de Recursos**
3 -**DESPESAS CORRENTES**
001 -**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**
Emenda Parlamentar

CLÁUSULA QUARTA -DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho,

mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica**Banco do Brasil,Agencia nº 1178-9, Conta Corrente nº**76.263-6ID2375830.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de renumerada de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto dotermo de fomentoou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III-quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelosparticipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento**vigerá a partir do dia27demaiode 2024até27dedezembrode 2024**, para a consecução de seu objeto.

6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presentetermo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV -análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V -análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 -Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I -retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II -assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.ºSerão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.ºA organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I -relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II -relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II -aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III -rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido oprazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 -A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinqüenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II -nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I -regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II -regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III -irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 -O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 -Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.2 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II-suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único.As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura

de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 -Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentesos de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - Denunciado a qualquer tempo, ficando osparticipesresponsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelosparticipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, osparticipesobrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelosparticipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes,27demaiode 2024.

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:E9228610

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 45/2024

Termo de Fomento nº45/2024
Processonº 14.254/2024- SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A**APP**DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL**ARIKEM.**

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado**FOMENTANTE**,comintervenienteda Secretaria Municipal de Educação,via FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**CNPJ: 30.984.161/0001-28**representadana pessoa da Sra.SANDRA MARCIA NEVES Secretária Municipal de Educação - Interina, e a**APP**DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL**ARIKEM**, CNPJ n.15.226.128/0001-45, com sede na Rua Cardeal, n° 1862, Bairro Setor 02, na cidade de Ariquemes/RO, representada pela Dirigente da OSC, Sra.**Drielly Santos de Souza**, brasileira, portadora da RG nº 39.685.090 CPF 378.618.728-23 residente e domiciliada a Rua Safira, Bairro Parque das Gemas, Ariquemes/RO, doravante denominada FOMENTADA,resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101/2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, ART 29, § 3º, consoante o processo administrativo nº14.254/2024e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1-Repasse financeiro paraAquisição e Instalação de: Cerca de Cocertina, Motor Elétrico para o Portão da entrada de estacionamento da Escola para melhoria nas condições de seguranaça das 194 crianças de 02 e 03 anos, 60 servidores e comodidades de manutenção e preservação. ID 2310169.

1.2- Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;

II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) Realizar,nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônicae em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h)manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i)divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciaisrelacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRADOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$10**.000,00**(dezmil reais).

3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Programação: 12.365.0030.3019 Parcerias comentidades- Creche
Repasse Contribuição - R$10**.000,00**
ED 33.50.41;
Fonte de Recurso: RP 1000

CLÁUSULA QUARTA -DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica**Banco do Brasil,Agencia nº 1178-9, Conta Corrente nº**69.425-8ID2310179.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta deremuneradade instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto dotermo de fomentoou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III-quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelosparticipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento**vigerá a partir do dia27demaioaté27dedezembrode 2024**, para a consecução de seu objeto.

6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presentetermo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelosparticipesantes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV -análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V -análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 -Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I -retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II -assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.ºSerão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.ºA organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I -relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II -relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II -aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III -rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido oprazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 -A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II -nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I -regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II -regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III -irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 -O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 -Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.2 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II-suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único.As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 -Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentesos de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - Denunciado a qualquer tempo, ficando osparticipesresponsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelosparticipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, osparticipesobrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelosparticipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 27 de maio de 2024.

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:99C4964D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 12.928/2024/SEMPOG - INEXIGIBILIDADE N° 38/24

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021 e com base na IN n° 16/2022, resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação n° 38/24, referente ao Processo Administrativo n° 12.928/2024, amparado pelo Art. 74 caput, 14.133/2021, e com razões remissivas á Justificativa 195 de 15/05/2024 (ID 2369388), Relatório - SML 38 de 22/05/2024 (ID 2389574) e Parecer 501 de 27/05/2024 (ID 2400922), cujo objeto é: Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Energia Elétrica, para atender as necessidades das unidades pertencente a Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, em favor da empresa **ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - CNPJ: 05.914.650/0001-66**, com valor total da empresa de **R$391.741,15 (trezentos e noventa e um mil setecentos e quarenta e um reais e quinze centavos).**

Ariquemes/RO, 27 de maio de 2024.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:BFC3EA3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 113/2023 - PROC. N.º 9332/SEMPOG/2023

Publicado em: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23/05/2024, Edição 3732; Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 22/05/2024, ed. 94, P. 232; Jornal Madeirão dia 23/05/2024, P.7 e Portal da Transparência do município de Ariquemes/RO.

Retificação com finalidade de **ALTERAR** o valor das empresas: XP COMPANY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 35.571.803/0001-80; LICITAINFO LTDA - CNPJ: 52.277.278/0001-04 e XLAN LTDA - CNPJ: 44.818.547/0001-74, e consequentemente, alterar o valor total da homologação, conforme Relatório FINAL PE 113-23 ATUALIZADO de 27/05/2024 (ID 2403450).

Onde-se lê:

XP COMPANY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 35.571.803/0001-80, com valor de R$85.371,70 (oitenta e cinco mil trezentos e setenta e um reais e setenta centavos);

LICITAINFO LTDA - CNPJ: 52.277.278/0001-04, com valor de R$82.376,00 (oitenta e dois mil e trezentos e setenta e seis reais);

XLAN LTDA - CNPJ: 44.818.547/0001-74, com valor de R$54.830,94 (cinquenta e quatro mil oitocentos e trinta reais e noventa e quatro centavos);

Ficando o processo homologado no valor total de **R$579.300,18 (quinhentos e setenta e nove mil trezentos reais e dezoito centavos)**.

Leia-se:

XP COMPANY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 35.571.803/0001-80, com valor de R$82.119,60 (oitenta e dois mil cento e dezenove reais e sessenta centavos);

LICITAINFO LTDA - CNPJ: 52.277.278/0001-04, com valor de R$82.246,00 (oitenta e dois mil e duzentos e quarenta e seis reais);

XLAN LTDA - CNPJ: 44.818.547/0001-74, com valor de R$54.631,50 (cinquenta e quatro mil seiscentos e trinta e um reais e cinquenta centavos);

Ficando o processo homologado no valor total de **R$575.718,64 (quinhentos e setenta e cinco mil setecentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos)**.

Ariquemes/RO, 27 de maio de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:AEAB10CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21036/2024 DE 23 DE MAIO DE 2024

LEI Nº 2.825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 80.271,71 (OITENTA MIL E DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362) publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-2687/2024-Memorando 393 de 23/05/2024 (ID 2392677), osquais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de**R$ 80.271,71 (oitenta mil e duzentos e setenta e um reais e setenta e um centavos)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	974	02.07.12.361.0006.3001	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	80.271,71
Fonte de recurso:2.571- Recursos do ExercícioAnteriores- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**80.271,71**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o recurso resultante do Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, referente ao Convênio nº 428/PGE/2018, que se encontra em fase de Prestação de Contas, de acordo com oAnexo 14 D-Balanço Patrimonial de 28/01/2024 (ID 2113385)e conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Superávit Financeiro	**80.271,71**
Fonte de Recurso	
2.571- Recursos do ExercícioAnteriores- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	80.271,71

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/05/2024 às 15:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2393983**e o código verificador**61654BD5**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:64A882CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21038/2024 DE 27 DE MAIO DE 2024

LEI Nº 2.825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 203.686,48 (DUZENTOS E TRÊS MIL E SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362) publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso II e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso II;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-14556/2024-Memorando 25 de 24/05/2024 (ID 2400236), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de**R$ 203.686,48 (duzentos e três mil e seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	218	02.07.12.361.0029.3010	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	63.686,48
Fonte de recurso: 1.550-Recurso de exercícios anteriores - Transferência do Salário-Educação				
Projeto/Atividade: 3018-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHES				
SUPLEMENTAR	288	02.07.12.365.0030.3018	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	140.000,00
Fonte de recurso: 1.550-Recurso de exercícios anteriores - Transferência do Salário-Educação				
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**203.686,48**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o Excesso de Arrecadação oriundo da Transferência do Salário Educação, comprovado através doANEXO TC-04 Comparativo da receita com a arrecadada de 24/05/2024 (ID 2399025), conforme a fonte de recurso STN/TCE-RO abaixo demonstrada:

Excesso de Arrecadação	**203.686,48**
Fonte de Recurso	
1.550-Recurso de exercícios anteriores - Transferência do Salário-Educação	203.686,48

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/05/2024 às 13:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2401244**e o código verificador**9F8E12FB**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:CF637322

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 470/2024

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2825 DE 28/12/2023 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024) EM FAVOR DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362)publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 20537 de 03/01/2024 (ID 2063204)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/01/2024, edição 3634, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2825 de 28 de dezembro de 2023-LOA/2024, conforme Processo Administrativo nº 1-1064/2024-Memorando 210 de 26/05/2024 (ID 2400763), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
TIPO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	1014	02.08.10.122.0039.2501	3.3.90.**36**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	7.342,40
REDUÇÃO	0333	02.08.10.122.0039.2501	3.3.90.**33**.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-7.342,40
Fonte: 1.500-1002-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**7.342,40**
TOTAL DE REDUÇÃO				**-7.342,40**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes,27de maio de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/05/2024 às 14:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2403539**e o código verificador**900E5F48**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:8AF94C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/PGM/2024

Processo Administrativo nº 25.589/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
2) FORZA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 46.135.499/0001-45

OBJETO: Aquisição de Veículos de Carga e Máquinas Pesadas

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR:R$ 2.178.000,00 (dois milhões, cento e setenta e oito mil reais).

Gestor do Contrato
Tiago Batista Abreu

Fiscal do Contrato
João Carlos Ribeiro da Silva

Ariquemes/RO, 24 de maio de 2024.

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Emanoel Bento Dos Santos
Código Identificador:E83E28B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através de sua Secretaria Municipal de Obras e ServiçosPúblicos, neste ato representada pelo Secretário Municipal, o Sr. MARCOS VENÍCIO ARAÚJORAPOSO, conforme certame licitatório na modalidade Concorrência Pública Nº12/2023/CPL/SML/PMA, emite ORDEM DE SERVIÇO à empresa J & D CONSTRUCOES LTDA,inscrito no CNPJ: 07.777.140/0001-10, localizada na Rua Dezessete de Novembro, 1441, BairroCobal, em Cruzeiro do Sul/AC, Contrato de nº 177/2024 (ID 2382369), Processo AdministrativoN.º 8-18637/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na execução de obrasde construção civil, para Construção de Praça Pública no bairro Rota do Sol no município deAriquemes/RO, Convênio 843250 (nº 307/DPCN/2017), que será executado conformeespecificações técnicas e proposta apresentada pela Contratada, com prazo de execução de 180(cento e oitenta) dias corridos (ID 2080454), contados a partir da data de emissão desta ordem deserviço.

Ariquemes/RO, 27 de maio de 2024

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal De Obras e Serviços Públicos
(assinado digitalmente)

J & D CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 07.777.140/0001-10
(assinado digitalmente)

Publicado por:
Emanoel Bento Dos Santos
Código Identificador:965A63E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024 (POR REGISTRO DE PREÇO)
PROCESSO Nº 20/2024
A Câmara do Município de Buritis-RO, através do pregoeiro designado através da Portaria nº23/2023 , torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, configurado pelo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo, conforme Termo de Referência com objetivo de estabelecer as diretrizes e especificações técnicas para futura e eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais de expediente, objetivando suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, por um período de 12 (doze) meses nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Valor total da licitação: R$ 1.375,00
DATA DA ABERTURA: 11 /06/2024
HORÁRIO: às 09 horas, horário de Brasília.

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos **www.licitanet.com.br** (site oficial) e **no site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência** (site alternativo).
Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (**69) 3238-3111**, através do e-mail **pregao@buritis.ro.leg.br ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis - RO, Setor 2, Rua Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.**

Buritis - RO, 17 de maio de 2024.

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:9C795032

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2024/SLC PROCESSO N.º 672/SEMMAS/2024

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI 's (botas, luvas, máscaras e óculos de proteção),** valor estimado **R$ 23.015,24** (vinte e três mil e quinze reais e vinte e quatro centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 12/06/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 28 de maio de 2024.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:35636976

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.744, DE 27 DE MAIO DE 2024

Baixar horas Excedentes/Regime Suplementar de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o Memo nº 445/DRH-SEMECE/2024.

DECRETA

Artigo 1º. Baixar horas excedentes/regime suplementar para servidores abaixo relacionados conforme Lei 919/2015 art. 1º e Lei 601/2011 art. 25:

ORD	SERVIDOR	MAT.	CARGO	QUANT. DE HORAS	DATA
•	Sônia dos Santos Souza	508	Prof 20h	15h	02/05/2024
•	Vilmar Siqueira	1013	Prof 40h	4h	02/05/2024

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme datas especificadas na tabela.

Buritis-RO, 27 de maio de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:D8B49377

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.745, DE 27 DE MAIO DE 2024

Exonerar a pedido a servidora **Geneci Fernandes Gonçalves** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando Memorando 85/DRH-SEMAST-2024.

DECRETA

Artigo 1º. Exonerar a pedido a servidora Geneci Fernandes Gonçalves, do cargo efetivo de Inspetora de Pátio, matrícula 3520.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2024.

Buritis-RO, 27 de maio de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:DE9F9F45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199, DE 24 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre exoneração de **PAULO FERNANDES DOS SANTOS** adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Compl. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **PAULO FERNANDES DOS SANTOS,** da função gratificada de **Diretor de Controle do Almoxarifado e Farmácia – SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 17/05/2024.

Buritis-RO, 24 de maio de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:831D2145

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200, DE 27 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração do servidor **Vagner Barbosa Almeida de Souza** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Buritis, e considerando a Lei Complementar 002/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **VAGNER BARBOSA ALMEIDA DE SOUZA**, do cargo de **Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de maio de 2024.

Buritis, 27 de maio de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:8B9C9D4C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROC :706-2024

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº.90041/2024/PMB/CPLMS**, Processo Administrativo n°**706.15.12.2024/SEMAST**, **objeto:** (Aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios Perecíveis, Não Perecíveis e Sacolas para formação de **KITS do Projeto MEU MANINHO)**, de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, **em favor da empresa:**

RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ N º: 36.172.448/0001-30. A proposta no valor de **R$ 37.596,00** (trinta e sete mil quinhentos noventa e seis reais).

Buritis, 28 de maio de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:278275DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.746, 28 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a recondução ao cargo o servidor Márcio de Santana Coelho na função de Diretor Técnico Operacional da AGERB e dá outras providências.

Considerando a Lei 870/2014 de 22 de outubro de 2014 que Institui a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis - AGERB,

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Reconduzir ao cargo de Diretor Técnico Operacional da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis-AGERB, o servidor Márcio de Santana Coelho.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2024.

Buritis, 28 de maio de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:EB76673D

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Eu **Ronaldi Rodrigues de Oliveira,** Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, autorizo a presente despesas conforme estipula a Lei 14.133/21 e Decreto 13.509/23 - Processo Administrativo de n. **1187.29.10-2024/SEMAGRI** objeto: **(Aquisição de Equipamentos Agrícolas) em atendimento a Transferência Especial Emenda Parlamentar nº 202337060001)** no valor de **R$ 942.823,64 (novecentos e quarenta e dois mil oitocentos e vinte e três reais sessenta e quatro centavos),** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI..

Buritis-RO, 28 de maio de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:164B1125

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -PROC:2715/24

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº.90043/2024/PMB/SLC**, Processo Administrativo n° **2715.15.09-2023/SEMOSP**, **objeto:** (aquisição de máquina retroescavadeira – Convênio 40/2022/PGE/DER-RO), de acordo com especificações contidas no edital e seus anexos acostadas ao presente processo)**,** de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, **em favor da empresa**:

MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - CNPJ 19.614.838/0001-01 a proposta no valor de R$ 407.500,00 (quatrocentos e sete mil e quinhentos reais).

Buritis-RO, 27 de maio de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:DF8A9171

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROC:1197/2024.

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos documentos acostados aos autos do **Processo Administrativo n° 1197.32.12-2024/SEMAST**, objeto: **(formalizar convênio com a Associação da Policia Militar Mirim de Buritis/RO)**, homologa e adjudica as despesas em favor da empresa:

ASSOCIAÇÃO DA POLICIA MILITAR MIRIM DE BURITIS/RO – CNPJ: 13.268.839/0001-57 no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Buritis-RO, 27 de abril de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:DE1F6617

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROC:822/2024.

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei 14.133/2021, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da instituição: **ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS UNIDOS VENCEREMOS - CNPJ Nº 506.912.916/0001-02** o valor de repasse financeiro de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme Lei Ordinária n° 1699/2022** através do Processo n° **822.32.12-2024.**
Autoriza a Despesa na forma da Lei.

Buritis/RO, 28 de maio de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:1801E6C5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROC: 928/2024.

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei 14.133/2021, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da instituição: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BURITIS - APAE - CNPJ Nº 03.536.126/0001-73** o valor de repasse financeiro de **R$ 19.446,00 (dezenove mil quatrocentos e quarenta e seis reais), conforme Lei Ordinária n° 1965/2023** através do Processo n° **928.32.08-2024.**
Autoriza a Despesa na forma da Lei.

Buritis/RO, 28 de maio de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:3A829146

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PARA ASSINAREM O TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO Nº 006/VOLUNTÁRIO/SEMAST/2024

A Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAST, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023, que "Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis", torna público a Convocação de voluntário para assinar o Termo de Adesão e Compromisso, mediante a homologação final, para atuarem na Unidade Acolhedora (UAMCA) de Buritis/RO, designada pela SEMAST, a mesma deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Cujubim, Nº 1850, setor 03, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis a contar da data de publicação, munidos dos documentos conforme abaixo.
Prazo para comparecimento: até o dia 01/06/2024.
Cargo/Função – Auxiliar nos cuidados de crianças e adolescentes do ABRIGO MUNICIPAL – Diurno

COLOC.	Nº de Inscrição	Nome
5º	14	Raquel Milioransa
6º	09	Jakciara Balarini Fontoura

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
a) 01 cópia da Carteira da Identidade ou Profissional;
b) 01 cópia do CPF/MF;
c) 01 cópia do Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;
d) 01 cópia do Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
e) 01 cópia do Comprovante PIS/PASEP;
f) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública;
g) 01 Fotografia 3x4;
h) 01 cópia do Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (pessoa física), caso não tenha, providenciar;
i) Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial (documento original);

Observação: No ato da assinatura do termo de adesão e compromisso do voluntário o mesmo deverá estar de posse dos documentos originais;

Buritis-RO, 28 de maio de 2024.

SAIONARA VERÔNICA COSTA DE FARIA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:C2828681

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SLCP
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024

Pregão Eletrônico n.º 003/2024/PMC
Processo Administrativo n.º 0477/2024/SEMOSP
O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através do Setor de Licitações e Contratações Públicas – SLCP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº

14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal n.º 050, de 1 de fevereiro de 2017, e demais legislação aplicável e, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue:
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, produtos de higienização, gêneros de alimentação e material de copa e cozinha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Tipo: Menor Preço por LOTE.
Tipo da Contratação: Licitação destinada a CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual.
Método De Disputa: Aberto e Fechado.
Valor Estimado: R$ 18.295,42 (dezoito mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos).
Data de Abertura: 13 de junho de 2024, às 09h30m (horário de Brasília - DF).
Endereço Eletrônico: Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br).
Disponibilidade do Edital: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede do Setor de Licitações e Contratações Públicas, ou, gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema de licitações oficial do Município Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br) e no Portal da Transparência do Município (www.transparencia.cabixi.ro.gov.br).
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h (horário local), pelo telefone: (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com. Cabixi – RO, 09 de abril de 2024.
Cabixi – RO, 28 de maio de 2024.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Agente de Contratação
Dec. n.º 082/2024

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:1D4BC49C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SLCP
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024

Pregão Eletrônico n.º 007/2024/PMC
Processo Administrativo n.º 0541/2024/SEMOSP
O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através do Setor de Licitações e Contratações Públicas – SLCP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal n.º 050, de 1 de fevereiro de 2017, e demais legislação aplicável e, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue:
Objeto: Aquisição de materiais para a construção de 06 (seis) pisos de concreto destinados às academias ao ar livre na cidade de Cabixi e seus Distritos.
Tipo: Menor Preço por LOTE.
Tipo da Contratação: Licitação destinada a CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual.
Método De Disputa: Aberto e Fechado.
Valor Estimado: R$ 31.160,00 (trinta e um mil e cento e sessenta reais).
Data de Abertura: 20 de junho de 2024, às 09h30m (horário de Brasília - DF).
Endereço Eletrônico: Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br).
Disponibilidade do Edital: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede do Setor de Licitações e Contratações Públicas, ou, gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema de licitações oficial do Município Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br) e no Portal da Transparência do Município (www.transparencia.cabixi.ro.gov.br).
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h (horário local), pelo telefone: (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com. Cabixi – RO, 09 de abril de 2024.
Cabixi – RO, 28 de maio de 2024.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Agente de Contratação
Dec. n.º 082/2024

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:7CEA4E06

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SLCP
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2024

Pregão Eletrônico n.º 008/2024/PMC
Processo Administrativo n.º 0640/2024/SEMOSP
O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através do Setor de Licitações e Contratações Públicas – SLCP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal n.º 050, de 1 de fevereiro de 2017, e demais legislação aplicável e, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue:
Objeto: Aquisição de Massa Asfáltica CBUQ (Cap 50/70) usinada a quente, para aplicação a frio, para manutenção de vias públicas no município de Cabixi/RO e seus distritos.
Tipo: Menor Preço por ITEM.
Tipo da Contratação: Licitação destinada a CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual.
Método De Disputa: Aberto e Fechado.
Valor Estimado: R$ 40.970,00 (quarenta mil e novecentos e setenta reais).
Data de Abertura: 17 de junho de 2024, às 09h30m (horário de Brasília - DF).
Endereço Eletrônico: Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br).

Disponibilidade do Edital: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede do Setor de Licitações e Contratações Públicas, ou, gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema de licitações oficial do Município Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br) e no Portal da Transparência do Município (www.transparencia.cabixi.ro.gov.br).

Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h (horário local), pelo telefone: (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com.
Cabixi – RO, 28 de maio de 2024.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Agente de Contratação
Dec. n.º 082/2024

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:CB33EF04

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SLCP
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024

Pregão Eletrônico n.º 009/2024/PMC
Processo Administrativo n.º 0418/2024/SEMEC
O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através do Setor de Licitações e Contratações Públicas – SLCP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal n.º 050, de 1 de fevereiro de 2017, e demais legislação aplicável e, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue:
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza.
Tipo: Menor Preço por LOTE.
Tipo da Contratação: Licitação destinada a CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual.
Método De Disputa: Aberto e Fechado.
Valor Estimado: R$ 75.814,89 (setenta e cinco mil, oitocentos e quatorze reais e oitenta e nove centavos).
Data de Abertura: 18 de junho de 2024, às 09h30m (horário de Brasília - DF).
Endereço Eletrônico: Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br).
Disponibilidade do Edital: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede do Setor de Licitações e Contratações Públicas, ou, gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema de licitações oficial do Município Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br) e no Portal da Transparência do Município (www.transparencia.cabixi.ro.gov.br).
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h (horário local), pelo telefone: (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com.
Cabixi – RO, 28 de maio de 2024.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Agente de Contratação
Dec. n.º 082/2024

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:38782C10

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SLCP
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2024

Pregão Eletrônico n.º 011/2024/PMC
Processo Administrativo n.º 0614/2024/SEMUSA
O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através do Setor de Licitações e Contratações Públicas – SLCP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal n.º 050, de 1 de fevereiro de 2017, e demais legislação aplicável e, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue:
Objeto: Aquisição de medicamentos hospitalares e básicos para Assistência Farmacêutica Hospitalar e Básica.
Tipo: Menor Preço por ITEM.
Tipo da Contratação: Licitação destinada a AMPLA CONCORRÊNCIA, sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP.
Método De Disputa: Aberto e Fechado.
Valor Estimado: R$ 99.162,83 (noventa e nove mil, cento e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos).
Data de Abertura: 19 de junho de 2024, às 09h30m (horário de Brasília - DF).
Endereço Eletrônico: Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br).
Disponibilidade do Edital: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede do Setor de Licitações e Contratações Públicas, ou, gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema de licitações oficial do Município Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br) e no Portal da Transparência do Município (www.transparencia.cabixi.ro.gov.br).
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h (horário local), pelo telefone: (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com.
Cabixi – RO, 28 de maio de 2024.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Agente de Contratação
Dec. n.º 082/2024

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:6FA0DA72

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SLCP
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2024

Pregão Eletrônico n.º 017/2024/PMC
Processo Administrativo n.º 0825/2024/SEMAP
O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através do Setor de Licitações e Contratações Públicas – SLCP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal n.º 050, de 1 de fevereiro de 2017, e demais legislação aplicável e, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue:
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de locação de banheiros químicos, visando atender à demanda do III Concurso Leiteiro Municipal, que ocorrerá entre os dias 19 e 22 de junho de 2024.
Tipo: Menor Preço por LOTE.
Tipo da Contratação: Licitação destinada a **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA** para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual.
Método De Disputa: Aberto e Fechado.
Valor Estimado: R$ 10.456,00 (dez mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais).
Data de Abertura: 14 de junho de 2024, às 09h30m (horário de Brasília - DF).
Endereço Eletrônico: Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br).
Disponibilidade do Edital: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede do Setor de Licitações e Contratações Públicas, ou, gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema de licitações oficial do Município Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br) e no Portal da Transparência do Município (www.transparencia.cabixi.ro.gov.br).
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h (horário local), pelo telefone: (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com.
Cabixi – RO, 28 de maio de 2024.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Agente de Contratação
Dec. n.º 082/2024

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:44648461

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIBILIDADE nº 07/2024
Processo administrativo 1-207/2024

Considerando os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado nos disposto no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante no referido processo; Considerando que a empresa possui habilitação e qualificação mínima exigida; Considerando o parecer jurídico atesta a conformidade do presente processo.
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de**pesquisas de preços**praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 65/2021.**(Banco de preço)**por um período de 12 meses.
Empresa: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95
Valor total: R$ 31.830,00 (trinta e um mil oitocentos e trinta reais)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cacaulândia/RO, 28 de Maio de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:CC5CAF17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 5.878/GP/2024 DE 27 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA RESPONDER O QUESTIONÁRIO "CONHECENDO A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPALDE2024" DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA (TCE-RO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente

DECRETO:

Art. 1º Fica nomeada a servidora Maria Aparecida de Lara (Matrícula 2.341), para ser responsável pelo preenchimento e envio das respostas ao questionário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO).

Art. 2º Compete à servidora nomeada a responsabilidade de coletar, organizar e encaminhar as informações necessárias ao adequado preenchimento do questionário, observando os prazos e as orientações estabelecidas pelo TCE-RO.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia/RO, 27 de maio de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:1F5E8D1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 5.879/GP/24 DE 28 DE MAIO DE 2024

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO MUNICIPAL DE DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que dia 30 de maio de 2024 é feriado nacional em razão da celebração de Corpus Christi, conforme determinado pelo Decreto Estadual nº 28.680, de 20 de dezembro de 2023; CONSIDERANDO, que o Ponto Facultativo permite a realização de atividades internas, de modo a assegurar que as tarefas inadiáveis sejam realizadas, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1º Fica instituído PONTO FACULTATIVO no âmbito do Poder Executivo Municipal no dia 31 de maio de 2024 (sexta-feira), ressalvadas aquelas atividades de natureza essencial.

Art. 2º Retornando as atividades normalmente no dia 03 de junho de 2024.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:388ED514

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/PMC/2024 DO TESTE SELETIVO 001/PMC/2024

Fica convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a) foi aprovado(a) no Teste Seletivo 001/PMC/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. O(a) convocado(a) deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de**08 (oito) dias corridos**a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital e assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 27 de Maio de 2024.

Cargo/Função: Assistente Social 30Horas

Nome	Cargo	Lotação
Fatima Alves De Moraes	Assistente Social 30Horas	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA
( ) RG;
( ) CPF;
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
( ) PIS/PASEP;
( ) Título de Eleitor;
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
( ) Certificado de Reservista (p/ homens);
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
( ) Comprovante de residência(atualizado);

ORIGINAIS
( ) 1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
( ) Atestado de Aptidão Física e Mental;
( ) Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
( ) Declaração de Bens (ANEXO VI);
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
( ) Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
( )Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
( ) Certidão negativa do TCE-RO: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
( )Certidão Negativa de Antecedentes Criminais(https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/)

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:B2158200

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/PMC/2024 DO TESTE SELETIVO 001/PMC/2024

Fica convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a) foi aprovado(a) no Teste Seletivo 001/PMC/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. O(a) convocado(a) deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 08 (oito) dias corridos a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital e assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 28 de Maio de 2024.

Cargo/Função: Psicólogo 40Horas

Nome	Cargo	Lotação
Jéssica Alves Ferreira Castellon	Psicólogo 40Horas	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA
( ) RG;
( ) CPF;
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
( ) PIS/PASEP;
( ) Título de Eleitor;
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
( ) Certificado de Reservista (p/ homens);
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
( ) Comprovante de residência(atualizado);

ORIGINAIS
( ) 1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
( ) Atestado de Aptidão Física e Mental;
( ) Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
( ) Declaração de Bens (ANEXO VI);
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
( ) Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
( )Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
( ) Certidão negativa do TCE-RO: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
( )Certidão Negativa de Antecedentes Criminais(https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/);

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:41FF15A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.387/PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrirno orçamento vigente municipal um**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$7.437.261,56 (sete milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

Suplementação
23.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT.DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL

23.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT.DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.17.512.0031.1.059.
CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO,REFORMA E REAPARELHAMENTO
DO SISTEMA DE AGUA-SAAEC
52-4.4.90.51.00.00 27000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 7.437.261,56

Total Suplementação: R$ 7.437.261,56
Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizadorecurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de maio de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:39EBBC52

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 5.388/PMC/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CACOAL DESAFETAR E DOAR, SEM ENCARGOS, COM BASE NO INTERESSE PÚBLICO, IMÓVEL AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DO ESCRITÓRIO REGIONAL DE CACOAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a doar ao Governo do Estado de Rondônia o imóvel pertencente ao Município de Cacoal/RO, medindo 443,88m² (quatrocentos e quarenta e três metros e oitenta e oito centímetros quadrados), denominado Lote 08 (165), Setor 04, da Quadra 45, Gleba 07, localizado na Rua Machado de Assis no Município de Cacoal/RO, registrado sob nº 6.631, em maior porção, no SRI da comarca de Porto Velho/RO, e matriculado sob nº 078, em 05 de julho de 1983, regularizado sob nº R-1.320/78, de 16/07/1998, avaliado em R$ 191.946,63 (cento e noventa e um mil novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos).

Art. 2º A doação prevista no artigo 1º possui finalidade específica, destinando-se à regularização do Escritório Regional de Cacoal da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM no Município de Cacoal/RO.

Art. 3º A doação prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública, lavrada no cartório competente, e independerá de procedimento licitatório, procedimento dispensável, nos termos da alínea “b”, inciso I, do art. 76, da Lei n. 14.133/21 e demais normas incidentes.

Parágrafo único. Todos os ônus necessários para a regularização do imóvel deverão ser arcados pela donatária.

Art. 4º A doação objeto da presente Lei será revogada, de pleno direito, revertendo à propriedade do imóvel, ao domínio pleno da municipalidade, sem prejuízo das demais hipóteses previstas nesta Lei ou em outras normas ou regulamentos aplicáveis, quando o donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Administração fiscalizar o cumprimento da destinação, objeto dessa doação.

Parágrafo único. Comprovado o descumprimento desta Lei ou de quaisquer das normas regulamentares ou contratuais, a retomada do bem doado se fará por Ato Administrativo Municipal.
Art. 6º Fica reconhecido, diante do objeto da presente Lei, o Interesse Público da doação que ela trata.

Art. 7º Fica desafetada a área a ser doada de sua destinação pública específica.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal RO, 28 de maio de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0FC8171B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 5.389/PMC/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CACOAL DESAFETAR E DOAR, SEM ENCARGOS, COM BASE NO INTERESSE PÚBLICO, IMÓVEL AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DA SEÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICAS DE CACOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo doar ao Governo do Estado de Rondônia, o imóvel pertencente ao Município de Cacoal/RO, medindo 795,35m² (setecentos e noventa e cinco metros vírgula trinta e cinco centímetros quadrados), denominado Lote 23 (330), Quadra 34, Setor 04, Avenida Juscimeira, número 372, Bairro Novo Horizonte, cidade de Cacoal/RO, registrado sob nº 6.631, em maior porção, no SRI da comarca de Porto Velho/RO, e matriculado sob nº 078, em 05 de julho de 1983, regularizado sob nº R-1.301/78, de 27/04/1998, avaliado em R$ 326.853,14 (trezentos e vinte e seis mil oitocentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos).

Art. 2º A doação prevista no artigo 1º possui finalidade específica, destinando-se à regularização da Seção de atividades técnicas de Cacoal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia no Município de Cacoal/RO.

Art. 3º A doação prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública, lavrada no cartório competente, e independerá de procedimento licitatório, procedimento dispensável, nos termos da alínea, “b”, inciso I, do art. 76, da Lei n. 14.133/21 e demais normas incidentes.

Parágrafo único. Todos os ônus necessários para a regularização do imóvel deverão ser arcados pela donatária.

Art. 4º A doação objeto da presente Lei será revogada, de pleno direito, revertendo à propriedade do imóvel, ao domínio pleno da municipalidade, sem prejuízo das demais hipóteses previstas nesta Lei ou em outras normas ou regulamentos aplicáveis, quando o donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado;

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Administração fiscalizar o cumprimento da destinação, objeto dessa doação.

Parágrafo único. Comprovado o descumprimento desta Lei ou de quaisquer das normas regulamentares ou contratuais, a retomada do bem doado se fará por Ato Administrativo Municipal.

Art. 6º Fica reconhecido, diante do objeto da presente Lei, o Interesse Público da doação que ela trata.

Art. 7º Fica desafetada a área a ser doada de sua destinação pública específica.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal RO, 28 de maio de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:42706BFD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.390/PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrirno orçamento vigente municipal um**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$1.719.000,00 (um milhão, setecentos e dezenove mil reais).

Suplementação
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.20.606.0032.1.060. APOIO AO DESENV. AGROPECUARIO - CONV
363 - 4.4.90.52.00.00 17000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.719.000,00

Total Suplementação: R$ 1.719.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo **TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004**, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:2.4.1.4.01.01.00.00000000 Fonte: 17000000 1.719.000,00

Total da Receita: R$ 1.719.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de maio de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7AE3984A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 492/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 492/FMS/2024
"Dispõe sobre a concessão de diárias"
O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:				**Cargo/Função/Matrícula**
JAIR ALCIDES DO CARMO				Chefe de Coord. de Transporte e Manut. de Veículos
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
471.078.472-87	496815/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Ouro Preto do Oeste	10/05/2024		11/05/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Ouro Preto do Oeste - RO, com intuito de conduzir acompanhante para contribuir na internação de paciente RN em Hospital e Maternidade São Lucas. Saída: 10/05/2024 Retorno: 11/05/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/05/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:54171DFD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 497/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 497/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
DANIEL MARTINS DE ALMEIDA	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
409.431.432-68	397255/SSP/RO	1	1179-7	8153-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Ji Parana	27/05/2024		27/05/2024	

Finalidade: Deslocamento a cidade de Jí-Paraná-RO, com intuito de conduzir pacientes e acompanhantes para realizarem exame médico em Hospital de Amor. Saída: 27/05/2024 Retorno: 27/05/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	100,00	100,00	0,00	100,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/05/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:19651D07

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 504/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 504/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JOSIEL JUNIOR PEREIRA			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
022.381.722-89	1199657/SESDC			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
Vilhena		27/05/2024		28/05/2024
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Vilhena/RO, com o intuito de conduzir pacientes e acompanhantes para realizarem exame médico em Clínica Mega Imagem. Saída: 27/05/2024 Retorno: 28/05/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	360,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/05/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:960BF17C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 509/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 509/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES			PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICI	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
645.664.712-68	1145276/SESDEC/RO	104	1823	63208-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	02/06/2024		05/06/2024	
Finalidade: Deslocamento até as cidades de Porto Velho-RO para participar da Formação para o Controle Social no SUS, Oficina para conselheiros de Saúde e Lideranças de Movimentos Sociais. Saída: 02/06/2024 Retorno: 05/06/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial do CMS Fiat Argo Placa SLG 9I90.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

27/05/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:284E2C0F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA N. 001/CMPI/2024

Cacoal, 28 de maio de 2024.

ERRATA 01/CMAS/2024
DA RESOLUÇÃO N. Resolução nº 001/CMPI/2024
Cacoal, 27 de maio de 2024.
Considerando a necessidade de realizar as alterações referentes a informações constantes na Resolução N. 001/CMPI/2024.
ERRATA:
1. Alterar o item:
Onde se lê:
Art. 1º. – Dispõe da Eleição da Mesa Diretiva para Biênio 27/11/2023 a 27/11/2025 do Conselho Municipal do Idoso.
Presidente: Mirian Soares de Lacerda - SEMPLAM
Vice-Presidente: Aveny Santos Fernandes - Semusa
1º Secretária: Alessandra Gomes dos Santos - Semast
2º Secretária: Pedro Herculano Freira Junior - Semast
Leia-se:
Art. 1º. – Dispõe sobre alteração da Mesa Diretiva para Biênio 27/11/2023 a 27/11/2025 do Conselho Municipal do Idoso.
Presidente: Mirian Soares de Lacerda - SEMPLAM
Vice-Presidente:
1º Secretária: Alessandra Gomes dos Santos - Semast
2º Secretária: Pedro Herculano Freira Junior – Semast

MIRIAN SOARES DE LACERDA
Presidente do Conselho Municipal Da Pessoa Idosa

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:65C4F34E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 074/COGEM/2024

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo de sindicância autos n. 20.753/2023.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Cacoal/RO, 28 de maio de 2024.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6F2C180F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 077/COGEM/2024

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo disciplinar autos n. 21892/2023.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Cacoal/RO, 28 de maio de 2024.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:32010AA3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 076/COGEM/2024

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo de sindicância autos n. 18.861/2023.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Cacoal/RO, 28 de maio de 2024.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5B49194B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 075/COGEM/2024

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo de sindicância autos n. 20.752/2023.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Cacoal/RO, 28 de maio de 2024.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8E119FD7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATADAPORTARIANº505/FMS/2024

A Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA vem por meio deste solicitar que seja juntada a errata ao processo n° 21191/2024, tendo em vista como objeto a concessão de diárias ao servidor Hélio Salsedo Timbo.

ERRATADAPORTARIANº505/FMS/2024
DISPÕESOBREACONCESSÃODEDIÁRIAS AO SERVIDOR HÉLIO SALSEDO TIMBO.
Onde se lê:
FINALIDADE: Deslocamento até a cidade de Porto Velho-RO, com intuito de conduzir paciente e acompanhante para realizar consulta médica em Clínica Sol.
Saída: 29/05/2024
Retorno: 30/05/2024
Meio de Transporte: Veículo Oficial.

Leia se:
FINALIDADE: Deslocamento até a cidade de Porto Velho-RO, com intuito de conduzir paciente e acompanhante para realizar consulta médica em Clínica Sol.
Saída: 28/05/2024
Retorno: 29/05/2024

Meio de Transporte: Veículo Oficial.
28/05/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Dec. N. 9.224/pmc/2023

Elaborado por: PATRÍCIA BÁRBARA JAKOSKI, Matricula: 9878.

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:5BA9F5F3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23917/2024

O Município de Cacoal através da Comissão de Pregoeiros e Equipe de Apoio nomeada através da Portaria Nº 02/GP/2024, no uso de suas atribuições, torna público a Chamada Pública, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor Estimado: R$ 727.885,68 (setecentos e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).** Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. A abertura está marcada para o dia **08/07/2024** às **09h00min**. O Edital poderá ser adquirido no site da Prefeitura www.cacoal.ro.gov.br através do Portal da Transparência (https://transparencia.cacoal.ro.gov.br/) e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo e-mail supel@cacoal.ro.gov.br, fone (69) 3441-8069.
Cacoal, 28 de maio de 2024.

Publique-se

WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS
Agente de Contratação
Port. Nº 02/GP/2024

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:87DCC3F9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ONDE SE LÊ: ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR DO CMEI TEREZINHA GENECI DE OLIVEIRA - TECA DO CMEI TEREZINHA GENECI DE OLIVEIRA - TECA - PROCESSO Nº025950/PMC/2024.

O CORRETO É: ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR DO CMEI JOSINO BRITO DO CMEI JOSINO BRITO - PROCESSO Nº025950/PMC/2024.

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR DO CMEI JOSINO BRITO DO CMEI JOSINO BRITO - PROCESSO Nº025950/PMC/2024.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 4.761/PMC/2021 e do Decreto nº 8.254/PMC/2021.

VALOR: **R$ 30.918,80** (Trinta mil e novecentos e dezoito reais e oitenta centavos).

Cacoal/RO, 24 de Abril de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

VERGINIA VALÉRIO PINTO DE ASSIS
Presidente do Conselho/
Diretora Escolar

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:48685760

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 011/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO: 20486/2023
CELEBRANTE: Município de Cacoal/SEMAST
CELEBRADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO
CNPJ: 05.836.225/0001-04
OBJETO: Prorrogar o prazo de execução do Termo de Fomento n.º 011/PMC/2023, que tem por finalidade o repasse de recursos financeiros para A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO, por meio da Emenda Parlamentar n.º 110004920230001, de acordo com solicitação de ID 436352/436383 e Parecer Jurídico opinativo de ID 436650.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120(cento e vinte) dias.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Termo de Fomento n.º 011/PMC/2023.
DATA: 27/05/2024

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F2C6631D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO DO PREGÃONº153/2023– PROCESSO ELETRÔNICO21830/2023.

A SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, corrige o despacho de ratificação de decisão em recurso administrativo do PREGÃO Nº 153/2023– PROCESSO ELETRÔNICO 21830/2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

PREGÃO ELETRÔNICO N. 34/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.21095/2023

Recorrido: MUNICÍPIO DE CACOAL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE ratifica o parecer jurídico ao ID 430048.
Opina pelo prosseguimento do feito, nos moldes acima declinados, com observância de previsão orçamentários, e obediência as demais formalidades administrativas e legais, com as ressalvas e cautelas de praxe. Ressalvando, por óbvio, a faculdade de a autoridade competente entender de forma diversa, dado o caráter meramente opinativo do presente.

Publique-se

LEIA-SE:

PREGÃO ELETRÔNICO N. 153/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.21095/2024

Recorrido: MUNICÍPIO DE CACOAL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE ratifica o parecer jurídico ao ID 430048.

Opina pelo prosseguimento do feito, nos moldes acima declinados, com observância de previsão orçamentários, e obediência as demais formalidades administrativas e legais, com as ressalvas e cautelas de praxe. Ressalvando, por óbvio, a faculdade de a autoridade competente entender de forma diversa, dado o caráter meramente opinativo do presente.
Publique-se.

Cacoal/RO, 28 de maio de 2024.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5A625221

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 013/SEMOSP/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DRENAGEM E TERRAPLANAGEM EM RUAS DO BAIRRO SÃO MARCOS, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, RUA ANÍSIO SERRÃO, RUA PRESIDENTE KENEDY- BNH ENTRE OUTROS NO MUNICÍPIO DE CACOAL-RO.

.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para comporem a comissão de Fiscalização dos serviços de drenagem e terraplanagem das Ruas do Bairro São Marcos, Bairro Santo Antônio, Rua Anísio Serrão, Rua Presidente Kenedy- BNH entre outros, no Município de Cacoal/RO**,** REFERENTE AO PROCESSO Nº 26457/GLOBAL/2024, ATA N° 212/2023, Empenho Nº 2791/2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL E A EMPRESA DALTO E DALTO LTDA, bem como designar os responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços acima mencionados.

A Comissão será composta:

FISCAL DO CONTRATO: Ana Paula de Almeida – Cad. 9938

FISCAL DA OBRA: Aparecido Feliciano de Oliveira – Cad. 984
MEMBRO: Edivaldo Gomes da Silva – Cad. 8024

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 27 de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 6987/PMC/2018

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6DDBBAAC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 015/SEMOSP/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES ABAIXO PARA COMPOREM A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MERCADORIAS DA SEMOSP REFERENTE AO EMPENHO 2791/2024.
.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para comporem a comissão de Recebimento de Insumos e Mercadorias da SEMOSP referente ao empenho N° 2791/2024, de acordo com Artigo 15, Parágrafo 8º, da Lei 8.666/93.

A Comissão será composta:

PRESIDENTE: Agnaldo Bortoleto – Cad. 96211

MEMBRO: Aparecido Feliciano de Oliveira – Cad. 984
Ernane de Freitas de Castro – Cad. 9624

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 27 de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 6987/PMC/2018

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AB982635

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR ÂNGELA MARIA DA MATA PERDONCINI DA EMEIEF ÂNGELA MARIA DA MATA PERDONCINI- PROCESSO Nº026325/PMC/2024.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 4.761/PMC/2021 e do Decreto nº8.254/PMC/2021.

VALOR: **R$ 30.918,80** (Trinta mil e novecentos e dezoito reais e oitenta centavos).

Cacoal/RO, 06 de Maio de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ROSIMEYRE DA CONCEIÇÃO SILVA SOUZA
Presidente do Conselho/ Diretora Escolar

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:A0F14DCA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CRUZEIRO DO NORTE DA EMEIEF CRUZEIRO DO NORTE- PROCESSO Nº026706/PMC/2024.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 4.761/PMC/2021 e do Decreto nº8.254/PMC/2021.

VALOR: **R$ 30.918,80** (Trinta mil e novecentos e dezoito reais e oitenta centavos).

Cacoal/RO, 20 de Maio de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

LUCIENE FELIPE LAGASSE
Presidente do Conselho/
Diretora Escolar

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:945A13E6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 017/SEMOSP/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES ABAIXO PARA COMPOREM A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MERCADORIAS DA SEMOSP REFERENTE AO EMPENHO 2928/2024.
.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para comporem a comissão de Recebimento de Insumos e Mercadorias da SEMOSP referente ao empenho N° 2928/2024, de acordo com Artigo 15, Parágrafo 8º, da Lei 8.666/93.

A Comissão será composta:

PRESIDENTE: Agnaldo Bortoleto – Cad. 96211

MEMBRO: Aparecido Feliciano de Oliveira – Cad. 984
Ernane de Freitas de Castro – Cad. 9624

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 27 de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 6987/PMC/2018

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B9590A45

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 016/SEMOSP/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DRENAGEM E TERRAPLANAGEM EM RUAS DO BAIRRO SÃO MARCOS, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, RUA ANÍSIO SERRÃO, RUA PRESIDENTE KENEDY- BNH ENTRE OUTROS NO MUNICÍPIO DE CACOAL-RO.
.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para comporem a comissão de Fiscalização dos serviços de drenagem e terraplanagem das Ruas do Bairro São Marcos, Bairro Santo Antônio, Rua Anísio Serrão, Rua Presidente Kenedy- BNH entre outros, no Município de Cacoal/RO**,** REFERENTE AO PROCESSO Nº 26464/GLOBAL/2024, ATA N° 213/2023, Empenho Nº 2928/2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL E A EMPRESA **O DOS SANTOS LOCACAO DE MAQUINAS**, bem como designar os responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços acima mencionados.

A Comissão será composta:

FISCAL DO CONTRATO: Ana Paula de Almeida – Cad. 9938

FISCAL DA OBRA: Aparecido Feliciano de Oliveira – Cad. 984
MEMBRO: Edivaldo Gomes da Silva – Cad. 8024

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 27 de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 6987/PMC/2018

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:01BD2C8E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº9.826/PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARAO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º e 8º da Lei 5.302/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual) e a Lei 5.390/PMC/2024.
Considerando a necessidade em dar continuidade aos atendimentos e serviços executados pela Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, buscando manter o equilíbrio orçamentário/financeiro e buscando obter a satisfação da população cacoalense.
Considerando o TRANSFEREGOV.BR Convênio nº 950494/2023, firmado em 29 de dezembro de 2023, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, e o município de Cacoal-RO, com a finalidade de aquisição de bens.
Considerando que o presente convênio tem por objeto aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, sendo o valor global de R$ 1.755.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil reais), montante esse composto pelos seguintes elementos:
1. O valor de R$ 1.719.000,00 (um milhão setecentos e dezenove mil reais), referentes ao saldo de repasse da concedente.
2. O valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), referentes à contrapartida do Convenente.
Considerando que o objeto da presente parceria é a realização, pelo Convenente, dos serviços para sanar problemas de buraco/atoleiros nas estradas vicinais, redução de custos com locação de maquinários, atendimento de demandas dos produtores rurais, e outros, tendo metas:
a) Dotar a secretaria de agricultura de equipamentos novos, modernos e que permitam a realização dos serviços básicos;

b) Atender e agilizar os trabalhos de atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura em meio rural;
c) Viabilizar os serviços de manutenção que atualmente não são realizados por não dispor de maquinário;
d) Atender/agilizar a realização de trabalhos no meio rural, com atendimento as demandas dos agricultores;
e) Equipar a frota de máquinas do município;
f) Reduzir custos com locação e manutenção;
g) Atender produtores de baixa renda, beneficiando a agricultura familiar.
Posto isto, faz-se necessário realizar a vinculação do recurso referente ao saldo de repasse da concedente, vinculando o mesmo ao orçamento vigente como PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Recurso Vinculado), originário da Receita 2.4.1.4.01.00.00.00.00.00 - Transferência de Convênio da União e de suas Entidades, no valor de R$ 1.719.000,00 (um milhão, setecentos e dezenove mil reais), vinculados a conta corrente 60710950 - Conv. n° 950494/2023 Aquisição de Equipamentos (Pá Carregadeira), agência 1823, Caixa Econômica Federal, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$1.719.000,00 (um milhão, setecentos e dezenove mil reais).

Suplementação
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.20.606.0032.1.060. APOIO AO DESENV. AGROPECUARIO - CONV
363 - 4.4.90.52.00.00 17000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.719.000,00

Total Suplementação: R$ 1.719.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo **TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004**, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:2.4.1.4.01.01.00.00000000 Fonte: 17000000 1.719.000,00

Total da Receita: R$ 1.719.000,00

Art. 3º Estedecreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de maio de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E2EACD3F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº9.825/PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARAO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º e 8º da Lei 5.302/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual) e a Lei 5.387/PMC/2024.
Considerando o Termo de Compromisso n° 0424368-05/2015 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE CACOAL/RO, oportunidade em que o município de Cacoal é o detentor do convênio, sendo esse executado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal.
Considerando que o cronograma de execução não foi executado em sua totalidade no exercício anterior, apenas 0,62% executado com contrapartida (R$ 72.300,85), de acordo com Ofício n° 796/2023/GIGOV/PV.
Considerando o Ofício n° 0018/2021/GIGOV/PV,Homologação SPA-Síntese do Projeto Aprovado.
Considerando que o recurso disponibilizado trata-se de conta convênio na Caixa Econômica Federal, Agência 1823-6, conta bancária de n° 006.418-5,da Prefeitura Municipal de Cacoal denominado compromissário.
Considerando o ofício n° 142/GAB/PRES-SAAE/2024.
Considerando o Memorando n° 060/Contadoria/2024 e anexos.
Considerando o Memorando 01/Seção de Contabilidade/SAAE/2024.
Considerando que está previsto a execução do restante da obra para o exercício atual (2024).
Considerando que na finalização do exercício de 2023 fez-se necessário o cancelamento de saldo de empenho, não executado por atraso no cronograma físico financeiro, buscando o equilíbrio orçamentário-financeiro, surgiu assim no atual momento a necessidade de empenhar de acordo com o princípio da competência para o exercício atual.
Considerando a necessidade de inclusão no orçamento o valor de R$ 7.437.261,56 (sete milhões, quatrocentos e trinta e sete mil,duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos),que deverá ser vinculado ao orçamento atual oriundo de recursos de superávit financeiro, pelo convênio federal referente à Obra da Estação de Tratamento de Água (ETA) em conformidade com o disposto no Art. 43,§ 1°,Inciso I da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$7.437.261,56 (sete milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

Suplementação
23.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT.DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT.DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.17.512.0031.1.059.
CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO,REFORMA E REAPARELHAMENTO
DO SISTEMA DE AGUA-SAAEC
52-4.4.90.51.00.00 27000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 7.437.261,56
Total Suplementação: R$ 7.437.261,56

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizadorecurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Estedecreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de maio de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3AA4F408

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N001/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO N.5459/2022
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED
CONTRATADA: W R TRANSPORTES EIRELI-ME
CNPJ: 06.225.530/0001-14
OBJETO: O presente Termo tem por finalidade aditivar o valor, referente ao acréscimo do serviço contratado, correspondente aos trechos 09 e 10, do Contrato n.º 001/PMC/2023, visando dar continuidade à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE CACOAL, PARA ATENDIMENTO DO CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2024 E PROJETOS PEDAGÓGICOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, de acordo com o Relatório de Fiscalização n. 01/2024, de 06/02/2024, a solicitação de ID 396017 e Parecer Jurídico opinativo de ID 403009 e 403285, acostado aos autos do Processo Eletrônico n.º 5459/2022.
DO VALOR: R$ 90.698,67 (noventa mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos)
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 001/PMC/2023.
DATA: 27/05/2024

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:890AD88F

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL COMUNICADO DE PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, Nº 101/2000.

A Câmara Municipal de Cacoal, em cumprimento ao que determina a Lei
Complementar nº 101/2000, torna-se público a quem possa interessar que a partir de
29/05/2024 estarão publicados no mural da Câmara Municipal de Cacoal e no site da
Câmara através do
link:
https://transparencia.cacoal.ro.leg.br/portaltransparencia/15/publicacoes/2 os
anexos referentes ao 1º Quadrimestre de 2024 do Relatório de Gestão Fiscal conforme
abaixo demonstrado:
Anexo I – Demonstrativo da Despesa com Pessoal;
Anexo VII – Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal.
Cacoal, 28 de maio de 2024

VALDOMIRO CORÁ
Presidente

POLIANA BARBOSA HABITZREUTER
Contadora

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:4C59F5A4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N. 15/2024 ART. 74, I, LEI 14.133/21

Processo Nº 99/2024;
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;
Contratada: Empresa OI S/A, CNPJ nº 76 .535 .764 /0001 -43;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, COMUTADO LOCAL E LDN, PARA ATENDER O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL.

Valor
Valor mensal por item: R$115,74
Valor Global: R$ 13.888,80 (treze mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

Cacoal – RO, 28 de maio de 2024.

NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:63C8351F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 059/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: **KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA - EPP** CNPJ N°: 35.990.690/0001-58.

Processo Administrativo nº 11-1199/2022/SEAMAT (ID 21306).

Termo de Pregão Eletrônico nº 018/2022/PMCNR-CPL (ID 130006).

Número Do Contrato: 059/2022 (ID 135017).

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando Carta de Manifestação de interesse da Empresa (ID 327033) e aceite da administração (ID 328200) celebram o presente Termo de Aditivo.

Objeto: Termo de Aditivo de PRAZO e VALOR ao Contrato n° 059/2022/SEAMAT, cujo objeto refere-se a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Monitoramento e Rastreamento Veicular via Satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo instalação de módulos rastreadores em comodato e disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para gestão da frota de veículos e máquinas do município de Campo Novo de Rondônia/RO.

Prazo e Valor: O presente Termo de Aditivo terá prazo de 12 (doze) mesesa contar de 09 de junho de 2024 à 08 de junho de 2025, e para a execução deste Termo o VALOR anual de R$ 5.530,56 (cinco mil quinhentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos).

Dotação Orçamentária:
18 541 0002 2238 0000 Atividades de Meio Ambiente, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / ficha: 385.

Campo Novo de Rondônia/RO, 28 de maio de 2024.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:458CE7B4

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024

CONTRATANTE
SEAMAT - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. MEIO AMB. E TURISMO
O Município de **CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Estado de Rondônia, por meio da Portaria n.º 320 de 23 de abril de 2024, através do setor de Licitações sediado(a) na Prefeitura Municipal na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO
O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, EM EXECUÇÃO DE CONVÊNIO N.° 914150/2021.-PLATAFORMA +BRASIL. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 14/06/2024 às 09:00h (horário de Brasília).

Realizada através do portal de compras. Site http://www.licitanet.com.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA/PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no sítio eletrônico no site oficial do município no endereço www.camponovo.ro.gov.br, ou através do linkhttps://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=2b53cfedf9884a320f011f6cfab6e54bou através do e-mail:**licitacoes@camponovo.ro.gov.br**

Campo Novo de Rondônia, 28 de Maio de 2024.

PATRÍCIA MERNITZKI BORGES
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:E75A4602

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.124, DE 28 DE MAIO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.09	Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia	
02.09.09	Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia	
09	Previdência Social	
272	Previdência do Regime Estatutário	
0103	Regime Próprio de Previdência	
2096	Despesas com Benefícios Previdenciários	
1.800.0	Benefícios previdenciários - Poder Executivo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
XXX - 3.1.90.86	**Compensações a Regimes de Previdências**	**70.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
Excesso de Arrecadação:

1.800.0	*Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)* ***70.000,00***

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:750AF27B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 396, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a lotação do servidor GABRIEL ELOY LEZZI DA SILVA**,** para desempenho de suas atividades na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o servidor GABRIEL ELOY LEZZI DA SILVA, Agente Administrativo, Matrícula n° 26056, para desempenho de suas atividades de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir 01 de Junho de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:20703EC2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 397 DE 28 DE MAIO DE 2024

Nomear Natiele Simões dos Santos para ocupar o cargo comissionado de Encarregada de Setor de Registro e Controle e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando justificativa nos autos do Processo n° 10-1059/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear NATIELE SIMÕES DOS SANTOS CPF nº ***.454.592-** RG n° 01445459264, para ocupar o cargo comissionado de Encarregada de Setor de Registro e Controle na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01 de junho de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5D98E106

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 398 DE 28 DE MAIO DE 2024

Lotar a servidora CLEUDINEIA RAMOS DA SILVA para desempenho de suas funções na Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas no artigo 64 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo Eletrônico Administrativo 10-1253/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora CLEUDINEIA RAMOS DA SILVA, efetiva no cargo de Agente Administrativo sob Matrícula n° 924365, para desempenho de suas funções na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 26 de maio de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:49196478

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 101 DE 28 DE MAIO DE 2024

ABRRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.124/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.09	Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia	
02.09.09	Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia	
09	Previdência Social	
272	Previdência do Regime Estatutário	
0103	Regime Próprio de Previdência	
2096	Despesas com Benefícios Previdenciários	
1.800.0	Benefícios previdenciários - Poder Executivo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
610 - 3.1.90.86	**Compensações a Regimes de Previdências**	**70.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

Excesso de Arrecadação:

1.800.0	*Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)* ***70.000,00***

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste Decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:ADB5CF5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA 1º PERÍODO LEGISLATIVO/2024

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-Ro, no uso de suas atribuições legais,**CONVOCA**os Senhores Vereadores para 12ª Sessão Extraordinária da quarta sessão legislativa da oitava legislatura realizar-se-á, no Plenário DeliberatA Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-Ro, no uso de suas atribuições legais,**CONVOCA**os Senhores Vereadores para 12ª Sessão Extraordinária da quarta sessão legislativa da oitava legislatura realizar-se-á, no Plenário Deliberativo Carlos Alberto Barbosa de Carvalho no dia 29 de maio de 2024 às 13h00min.

Pauta

I – **LEITURA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1916 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL ASSUNTO:**"AUTORIZA A INCLUSAO E READEQUAÇA,O, NO PPA, LDO E LOA NO EXERCÍCIO DE 2024, ATRAVES DA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 130.329,45 (CENTO E TRINTA MIL TREZENTOS VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS

II – **LEITURA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1929 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL ASSUNTO**:AUTORIZA A INCLUSÃO NO PPA,LDO LOA NO EXERCICIO DE 2024 ATRAVES DE ABERTURA DE CREDITO ADCIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 7.885,16(SETE MIL E OITOCENTOS E OITENTA E CINCI REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE DO GABINETE DO PREFEITO

III- **LEITURA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1930 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL ASSUNTO**: AUTORIZA A INCLUSÃO NO PPA,LDO LOA NO EXERCICIO DE 2024 ATRAVES DE ABERTURA DE CREDITO ADCIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 7.885,16(SETE MIL E OITOCENTOS E OITENTA E CINCI REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE DO GABINETE DO PREFEITO

IV- LEITURA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1931 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL ASSUNTO AUTORIZA A INCLUSÃO NO PPA,LDO LOA NO EXERCICIO DE 2024 ATRAVES DE ABERTURA DE CREDITO ADCIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$133.37 (CENTO E TRINTA E TRES REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA URBANISMO SERVIÇOS PUBLICO-SEMINF

V- LEITURA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1932 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL ASSUNTO AUTORIZA A INCLUSÃO NO PPA,LDO LOA NO EXERCICIO DE 2024 ATRAVES DE ABERTURA DE CREDITO ADCIONAL ESPECIAL POR

ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO VALOR DE R$100.000,00 (CEM MIL REAIS) CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –SEMED

VI - LEITURA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1933 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL ASSUNTO ATUALIZA A LEI 322/2004 COM ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL VIDE LEI 1.327/2022 E LEI 1.539/2024 NO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI. E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

VII - LEITURA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1934 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL ASSUNTO INSTITUI A POLITICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEFINI AS DIRETRIZES GERAIS E OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS

VIII- **ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº1906/CMCJ/2024 DE AUTORIA DO EXECUTIVO** MUNICIPAL AUTORIZA A INCLUSÃO E READEQUAÇÃO NO PPA,LDO LOA NO EXERCICIO 2024 ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ R$ 200.000,00(DUZENTOS MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMINF

IX- ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº1913/CMCJ/2024 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL ASSUNTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR O IMOVEL QUE ESPECIFICA AO ESTADO DE RONDONIA,TENDO COMO INTERVENIENTE ANUENTE, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDONIA

Câmara Municipal Candeias do Jamari-RO, 28/05/2024

JUCILENE MARQUES MORAES
PRESIDENTE INTERINO/2024

Publicado por:
Lucimaura Pinto Martins
Código Identificador:3CB1E635

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 175 DE 28 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo Administrativo nº 0001031.09.07-2024 e parecer jurídico Nº 202/2024 favorável.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses, a Servidora Municipal ***ELIANE NUNES PEREIRA,*** cad. 9101, Merendeira, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 1º (um) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 01/06/2018 a 31/05/2023, a serem gozadas de **01 de Junho a 30 de Agosto de 2024.**

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:02122B1C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9317 DE 28 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre ponto facultativo no dia 31 de maio de 2024 nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari,

Considerando o feriado federal do dia 30 de maio de 2024, Corpus Christi,

R E S O L V E :

Art. 1º- Tornar *ponto facultativo* em todos os órgãos públicos do Poder Executivo Municipal, inclusive nas Autarquias e Fundações, nos dias abaixo discriminados, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL				
Mês	**Dia**	**Semana**	**Âmbito**	**Descrição**
MAIO	31/05/2024	Sexta-feira	Municipal	Corpus Christi

Parágrafo único –As repartições da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos organizarão turnos para revezamento, de forma que não haja a interrupção da continuidade dos serviços essenciais prestados.

Art. 2º -As repartições da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, compreendendo:

I – as Unidades de serviços essenciais (UBS Santa Isabel, UBS Nova Samuel, UBS União Palheiral, UBS São Pedro, Unidade de Atendimento a Síndromes Gripais, Unidade Mista Santa Isabel e SEMUSA: serviços de Vigilância e Saúde), exercerão suas atividades laborais, organizando turnos para revezamento, de forma que não tenha a interrupção da continuidade dos serviços essenciais prestados.

Art. 3º -Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Rodrigues da Silva
Código Identificador:C54121D4

GABINETE DO PREFEITO-GP
CONVOCAÇAO - AUDIENCIA PUBLICA

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, através da Secretaria Municipal Geral Fazenda Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, atendendo aos princípios da legalidade e transparência na Gestão Pública, em conformidade com a Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal – CONVIDA A POPULAÇÃO EM GERAL – para acompanhar em Audiência Pública a demonstração e avaliação da Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2024 desta Prefeitura Municipal, no dia 29 de maio de 2024, a partir das 12h, realizada na modalidade presencial na Câmara Municipal de Candeias do Jamari, com transmissão remota/on-line pela página da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari no Facebook e Instagram, ocasião em que será demonstrada à sociedade a aplicação dos recursos geridos e ações realizadas de acordo com o período a ser apresentado.

Publicado por:
Leticia Rodrigues da Silva
Código Identificador:7C0760CF

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº 0001380.18.09-2024
Processo Originário nº 2237-1/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA: IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES
DEVEDOR: **O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, com sede
administrativa na Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**, brasileiro, Cédula de Identidade RG. nº 647546 SSP/RO e do CPF sob nº 951.661.142-72, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, e Fundo de Assistência Social/FMS, CNPJ nº neste ato representado pelo Sr. **CLERIVAN SILVA ABREU**, Secretário Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 284954 SSP/RO e CPF 312.743.902-49, doravante denominado CONTRATANTE ;
CREDORA: CTN- CENTRO TÉCNICO NÁUTICO, Pessoa Jurídica, sob o CNPJ Nº 34.480.681/0001-54, situado na Rodovia BR 364, KM 21, Bairro Santa Isabel, Município de Candeias do Jamari-RO, representada neste ato pela a proprietária, a Senhora **MARIA DOS MILAGRES S. PIRES,** brasileira,casada, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 50410- SSP/RO e CPF sob nº113. 898.692-53, residente e domiciliada na Rua da Beira, km 21, Bairro Santa Isabel, município de Candeias do Jamari-RO.
As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente **Termo de Reconhecimento de Dívida,** que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de **R$ 15.600,0**0 (quinze mil e seiscentos reais), referente prestação de serviços de ALUGUEL DE ESTACIONAMENTO DA LANCHA LS 116, "Semas em Ação" Embarcação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO. pelo o período de 20 de janeiro de 2021 a 20 de fevereiro de 2023, no valor mensal de R$ 600,00 (seiscentos reais).
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O crédito que se confere **a CREDORA**, decorre do reconhecimento de dívida pelo **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, na forma do art. 59, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93 C/C art. 147 e 148, da Lei 14.133/21, em virtude da prestação de serviços de LUGUEL DE ESTACIONAMENTO DA LANCHA LS 116, "Semas em Ação", do Município de Candeias do Jamari/RO. **Resultando no valor total de R$ R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), referente ao período de JANEIRO DE 2021 A FEVEREIRO DE 2023.**
PARÁGRAFO SEGUNDO – A contratação do serviço em questão encontrava-se sem contrato, porém somente relatórios de cobranças dos períodos que a Lancha se encontrava estacionada no pátio do CENTRO TÉCNICO NÁUTICO- CTN, em favor da Sra. **MARIA DOS MILAGRES S. PIRES,** provenientes da Prestação de Serviços de aluguel do estacionamento no pátio do CTN, sujeitando-se as partes às disposições da Lei 8.666/93 e Lei 8.245/91.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.
CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária do Fundo de Assistência Social/FMS, cujo valor já está reservado e será posteriormente empenhado e liquidado na dotação orçamentária do ano corrente, abaixo descriminado:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade:	02.00.00 Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária:	02.08.00 – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS
Função:	244 – Assistência da criança e adolescente
Programa:	0125 – Gestão Administrativa da SEMASF
Projeto/Atividade:	2030– Gestão Administrativa da SEMASF
Elemento de Despesa:	3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores
Diárias Civil Destinação de Recurso:	0.1.500.0000
Outras Destinações de Recursos: Ficha	289
Valor:	**R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)**

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ALUGUEL DE ESTACIONAMENTO
Fica estabelecido que o pagamento referente ao período de JANEIRO DE 2021 A FEVEREIRO DE 2023, oriundo da prestação de serviço de aluguel de estacionamento da Lancha LS 1116, objeto do presente RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, conforme estabelecido na **CLÁUSULA SEGUNDA** implicará a plena e total quitação ao **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI** do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto ao referido período do contrato de locação de imóvel.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o **FORO DA COMARCA DE PORTO VELHO**. Por estarem, assim ajustadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Candeias do Jamari-RO, 27 de Maio de 2024.

MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Devedor

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito

RE
CLERIVAN SILVA ABREU
Secretário Municipal de Assistência Social e Família – **SEMASF/** Fundo de Assistência Social/**FMS**, CNPJ nº 20.266.209/0001-09
CONTRATANTE

Publicado por:
Leticia Rodrigues da Silva
Código Identificador:97BA8F4E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9.316 DE 28 DE MAIO DE 2024.

"Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal e dá outras providências".
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1 º de agosto de 2013;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo municipal, a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas, de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, pela prática de atos contra a Administração Pública municipal.

CAPÍTULO II
DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Seção I
Disposições gerais
Art. 2º. A apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no Art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, será efetuada por meio de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

Art. 3º. A competência para a instauração e para o julgamento do PAR é da autoridade máxima do órgão ou da entidade municipal em face da qual foi praticado o ato lesivo.
Parágrafo único. A competência de que trata o caput será exercida de ofício ou mediante provocação e poderá ser delegada, sendo vedada a subdelegação.
Art. 4º. A autoridade competente para instauração do PAR, ao tomar ciência da possível ocorrência de ato lesivo à Administração Pública municipal, em sede de juízo de admissibilidade e mediante despacho fundamentado, decidirá:
I - pela abertura de investigação preliminar;
II - pela instauração de PAR; ou
III - pelo arquivamento da matéria.
Parágrafo único. A denúncia que não contiver as informações mínimas que propiciem o início de uma investigação será arquivada de plano.

Seção II
Da Investigação Preliminar
Art. 5º. A investigação preliminar é procedimento administrativo sigiloso e não punitivo, que tem por objetivo coletar elementos de autoria e materialidade de fato que possa acarretar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 12.846, de 2013, com vistas a subsidiar o juízo de admissibilidade da autoridade competente para instauração do PAR.
Parágrafo único. A investigação preliminar será conduzida por uma comissão composta com três servidores do município, com no mínimo um do quadro efetivo e, deverá ser concluída no prazo de 60 (sessenta) dias, sendo admitidas prorrogações por igual período, mediante solicitação devidamente justificada à autoridade instauradora.
Art. 6º. A comissão responsável pela investigação poderá utilizar-se de todos os meios probatórios admitidos em lei para a elucidação dos fatos e aqueles que lhes são correlatos.
Art. 7º. Ao final da investigação preliminar, a comissão responsável pela investigação enviará à autoridade competente as peças de informação obtidas, acompanhadas de relatório conclusivo acerca da existência de indícios de autoria e materialidade de atos lesivos à Administração Pública municipal, para decisão sobre a instauração do PAR.

Seção III
Do Processo Administrativo de Responsabilização
Art. 8º. O processo administrativo de que trata o artigo 2º deste decreto respeitará o direito ao contraditório e à ampla defesa, e observará o disposto no Capítulo IV da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Subseção I
Da instauração, tramitação e julgamento
Art. 9º. A instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á mediante portaria a ser publicada no meio de comunicação oficial do Município e deverá conter:
I - o nome, o cargo e a matrícula dos membros integrantes da comissão;
II - a indicação do membro que presidirá a comissão;
III - o número do processo administrativo onde estão narrados os fatos a serem apurados; e
IV - o prazo para conclusão do processo.
Art. 10. O PAR será conduzido por comissão processante composta por dois ou mais servidores estáveis e exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo, sempre que necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem dos envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da administração pública, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
§1º. Em entidades da Administração Pública municipal cujos quadros funcionais não sejam formados por servidores públicos, a comissão a que se refere o caput será composta por dois ou mais empregados públicos, preferencialmente com no mínimo dois anos de tempo de serviço na entidade.
§2º. A comissão, para o devido e regular exercício de suas funções, poderá:
I - propor à autoridade instauradora a suspensão cautelar dos efeitos do ato ou do processo objeto da investigação;
II - solicitar a atuação de especialistas com notório conhecimento, de órgãos e entidades públicos ou de outras organizações, para auxiliar na análise da matéria sob exame;
III - solicitar ao órgão de representação judicial que requeira as medidas judiciais necessárias para o processamento das infrações, inclusive de busca e apreensão.
§3º. Os atos processuais poderão ser realizados por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
§4º. A pessoa jurídica poderá acompanhar o PAR por meio de seus representantes legais, na forma de seu estatuto ou contrato social, ou por meio de procuradores, sendo-lhes assegurado amplo acesso aos autos.
§ 5º. É vedada a retirada dos autos da repartição pública, sendo autorizada vista dos autos na repartição ou a obtenção de cópias mediante requerimento, resguardadas as hipóteses de sigilo.
Art. 11. O prazo para conclusão do PAR não excederá 180 (cento e oitenta) dias, admitida prorrogação por meio de solicitação do presidente da comissão à autoridade instauradora, que decidirá de forma fundamentada.
Art. 12. Instaurado o PAR, a comissão processante analisará os documentos pertinentes e intimará a pessoa jurídica para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação, apresentar defesa escrita e especificar eventuais provas que pretende produzir.
Parágrafo único. Deverá constar no mandado de intimação:
I - a identificação da pessoa jurídica e, se for o caso, o número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
II - a indicação do órgão ou entidade envolvido na ocorrência e o número do processo administrativo de responsabilização;
III - a descrição objetiva dos atos lesivos supostamente praticados contra a Administração Pública municipal, podendo, para melhor elucidação, descrever as circunstâncias em que a infração ocorreu, bem como eventuais agravantes ou atenuantes;
IV - a especificação das provas utilizadas pela comissão do PAR para imputar responsabilidade à pessoa jurídica;
V - a informação de que a pessoa jurídica tem o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar defesa escrita e, se for o caso, especificar as provas que pretende produzir em sua defesa; e
VI - a identificação da comissão com a indicação do local onde ela se encontra instalada e onde poderá ser protocolada a defesa a ser apresentada pela pessoa jurídica.
Art. 13. As intimações serão feitas por meio eletrônico, via postal com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica acusada, cujo prazo para apresentação de defesa será contado a partir da data da cientificação oficial.
§ 1º. Estando a parte estabelecida em local incerto, não sabido ou inacessível, ou caso não tenha êxito a intimação na forma do caput, será feita nova intimação por meio de edital publicado no meio de comunicação oficial do Município e no sítio eletrônico do órgão ou entidade pública responsável pela instauração do PAR, contando-se o prazo para apresentação da defesa a partir da última data de publicação do edital.
§ 2º. Em se tratando de pessoa jurídica que não possua sede, filial ou representação no País e sendo desconhecida sua representação no exterior, frustrada a intimação nos termos do caput, será feita nova intimação por meio de edital publicado no meio de comunicação oficial do Município e no sítio eletrônico do órgão ou entidade público responsável pela instauração do PAR, contando-se o prazo para apresentação da defesa a partir da última data de publicação do edital.
Art. 14. Na hipótese de a pessoa jurídica requerer a produção de provas em sua defesa, a comissão processante apreciará a sua pertinência em despacho motivado e fixará prazo razoável, conforme a complexidade da causa e demais características do caso concreto, para a produção das provas deferidas.
Parágrafo único. Serão recusadas, mediante decisão fundamentada, provas propostas pela pessoa jurídica que sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Art. 15. O depoimento de testemunhas observará o procedimento previsto na legislação municipal que regulamenta a matéria, aplicando-se, subsidiariamente, o Código de Processo Civil.
Art. 16. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a pessoa jurídica poderá apresentar novas alegações acerca do que foi produzido no prazo de 10 (dez) dias, contado do encerramento da instrução probatória.
Art. 17. Caso a pessoa jurídica apresente em sua defesa informações e documentos referentes à existência e ao funcionamento de programa de integridade, a comissão processante deverá examiná-lo segundo os parâmetros indicados em Regulamento do Poder Executivo federal, nos termos do parágrafo único do Art. 7º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, para subsidiar a dosimetria da multa a ser proposta.
Art. 18. Concluídos os trabalhos de apuração, a comissão elaborará relatório final a respeito dos fatos apurados, o qual deverá ser conclusivo quanto à responsabilização da pessoa jurídica, e deverá observar os seguintes requisitos:
I - descrição dos fatos apurados e das provas produzidas durante a instrução probatória;
II - apreciação da defesa escrita e dos argumentos jurídicos que a lastreiam;
III - análise da existência e do funcionamento de programa de integridade, se for o caso;
IV - manifestação conclusiva quanto à responsabilização da pessoa jurídica ou arquivamento do processo;
V - indicação das sanções a serem aplicadas, inclusive com a eventual dosimetria da multa;
VI - análise acerca de eventual prescrição das sanções cabíveis; e
VII - indicação de eventual prática de infrações administrativas por parte de agente público, com a respectiva sugestão de encaminhamento aos órgãos competentes para a apuração.
§ 1º. O relatório final do PAR será julgado no prazo de 30 (trinta) dias, sendo imprescindível manifestação jurídica prévia, elaborada pelo órgão de assistência jurídica competente.
§ 2º. A comissão designada para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica, após a conclusão do procedimento administrativo, dará conhecimento ao Ministério Público de sua existência, para apuração de eventuais delitos.
§ 3º Na hipótese de decisão contrária ao relatório da comissão, esta deverá ser fundamentada com base nas provas produzidas no PAR.
Art. 19. Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no meio de comunicação oficial do Município e no sítio eletrônico do órgão ou entidade pública responsável pelo julgamento do PAR.
Art. 20. Os atos previstos como infrações administrativas à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, aplicando-se o rito procedimental previsto neste Capítulo.
§ 1º. Concluída a apuração de que trata o caput e havendo autoridades distintas competentes para julgamento, o processo será encaminhado primeiramente àquela de nível mais elevado, para que julgue no âmbito de sua competência.
§ 2º. Após o julgamento da autoridade de nível mais elevado, os autos serão remetidos para autoridade de menor nível para que proceda ao julgamento de sua competência.
§ 3º. Para fins do disposto no caput, o chefe da unidade responsável no órgão ou entidade pela gestão de licitações e contratos deve comunicar à autoridade prevista no Art. 3º sobre eventuais fatos que configurem atos lesivos previstos no Art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Subseção II
Dos recursos
Art. 21. Caberá pedido de reconsideração à autoridade julgadora, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação da decisão.
§ 1º. O pedido de reconsideração será julgado no prazo de 30 (trinta) dias.
§ 2º. Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no meio de comunicação oficial do Município.
Art. 22. A pessoa jurídica contra a qual foram impostas sanções no PAR e que não interpor recurso, deverá cumpri-las no prazo de 30 (trinta) dias, contado do fim do prazo para interposição do pedido de reconsideração.
Parágrafo único. Mantida a decisão administrativa sancionadora, será concedido à pessoa jurídica o mesmo prazo previsto no caput, para cumprimento das sanções que lhe foram impostas, contado da data de publicação da nova decisão.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS ENCAMINHAMENTOS JUDICIAIS

Seção I
Disposições gerais
Art. 23. As pessoas jurídicas estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013:
I – multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e
II - publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora.
Art. 24. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública e tenha ocorrido a apuração conjunta prevista no art. 20, a pessoa jurídica também estará sujeita a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública.

Seção II
Da Multa
Art. 25. A multa levará em consideração a gravidade e a repercussão social da infração, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
Art. 26. São circunstâncias que agravam o cálculo da multa:
I - valor do contrato firmado ou pretendido superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
II - vantagem auferida ou pretendida pelo infrator superior a R$300.000,00 (trezentos mil reais);
III - relação do ato lesivo com atividades fiscais da Secretaria Municipal de Fazenda ou com contratos, convênios ou termos de parceria na área de saúde, educação, segurança pública ou assistência social;
IV - reincidência, assim definida a ocorrência de nova infração, idêntica ou não à anterior, tipificada como ato lesivo pelo Art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, em menos de cinco anos, contados da publicação do julgamento da infração anterior;
V - tolerância ou ciência de pessoas do corpo diretivo ou gerencial da pessoa jurídica;
VI - interrupção na prestação de serviço público ou do fornecimento de bens;
VII - paralisação de obra pública;
VIII - situação econômica do infrator com base na apresentação de índice de solvência geral e de liquidez geral superiores a 1 (hum) e demonstração de lucro líquido no último exercício anterior ao da ocorrência do ato lesivo; e
IX - continuidade dos atos lesivos no tempo.
Art. 27. São circunstâncias atenuantes:
I - a não consumação do ato lesivo;
II - colaboração efetiva da pessoa jurídica com a investigação ou a apuração do ato lesivo, independentemente de acordo de leniência;
III - comunicação espontânea pela pessoa jurídica antes da instauração do processo administrativo em relação à ocorrência do ato lesivo;
IV - ressarcimento integral dos danos causados à Administração Pública antes da prolação da decisão administrativa condenatória; e
V - comprovação de a pessoa jurídica possuir e aplicar um programa de integridade, conforme os parâmetros estabelecidos em regulamento do Poder Executivo federal.
Art. 28. O valor da multa corresponderá, no mínimo, a:
I - 0,1% (um décimo por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos; ou

II - R$6.000,00 (seis mil reais), na hipótese do Art. 30.

Art. 29. A existência e quantificação dos fatores previstos nos Art. 26 e Art. 27 deverá ser apurada no PAR e evidenciada no relatório final da comissão, o qual também conterá a estimativa, sempre que possível, dos valores da vantagem auferida e da pretendida.

§ 1º. Em qualquer hipótese, o valor final da multa terá como limite:

I - mínimo, o maior valor entre o da vantagem auferida e o previsto no Art. 28; e

II - máximo, o menor valor entre:

a) 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos; ou

b) 3 (três) vezes o valor da vantagem pretendida ou auferida.

§ 2º. O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.

§ 3º. Para fins do cálculo do valor de que trata o § 2º, serão deduzidos custos e despesas legítimos comprovadamente executados ou que seriam devidos ou despendidos caso o ato lesivo não tivesse ocorrido.

Art. 30. Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração do PAR, a multa será calculada entre R$6.000,00 (seis mil reais) e R$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

Art. 31. O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias, contado na forma do art. 22.

§ 1º. Feito o recolhimento, a pessoa jurídica sancionada apresentará ao órgão ou entidade que aplicou a sanção documento que ateste o pagamento integral do valor da multa imposta.

§ 2º. Decorrido o prazo previsto no caput sem que a multa tenha sido recolhida ou não tendo ocorrido a comprovação de seu pagamento integral, o órgão ou entidade que a aplicou encaminhará o débito para inscrição em dívida ativa do município ou das autarquias e fundações públicas municipais.

§ 3º. Caso a entidade que aplicou a multa não possua dívida ativa, o valor será cobrado independentemente de prévia inscrição.

Seção III

Da publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora

Art. 32. A pessoa jurídica sancionada administrativamente pela prática de atos lesivos contra a administração pública, nos termos da Lei Federal n. 12.846, de 2013, publicará às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, cumulativamente:

I - em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;

II - em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e

III - em seu sítio eletrônico, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

Parágrafo único. O extrato da decisão condenatória também poderá ser publicado no sítio eletrônico oficial do município ou do órgão ou entidade que aplicou a sanção, caso existente.

Seção IV

Dos encaminhamentos judiciais

Art. 33. As medidas judiciais como a cobrança da multa administrativa aplicada no PAR, a promoção da publicação extraordinária, a persecução das sanções referidas nos incisos I a IV do caput do Art. 19 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, a reparação integral dos danos e prejuízos, além de eventual atuação judicial para a finalidade de instrução ou garantia do processo judicial ou preservação do acordo de leniência, serão solicitadas ao órgão de representação judicial ou equivalente dos órgãos ou entidades lesados.

CAPÍTULO IV

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 34. Para fins do disposto neste Decreto, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as regras estabelecidas em regulamento do Poder Executivo federal, nos termos do parágrafo único do Art. 7º da Lei Federal 12.846, de 2013.

CAPÍTULO V

DO ACORDO DE LENIÊNCIA

Art. 35. O acordo de leniência será celebrado com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº 8.666, de 1993, com vistas à isenção ou à atenuação das respectivas sanções, desde que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo, devendo resultar dessa colaboração:

I - a identificação dos demais envolvidos na infração administrativa, quando couber; e

II - a obtenção célere de informações e documentos que comprovem a infração sob apuração.

Art. 36. Compete à autoridade máxima do órgão municipal responsável pelo controle interno celebrar acordos de leniência no âmbito do Poder Executivo municipal, nos termos do Capítulo V da Lei Federal nº 12.846, de 2013, sendo vedada a sua delegação.

Art. 37. A pessoa jurídica que pretenda celebrar acordo de leniência deverá:

I - ser a primeira a manifestar interesse em cooperar para a apuração de ato lesivo específico, quando tal circunstância for relevante;

II - ter cessado completamente seu envolvimento no ato lesivo a partir da data da propositura do acordo;

III - admitir sua participação na infração administrativa;

IV - cooperar plena e permanentemente com as investigações e o processo administrativo e comparecer, sob suas expensas e sempre que solicitada, aos atos processuais, até o seu encerramento; e

V - fornecer informações, documentos e elementos que comprovem a infração administrativa.

§1º. O acordo de leniência será proposto pela pessoa jurídica, por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social, ou por meio de procurador com poderes específicos para tal ato, observado o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

§2º. A proposta do acordo de leniência receberá tratamento sigiloso, conforme previsto no § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e tramitará em autos apartados do PAR.

§ 3º. A proposta do acordo de leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório final a ser elaborado no PAR.

§ 4º. O acesso ao conteúdo da proposta do acordo de leniência será restrito à autoridade competente para sua celebração e aos servidores especificamente designados para participação da negociação do acordo, ressalvada a possibilidade de a proponente autorizar a divulgação ou compartilhamento da existência da proposta ou de seu conteúdo, desde que haja anuência daquela autoridade.

Art. 38. A apresentação da proposta de acordo de leniência deverá ser realizada por escrito, com a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e deverá conter, no mínimo:

I - a previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber;

II - o resumo da prática supostamente ilícita; e

III - a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.

§ 1º. A proposta de acordo de leniência será protocolada no órgão competente para celebrá-lo no âmbito do Poder Executivo municipal em envelope lacrado e identificado com os dizeres “Proposta de Acordo de Leniência nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 2013” e “Confidencial”.

§ 2º. Uma vez proposto o acordo de leniência, a autoridade competente nos termos do art. 36 deste Decreto poderá requisitar cópia dos autos de processos administrativos em curso em outros órgãos ou entidades da Administração Pública municipal relacionados aos fatos objeto do acordo.

Art. 39. Uma vez apresentada a proposta de acordo de leniência, a autoridade competente designará comissão composta por dois servidores estáveis para a negociação do acordo.

Art. 40. Compete à comissão responsável pela condução da negociação:

I - esclarecer à pessoa jurídica proponente os requisitos legais necessários para a celebração de acordo de leniência;
II - avaliar os elementos trazidos pela pessoa jurídica proponente que demonstrem:
a) ser a primeira a manifestar interesse em cooperar para a apuração de ato lesivo específico, quando tal circunstância for relevante;
b) a admissão de sua participação na infração administrativa;
c) o compromisso de ter cessado completamente seu envolvimento no ato lesivo; e
d) a efetividade da cooperação ofertada pela proponente às investigações e ao processo administrativo.
III - propor a assinatura de memorando de entendimentos;
IV - proceder à avaliação do programa de integridade, caso existente, nos termos estabelecidos em regulamento do Poder Executivo federal;
V - propor cláusulas e obrigações para o acordo de leniência que, diante das circunstâncias do caso concreto, reputem-se necessárias para assegurar:
a) a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo;
b) o comprometimento da pessoa jurídica em promover alterações em sua governança que mitiguem o risco de ocorrência de novos atos lesivos;
c) a obrigação da pessoa jurídica em adotar, aplicar ou aperfeiçoar programa de integridade; e
d) o acompanhamento eficaz dos compromissos firmados no acordo de leniência.
Parágrafo único. O relatório conclusivo acerca das negociações será submetido pela comissão à autoridade competente, sugerindo, de forma motivada, quando for o caso, a aplicação dos efeitos previstos pelo art. 44 deste Decreto.
Art. 41. Após manifestação de interesse da pessoa jurídica em colaborar com a investigação ou a apuração de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013, poderá ser firmado memorando de entendimentos com a autoridade competente para celebrar o acordo de leniência, a fim de formalizar a proposta e definir os parâmetros do acordo.
Art. 42. A fase de negociação do acordo de leniência deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias, contados da apresentação da proposta, podendo ser prorrogado por igual período, caso presentes circunstâncias que o exijam.
§ 1º. A pessoa jurídica será representada na negociação e na celebração do acordo de leniência por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social.
§ 2º. Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência haverá registro dos temas tratados em atas de reunião assinadas pelos presentes, as quais serão mantidas em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.
Art. 43. A qualquer momento que anteceda a celebração do acordo de leniência, a pessoa jurídica proponente poderá desistir da proposta ou a autoridade competente pela negociação rejeitá-la.
§ 1º A desistência da proposta de acordo de leniência ou sua rejeição:
I - não importará em confissão quanto à matéria de fato nem em reconhecimento da prática do ato lesivo investigado pela pessoa jurídica;
II - implicará a devolução, sem retenção de cópias, dos documentos apresentados, sendo vedado o uso desses ou de outras informações obtidas durante a negociação para fins de responsabilização, exceto quando a administração pública tiver conhecimento deles por outros meios; e
III - não será divulgada, ressalvado o disposto no § 4º do Art. 37.
§ 2º O não atendimento às determinações e solicitações da autoridade competente durante a etapa de negociação importará a desistência da proposta.
Art. 44. A celebração do acordo de leniência poderá:
I - isentar a pessoa jurídica das sanções previstas no inciso II do Art. 6º e no inciso IV do Art. 19 da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
II - reduzir em até 2/3 (dois terços), nos termos do acordo, o valor da multa aplicável, prevista no inciso I do Art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013; e
III - isentar ou atenuar, nos termos do acordo, as sanções administrativas previstas nos Arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, bem como nos Arts.155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021, ou em outras normas de licitações e contratos cabíveis.
§ 1º Os benefícios previstos no caput ficam condicionados ao cumprimento do acordo.
§ 2º Os benefícios do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integrarem o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que tenham firmado o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas.
Art. 45. Do acordo de leniência constará obrigatoriamente:
I - a identificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes legais, acompanhada da documentação pertinente;
II - a descrição da prática denunciada, incluindo a identificação dos participantes que a pessoa jurídica tenha conhecimento e relato de suas respectivas participações no suposto ilícito, com a individualização das condutas;
III - a confissão da participação da pessoa jurídica no suposto ilícito;
IV - a declaração da pessoa jurídica no sentido de ter cessado completamente o seu envolvimento no suposto ilícito, antes ou a partir da data da propositura do acordo;
V - a lista com os documentos fornecidos ou que a pessoa jurídica se obriga a fornecer com o intuito de demonstrar a existência da prática denunciada, com o prazo para a sua disponibilização;
VI - a obrigação da pessoa jurídica em cooperar plena e permanentemente com as investigações e com o processo administrativo, comparecendo, sob suas expensas, sempre que solicitada, a todos os atos processuais, até seu encerramento;
VII - o percentual em que será reduzida a multa, bem como a indicação das demais sanções que serão isentas ou atenuadas e qual grau de atenuação, caso a pessoa jurídica cumpra suas obrigações no acordo;
VIII - a previsão de que o não cumprimento, pela pessoa jurídica, das obrigações previstas no acordo de leniência resultará na perda dos benefícios previstos no § 2º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
IX - a natureza de título executivo extrajudicial do instrumento do acordo, nos termos do Código de Processo Civil;
X - a adoção, aplicação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme os estabelecido no Capítulo IV;
XI - o prazo e a forma de acompanhamento, pelo órgão competente nos termos do art. 36 deste Decreto, do cumprimento das condições nele estabelecidas; e
XII - as demais condições que a autoridade negociante considere necessárias para assegurar a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo.
§ 1º. Até a celebração do acordo de leniência a identidade da pessoa jurídica signatária do acordo não será divulgada ao público, ressalvado o disposto no § 4º do Art. 37.
§ 2º. A proposta de acordo de leniência somente se tornará pública após a efetivação do respectivo acordo, salvo no interesse das investigações e do processo administrativo.
§ 3º. O órgão ou entidade negociante manterá restrito o acesso aos documentos e informações comercialmente sensíveis da pessoa jurídica signatária do acordo de leniência.
§ 4º. O percentual de redução da multa previsto no § 2º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e a isenção ou a atenuação das sanções administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, bem como nos Arts.155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021 ou em outras normas de licitações e contratos cabíveis, serão estabelecidos, na fase de negociação, levando-se em consideração o grau de cooperação plena e permanente da pessoa jurídica com as investigações e o PAR, especialmente com relação ao detalhamento das práticas ilícitas, à identificação dos demais envolvidos na infração, quando for o caso, e às provas apresentadas.
Art. 46. No caso de descumprimento do acordo de leniência:
I - a pessoa jurídica perderá os benefícios pactuados e ficará impedida de celebrar novo acordo pelo prazo de 3 (três) anos, contados do conhecimento pela administração pública do referido descumprimento;
II - o PAR, referente aos atos e fatos incluídos no acordo, será retomado; e
III - será cobrado o valor integral da multa, descontando-se as frações eventualmente já pagas.
Parágrafo único. O descumprimento do acordo de leniência será registrado no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, administrado pelo Poder Executivo federal.
Art. 47. Concluído o acompanhamento de que trata o inciso XI do Art. 45, o acordo de leniência será considerado definitivamente cumprido por meio de ato da autoridade competente nos termos do

Art. 36 deste Decreto, que declarará a isenção ou cumprimento das respectivas sanções, conforme Art. 44.

CAPÍTULO VI
DOS CADASTROS
Art. 48. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS informações referentes às sanções administrativas impostas a pessoas físicas ou jurídicas que impliquem restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública municipal, entre as quais:
I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso III do caput do Art. 87 da Lei Federal n° 8.666/1993 e no inciso III do Art. 156 da Lei Federal n°. 14.133/2021;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do Art. 87 da Lei Federal n° 8.666/1993 e, no inciso IV do Art. 156 da Lei Federal n°. 14.133/2021;
III - impedimento de licitar e contratar com União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 7° da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002 e as alterações previstas na Lei nº 14.133, de 2021) ;
IV - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no Art. 47 da Lei Federal no 12.462, de 4 de agosto de 2011;
V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do Art. 33 da Lei Federal no 12.527, de 18 de novembro de 2011; e
VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso V do caput do Art. 33 da Lei Federal no 12.527, de 2011.
Art. 49. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP informações referentes:
I - às sanções impostas com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013; e
II - ao descumprimento de acordo de leniência celebrado com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013, nos termos do parágrafo único do Art. 46 deste Decreto.
Parágrafo único. As informações sobre os acordos de leniência celebrados com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013, serão registradas no CNEP após a celebração do acordo, exceto se causar prejuízo às investigações ou ao processo administrativo.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 50. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

GABRIELA NAKAD DOS SANTOS
Procuradora-Geral do Município
Decreto nº 9006 de 06 de março de 2024
Diário AROM de 07/03/2024

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:17EE452E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO DE 24 DE MAIO DE 2024

"SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 029/2022/PGM/PMCJ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO OUTRO LADO CLAUDINEY FERREIRA ".

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, CNPJ 63.761.902/0001-60,com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 31.110.303/0001-90, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ RAMOS MELLO, Secretário Municipal de Educação Interino, Decreto nº 9.007/2024, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 12594130 SSP/AM e CPF 584.273.172-04, denominado LOCATÁRIO e pelo Excelentíssimo Prefeito Interino Sr. FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 647.546/SSP/RO e do CPF nº 590.367.452-68, na condição de ANUENTE, e de outro lado o Sr CLAUDINEY FERREIRA, portador do RG nº 591918 SSP/RO e CPF n° 634.649.342-68, doravante denominado LOCADOR, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 029/2022/PGM/PMCJ, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 029/2022, face a CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, bem como o reajuste do valor do contrato, face a CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE, referente ao CONTRATO de Locação de imóvel onde funcionam as instalações e funcionamento da EMEF Cândido Giacomett, no município de Candeias do Jamari - RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo Cláusula Oitava do Contrato nº 029/2022/PGM/PMCJ, por mais 12 (doze) meses, passando a ter vigência a partir de 03 de junho de 2024 à 03 de junho de 2025. podendo ser rescindido a qualquer tempo por razões de interesse público, sem qualquer ônus para o LOCATÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE - O valor mensal do aluguel reajustado será de R$ 1.744,30 (um mil, e setecentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Orgão: 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 02.26.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
Função/Sub-Função: 12.361 Ensino Fundamental
Programa: 0102 PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO DE
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2084 GESTÃO DO PROGRAMA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
Classificacao Econômica: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Destinação Recurso: 1.550.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado, devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 24 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 31.110.303/0001-90 LOCATÁRIO JOSÉ RAMOS MELLO Secretário Municipal de Educação - SEMED CPF nº 584.273.172-04	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – PMCJ/RO CNPJ: 63.761.902/0001-60 Anuente FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA Prefeito Interino CPF nº 590.367.452-68

CLAUDINEY FERREIRA
CPF 634.649.342-68
Locador

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:E1178072

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal Cicero Aparecido Godoi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	41/2024
b) Licitação Nrº :	10/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	24/05/2024
e) Objeto Homologado :	PROCESSO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO ELES: BOLAS, TROFÉUS, MEDALHAS, REDES DE FUTEBOL, E BOMBA DE AR PARA MUNICIPAL CAMPEONATO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: KHAUNA TALITA PEREIRA POMINI
CNPJ/CPF: 52.848.455/0001-65

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	REDE DE FUTEBOL DE SALAO MALHA EM MALHA 12 CM. TAMANHO 3,20X2,10 MTS HASTES DE 0,60CM, FUNDO DE 0,90 MTS. FIO DE 4.0 MM´POLIETILENO VIRGEM	4	R$ 322,00	R$ 1.288,00

Valor Total Homologado - R$ 1.288,00

Castanheiras, 24 de maio de 2024.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:86309EDD

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal Cicero Aparecido Godoi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	41/2024
b) Licitação Nrº :	10/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	24/05/2024
e) Objeto Homologado :	PROCESSO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO ELES: BOLAS, TROFÉUS, MEDALHAS, REDES DE FUTEBOL, E BOMBA DE AR PARA MUNICIPAL CAMPEONATO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVO LTDA
CNPJ/CPF: 03.449.844/0001-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	MEDALHAS P/ COMPETIÇÕES	100	R$ 5,12	R$ 512,00

Valor Total Homologado - R$ 512,00

Castanheiras, 24 de maio de 2024.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:A7000FE9

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal Cicero Aparecido Godoi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	41/2024
b) Licitação Nrº :	10/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	24/05/2024
e) Objeto Homologado :	PROCESSO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO ELES: BOLAS, TROFÉUS, MEDALHAS, REDES DE FUTEBOL, E BOMBA DE AR PARA MUNICIPAL CAMPEONATO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LASER COPIAS LTDA
CNPJ/CPF: 22.969.619/0001-41

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	CONFECÇÃO DE TROFEU ESPORTIVO MDF LAMINADO, ARTE VINIL IMPRESSO, BASE MADEIRA/mdf REVESTIDA, COM SLOGAN DA ADMINISTRAÇÃO NO TAM 30 CM	2	R$ 70,00	R$ 140,00
9	CONFECÇÃO DE TROFEU ESPORTIVO MDF LAMINADO, ARTE VINIL IMPRESSO, BASE MADEIRA/mdf REVESTIDA, COM SLOGAN DA ADMINISTRAÇÃO NO TAM 50 CM	3	R$ 120,00	R$ 360,00
10	CONFECÇÃO DE TROFEU ESPORTIVO MDF LAMINADO, ARTE VINIL IMPRESSO, BASE MADEIRA/mdf REVESTIDA, COM SLOGAN DA ADMINISTRAÇÃO NO TAM 35 CM	3	R$ 85,00	R$ 255,00

Valor Total Homologado - R$ 755,00

Castanheiras, 24 de maio de 2024.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:A0C888A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 008/2024

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no processo administrativo nº 098/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 07/03/2024 Nº 3678, DECRETO Nº

2827/2024 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de**29/05/2024 a 04/06/2024**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.

MÉDICO - SEMUSA -02
Maycon Rosa Bonfim NF. 65
Emerson Casagrande Corbari NF. 60

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
a)Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
b)Pis/Pasep;
c)Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
d)Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br/);
e)Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
f)(02) Fotos 3 x 4 Recente;
g)Carteira de Identidade RG;
h)Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i)Título de eleitor e comprovante da última votação;
j)Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m)Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional, físico e mental (médico do trabalho e psiquiatra).
o)Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p)Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
q)Comprovante Anuidade profissional
r) Declaração de Bens e Valores;
s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
t) Comprovante de Residência atualizado.
u) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 28/05/2024 às 08:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**533176**e o código verificador**1543FBA5**.

Docto ID: 533176 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:5CB1936E

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0094/24 PROC 495/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°.0094/24
DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA.
-NILSA PEREIRA DE LIMA

OBJETO: Locação de imóvel para instalação do Conselho tutelar Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0049/24**,**Proc. Adm. Nº495/2024

DA DOTAÇÃO:02.12.01 FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0024.2055.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS FÍSICAS
NOTA DE EMPENHO Nº 55 DE 14 DE MAIO DE 2024

VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

DO PRAZO:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de maio de 2024

Chupinguaia - RO, 23 de maio de 2024

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 27/05/2024 às 14:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**533112**e o código verificador**BBBA347E**.

Referência: Processo nº 4-495/2024.	Docto ID: 533112 v1

Publicado por:
Magno Jesus Dos Santos
Código Identificador:CDD70098

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC 247/2024

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 247/2024, conforme o Pregão Eletrônico nº 37/2024.Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa: POCOS ARTESIANOS RONDONIA LTDA CNPJ 14.798.402/0001-98,vencedora do item licitados, perfazendo o valor total deR$92.500,00(noventa e dois mil e quinhentos reais),Documentação da empresa 531324 . Cumpridasas exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para o itemlicitado, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 529740)Termo de Adjudicação(ID 529741), em anexo.

Chupinguaia-RO, 27 de maio de 2024.

Sheila Flávia Anselmo Mosso
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 27/05/2024 às 13:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**532791**e o código verificador**41CA1B0E**.

Referência: Processo nº 1-247/2024.	Docto ID: 532791 v1

Publicado por:
Magno Jesus Dos Santos
Código Identificador:1DA0257D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ADIANTAMENTO N° 018, DE 27 DE MAIO DE 2024

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei n° 580, de 8 de Novembro de 1994;**
Resolve:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **Vanuza Lima Troczinski** ocupante do cargo efetivo de **Assistente em Administração**, matrícula 400136, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Família e do Trabalho, desta Administração Municipal, **Adiantamento** na importância de **R$ 6.000,00** (seis mil reais), a ser depositado em conta corrente para suprimento de fundo , com os seguintes objetivos: para atender despesas de emergências, da SEMDESFAT e subunidades desta Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inclusive em viagens fora do município que exijam pronto pagamento, destinados a cobrir reposição de Peças e Serviços de Terceiros em Geral Pessoa Jurídica.

Unidade orçamentária: 02.04 - SEMDESFAT
Programação orçamentária: 08.122.0022.2008 - Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Família e do Trabalho
Fonte: 0.1.500 - Recurso Próprio
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo

Unidade orçamentária: 02.04 - SEMDESFAT
Programação orçamentária: 08.122.0022.2008 - Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Família e do Trabalho
Fonte: 0.1.500 - Recurso Próprio
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento será de 60 **(sessenta)** dias e 10 **(dez)** dias para a prestação de contas, conforme **Art. 5º da Lei Municipal** acima mencionada.

Art. 3º - Ao responsável aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida, nas normas que acompanham a lei municipal acima.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Família e do Trabalho, no âmbito de sua Unidade Orçamentária e a Contabilidade, manterão rigorosamente o controle da concessão e comprovação do presente Adiantamento.

Art. 5º - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 27 de maio de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **359430** e o código verificador **2B6AE281**.

Referência: Processo nº 1-1384/2024. Docto ID: 359430 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:B82F7D02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 097, DE 28 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023**, regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;**
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a Servidora **Marilia Alves Grandini Cabreira**, ocupante do cargo de **Engenheira Agrônoma,** Matrícula nº 400355, lotada na **SEMATUR**, desta Administração Municipal, **1 e 1/2 (uma e meia)** diárias no valor total de **R$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a **1 e 1/2 (um e meio)** dias no valor de **R$ 54,54** (cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), de acordo com o **Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022**, totalizando um montante de **R$ 695,46** (seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos), no período de **23/05/2024** a **24/05/2024,** com o objetivo de acompanhar o desenvolvimento dos artesãos coloradenses na feira, estreitar o relacionamento SEMATUR e Classe artística, bem como participar das palestras e apresentações a seguir: Projeto Renascer das águas - Proteção e recuperação de nascente; Workshop IDEP: "Bioeconomia para a Amazônia Legal" Oficina: Desenvolvimento Sustentável na Amazônia.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: (Caminhonete Chevrolet - Placa QTB3I15 - SEMPLAFIN).
Art. 2 - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 28 de maio de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **359608** e o código verificador **2EC6431C**.

Referência: Processo nº 1-590/2024. Docto ID: 359608 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:7C641DB4

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/PMCOL/2022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2024

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Publico nº 001/PMCOL/2022, realizado no dia 29 de maio de 2022,

homologado e publicado no Diário da AROM no dia 27 de julho de 2022. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) cópia.

XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - Documentos necessários apresentar para posse no cargo:
a)CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
b)Carteira de Trabalho Previdência Social;
c)PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
d)Certidão de Casamento ou Nascimento;
e)Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
f)Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
g)Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
h)Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
i)02 fotos 3x4 recentes;
j)Declaração de bens;
k)Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37, XVI, da Constituição Federal, sob as penas da lei;
l)Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
m)Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
n)Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
o)Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
p)Número de conta corrente, agência de Colorado/RO. (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames - item 25 do Capítulo XX:

a)Hemograma completo;
b)Glicemia de jejum;
c)Ácido úrico;
d)Uréia;
e)Creatinina
f)Colesterol total e frações;

g)Triglicerídeos;
h)Sorologia para doença de chagas;
i)VDRL;
j)Tipagem sanguínea;
k)Urina: EAS;
l)Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)
m)Parasitológico de fezes;
n)radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes
o)Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria. (Com Laudo);
p)Avaliação neurológica. (Com Laudo);
q)Avaliação oftalmológica. (Com Laudo);
r)Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
s)Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
t)Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
u)Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
v)Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
w)Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.
y) Exame FAN.
x)PSA. (candidatos do sexo masculino).

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

1- ROSILENE GALDINO DE SOUZA

Colorado do Oeste 28 de
Maio de 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 359515 e o código verificador 61CA0048.

Docto ID: 359515 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:F229247D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 204 DE 28 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de
Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **ROSANA DA CRUZ MACHADO** lotada na Secretaria Municipal de Educação, empossada no regime estatutário em 28/02/2002 no cargo de Professora de Ensino Fundamental Magistério, direito adquirido referente aos quinquênios 2002/2007; 2007/2012 e 2012/2017, Licença Prêmio por 135 (cento e trinta e cinco) dias, do dia 27 de Maio de 2024 a 08 de Outubro de 2024.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 27 de Maio de 2024.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 28 DE MAIO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipa
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **359882** e o código verificador **4F577B38**.

Docto ID: 359882 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:847571E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICA 08/2024

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 08/2024

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico **Nº 08/2024**, Processo Administrativo **718/2024** – SEMPLAFIN, sendo como critério de julgamento menor preço. Objeto: INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, MANEJO DE PRAGAS E RETIRADA DE RESÍDUOS DE FOSSA E CAIXAS DE GORDURA**, DOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DE ENVIO DA PROPOSTA:** 29/05/2024 às 09h00min. **PRAZO FINAL DE ENVIO DA PROPOSTA:** 17/06/2024 às 08h59min**. INÍCIO DA DISPUTA:** 17/06/2024 às 09h00min. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 28 de maio de 2024.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:F0244CB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇAO Nº 04/ DE 28 DE MAIO 2024.

"Dispõe sobre a Aprovação da Restruturação do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS".

O plenário do conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Cujubim, realizou uma reunião Ordinaria no dia 03 de maio de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Leinº8. 742, de 7 de Dezembro de 1993 e pela Lei Municipal de nº 007 de 27 de Janeiro de 1997 e pela lei 1.320 de 09 de dezembro de 2021.

CONCIDERANDO a necessidade de aprovação quanto à restruturação do conselho municipal de assistência Social CMAS, onde foi eleita em voto aberto a presidente Rosemeire do Nascimento Ferrarini Silva, vice-presidente Edmar Cunha da Silva.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, conforme ata de reunião nº 03/2024- fica restruturado conselho Municipal de Assistência Social CMAS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Cujubim- RO/28/05/2024.

ROSEMEIRE DO NASCIMENTO FERRARINI SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rosemeire do Nascimento Ferrarini
Código Identificador:E4BBB488

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇAO Nº 05/ DE 28 DE MAIO 2024.

Dispõe sobre a Aprovação da Construção da Nova Sede do Conselho Tutelar."

O plenário do conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Cujubim, realizou uma reunião extraordinaria no dia 13 do mês de maio de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Leinº8. 742, de 7 de Dezembro de 1993 e pela Lei Municipal de nº 007 de 27 de Janeiro de 1997 e pela lei 1.320 de 09 de dezembro de 2021.

CONCIDERANDO a necessidade de aprovação quanto à construção da nova sede do conselho tutelar com um orçamento estimado em R$ **730.037,30** (setecentos e trinta e sete mil e trinta e sete reais e trinta centavos).

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, conforme ata de reunião extraordinaria nº 02/2024- fica aprovado as construção da nova se do conselho tutelar

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Cujubim- RO/28/05/2024.

ROSEMEIRE DO NASCIMENTO FERRARINI SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rosemeire do Nascimento Ferrarini
Código Identificador:5047FE9A

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 02/2024

Ata nº 02/2024 Extraordinária – Aos Treze dias do mês de maio de 2024, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social na sede do antigo Centro de Referência de Assistência Social de Cujubim, localizado na Rua Condor, nº 2588, Cujubim/RO. A reunião foi convocada com o objetivo de Aprovação da construção da Nova Sede do Conselho Tutelar.

Presença:

Valdecir de Barros, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Rosemeire do Nascimento, representando a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);

Joel Bispo de Souza, representando a Secretaria de Finanças.

Maria Francis Meri de Andrade da Secretaria da Educação.

A proposta detalhada para a construção da nova sede do Conselho Tutelar foi apresentada, destacando-se um orçamento estimado em 730.037,30 Setecentos e trinta mil e trinta e sete reais e trinta centavos, para a realização da obra. O projeto prevê uma estrutura moderna e adequada para atender às necessidades operacionais do Conselho Tutelar, melhorando significativamente o atendimento à comunidade.

A votação foi conduzida de forma organizada e transparente. Os membros presentes expressaram seus votos após uma discussão aberta sobre os benefícios potenciais e os desafios financeiros da proposta. A votação resultou em uma aprovação unânime do projeto, refletindo o consenso sobre a importância desta iniciativa para o município.

Publicado por:
Rosemeire do Nascimento Ferrarini
Código Identificador:CE63ABE9

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 03/2024

Ata nº 03/2024 ordinária – Aos Três dias do mês de maio de 2024, às nove horas e trinta minutos, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social na sede do antigo Centro de Referência de Assistência Social de Cujubim, localizado na Rua Condor, nº 2588, Cujubim/RO. A reunião foi convocada com o objetivo de reestruturar o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e proceder a eleição de cargos de Presidente. Vice-Presidente e Secretário.

Os Membros presentes eram Valdecir de Barros, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social, Rosemeire do Nascimento e Neusa Henrique da Silva representando a APAE, Erica da Silva Joaquim representando o programa Bolsa Família, Francis Meri de Andrade da Secretaria da Educação.

A reunião iniciou-se com o debate sobre a importância da restruturação do conselho para a Assistência social no município. Após discussões construtivas sobre a restruturação do Conselho. Os membros presentes procederam a eleição dos novos ocupantes do cargos diretivos.

A votação ocorreu de maneira organizada e transparente, resultando na eleição de Rosemeire do Nascimento Ferreira Silva como Presidente, Edmar Cunha da Silva como Vice-Presidente. Maria Francis Meri de Andrade como Secretaria. As novas diretrizes para o próximo período foram brevemente discutidas.

Publicado por:
Rosemeire do Nascimento Ferrarini
Código Identificador:2C64ECB1

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 002/2024

OBJETO: Concessão administrativa de uso de espaços comerciais de imóvel público, a títulooneroso, em caráter exclusivo, com fins de utilização privativa, operação, administração,manutenção, conservação e exploração comercial das dependências do Terminal Rodoviário,pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e na proposta vencedora.

O Município de Cujubim, através do Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de n º 1597 de 10 de Janeiro de 2024 torna Público aos interessados, o resultado final da licitação na modalidade **Concorrência Pública Presencial nº 002/2024** cujo certame se deu as 09h00min do dia 23 de Maio de 2024, declara como vencedora do objeto deste certame, a empresa: **ARIANA FERREIRA LIMA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Juridica CNPJ nº **27.004.564/0001-59**, com uma proposta apresentada no valor total de **R$: 45.588,00(Quarenta e Cinco Mil Quinhentos e Oitenta e Oito Reais), prazo de 60 (sessenta) meses. Valor mensal R$: 759,80 (Setecentos e Cinquenta e Nove Reais Oitenta Centavos).** Para maiores informações pelo telefone: 0xx(69) 3582 2062 ou na sala da CPL.

Cujubim/RO, 28 de Maio de 2024.

SERGIO HENRIQUE S ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:2F04C7DF

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Cujubim, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.**JOÃO BECKER**, conforme**PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº 1-1254/2023**, MODALIDADE:**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº001/2024**,**NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 946/2024**DE 06/05/2024,**NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 947/2024**DE 06/05/2024,**CONTRATO Nº 27/2024**, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:

OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS PORTE I) LOCALIZADA NA RUA TICO-TICO, SETOR 05 QUADRA 45, LOTE 05, NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ÁREA DE CONSTRUÇÃO 316,98 M².

CONTRATO Nº 27/2024

CONTRATADO:NFM SILVA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 12.209.450/0001-78, com sede a Av Norte, 260 - Conjunto Tucumã, Rio Branco/AC.

VALOR TOTALDO OBJETO:R$1.185.000,00 (um milhão cento e oitenta cinco mil reais);

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

O prazo previsto para a conclusão obra será de**210 (duzentos e dez) dias**corridos a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.

DAS PENALIDADES:

O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133 /21.

JOÃO BECKER

Publicado por:
Amanda Rosa Dahm de Aguiar
Código Identificador:C8A15F3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REUNIÃO-POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)

Ata de Reunião

Data: 27 de maio de 2024
Hora: 19:00
Local: Câmara Municipal de Cujubim
Assunto: Discussão sobre a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) e o Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR).
Aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas, na Câmara Municipal de Cujubim, reuniram-se fazedores de Cultura do município, autoridades competentes da pasta da cultura e demais interessadas para tratar de assuntos relacionados ao Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) oriundos de Entidade Federativa, a reunião foi conduzida pela representante da cultura, Gleiciane Romão da Silva.
Introdução à Política Nacional Aldir Blanc (PNAB):
Discutiu-se a importância da PNAB, que tem como beneficiários os trabalhadores da cultura, as entidades, pessoas físicas e jurídicas que atuam na produção, difusão, promoção, preservação e aquisição de bens, produtos ou serviços artísticos e culturais, incluindo o patrimônio cultural, material e imaterial.
Recebimento dos Recursos: Foi informado o recebimento do recurso no valor de R$ 130.680,39 (cento e trinta mil, seiscentos e oitenta reais e trinta e nove centavos) oriundos da Entidade Federativa para Cultura.
Distribuição dos Recursos: O valor de 130.680,39 (cento e trinta mil, seiscentos e oitenta reais e trinta e nove centavos), foram divididos da seguinte forma:
Custo Operacional corresponde a 6.534,00 (Seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais).
Fomento Cultural corresponde a 56.475, 39 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos).
Obras Reformas e aquisição de Bens Culturais correspondem a 5.000,00 (Cinco mil reais).
Subsídio e Manutenção de Espaços e Organizações Culturais correspondem a 30.000,00
(Trinta mil reais).
Implementação da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV) 32.671,00 (Trinta e dois mil seiscentos e setenta e um reais).
Foram debatidas as estratégias para a melhor aplicação dos recursos destinados ao apoio ao setor cultural, priorizando projetos que fortaleçam a infraestrutura cultural e ofereçam suporte financeiro direto aos trabalhadores da cultura.
Discutiu-se a alocação dos recursos para incentivar programas e projetos que promovam a inclusão cultural, com foco em áreas periféricas e comunidades tradicionais.
Enfatizou-se a importância de garantir que as ações atinjam efetivamente as populações mais vulneráveis, promovendo a equidade no acesso à cultura.
Foi acordado que haverá total transparência na aplicação dos recursos, com a prestação de contas periódica à comunidade e às autoridades competentes, prestações essas feitas por parte dos fazedores de

Cultura e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto– SEMECD.
Nada mais havendo a tratar, eu Maria Francis Meri de Andrade, secretária da Reunião, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes. A reunião foi encerrada às 21 h com a certeza de que os recursos serão aplicados de forma a beneficiar amplamente a cultura no município de Cujubim.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:4C7813D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024 - GENECI TEODORO DE SOUZA - APP- E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP- E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATANTE: APP – EMEIEF. PEQUENO PRÍNCIPE

CONTRATADO: GENECI TEODORO DE SOUZA CPF: 204.704.872-91.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento as necessidades da APP – EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE pelo período de 90 (noventa) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024/APP – EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE, PRÉ II, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 47,34 (quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral (março, abril, maio) de 2024, retroativos a 01 de março de 2024.

ASSINAM:
Srª. JOSIANE MASQUIO CAVALCANTE

Srª. GENECI TEODORO DE SOUZA: Produtor doravante denominado CONTRATADO.
Cujubim - RO, 20 de março de 2024.

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:020A585E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024 - JESIEL VIEIRA DA SILVA - APP- E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP- E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024

CONTRATANTE: APP – EMEIEF. PEQUENO PRÍNCIPE

CONTRATADO: JESIEL VIEIRA DA SILVA CPF: 714.197.482-20.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento as necessidades da APP – EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE pelo período de 90 (noventa) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024/APP – EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE, PRÉ II homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 172,44 (cento e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral (março, abril, maio) de 2024, retroativos a 01 de março de 2024.

ASSINAM:
Srª. JOSIANE MASQUIO CAVALCANTE

Srª. JESIEL VIEIRA DA SILVA: Produtor doravante denominado CONTRATADO.

Cujubim - RO, 20 de março de 2024.

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:291FEAD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024 - MESAC FRANCISCO NUNES - APP- E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP- E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024

CONTRATANTE: APP – EMEIEF. PEQUENO PRÍNCIPE

CONTRATADO: MESAC FRANCISCO NUNES CPF: 681.417.852-49.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento as necessidades da APP – EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE pelo período de 90 (noventa) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024/APP – EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE, PRÉ II homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 148,50 (cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral (março, abril, maio) de 2024, retroativos a 01 de março de 2024.

ASSINAM:
Srª. JOSIANE MASQUIO CAVALCANTE

Srª. MESAC FRANCISCO NUNES: Produtor doravante denominado CONTRATADO.
Cujubim - RO, 20 de março de 2024.

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:A6BEA3AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024 - ROSELI DA SILVA ALVES - APP- E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP- E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE
EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024

CONTRATANTE: APP – EMEIEF. PEQUENO PRÍNCIPE

CONTRATADA: ROSELI DA SILVA ALVES CPF: 585.705.192-49.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento as necessidades da APP – EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE pelo período de 90 (noventa) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024/APP – EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE, PRÉ II homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 182,22 (cento e oitenta e dois reais e vinte dois centavos)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral (março, abril, maio) de 2024, retroativos a 01 de março de 2024.

ASSINAM:
Srª. JOSIANE MASQUIO CAVALCANTE

Srª. ROSELI DA SILVA ALVES: Produtora doravante denominada CONTRATADA.
Cujubim - RO, 20 de março de 2024.

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:289A7DA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024 - CRISTINA ALVES RODRIGUE DE SOUZA - APP- E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP- E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024

CONTRATANTE: APP – EMEIEF. PEQUENO PRÍNCIPE

CONTRATADA: CRISTINA ALVES RODRIGUE DE SOUZA CPF: 087.582.327-02

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento as necessidades da APP – EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE pelo período de 90 (noventa) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024/APP – EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE, PRÉ II homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 218,55 (duzentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral (março, abril, maio) de 2024, retroativos a 01 de março de 2024.

ASSINAM:
Srª. JOSIANE MASQUIO CAVALCANTE

Srª. CRISTINA ALVES RODRIGUE DE SOUZA: Produtora doravante denominada CONTRATADA.
Cujubim - RO, 20 de março de 2024.

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:E287039A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante**:** SEMAD, SEMED, SEMSAU, GABINETE, SEMOSP, SEMECELT, SEMAGRI e SEMAS.
Processo nº 504/2024
Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de (cartões de abastecimento) utilizando sistema eletrônico online com rede de estabelecimento credenciadas para serviços de combustível com menor taxa, para o abastecimento de (óleo diesel comum, diesel S-10 e gasolina), para atender à necessidades das Secretarias: SEMAD, SEMED, SEMSAU, GABINETE, SEMOSP, SEMECELT, SEMAGRI e SEMAS, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor estimado de R$ 5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais).

Data para cadastro de propostas: 29/05/2024, a partir das 9h00min, finalizando às 8h59min do dia 13/06/2024 Início da Sessão Pública: 13/06/2024**, às 9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 28 de Maio de 2024.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:BA4E39FC

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.615/2024 28 DE MAIO DE 2024 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LEI ORDINÁRIA N° 1.615/2024
28 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância**R$400.000,00 (quatrocentos mil reais)**na unidade orçamentária Fundo Municipal Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02- Poder Executivo
02.09Fundo Municipal de Saúde
10.302.0023.1197 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde - Portaria GM/MS nº 3.590
3.3.90.14 Diária Civil
Ficha: 917
F.R: 01.600
Valor: R$ 35.000,00

02- Poder Executivo
02.09Fundo Municipal de Saúde
10.302.0023.1197 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde - Portaria GM/MS nº 3.590
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 918
F.R: 01.600
Valor: R$ 265.000,00

02- Poder Executivo
02.09Fundo Municipal de Saúde
10.302.0023.1197 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde - Portaria GM/MS nº 3.590
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Ficha: 919
F.R: 01.600
Valor: R$ 100.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1197	3.3.90.14	01.600	R$:35.000,00
0023.1197	3.3.90.30	01.600	R$265.000,00
0023.1197	3.3.90.39	01.600	R$100.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.600	R$: 0,00	R$ 400.000,00	R$: 0,00	R$: 400.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO

Governador Jorge Teixeira/RO,28 de maio de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:39990DD5

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.617/2024 28 DE MAIO DE 2024 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PORSUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

LEI ORDINÁRIA N° 1.617/2024
28 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro, na importância**R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Agricultura de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.08.00 Secretaria Municipal de Agricultura
20.122.0021.2070 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 783
F.R: 2.500
Valor: R$ 57.129,70

02.08.00 Secretaria Municipal de Agricultura
20.122.0021.2070 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 872
F.R: 2.711
Valor: R$ 30.870,30

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0021.2070	3.3.90.30	02.500	R$ 57.129,70
0021.2070	3.3.90.30	02.711	R$ 30.870,30

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS APAGAR 2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$ 2.179.212,07	R$ 324.923,87	R$ 1.854.288,20
02.711	30.870,30	R$: 0,00	R$: 30.870,30

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de maio de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:D267AE4D

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.618/2024 28 DE MAIO DE 2024
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PORSUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LEI ORDINÁRIA N° 1.618/2024
28 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, na importância**R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0023.1199 Reprogramação de Saldos Remanescentes da União Proposta ano 2022
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Ficha: 932
F.R: 2.601
Valor: R$ 200.000,00

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0023.1199 Reprogramação de Saldos Remanescentes da União Proposta ano 2022
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Ficha: 933
F.R: 2.601
Valor: R$ 25.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1199	3.1.90.11	02.601	R$ 200.000,00
0023.1199	3.1.90.11	02.601	R$ 25.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS APAGAR 2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.600	R$ 584.766,17	R$ 0,00	R$ 584.766,17

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de Maio de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:05CD6AA7

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.619/2024 28 DE MAIO DE 2024
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

LEI ORDINÁRIA N° 1.619/2024
28 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na importância de**R$ 141.268,58 (cento e quarenta e um mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.06.00 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.1090 Recapeamento em TSD CV 116/2020/PJ/DER-RO
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 931
F.R: 2.701
Valor: R$ 141.268,58

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.1090	3.3.90.93	02.701	R$ 141.268,58

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS APAGAR 2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.701	R$ 141.268,58	R$ 0,00	R$ 141.268,58

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de maio de2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:D5BE497B

GABINETE
LEI ORDINARIA N° 1.621/2024 28 DE MAIO DE 2024 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PORSUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

LEI ORDINARIA N° 1.621/2024
28 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na importância**R$ 100.420,80 (cem mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.06.00 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.2066 Assegurar Melhoria das Estradas Vicinais
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 921
F.R: 2.501
Valor: R$ 15.256,45

02.06.00 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.2066 Assegurar Melhoria das Estradas Vicinais
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 922
F.R: 2.711
Valor: R$ 24.314,89

02.06.00 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.2066 Assegurar Melhoria das Estradas Vicinais
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 923
F.R: 2.502
Valor: R$ 60.849,44

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.2066	3.3.90.30	02.501	R$ 15.256,45
0016.2066	3.3.90.30	02.711	R$ 24.314,89
0016.2066	3.3.90.30	02.502	R$ 60.849,44

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS APAGAR 2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.501	R$ 72.567,93	R$ 0,00	R$ 72.567,93
02.711	R$ 256.185,19	R$ 0,00	R$ 256.185,19
02.502	R$ 598.049,44	R$ 0,00	R$ 598.049,44

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de Maio de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:1C3CA05B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10394/GAB/2024 28 DE MAIO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. REVOGANDO SE O DECRETO N°10389.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10394/GAB/2024
28 de maio de 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária. revogando se o decreto n°10389.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º-Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de dotação orçamentária no valor de**R$ 3.151,02 (três mil, cento e cinquenta e um reais e dois centavos)**,na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 3.151,02

02 -Executivo Municipal
02.02 -Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2005- Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.93 -Indenizações e Restituições
Ficha:776
Fonte de Recurso:1.500
Valor:R$ 3.151,02

Artigo 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$ (3.151,02)

02-Executivo Municipal
02.02 -Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2005- Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.32Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ficha:710
Fonte de Recurso:1.500
Valor:R$ (3.151,02)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. revogando se o decreto n°10389.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade para as fichas deIndenizações e Restituições eOutros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas,para continuar o funcionamento das atividades desta Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS das unidades pertencentes a mesma.
Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2005	3.3.90.93	1.500		R$: 3.151,02
0003.2005	3.3.90.32	1.500	R$: (3.151,02)	
TOTAL			**R$: (3.151,02)**	**R$: 3.151,02**

Governador Jorge Teixeira, 28 de Maio de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:C65F10B0

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10395/GAB/2024 24 DE MAIO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. REVOGANDO O DECRETO N° 10394.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10395/GAB/2024
24 de maio de 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária. Revogando o Decreto n° 10394.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º-Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de dotação orçamentária no valor de**R$ 3.151,02 (três mil, cento e cinquenta e um reais e dois centavos)**,na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 3.151,02

02 -Executivo Municipal
02.02.00 -Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2005- Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
4.4.90.93 -Indenizações e Restituições
Ficha:776
Fonte de Recurso:1.500
Valor:R$ 3.151,02

Artigo 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$ (3.151,02)

02- Executivo Municipal

02.02 -Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2005- Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ficha: 710
Fonte de Recurso:1.500
Valor:R$ (3.151,02)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando o Decreto n° 10394.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade para as fichas deIndenizações e Restituições eOutros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas,para continuar o funcionamento das atividades desta Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS da unidades pertencentes a mesma.
Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2005	4.4.90.93	1.500		R$: 3.151,02
0003.2005	3.3.90.32	1.500	R$: (3.151,02)	
TOTAL			**R$: (3.151,02)**	**R$: 3.151,02**

Governador Jorge Teixeira, 24 de Maio de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:1187E9A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2664/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso IV do Regimento Interno da Casa, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO o Decreto Legislativo nº 2.660/CMGM/24, datado de 7 de maio de 2024.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 28 de maio de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:92C62EA4

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2666/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso IV do Regimento Interno da Casa, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. CONSIDERANDO O FERIADO de Corpus Christi no dia 30 de maio **DECRETO PONTO FACULTATIVO** dia 31 de maio do corrente ano.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 28 de maio de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente Cmgm/ro

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:3FB61193

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2665/CMGM/2024

DECRETOLEGISLATIVO

Art. 1º. Ficam remanejados as dotações orçamentárias abaixo a seguir, aprovadas na Lei Orçamentária Anual (Lei nº. 2.751, Art. 8º inciso IX de 29 de dezembro de 2023), No valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) utilizando como recurso anulação e remanejamento de dotação do orçamento próprio do exercício de 2024, com a finalidade de cobertura às despesas correntes.

Anulação:
1 **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM 01 PODER LEGISLATIVO 0101 CÂMARA MUNICIPAL** 010310016 Apoio Administrativo da Câmara Municipal 0103100160000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

FICHA 012 - 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 30.000,00
FICHA 021 - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE R$ 10.000,00
FICHA 026 -4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 30.000,00

VALOR R$ 70.000,00

Suplementação:
1 C**ÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM 01 PODER LEGISLATIVO 0101 CÂMARA MUNICIPAL** 010310016 Apoio Administrativo da Câmara Municipal 0103100160000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Ficha 010 - 3.3.90.14.00 DIÁRIA CIVIL R$ 10.000,00
Ficha 011 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00
Ficha 015 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-(P.J) R$ 50.000,00

VALOR R$ 70.000,00

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 28/05/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 28 de maio de 2024

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente Cmgm/ro

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:D365A5E8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2022 PROCESSO Nº 979/2022 CELEBRAÇÃO: 23 DE MAIO DE 2024

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
W.F.M. COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 08.291.050/0001-87

DO OBJETO-O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual para a execução de REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL CÂNDIDA MARIA MOURA DE PAULA no Município de Guajará-Mirim/RO.

DO PRAZO-O prazo da prorrogação será de 90(noventa)dias a contar de21 de maio de 2024.

DA RATIFICAÇÃO-Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário e demais termos aditivos não modificadas por este instrumento.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:895F1BFF

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO N. º 15.725/GAB-PREF/2024

Onde lê-se:

Art. 1º - EXONERA por Concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, o servidor **NÉLIO ÂNGULO,** matrícula nº 240-1, funcionário público efetivo da Administração Municipal, com cargo/função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Leia-se:

Art. 1º - EXONERA por Concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, o servidor **NÉLIO ÂNGULO,** matrícula nº 240-1, funcionário público efetivo da Administração Municipal, com cargo/função de **PROFESSOR 40h**, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de maio de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:ABFE6DAC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.794/GAB.PREF/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na**Lei nº 2.751/GAB/PREF/23**, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2024, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), referente a solicitação da**COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMAD**. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0206		**COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
04.122.0004.0011.0000		**Manutenção das Atividades da COMAD**		
4.4.90.51.00	0.1.501	Obras e Instalações	F-092	R$ 350.000,00
TOTAL				**R$ 350.000,00**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

020200		**GABINETE DE PREFEITO**		
04.122.0001.2001.0000		**Manutenção e Atividades dos Distritos de Surpresa e Iata**		
4.4.90.51.	0.1.500	Obras e Instalações	F-040	R$ 350.000,00
TOTAL				**R$ 350.000,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de maio de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:FAB7A399

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 071/GAB-SEMED/24 EM 27 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora **Gecildo Alves Barroso** e dá outras providências.
Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 04 (quatro) diárias, com valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 1.000,00 (mil reais) ao servidor **Gecildo Alves Barroso**, Diretor da Divisão de Transporte Escolar, lotado na Divisão de Transporte da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CPF nº 325.817.262-53, Cadastro nº. 282 -1
Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar até o município de Ji-Paraná/RO com a finalidade de conduzir o servidor Francisco Carlos da Silva Nunes participar do Treinamento do Censo Escolar 2024, referente a Matrícula Inicial, que ocorrerá no auditório da escola EEEFM Prof José Francisco dos Santos, localizado na Rua Porto Velho, nº 2336, Bairro Dom Bosco, nos dias 28.05.2024 e 29.05.2024, com saída dia 27 de maio e retorno dia 30 de maio do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada a **Portaria nº 070-GAB-SEMED-2024**.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PROFA.ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/22

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:F7F8881F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 06/SEMFAZ/2024

PORTARIA Nº 06/GAB-SEMFAZ/2024
Em 22 de maio de 2024.

DISPÕE SOBRE A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO - ENEM 2024.

A Secretária Municipal de Fazenda do Município de Guajará-Mirim/ro, no Uso de suas Atribuições que lhe Confere o Art. 64, §2º, Inciso 2, da Lei Orgânica Municipal, de 20 de Janeiro de 2020, e considerando a realização do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, por solicitação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, por meio do Ofício Circular Nº 13494668/2024, resolve.

Art.1º- Fica suspensa a emissão de Alvará para a realização de shows, festivais, manifestações e outros eventos de médio e grande porte nos dias 03 e 10 de novembro de 2024, em razão da aplicação das provas do ENEM, no âmbito do município de Guajará-Mirim.

Art. 2º - A Divisão de Arrecadação ficará responsável pelo cumprimento desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de maio de 2024.

VANÍCIA CASTRO DA SILVA
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:35743BC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N.º 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 479-05/2024

O Município de Itapuã do Oeste/RO, através da CPL, torna público a realização da Concorrência que tem por Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para aAMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DE SAÚDE, com área de construção de 80,00m²,objeto do contrato de repasse nº 934851/2022/DPCN, no município de Itapuã do Oeste/RO. Valor Estimado: R$305.996,79. A sessão terá início no dia 19/06/2024, às 09h00 (horário de Brasília), no site www.licitanet.com.br. Maiores informações: (69) 3231-2245, licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br

Itapuã do Oeste – RO, 28 de maio de 2024.

LUANA SANTANA FIUZA
Agente de Contratação
Port. n.º 210/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:6378E9E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2807 DE 28 DE MAIO DE 2024.

DECRETO 2807 DE 28 DE MAIO DE 2024.

"Regulamenta as atribuições dos cargos da Lei Complementar nº 170/2024, que trata da Estrutura Político-Administrativa e Organizacional de Cargos Comissionados e/ou Funções Gratificadas da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO os termos artigo 1º da Lei complementar nº 170 de 17 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas necessárias ao cumprimentar a legislação municipal.

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as atribuições dos Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Lei Complementar 170/2024, que alterou parcialmente a Lei Complementar 152/2022, que trata da Estrutura Politica- Administrativa do Município de Itapuã do Oeste/RO**.**

Art. 2º A Estrutura Política–Administrativa e Organizacional de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Prefeitura do Municio de Itapuã do Oeste, constitui-se dos seguintes órgãos, com seus respectivos cargos e atribuições, conforme Segue:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

a) COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA:

I. Coordenar a instalação e manutenção da iluminação pública no Município;
II. Realizar a execução do serviço de implantação e conservação da rede elétrica em eventos de responsabilidade do município;
III. Avaliar qualitativamente os serviços/materiais empregados relacionados à rede de iluminação pública do Município, procedendo às orientações, correções e pareceres quanto à aquisição de materiais, serviços e garantias;
IV. Receber, armazenar, distribuir os materiais, controlar/aferir a qualidade do material utilizado, quando necessário;
V. Supervisionar o sistema de iluminação pública, fazendo rondas à noite, para identificar lâmpadas queimadas ou com defeitos;
VI. Atender/acompanhar a execução dos serviços requeridos no protocolo do município, relativos à manutenção da iluminação pública;
VII. Acompanhar/gerenciar os requerimentos (protocolos) de serviços de ampliação de rede de iluminação pública e novas implantações, os quais devem estar inseridos no cronograma de execução do Município, devendo ser apresentado à chefia imediata, relação dos protocolos não atendidos (de ampliação ou novas implantações da iluminação pública), e, quando deferidos os requerimentos, acompanhar até a execução dos serviços;
VIII. Acompanhar/gerenciar os requerimentos (protocolos) de serviços de manutenção bem como proceder à baixa dos serviços executados, no cronograma de execução do Município, para controle dos serviços da iluminação pública;
IX. Avaliar a eficiência e eficácia do sistema de iluminação pública;
X. Acompanhar e gerenciar as ações relacionadas à manutenção/ampliação da rede municipal de iluminação pública;
XI. Cuidar dos bens relacionados à manutenção da rede de iluminação pública, tais como veículos, equipamentos e demais materiais uso;
XII. Manter a conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência;
XIII. Realizar outras atribuições correlatas ao cargo.

b) DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE VACINA:

I. Realizar as atividades diárias da sala de vacina, assegurando a eficiência, organização e segurança dos processos;
II. Gerenciar a equipe de profissionais envolvidos na administração de vacinas, como enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares, sugerindo e acompanhando treinamentos e desenvolvimento contínuo;
III. Participar do planejamento e execução de campanhas de vacinação, garantindo a mobilização adequada de recursos humanos e materiais.
IV. Supervisionar o correto armazenamento de vacinas;
V. Assegurando que esteja em conformidade com as normas e regulamentações específicas;

VI. Gerenciar o estoque de vacinas, monitorando os níveis de estoque, prazos de validade e realizando pedidos de reposição quando necessário;
VII. Assegurar que todos os procedimentos de vacinação sejam adequadamente registrados e documentados, mantendo prontuários e sistemas eletrônicos atualizados;
VIII. Sugerir treinamento e atualização constante para a equipe de saúde envolvida na administração de vacinas, incluindo protocolos de vacinação e cuidados pós-vacinais;

IX. Monitorar e relatar eventos adversos pós-vacinação, garantindo que todos os incidentes sejam documentados e comunicados conforme regulamentações;
X. Desenvolver estratégias de comunicação para conscientizar a comunidade sobre a importância da vacinação, além de promover a educação em saúde sobre os benefícios e segurança das vacinas;
XI. Manter relacionamento colaborativo com órgãos de saúde, participando de reuniões e colaborando em iniciativas regionais ou nacionais de vacinação;
XII. Acompanhar e relatar a cobertura vacinal na área de atuação, identificando grupos populacionais que necessitam de maior atenção. Integrar comitês de imunização, contribuindo para a definição de políticas e diretrizes relacionadas à vacinação;
XIII. Participar de estudos e avaliações sobre a efetividade das vacinas utilizadas, colaborando para aprimorar programas de imunização. Assegurar o descarte adequado de resíduos biológicos gerados durante o processo de vacinação, seguindo normas e regulamentações ambientais;
XIV. Preparar relatórios regulares sobre as atividades da sala de vacina, destacando resultados, desafios e sugestões de melhoria, entre outras;
XV. Ter formação em nível técnico ou superior e registro no conselho de classe, para o desempenho da função.

c) DIRETOR AUTORIZADOR DE AIH:
I. Coordenar o processo de autorização de internações hospitalares, garantindo que ele seja eficiente e esteja em conformidade com as normativas do SUS;
II. Supervisionar a equipe responsável pelo processo de autorização, incluindo profissionais que avaliam e concedem as autorizações;
III. Assegurar que a concessão de AIH esteja em conformidade com os protocolos e normativas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e órgãos reguladores;
IV. Participar da definição e revisão dos critérios para a autorização de internação hospitalar, garantindo a utilização adequada dos recursos disponíveis;
V. Providenciar treinamento e capacitação para a equipe envolvida no processo de autorização, mantendo-os atualizados sobre as diretrizes e procedimentos vigentes;
VI. Acompanhar indicadores de desempenho relacionados ao processo de autorização, identificando áreas de melhoria e implementando ações corretivas quando necessário;
VII. Colaborar com outras áreas da gestão hospitalar para garantir uma abordagem integrada e eficiente no que diz respeito à utilização de leitos hospitalares. Participar da revisão de casos específicos, especialmente aqueles que possam gerar questionamentos ou que demandem uma análise mais detalhada;
VIII. Gerenciar os recursos financeiros destinados às internações hospitalares, otimizando a utilização dos recursos disponíveis.
IX. Assegurar que o processo de autorização de internação contribua para o princípio da universalidade no acesso aos serviços de saúde.
X. Manter relações colaborativas com órgãos de saúde, gestores estaduais e municipais, participando de instâncias de decisão e contribuindo para o alinhamento de políticas;
XI. Participar da avaliação do impacto das internações nos resultados de saúde da população, propondo ajustes e melhorias contínuas no processo.
XII. Ter formação em nível superior de medicina e registro no conselho de classe.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

"Palácio da Floresta" Itapuã do Oeste/RO, 28de Maio de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:89D927D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/GAB-PMIO/2024

PORTARIA Nº 224/GAB-PMIO/2024
Itapuã do Oeste/RO, 16 de maio de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lheconferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 152, de 14 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor**Jucimar Pinheiro dos Santos**, da função deASSESSOR - APOIO OPERACIONAL, subordinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE.**

Art. 2º Nomeá-lo para assumir cargo comissionado na Função de Assessor do Gabinete do Prefeito, subordinado ao -**GABINETE MUNICIPAL.**

Art.3°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do 01 de maio de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F69F8104

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 16 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Inciso ll do artigo 8º da Lei 127 de 30 de Abril de 2015; .

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sr.ª**Andreia Alves da Silva**, para assumir o Cargo Comissionado de Assessor-Apoio Operacional, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer -**SEMECE**.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 16 de maio de 2024

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:8EC1141D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 21 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto base na Lei Complementar nº 152 de 14 de abril de 2022, que trata da Estrutura Administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora**Jhoêny Carla Batista Poncian**o, da função de Assessor - Apoio Operacional, subordinada a Secretaria Municipal de Fazenda -**SEMFAZ.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 23 de maio de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:4A8E9F3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 22 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 152, de 14 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora**Miriam Farias da Silva Bueke,**da função de Diretor de Desporto Amador, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE.**

Art. 2º Nomeá-la para assumir o cargo de Diretor de Projetos, Obras e Engenharia, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de maio de 2024.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E62D2A76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 22 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal com base na Lei Complementar nº 152 de 14 de abril de 2022, que trata da Estrutura Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora**Elis Cristina dos Anjos Aguilera,**matrícula nº 4207,da funçãogratificada de FG-05 - Assessor de Apoio Administrativo,subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE**.

Art. 2º Nomear para assumir função gratificada de FG-05 - Secretário Escolar da Educação Infantil, subordinada aSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 20 de maio de 2024.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:8F7EB7F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº231/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 23 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº231/GAB-PMIO/2024 Itapuã do Oeste/RO, 23 de maio de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 152, de 14 de abril de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, o Senhor**João Alecrim Guimarães**, para assumir Cargo Comissionado de Diretor de Desporto Amador, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - **SEMECE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 23 de maio de 2024.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal**PORTARIA Nº231/GAB-PMIO/2024** Itapuã do Oeste/RO, 23 de maio de 2024

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:D167C65A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 23 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 152, de 14 de abril de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, o Senhor**Wilson Pereira**, para assumir Cargo Comissionado de Assessor - Apoio Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda -**SEMFAZ.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 23 de maio de 2024.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:BE0C9FA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/GAB-PMIO/2024 ITAPUÃ DO OESTE/RO, 27 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipalcom base na Lei nº 073 de 06 de junho de 2001, que trata da aplicação e comprovação de Suprimento de Fundos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento no valor de R$**1.200,00**(um mil e duzentos reais), sendo
R$ 800,00(oitocentos reais) para aquisição de material de consumo e**R$ 400,00**(quatrocentos reais) para prestação de serviços de terceiros - pessoa jurídica, em favor da Senhora Rosiane Barbosa de Araújo, conforme Lei Municipal nº 073/2001.

Art. 2ºA Natureza da Despesa correrá por conta da seguinte programação orçamentaria:

I - Material de Consumo: R$ 800,00
a)Fonte: 0.1.500
b)08.244.0005.0019.0000 Bl PSB-Manutenção da Proteção Social Básica-Piso Basico Fixo
c)3.3.90.30.00Material de Consumo
d)Ficha: 325

II - Prestação de Serviços: R$ 400,00
a)Fonte : .1.500.
b)12.122.0002.0002.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
c)3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
d)Ficha: 323

Art. 3ºA aplicação dos recursos deverá atender as despesas previstas no artigo 8º da Lei
Municipal nº 073/2021, com o prazo de 60 (sessenta) dias para aplicação do recurso a
partir do recebimento e 10 (dez) dias para prestação de contas, na forma do Anexo I da
referida lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 27 de maio de 2024.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:84557E86

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 01 CONTRATO DE OBRA Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 969-04/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023

ERRATA Nº 01
CONTRATO DE OBRA Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 969-04/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023

ERRATA DO CONTRATO DE OBRA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO: MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.666.201/0001-34, com sede na Rodovia BR-364, nº 9551, bairro Cidade Jardim, na cidade de Porto Velho/RO - CEP 76.815-800 - Telefone (69) 2141-4165, endereço eletrônico contatos@madeconengenharia.com, representada por sua titular e administrador **Glauco Omar Cella**, brasileiro, casado, empresário, portador do Documento de Identificação tipo RG nº 54819714 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 876.761.909-20, de acordo com poderes indicados no ato constitutivo da empresa.

As partes formalizam a presente **ERRATA**, exclusivamente com vistas à correção de **erro material** observado no teor da **Cláusula 6ª** do instrumento de Contrato de Obra nº 002/2024, formalizado em 14 de maio de 2024 e acostado no **ID 299917** do Processo Administrativo bº 969-06/2023, para o fim de que:

Onde lê-se (redação errada):

Cláusula 6ª. *O contrato terá vigência de até 120 (cento e vinte) dias, com início a partir da assinatura de ambos os contratantes, e, o prazo máximo para início da execução da obra será até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão da respectiva ordem de serviço, conforme Cronograma Físico Financeiro contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, de acordo com o artigo 57, § 1°, da Lei Federal n.º 8.666/93.*

Passe-se a ler (redação correta):

Cláusula 6ª. O contrato terá **vigência de até 08 (oito) meses** ou até 14 de janeiro de 2025, com início a partir da assinatura de ambos os contratantes, e, o início da execução, com a emissão da Ordem de Início de Obra ou Serviço, com **prazo total de execução de 06 (seis) meses**, a publicação do extrato em diário oficial dará plena eficácia ao contrato, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Itapuã do Oeste/RO, 22 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI
Representante Legal

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
Secretário

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:D1EBBA56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO

Ao (s) 9 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, na presença do Presidente da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste, o Senhor **LIONÇO ALVES TOLEDO**, a Senhora **CATIANE BENITEZ CANELA** por ter sido aprovada no Concurso Público da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste, regido pelo Edital 001/2023/CMMDO, tendo obtido a 1º classificação, conforme Edital de Homologação de 19 fevereiro 2024, de acordo com os autos do Processo Administrativo nº 001/2023/CMMDO e Processo Administrativo nº 001/2024/CMMDO, após apresentar documentos exigidos por lei, foi empossada no cargo de **TECNICA EM INFORMATICA,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Lei Municipal nº 820/2007, Lei Municipal nº 1.264/2014, Lei Municipal nº 2.318/2023, pertencente ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste-Rondônia, presta compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo, com lotação e sob administração da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste, Rondônia.
E, para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado em duas vias pelo Presidente da Câmara e pelo empossado.
Machadinho D'Oeste – RO, em 20 de Maio de 2024.

LIONÇO ALVES TOLEDO
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023/2024

CATIANE BENITEZ CANELA
Empossado

Publicado por:
Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues
Código Identificador:B4089706

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°04/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MACHADINHO D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/SEMA/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua agente de contratação torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Concorrência Eletrônica nº 04/SEMA/2024 do tipo maior desconto global, na forma da Lei nº. 14.133/21, LC nº 123/2006 com suas alterações. Objeto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para a realização de serviços de construção de Praça no Bairro União do Município de Machadinho D'Oeste/RO conforme projeto básico, planilhas e cronogramas. Valor estimado de R$ 232.816,59 (duzentos e trinta e dois mil oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos). Data para cadastro de propostas: 28/05/2024, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 04/07/2024. Início da Sessão Pública: 04/07/2024, às 09h00min (Horário de Brasília). Local da disputa virtual: (https://www.licitanet.com.br/). A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediado, à Avenida Castelo Branco, 3150, centro, Machadinho D´Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato: (69) 3581-3278 e-mail cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 28/05/2024

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:EB38EE83

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REALINHAMENTO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023

PROCESSO Nº.1392/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº049/GAB/2023
Aos 28 (vinte e oito)dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 Centro, Machadinho D'Oeste/RO, neste ato representada pela Senhora Elisangela Alves Souza da Silva, Gestora doSetor de Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e a empresa **COMERCIAL DEPALMAQ,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº 01.313.552/0001-20,** situada à Avenida Castelo Branco, n° 2826 Bairro: Centro CEP: 76.868- 000, na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO Tel (69) 3581-2461 representada legalmente pelo Sr. Moacir de Paula Sousa, inscrito no CPF nº 421.172.322-xx. Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 049/GAB/2023, cujo o objeto é **Sistema de Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de materiais de higiene, limpeza e utensílios domésticos**. Conforme especificações constantes do Termo de Referência.Ante o exposto, com fundamento no inc. I e no § 2º do art. 58 da Lei Federal nº 8.666/1993, considerando que foi devidamente comprovada a onerosidade arguida pela Contratada, suficiente para justificar os reajustes de preços visando o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em consonância com a LLCA e com o Decreto Municipal nº 2.031/2010, de modo que fora manifestado**favorável**o reequilíbrio de preços da Contratada pela assessoria jurídica(ID 563039); controle interno(ID 563533)e por este setor de registro de preço(ID 562728), Deferido pelo Sr. Prefeito ID 564680 e publicado ID 565468. Posto que foram apresentados planilha e documentos discriminando e demonstrando detalhadamente os percentuais de reajuste quanto ao item licitado.
PRODUTOS REGISTRADOS

Item	Descrição	Valor da Ata	Valor reajustado
45	Garrafa Térmica 01 litro em aço inox para liquido quente e frio com alavanca, mecanismo de bomba para facilitar o uso vertical, com alça, e bico anti-pingo	R$ 92,00	R$ 103,74
46	Garrafa Térmica com capacidade de 05 litros com alça, copo termoplastico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano	R$ 32,33	R$ 38,51
47	Garrafa Térmica 1,8 litros em aço inox para liquido quente e frio com alavanca, mecanismo de bomba para facilitar o uso vertical, com alça, e bico anti-pingo	R$ 106,00	R$ 124,38

2 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem o prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data que originou a sua publicação(ID 454831).
2.2 Os preços reajustados relacionados a esta Ata de realinhamento, terá a sua **validade a partir do dia 26 de março de 2024 até o término de vigência da Ata de origem.**

2.3 Informo ainda que o item nº 29 também foi realinhado conforme consta na sua publicação ID 530572.
2.4 Os demais itens e cláusulas que fazem parte da Ata original, continuam INALTERADAS.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Setor de Registro de Preços

MAURINHO PICCIOLY
Secretário Municipal de Gabinete

Empresa Detentora Do Realinhamento:
Comercial Depalmaq - CNPJ Nº 01.313.552/0001-20
Representante legal Sr.
MOACIR DE PAULA SOUSA
CPF nº 421.172.322-xx

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:327108F7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO 3495/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECISÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Vistos e examinados os autos do Processo nº3495/2023, que tem como objeto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 3495/2023,** cujo o objeto é **a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que o fornecedor **NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** CNPJ/MF sob o nº 37.306.014/0001-48nãocumpriu com a execução do objeto, mesmo passados vários meses após solicitação de prazo para entrega (ID 531378), conforme demonstrado nos autos do processo Nº3495/2023;

CONSIDERANDO a inércia injustificada da empresa contratada na entrega dos itens relacionados a Nota de Empenho nº3138(ID 477419), demonstrando a inadimplência da empresa fornecedora;

CONSIDERANDO que a empresa foi notificada (ID 533801), (ID 537062),(ID 541247),(ID 550560),(ID 563308)e ainda assim manteve-se inerte, deixando de atender a Secretaria Municipal de Saúde;

DECIDO: Acolher o Despacho da Assessoria Jurídica (ID 545062).Declarar a Inexecução Total, conforme o art. 77 da Lei Federal 8.666/1993.

DETERMINO:

1. A rescisão unilateral com a empresa **NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** CNPJ/MF sob o nº 37.306.014/0001-48;
2. Com a rescisão, anule-se o empenhonº3138em favor da empresa supracitada;
3. Ao tempo da aplicação das penalidades, proceda-se conforme o disposto no edital, o Termo de Referência e Ata de Registro de Preço;
4. Notifique-se o órgão gerenciador do SRP para que adote providências quanto a ARP de origem, concernentes ao cancelamento da ata quanto aos itens deste fornecedor, aplicar as penalidades e caso a ARP permita, convocar o próximo interessado no cadastro de reserva, se houver.
5. Ato contínuo, a designação de servidores (no máximo 03) para compor comissão para processamento, analise e julgamento, com prazo de 30(dias) para encerrar os serviços e apresentar relatório de julgamento.

Publique,
Registre-se,
Cumpre-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 27 dias do mês de maio de 2024**.**

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/05/2024 às 12:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**565549**e o código verificador**3BB196F6**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:F0EB713F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°317/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°317/2024, DE27 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ACOMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DA LOA E LDO/2025 E REVISÃO DO PPA 2022/2025 DE MACHADINHO D'OESTE-RO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ART.1º-"NOMEAR"os servidores abaixo relacionados para compor a**COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DA LOA E LDO/2025 E REVISÃO DO PPA 2022/2025 DE MACHADINHO D'OESTE-RO:**

PRESIDENTE	MÁRCIA SIQUEIRA MATHEUS	MATRÍCULA Nº 4353
COORDENADOR	SILVIO LUIZCOUTO	MATRÍCULA Nº 1335
SECRETÁRIO	REINALDO GONZAGA DE SOUZA	MATRÍCULA Nº 3321
MEMBRO	GILBERTO BONESDECARVALHO	MATRÍCULA Nº 5030
MEMBRO	RUSLANE DOURADO GOMES DOS SANTOS	MATRÍCULA Nº 25
MEMBRO	MATOSSALÉM MARTINS DA SILVA	MATRÍCULA Nº 4549
MEMBRO	ALESSANDRO FERREIRA REDONDO	MATRÍCULA Nº 4267

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 27 de maio de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/05/2024 às 12:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**564942**e o código verificador**3D44D0C8**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:6B6E2378

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2023/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2023/2024
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Anderson Ricardo Bartko

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019. https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº2023/2024, de **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU),**lançados nos anos/exercícios de**2016 e2017**, requerido pelo contribuinte **ANDERSON RICARDO BARTKO,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 564871).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/05/2024 às 12:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**565589**e o código verificador**815F0069**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:C76551E9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1876/2023.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:1876/2023.
CLASSE: Retroativo deGratificação por curso de aperfeiçoamento profissional.
NOME:Fabiana Aparecida Dos Santos.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019. https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a Solicitação feita por meio do Processo Nº1876/2023,referente a **RETROATIVO DE GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL**, requerido pelo(a) servidor(a)**FABIANA APARECIDA DOS SANTOS**, de acordo com o requerimento(ID 559950).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/05/2024 às 12:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**565889**e o código verificador**781751C2**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:25301D9A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2866/2023.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2866/2023.
CLASSE: Retroativo de Gratificaçãopor curso de aperfeiçoamento profissional.
NOME: Fatima Motta Machado.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019. https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a Solicitação feita por meio do Processo Nº2866/2023,referente a **RETROATIVO DE GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL**, requerido pelo(a) servidor(a)**FATIMA MOTTA MACHADO**, de acordo com o requerimento(ID 557546).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/05/2024 às 12:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**565920**e o código verificador**2675CF40**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:076CA954

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2349/2023.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2349/2023.
CLASSE: Retroativo de Gratificação por curso de aperfeiçoamento profissional.
NOME:Luciele Dutra Veloso Wendler.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a Solicitação feita por meio do Processo Nº2349/2023,referente a **RETROATIVO DEGRATIFICAÇÃO POR CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL**, requerido pelo(a) servidor(a)**LUCIELE DUTRA VELOSO WENDLER,** de acordo com o requerimento(ID 560394).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/05/2024 às 12:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**565938**e o código verificador**4834C745**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:2E91E985

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2311/2023.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2311/2023.
CLASSE: Retroativo de Gratificação por curso de aperfeiçoamento profissional.
NOME: Paulo Ferreira De Souza

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a Solicitação feita por meio do Processo Nº 2311/2023, referente a **RETROATIVO DEGRATIFICAÇÃOPOR CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL**, requerido pelo(a) servidor(a)**PAULO FERREIRA DE SOUZA,** de acordo com o requerimento(ID 560284).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/05/2024 às 12:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**565975**e o código verificador**A2F772F6**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:DA525782

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4509/2024

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE
AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4509 , DE 27 DE MAIO DE 2024 - LEI N.2487
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 61.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
217 12.361.0002.2036.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATI1V0A.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 25 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente

002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

230 12.361.0013.2032.0000 TRANSPORTE ESCOLAR 1.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 25 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

02 05 02 Ensino Infantil - Pré-escolar
256 12.365.0012.2030.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 50.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 30 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
003 039 FUNDEB 30%

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
210 12.361.0002.2036.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-1A1T.0IV0A0,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 25 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

02 05 03 Ensino Fundamental
271 12.361.0011.2024.0000 GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -50.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. Grupo: 30 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
003 039 FUNDEB 30%

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 27 de maio de 2024

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:996FB19D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:Nº1009/2024.

PROCESSO:Nº1009/2024.
CLASSE:Dispensa eletrônica.
NOME: Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR"o ProcessoNº1009/2024, dispensa eletrônica Nº 04/2024,que tem como objeto a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR REPAROS NO TELHADO DO CMEI JOSÉ FERREIRA MACHADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**,em favor daempresa:**G & S POINT DO ACAI COMERCIO VAREJISTA DE SORVETES LTDA,**CNPJ:22.454.798/0001-84, no valor de R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais),de acordo com o Parecer Jurídico(ID 555935)e Relatório de Análise Processual(ID 544867).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/05/2024 às 10:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**565326**e o código verificador**BB2CE27F**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:3E111F2F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N:1009/2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04/SEMED/2024.

PROCESSO N:1009/2024.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR REPAROS NO TELHADO DA CMEI JOSÉ FERREIRA MACHADO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, Conforme(ID 555935).
CONTRATANTE: Prefeitura de Machadinho D'Oeste/RO, através daSecretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA:
G & S POINT DO ACAI COMERCIO VAREJISTA DE SORVETES LTDA,CNPJ:22.454.798/0001-84, no valor de R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).

RATIFICO O PARECER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O QUE CONSTA DO PROCESSO ACIMA, FUNDAMENTADO NOART. 95DA LEI FEDERAL nº14.133/2021.

"Art. 95.O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses,em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
I - dispensa de licitação em razão de valor;
II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.
§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 10.000,00(dez mil reais).

Machadinho D'Oeste, 27 de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/05/2024 às 10:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**566128**e o código verificador**8E8CE7DD**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:CB3E4271

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2898/2023.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2898/2023.
CLASSE: Retroativo deGratificação por curso de aperfeiçoamento profissional.
NOME: Mealyson Machado Cardoso

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a Solicitação feita por meio do Processo Nº 2898/2023,referente a **RETROATIVO DEGRATIFICAÇÃO POR CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL**, requerido pelo(a) servidor(a)**MEALYSON MACHADO CARDOSO,** de acordo com o requerimento(ID 559313).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/05/2024 às 10:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**565993**e o código verificador**36F5EF5E**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:99B82283

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1832/2023.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:1832/2023.
CLASSE: Retroativo deGratificação por curso de aperfeiçoamento profissional.
NOME: Flavia Luciane Dias.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a Solicitação feita por meio doProcesso Nº1832/2023,referente a**RETROATIVODEGRATIFICAÇÃO POR CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL**,requerido pelo(a) servidor(a)**FLAVIA LUCIANE DIAS,**de acordo com o requerimento(ID 558984).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/05/2024 às 10:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**566008**e o código verificador**132E6459**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:D0745127

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2705/2020.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2705/2020.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Roseli Rodrigues Pimenta Bento.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o Processo nº2705/2020,referente a**LICENÇA PRÊMIO,** solicitado pelo (a) servidor(a)**ROSELI RODRIGUES PIMENTA BENTO,**de acordo com o Requerimento(ID 561188).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/05/2024 às 10:43, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**566510**e o código verificador**4A08A776**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:7B3E5330

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2209/2023.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2209/2023.
CLASSE: Retroativo deGratificação por curso de aperfeiçoamento profissional.
NOME: Clelia dos Santos Abreu.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a Solicitação feita por meio do Processo Nº2209/2023,referente a **RETROATIVO DEGRATIFICAÇÃO POR CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL**, requerido pelo(a) servidor(a)**CLELIA DOS SANTOS ABREU**, de acordo com o Documento(ID 559709).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/05/2024 às 10:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**566873**e o código verificador**34CF6629**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:4E9108A6

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº3479/2021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE VALOR** do Contrato Originário nº138/2022,solicitado através do Memorando N.º134/2024/GAB(ID 541310), presente no Processonº3479/2021, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA, NOS MOLDES DO TERMO DE CONVÊNIO SICONV Nº 884178/2019, ID: 121012, PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE O INSTRUEM,** tendo como contratada a empresa: **CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP,**CNPJ:04.233.798/0001-72,em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 541560)e Relatório de Análise Processual(ID 544121).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/05/2024 às 12:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**567367**e o código verificador**8F9E4AD1**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:841C6838

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2446/2020

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECISÃO DO PREFEITO

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"Vistos e examinados os autos do Processo nº2446/2020, para apurar a responsabilidade do motorista, o servidor Cledson Alves do Carmo,

em colisão de caminhonete oficial com o muro do Posto de Saúde do Distrito do 5ºBec."

1.CONSIDERANDO o Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar(ID 560118);

2.CONSIDERANDO que o servidor passou mal, ficou afastado de suas atividades com atestado médico e que não houve prejuízos significativos à administração;

3.CONSIDERANDO o boletim de ocorrência narrando que o servidor passou mal por uma crise de ausência perdendo a direção do veículo;

4.CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 820 de 04 de setembro de 2007,Art. 169, Parágrafo I, a Sindicância e o Processo Administrativo Disciplinar poderá resultar em Arquivamento do processo;

5.CONSIDERANDO o§ 4º do art. 167 da Lei nº 8.112/90:

"§ 4o Reconhecida pela Comissão a inocência do servidor, a autoridade instauradora do processo determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos. (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)".

"DECIDO" pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº2446/2020, instaurado pela portaria nº 408 de 20 de novembro de 2020.
Publique-se,
Registre-se.

Machadinho D'Oeste, 27 de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/05/2024 às 12:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**566611**e o código verificador**101C25CB**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:16CEDA09

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1382/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECISÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Vistos e examinados os autos do Processo nº1382/2023, que temcomo objeto a**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DA ARP Nº 30/2023, DERIVADA DO P.E. Nº 57/2023,NO PROC. Nº 2484/2023, CONF. MEM. Nº 992/2024/SEMUSA E DOCUMENTOS ANEXOS**para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDOa recusa injustificada da empresa**NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,**CNPJ/MF sob o nº 37.306.014/0001-48 em assinar o contrato nº80/2024(ID 540729);

CONSIDERANDOque a empresafoi notificada(ID 563295)e ainda assim manteve-se inerte, deixando de atender a Secretaria Municipal de Saúde;

DECIDO: Acolher o Parecer Jurídico(ID 566090).Declarar a Inexecução Total, conforme o art. 77 da Lei Federal 8.666/1993 com todas as*com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento*.

DETERMINO:

1.A rescisão unilateralcom a empresa**NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,**CNPJ/MF sob o nº 37.306.014/0001-48;
2.Com a rescisão, anule-se aNota de EmpenhoNº 1206de10/05/2024(ID 558566)em favor da empresa supracitada;
3.Notifique-se o órgão gerenciador do SRP para que adote providências quanto a ARP de origem, concernentes ao cancelamento da Ata quanto aos itens deste fornecedor, aplicar as penalidades e caso a ARP permita, convocar o próximo interessado no cadastro de reserva, se houver.
4.Ato contínuo,adesignação de servidores (no máximo 03) para compor comissão para processamento, analise e julgamento, com prazo de 30(dias) para encerrar os serviços e apresentar relatório de julgamento.
5.Ao tempo da aplicação das penalidades, proceda-se conforme o disposto na Cláusula Décima Quinta, Das Multas Contratuais*do*Contratonº080/2024.

Publique,
Registre-se,
Cumpre-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 28 dias do mês de maio de 2024**.**
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/05/2024 às 12:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**566957**e o código verificador**423DE948**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:F6E1B8B4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:3479/2021.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

EXTRATO DO CONTRATO

Nº DO CONTRATO:138/2022de13/05/2022.
PROCESSO:3479/2021.
OBJETO DO CONTRATO:ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO POR ACRÉSCIMO LEGAL AO QUANTITATIVO DO OBJETO CONTRATADO, COM FUNDAMENTO NA CLAUSULA SEXTA DO CONTRATO E NO§ 1º, AMBOS DO ART.65, DA LEI FEDERAL N.º8.666/1993E PELO QUE CONSTA NO PROCESSO Nº3479/2021.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHOD'OESTE-RO- SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

CONTRATADO:CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP;
CNPJ DO CONTRATADO:04.233.798/0001-72;
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:28/05/2024**.**
CLASSIFICAÇÃOFUNCIONAL:04.122.0002.2002.0000;
VALOR DO CONTRATO: R$110.425,24
(CENTO E DEZ MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).
ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.51.00(Obras e Instalações);
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DEGABINETE.

MACHADINHO D'OESTE-RO, 28 DE MAIO DE 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:316507F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO N°153

Nº do Processo:1870/2024
N° do Contrato: 153 de 27/05/2024

Objeto:O presente Instrumento tem por objeto aquisição de material permanente, através da ARP nº 10/2024, derivada do P.E. nº 05/2024, do Proc. nº 3226/2023, conf. Mem. nº 223, termo de referência e docs anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Contratante:MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE - RO

Contratado:MARCOS ALEXANDRE MANSAM ELETRODOMESTICOS

CPF/CNPJ/MF doContratado:Nº04.320.122/0001-16

Data de Assinatura do Contrato:27/05/2024

Prazo do Contrato: 12 Meses

Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Classificação Funcional:04.122.0002.2011 (MANUT. DA SEC. MUN. DE ADM. E FAZENDA).

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

Valor: e R$ 18.979,55(DEZOITO MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Machadinho D'Oeste- RO, em28 de maio de 2024.

Publicado por:
Gemymma Alves Fidelis
Código Identificador:D9DA160D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO N°154

Nº do Processo:1870/2024
N° do Contrato: 154 de 27/05/2024

Objeto:O presente Instrumento tem por objeto aquisição de material permanente, através da ARP nº 10/2024, derivada do P.E. nº 05/2024, do Proc. nº 3226/2023, conf. Mem. nº 223, termo de referência e docs anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Contratante:MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE - RO

Contratado**:**A. PAZINATO MARINGA ME

CPF/CNPJ/MF doContratado:Nº04.352.905/0001-81

Data de Assinatura do Contrato:27/05/2024

Prazo do Contrato: 12 Meses

Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Classificação Funcional:04.122.0002.2011 (MANUT. DA SEC. MUN. DE ADM. E FAZENDA).

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

Valor**:**R$12.170,00(doze mil e cento e setenta reais)

Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Machadinho D'Oeste- RO, em28 de maio de 2024.

Publicado por:
Gemymma Alves Fidelis
Código Identificador:6ED90EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO N°155

Nº do Processo:1870/2024

N° do Contrato: 155 de 27/05/2024

Objeto:O presente Instrumento tem por objeto aquisição de material permanente, através da ARP nº 10/2024, derivada do P.E. nº 05/2024, do Proc. nº 3226/2023, conf. Mem. nº 223, termo de referência e docs anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Contratante:MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE - RO

Contratado**:**RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI

CPF/CNPJ/MF doContratado:Nº42.036.849/0001-65

Data de Assinatura do Contrato:27/05/2024

Prazo do Contrato: 12 Meses

Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Classificação Funcional:04.122.0002.2011 (MANUT. DA SEC. MUN. DE ADM. E FAZENDA)

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE)

Valor**:**R$1.098,00(um mil e noventa e oito reais)

Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Machadinho D'Oeste- RO, em28 de maio de 2024.

Publicado por:
Gemymma Alves Fidelis
Código Identificador:B89FBE4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2024
PROCESSO Nº 1093/2024

PARTES:

1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73 e,

2) **NISSEY CAMINHOES LTDA, CNPJ: sob o nº** 39.845.230/0001-97.

OBJETO: O presente Contrato tem por **objetoaquisição de um caminhão (cavalo mecânico), através da Emenda Parlamentar 202337060001, conforme Memorando nº 55/2024/SEMAGRI, derivada do P.E. nº 13/2024, do Proc. Licitatório nº 1093/2024**.

O valor global do presente contrato é de R$ 896.00,00 (oitocentos e noventa e seis mil reais), que correspondem ao valor do fornecimento dos produtos licitados.

MODALIDADE: Contrato nº 150
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 13/2024
Processo nº. 1093/2024

DO PRAZO: vigência de 12 meses, a contar da assinatura do contrato.

KAROLINNE SOUZA DE OLIVEIRA COUTO
Secretária Municipal de Agricultura

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'oeste - RO, 28/05/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Camila Regina Souza Fonseca
Código Identificador:EC495C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147

Nº do Contrato: nº.147 de 22/05/2024
N.º do Processo: nº.:3166/2024

Objeto do contrato: O presente contrato tem por objeto aaquisição de móveis, equipamentos e materiais de informática, áudio e vídeo, para atender o Convênio 230/SEDUC/PGE/2023, conforme Mem. nº 276/2023/SEMED, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação,

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA;***
Data de Assinatura do Contrato: 28/05/2024;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0011.1165 (CONV. Nº 230/SEDUC/PGE/23);
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Valor total do Contrato: R$ 2.999,99 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 28/05/2024

Machadinho D'Oeste – RO, 28/05/2024

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

CLEITO PITZ DOS SANTOS
Gerente

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:6C79C515

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 157/2022

CONTRATO Nº157
PREGÃO ELETRÔNICONº:045
PROCESSO Nº:2099/2022
DATA: 02/06/2022

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, REGULARMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 14.880.163/0001/10.
CONTRATADA: EMPRESA**UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº05.884.660/0001-04.
OBJETO: TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº157/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS/MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO E DE OUTRO LADO A EMPRESA E OUTRO LADOUZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA**.**
CLÁUSULA TERCEIRA. DO PREÇO. O preço global do presente aditivo é de**R$88.010,40(oitenta e oito mil, dez reais e quarenta centavos)**, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, que equivalem aos serviços decorrentes da prorrogação do contrato, estando o aditivo amparado pelo art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes do presente aditivo e do contrato reajustado correrão no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

I - Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Assistencia Social
II - Classificação Funcional:08.244.0004.2015MANUT. DO PROGRAMA PSB/CRAS/SCFV;08.244.0005.2019CO-FINANCIAMENTO/ESTADO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL;
III - Elemento de Despesa:3.3.90.39.00(Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica);
IV Valor: R$88.010,40(oitenta e oito mil, dez reais e quarenta centavos);
V - Fonte de Recursos: FMAS;
VI - Processo nº2099/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA. DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste/RO, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo que, após lido e achado conforme é devidamente assinado para ser publicado e surta seus legais efeitos.

Machadinho D'Oeste/RO,23/05/2024.

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS TOSHIRO ISHIDA**,**ASSISTENTE JURIDICO**, em 23/05/2024 às 17:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO CESAR DE MELLO**,**SECRETARIO(a) MUNICIPAL**, em 24/05/2024 às 09:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/05/2024 às 11:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ADELIO BAROFALDI**,**REPRESENTANTE LEGAL**, em 27/05/2024 às 18:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Danila Silva Novais
Código Identificador:D5E9D670

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 012/PMMA/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 422/SEMAS/2024

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 012/PMMA/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 422/SEMAS/2024

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por item, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 13 de junho de 2024, às 09h0min. (Brasília)
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO.**

O VALOR ESTIMADO: R$: **403.460,57 (Quatrocentos e três mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos)**.
Informações pelo telefone 069-3448-2361 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br;
https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 28 de maio de 2024.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:FEF48C3C

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/PMMA/2024 PROCESSO ORDINÁRIO Nº 597/SEMAP/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/PMMA/2024
PROCESSO ORDINÁRIO Nº 597/SEMAP/2024

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por item, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 11 de junho de 2024, às 10h00min. (Brasília)
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSÍVEL (SANEAMENTO BÁSICO).**

O VALOR ESTIMADO: R$: **82.572,36 (Oitenta e dois mil quinhentos setenta e dois reais e trinta e seis centavos).**
Informações pelo telefone 069-3448-2361 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br;
https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 28 de maio de 2024.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:A1AB08D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 083/2024

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.º 083/2024

"FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2025/2028"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mirante da Serra, faz saber que o Plenário aprovou em ela promulga a seguinte **Resolução Legislativa**:
Art. 1º A remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, para a Legislatura 2025/2028, constituirá em subsidio fixo, observado os critérios estabelecidos nos artigos 29 c/c 29-A da Constituição Federal e o artigo 23 inciso XXII da Lei Orgânica Municipal.
Art. 2º O Subsidio que trata o artigo anterior, será em parcelas única, de acordo com a Receita Corrente liquida-RCL do exercício, obedecendo os seguintes valores:
I – Subsidio mensal do Presidente da Mesa Diretora será de R$ 5.950,00 (cinco mil e novecentos e cinquenta reais).
II – O Subsidio mensal do Primeiro Secretário da Mesa Diretora será de R$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais)
III – O subsidio dos Vereadores será de R$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais)
Art. 3º Fará jus ao subsidio o vereador que se encontrar em viagem oficial, em licença para tratamento de saúde ou em licença-maternidade ou paternidade, devidamente justificada com anotações administrativas.
§ 1º O suplente convocado receberá, a partir de sua posse e enquanto exercer a suplência, o mesmo subsidio que tiver o vereador em exercício.
§ 2º a ausência do vereador sem motivo devidamente justificado as sessões ordinárias, implicará descontos proporcional do subsidio, ao número de sessões ordinárias realizada no mês.
Art. 4º O subsídio de que trata esta Lei sofrerá revisão de valores quando houver a revisão geral anual dos servidores do Município, nos

termos do art. 37, X, da Constituição Federal, observado o limite constitucional vigente.
Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por créditos orçamentários e respectivas dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária anual a partir do exercício financeiro de 2025.
Art. 6º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação. produzindo seus efeitos a partir de primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Mirante da Serra – Rondônia, em 28 de maio de 2024.

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/cmms

Publicado por:
Daniel Gomes Dos Santos
Código Identificador:DAEABB58

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1414/2024

DE 28 DE MAIO 2024.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação, Cria o Projeto 1072 – Transf. Especiais Pavimentação Asfáltica na Rua São Paulo, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação, na importância de R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.368, de 22 de dezembro de 2023), cria o Projeto/**1072 – TRANSF. ESPECIAIS – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SÃO PAULO**, distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): ..... R$ 2.800.000,00

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
15.451.0007.1072 – Transf. Especiais – Pavimentação Asfáltica na Rua São Paulo.
4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R$ 2.800.000,00
F.R.: 1.706 – Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de Recursos 1.706 - Recursos de Outras Fontes – Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais, fonte de recursos STN (MSC) 1.706.
Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Excesso de arrecadação

Fonte	Fonte STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
1.706	1.706	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.800.000,00

Quadro para solicitação de créditos adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Suplementar
0007.1072	4.4.90.51	1.706	R$ 2.800.000,00

Mirante da Serra – RO, 28 de maio de 2024.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:B027574B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1415/2024

DE 28 DE MAIO 2024.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação, Transferências Especiais TrasnfereGov, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação, na importância de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) nas unidades orçamentárias a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.368, de 22 de dezembro de 2023), cria o Projeto/**1073 – TRANSF. ESPECIAIS – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHO DA RUA SABINO LEMES**, distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): ..... R$ 800.000,00

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
15.451.0007.1073 – Transf. Especiais – Pavimentação Asfáltica em Trecho da Rua Sabino Lemes.
4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R$ 800.000,00
F.R.: 1.706 – Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de Recursos 1.706 - Recursos de Outras Fontes – Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais, fonte de recursos STN (MSC) 1.706.

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Excesso de arrecadação

Fonte	Fonte STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
1.706	1.706	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 800.000,00

Quadro para solicitação de créditos adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Suplementar
0007.1073	4.4.90.51	1.706	R$ 800.000,00

Mirante da Serra – RO, 28 de maio de 2024.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:46CAF9B4

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO CONTRATO N° 52/2024

RESUMO DO CONTRATO Nº 52/SEMAFP/2024

CELEBRAÇÃO: 27/05/2024

PARTE: Prefeitura Municipal De Mirante Da Serra - RO

CONTRATADA: J R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para **fornecimento de Gás GPL.**
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, com inicio em 27/05/2024 e terá seu termino em 26/11/2024.
O VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato é de **R$ 1.082,48 (um mil e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos).**
Empenho nº 1022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 681/2024, referente ao processo n° 276/2024, (registro de preços).

Mirante da Serra/RO, 27 de maio de 2024

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislene Cavalcante de Brito
Código Identificador:977DE43C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.º 027/2024

PORTARIA N.º 027/2024
DE 28 DE MAIO DE 2024

"SUSPENDER GOZO DA CONCESSÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR FRANCIS OVERLAN DA SILVA DOS SANTOS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - **SUSPENDER** o gozo das concessão de férias regulamentares do servidor **FRANCIS OVERLAN DA SILVA DOS SANTOS**, Matrícula nº. 391, em caráter comissionado ao cargo de **VIGILANTE**.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro, 28 de Maio de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:36C19B92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001594.01.01-2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024/PMMN/RO
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores; HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e; ADJUDICO seu objeto que trata de AQUISIÇÃO DE TONER E SERVIÇOS DE REMANUFATURAS, que são partes integrantes deste termo de referência, sob o regime de menor preço por global, em favor das empresas: **EMPRESA 01 P A R FRANCA ENGENHARIA – CNPJ N° 46.756.549/0001-01** cujo valor total de R$ 26.841,20 (Vinte e seis mil oitocentos e quarenta e um reais e vinte centavos), **EMPRESA 02 V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – CNPJ N° 05.808.979/0001-42** cujo valor total de R$ 51.618,00 (Cinquenta e um mil Seiscentos e dezoito reais), **EMPRESA 03 NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA – CNPJ N° 10.820.186/0001-89** cujo valor total de R$ 5.600,00 (Cinco mil e Seiscentos reais), **EMPRESA 04 DM IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA – CNPJ N° 46.613.430/0001-80** cujo valor total de R$ 14.051,04 (Quatorze mil Cinquenta e um reais e quatro centavos), **EMPRESA 05 LIVRARIA TEIXEIRA LTDA – CNPJ N° 03.344.057/0001-04** cujo valor total de R$ 3.493,30 (Três mil Cinquenta e um reais e quatro centavos), **EMPRESA 06 TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA – CNPJ N° 27.274.178/0001-87** cujo valor total de R$ 43.424,95 (Quarenta e três mil quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos), **EMPRESA 07 IBMAQ EQUIPAMENTOS P ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA – CNPJ N° 84.707.603/0001-18** cujo valor total de R$ 14.395,30 (Quatorze mil trezentos e noventa e cinco reais e trinta centavos), **EMPRESA 08 LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA – CNPJ N° 10.742.589/0001-57** cujo valor total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), **EMPRESA 09 MARTELLI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ N° 15.749.688/0001-84** cujo valor total de R$ 7.273,68 (Sete mil e Duzentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos), **EMPRESA 10 K.M. DE OLIVEIRA MALINI COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA – CNPJ N° 36.566.850/0001-07** cujo valor total de R$ 0,40 (quarenta centavos),de acordo com as especificações relacionadas no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da secretaria participante.
Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico a empresa sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo.

Monte Negro – RO, 28 de maio de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:54FD5758

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 00000291.12.01-2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024/PMMN/RO
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, VI, da Lei Federal 14133/2021 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto que trata do Registro de preços PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PROCESSADOS (MARMITEX), visando suprir as necessidades das secretarias municipais de Monte Negro – RO. Sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em favor da empresa; CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA,CNPJ:49.975.935/0001-82 Cujo o valor é de R$ 167.915,00(Cento e sessenta sete mil novecentos e quinze reais) de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Edital, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Municipais de Monte Negro/RO.
Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preços e notifico o Licitante Adjudicado para a assinatura após confecção da mesma.

Monte Negro – RO, 28 de Maio de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:B8CE38B7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.579, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o executivo municipal a realizar contratação de servidores por tempo determinado para atender à necessidade temporária e excepcional de interesse público através de processo seletivo simplificado mediante análise de currículo e da outras providências.

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o executivo Municipal autorizado a realizar contratação de servidores por tempo determinado para atender à necessidade temporária e excepcional de interesse público através de Processo Seletivo Simplificado, por análise de currículo com previsão de duração por 01 (um) ano, prorrogável por igual período.
§ 1º. Os critérios para seleção dos candidatos e prazos serão estabelecidos pela comissão nomeada através de Decreto e constará no Edital.
§ 2º. Fica autorizado, de forma excepcional e mediante prévia justificativa, a prorrogação por igual período para suprir tais necessidades.
Art. 2º. Os cargos, a quantidade e carga horária para contratação de que trata esta lei será conforme tabela abaixo:

Nível Fundamental

NOMENCLATURA	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITO	VENCIMENTO
Motorista de Veículos Leves I – II	01	40 horas semanais	Ensino Fundamental II + Carteira Habilitação "B-C"	R$ 1.458,89
Motorista de Transporte Coletivo	01	40 horas semanais	Ensino Fundamental II + Carteira Habilitação "D-E"	R$ 1.458,89

Nível Superior

NOMENCLATURA	NÚMERO DE VAGAS	CARGAHORÁRIA	REQUISITO	VENCIMENTO
Assistente Social	01	30 horas semanais	Nível Superior em Serviço Social + Registro em Conselho Profissional	R$ 3.428,40
Psicólogo	01	30 horas semanais	Nível Superior em Psicologia + Registro em Conselho Profissional	R$ 3.428,40

Art. 3º. As despesas advindas das contratações dos cargos descritos no Art. 2º serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.
Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro, 28 de maio 2024

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:799919E1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.580, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e anulação ao orçamento vigente e da outras providências.

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), com contrapartida no valor de R$ 17.979,00 (Dezessete Mil Novecentos e Setenta e Nove Reais), somando um montante no valor de R$ 317.979,00 (Trezentos e Dezessete Mil Novecentos e Setenta e Nove Reais) e distribuir o valor nas dotações orçamentárias a seguir:

§ 1º 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
26.782.0009.1127 – AQ. E INSTALAÇÃO DE 72,00M DE BUEIROS TUBULARES METAL. CV 101/2024/PGE-DERADM
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.30 – Material de Consumo
R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)
D.R: 01.701.0000
Ficha de Receita: 173
Ficha de Despesa: _____

I - ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.30 – Material de Consumo
R$ 17.979,00 (Dezessete Mil Novecentos e Setenta e Nove Reais)
D.R: 01.500.0000
Ficha de Despesa: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo § 1º, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), será por Excesso de Arrecadação, oriundo de recurso ESTADUAL, proveniente do DER/RO, vinculado ao Convênio nº 101/2024/PGE-DERADM, com contrapartida no valor de R$ 17.979,00 (Dezessete Mil Novecentos e Setenta e Nove Reais), será por anulação de saldo orçamentário vigente da seguinte ficha, conforme pedido da SEMOSP em anexo:

ANULAÇÃO:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
15.451.0008.1005 – MANUTENÇÃO DAS ASFÁLTICA DAS VIAS URBANAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
VALOR: R$ 17.979,00 (Dezessete Mil Novecentos e Setenta e Nove Reais)
FICHA DE DESPESA: 88

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 28 de maio 2024

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7EE6C855

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.581, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro do balanço ao exercício anterior do fundo municipal de saúde de Monte Negro ao orçamento vigente e da outras providências.

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de R$ 223.565,07 (Duzentos e Vinte e Três Mil Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Sete Centavos), e distribuir o valor nas seguintes dotações orçamentárias, conforme a seguir:

§ 1º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.1079 – INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAP
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
R$ 96.115,77 (Noventa e Seis Mil Cento e Quinze Reais e Setenta e Sete Centavos).
D.R: 2.600.0000
Ficha: _____

§ 2º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.1079 – INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAP
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
R$ 2,86 (Dois Reais e Oitenta e Seis Centavos).
D.R: 2.631.0000
Ficha: _____

§ 3º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.1079 – INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAP
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
R$ 2.484,41 (Dois Reais e Oitenta e Seis Centavos).
D.R: 2.706.3110.0000
Ficha: _____

§ 4º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.2177 – INCREMENTO DA APS - SAÚDE BUCAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).
D.R: 2.600.0000
Ficha: _____

§ 5º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.2177 – INCREMENTO DA APS - SAÚDE BUCAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R$ 44.621,37 (Quarenta e Quatro Mil Seiscentos e Vinte e Um Reais e Trinta e Sete Centavos).
D.R: 2.600.0000
Ficha: _____

§ 6º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0016.1080 – INCREMENTO TEMPORÁRIO DO MAC
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
R$ 303,01 (Trezentos e Três Reais e Um Centavo).
D.R: 2.706.3110.0000
Ficha: _____

§ 7º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0016.1080 – INCREMENTO TEMPORÁRIO DO MAC
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
R$ 37,65 (Trinta e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos).
D.R: 2.631.0000.0000
Ficha: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º § 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º , 7º, no valor total de R$ 223.565,07 (Duzentos e Vinte e Três Mil Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Sete Centavos), será por Superávit Financeiro do Balanço referente ao Exercício Anterior do Fundo Municipal de Saúde, referente a saldos financeiros em conta, conforme especificado em solicitação da Semusa e documentação em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

.

Monte Negro, 28 de maio 2024

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:37C3E37C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.583, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente e da outras providências.

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais), e distribuir o valor nas seguintes dotações orçamentárias:

§ 1º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0017.1079 – INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAP
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais)
D.R: 1.706.0000.3110
Ficha de Receita: 177
Ficha de Despesa: _____

§ 2º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0017.1079 – INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAP
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
R$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais)
D.R: 1.706.0000.3110
Ficha de Receita: 177
Ficha de Despesa: _____

§ 3º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0017.1079 – INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAP
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40 – Serviço de Tecnologia da Informação
R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)
D.R: 1.706.0000.3110
Ficha de Receita: 177
Ficha de Despesa: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no Artigo 1º § 1º,2º e 3º, de R$ R$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais), será por excesso de arrecadação, com repasse de recurso Federal através de emenda parlamentar, conforme detalhamento de pagamento, proposta de incremento do Ministério da Saúde e solicitação do Fundo Municipal de Saúde em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 28 de maio 2024

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:937E6645

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 548, 28 DE MAIO DE 2024

Homologar atestado médico e conceder Auxilio Doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 312.2021;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxilio doença concedido ao servidor (a) EDSON MARQUES DA SILVA JUNIOR, Matricula 1522 ocupante do cargo de ENFERMEIRO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 12/05/2024 a 09/07/2024 e corresponderá a média da remuneração dos últimos 12 (doze) meses.
Art. 2º - Ao findar o beneficio de auxilio doença o servidor será submetida à nova perícia médica, o qual deverá apresentar Laudo Médico Atualizado.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:885C2623

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 549, 28 DE MAIO DE 2024

Prorrogar auxílio-doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023. CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo Técnico Pericial e Processo n. 689/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxílio-doença concedido ao servidor (a) IRACI ROSA DE OLIVEIRA, Matrícula 156, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADOR), vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 08/05/2024 a 02/11/2024 e corresponderá a média da remuneração dos últimos 12 (doze) meses.
Art. 2º - Findando o beneficio a servidora deverá apresentar laudo médico atualizado para instruir eventual prorrogação do benefício.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:594F1919

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 550, 28 DE MAIO DE 2024

Designar servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019, instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, e criou a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A. no inciso III, do *caput*, e § 3º, do seu artigo 23;
Considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto n. 3094 de 05 de Maio de 2023, que dispõe sobre atribuições, atividades e critérios de avaliação e produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A., e
Considerando a solicitação contida no memorando n.390/SEMUSA/2024 ID: 1.8A7.036.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar como GESTÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO o servidor público RAFAEL RODRIGUES DE CASTRO, ocupante do cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, matricula n. 1716, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo I, do Decreto n. 3094 de 05 de maio de 2023, no Item C.
Parágrafo único. O servidor designado deverá apresentar relatório mensal de desempenho das atribuições e atividades ao Chefe da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento-SEMUSA, que avaliará o servidor e respectiva produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor a partir de 03 de junho de 2024
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A359E030

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 021/2024 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

EDITAL N. 021/2024
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no Teste Seletivo conforme Edital n. 001/SEMUSA/2024, homologado em 15/03/2024, conforme Decreto n.3521/GAB/2024, visando atender as necessidades emergenciais da Secretaria de Saúde, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, n.2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente

autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM – HOSPITAL – 40 HORAS			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
90	MARIA PAULA PEREIRA (MONTE NEGRO/RO)	65,00	12º

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ÔNIBUS – 40 HORAS			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
102	LARISSA SOUZA NASCIMENTO (ARIQUEMES/RO)	30,00	3º

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA – 40 HORAS			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
97	DEBORA CLARINDO DE AVILA OLIVEIRA (MONTE NEGRO/RO)	80,00	3º

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e duas fotocópia de:
Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório)
Cédula de Identidade
CPF
Título de Eleitor
Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)
Certificado de Reservista para homens
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia)
e-mail pessoal
Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF (obs. Obrigatório). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)
Comprovante de residência atualizado
Foto 3x4 recente e colorida;
Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)
Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.
Declaração de residência dos últimos 05 anos
Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.
Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei;
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;
Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).
Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau.
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).
Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
Exames: O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Raio-x do Tórax.
O candidato (a) deverá fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.
Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro, o qual será avaliado no mínimo por dois profissionais que compõem a junta médica. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D57C24CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3607, DE 28 DE MAIO DE 2024

"Autorizar a dispensa de 50% da carga horária sem prejuízo da remuneração e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Art.61, da Lei Municipal n.1254/2022;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.124.03.03-2024 e requerimento;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica autorizada à dispensa de 50% da carga horária sem prejuízo da remuneração para a servidora ELIZABETH ALVES RIBEIRO Matricula 1405, ocupante do cargo de Professor nível III 40 horas,
Artigo 2º - Os vencimentos da servidora não serão reduzidos obedecidos os critérios da Lei Municipal nº. 1254.2022, pelo prazo de 01(um) ano a contar da data de publicação, devendo ser renovado anualmente.
Artigo 3º - A servidora deverá ser submetida à nova perícia após este período, mediante a apresentação de novo laudo/atestado médico, caso não apresente deverá retornar a cumprir a carga horaria integral do cargo.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:74D5E34F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3608, DE 28 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Teste Seletivo 001/SEMUSA/2024 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Saúde;
Considerando o recebimento do Memorando n. 382/SEMUSA/2024 id: 1.87D.4C5 que solicita a convocação em caráter de urgência.
D E C R E T A
Art. 1º - Nomeia a partir de 27/05/2024, os candidatos relacionados no anexo único do presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM – HOSPITAL – 40 HORAS			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
90	MARIA PAULA PEREIRA (MONTE NEGRO/RO)	65,00	12º

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ÔNIBUS – 40 HORAS			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
102	LARISSA SOUZA NASCIMENTO (ARIQUEMES/RO)	30,00	3º

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA – 40 HORAS			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
97	DEBORA CLARINDO DE AVILA OLIVEIRA (MONTE NEGRO/RO)	80,00	3º

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, n.2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 021/2024.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6B0E7135

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.582, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro do balanço ao exercício anterior do fundo municipal de saúde de Monte Negro ao orçamento vigente e da outras providências**.**

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de R$ 152.963,66 (Cento e Cinquenta e Dois Mil Novecentos e Sessenta e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos), e distribuir o valor nas seguintes dotações orçamentárias, conforme a seguir:

§ 1º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.2095 – CO-FINANCIAMENTO APS ESTADUAL
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
R$ 53.694,66 (Cinquenta e Três Mil Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Sessenta e Seis Centavos).
D.R: 2.621.0000
Ficha: _____

§ 2º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.2095 – CO-FINANCIAMENTO APS ESTADUAL
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
R$ 70.175,36 (Setenta Mil Cento e Setenta e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos).
D.R: 2.632.0000
Ficha: _____

§ 3º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.2105 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA ESTADUAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R$ 29.093,64 (Vinte e Nove Mil Noventa e Três Reais e Sessenta e Quatro Centavos).
D.R: 2.621.0000
Ficha: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º § 1º, 2º, 3º, no valor total de R$ 152.963,66 (Cento e Cinquenta e Dois Mil Novecentos e Sessenta e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos), será por Superávit Financeiro do Balanço referente ao Exercício Anterior do Fundo Municipal de Saúde, referente a saldos financeiros em conta, conforme especificado em solicitação da Semusa e documentação em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário

.

Monte Negro, 28 de maio 2024

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:06086894

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3609, DE 3609 DE MAIO DE 2024

"Conceder a cedência do servidor ELIZEU POLTRONIERI, ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do oficio n. 2711/2024/GOV-RED, anexo ao Processo Administrativo n. 794.04.03-2024;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a cedência da servidora ELIZEU POLTRONIERI, Matricula 2358, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a contar de 03/06/2024 a 31/12/2024.

Artigo 2º- Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5348885E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3610, DE 28 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1499/2023 e dá outras providências. IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964. Crédito adicional Anulação de Dotação Dotação Funcional Programática Dotação Funcional Programática Valor 376 02.05.00 12.361 0005 2021 3.3.90.92.00 1.500.0025.0000 373 02.05.00 12.361 0005 2021 3.3.90.40.00 1.500.0025.0000 12.750,00
Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 28 de maio de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:565C31F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº551, 28 DE MAIO DE 2024

Deferir o requerimento e conceder a licença por 02 (dois) anos sem remuneração a servidora pública em cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a Lei Municipal n. 015/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda a manifestação do Juridico constante nos autos do Processo Administrativo n. 770/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o requerimento e conceder a licença por 02 (dois) anos sem remuneração, a servidora: MAIARA FONSECA DAMASCENO, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Matrícula 1773, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA.
Art. 2º - Durante o período de licença da referida servidora, esta não será remunerada, obedecidos os critérios da Lei Municipal n. 015/1993.
Art. 3º - O período de Licença será de 01/06/2024 a 31/05/2026 e poderá ser prorrogada por igual período a pedido do interessado (a) e a critério da administração, conforme conveniência e discricionariedade do chefe do Executivo.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:808BDDC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº552, 28 DE MAIO DE 2024

Readaptar servidor(a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Laudo Médico, anexo aos autos do processo Administrativo n. 712.02.03-2020.
. RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR a servidora LUZINEIDE SILVA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de saúde, como Auxiliar Administrativo na Unidade Básica de Saúde do Setor 02, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA a contar de 26/03/2024 a 25/03/2025.
Art. 2º - A secretaria de saúde deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - A servidora após 01 ano deverá ser submetido à nova avaliação pela médica perita para aferição da capacidade laborativa, mediante a apresentação de laudo/atestado médico, caso não apresente deverá retornar imediatamente a função de origem.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:89815BC6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3611, DE 28 DE MAIO DE 202

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1499/2023 e dá outras providências. IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 18.779,45 (dezoito mil, setecentos e setenta e nove reais e quarenta cinco centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964. Crédito adicional Anulação de Dotação Dotação Funcional Programática Dotação Funcional Programática Valor 572 02.10.00 13.392 0029 2188 4.4.90.52.00 1.719.0000.0000 568 02.10.00 13.392 0029 2188 3.3.90.48.00 1.719.0000.0000 18.779,45
Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 28 de maio de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DFE3E783

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/PMNBO/2024

PROCESSO Nº 1344/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: C S J SERVIÇOS DE LIMPEZAS LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,60 X1, 00M MFCA-1 PR. 8CM	587,00	R$ 130,00	R$ 76.310,00

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023 acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº **2256/2023** e processo administrativo **n° 1344/2024.**

DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 76.310,00 (setenta e seis mil trezentos e dez reais),** conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 46/2023.

DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos**
Prog. Trabalho	**26.782.0013.1.095**	**Convênio Aquisição de Tubos em Concreto**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.30.00.00**	**Material de Consumo**
Desdobramento	**24 00**	**Material para Manutenção de Bens Imóveis**
Fonte de Recurso	**20140037**	**Outros Convênios do Estado**

Nota de Empenho n° 827/2024.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 35/2024, anexado ao processo administrativo 1344/2024.

DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 28.05.2024.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:CAD589EC

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.26.782.0013.1.094.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	675/2024
b) Licitação Nrº :	2/2024
c) Modalidade :	Concorrência
d) Data Adjudicação :	28/05/2024
e) Objeto da Licitação :	O objeto desta licitação é a contratação de empresa visando a construção de ponte em madeira de lei com bate-estaca, conforme Termo de Convênio nº 50/2024/PGE-DERADM pactuado entre o Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO e o Governo do Estado de Rondônia por meio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MRX SOLUCOES LTDA
CNPJ/CPF: 46.946.845/0001-75

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONSTRUÇÃO DE 01 PONTE DE MADEIRA DE BATE ESTACA NA LINHA 124, KM 4,500 LADO NORTE.	1	R$ 359.999,99	R$ 359.999,99

Valor Total Homologado - R$ 359.999,99

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,28 de maio de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:63F492B4

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	675/2024
b) Licitação Nrº :	2/2024
c) Modalidade :	Concorrência:
d) Data Homologação :	28/05/2024
e) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é a contratação de empresa visando a construção de ponte em madeira de lei com bate-estaca, conforme Termo de Convênio nº 50/2024/PGE-DERADM pactuado entre o Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO e o Governo do Estado de Rondônia por meio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO

26.782.0013.1.094. - Convenio Construção de Ponte Madeira Bate Estaca Linha 124 Lado Norte

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MRX SOLUCOES LTDA
CNPJ/CPF: 46.946.845/0001-75

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONSTRUÇÃO DE 01 PONTE DE MADEIRA DE BATE ESTACA NA LINHA 124, KM 4,500 LADO NORTE.	1	R$ 359.999,99	R$ 359.999,99

Valor Total Homologado - R$ 359.999,99

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 28 de maio de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:38D8421F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 023/GP/2024

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Licença nº 023/GP/2024O

Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a servidora, GLEICY POLIANE DAVIS DE LIMA, matrícula N° 2585, ENFERMEIRO, lotada na Secretaria Municipal de saúde, a Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 30 (trinta) dias, a contar a partir de 03 de junho de 2024, referente ao 2ª Quinquênio 2018/2023, conforme processo Nº 1427/2024. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO,28 de maio de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:8A794B56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1131/SEMUSA/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria 47/GP/2024, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA*, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 14.133/24, **Art. 75, inciso II**, Dispensa em sua forma **Eletrônica**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme o disposto na Lei Federal 14.133/21 e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos. quaisquer informações, pelo endereço eletrônico https://novamamore.ro.gov.br/, e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br, fone/fax: (069) 3544-3230 e/ou 99990-6750, no endereço: Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, centro, dias úteis, no horário das 07:30 às 17:30 hrs,.
OBJETO: **Contratação de Empresa para o Fornecimento de Tintas, visando à Conservação e Higienização dos Prédios Públicos Municipais, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, deste Município de Nova Mamoré-RO.**
O Cadastro de Propostas será a partir do dia: **31/05/2024**. A Abertura da Sessão: **05/06/2024** às 09h00min - **LOCAL:** LICITANET On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).**
O valor estimado para a contratação de **R$ 56.245,16 (Cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos)**

Nova Mamoré, 28 de maio de 2024.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Agente de Contratação
Portaria. Nº 47/GP/2024

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:74640CB1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2143-GP/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024.

LEI Nº 2143-GP/2024 Em, 21 de maio de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei2.067/GP-2023, de22de dezembro de 2023.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 720.000,00**(Setecentos e vinte mil reais), vale salientar que as suplementações visam atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, através das atividades e ações dos Programas e Serviços ofertados por esta Secretaria, conforme solicitado no Memorando**nº 56/SEMOSP/2024**. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.22.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
26.782.0038.1390		**ABERT. CONSERV. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS**		
4.4.90.39	**F:**389	01.701.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica	720.000,00
TOTAL				**720.000,00**

Art. 2º.O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.22.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
26.782.0038.1390		**ABERT. CONSERV. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS**		
4.4.90.30	**F:**390	01.701.0000	Material de consumo	720.000,00
TOTAL				**720.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial paraproceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, 21 de maio de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:1F25E52D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N°238-GP/2024

PORTARIA N°238-GP/2024 Em, 24 de maio de 2024.

Dispõe sobre o**RETORNO AS ATIVIDADES**da servidora**JANIA MERCADO BEZERRA**, pertencente ao quadro de servidores efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são Conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o Art. 113 da Lei Municipal nº Lei 061/90(regime jurídico único dos servidores do município de Nova Mamoré/RO e sua Alteração na lei n°1.153/GP/2016 de 31 de maio de 2016.

R E S O L V E

Art. 1°-CONCEDERo retorno as atividades, da servidora abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

Servidor (a)	Função	Matricula	A partir
JANIA MERCADO BEZERRA	Agente de Limpeza e Conservação	1546	03/06/2024

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 24 de maio de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:46136D1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N°239-GP/2024

PORTARIA N°239-GP/2024 Em, 24 de maio de 2024.

Dispõe sobre a**SUSPENSÃO DE FÉRIAS**da senhora**POLIANA NUNES DE LIMA HOLLANDA,**ocupante do cargo em comissão de procuradora geral, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são Conferidas por Lei,

CONSIDERANDOa necessidade imperiosa de interesse da administração pública.

R E S O L V E

Art. 1°-SUSPENDER,as férias da servidora**POLIANA NUNES DE LIMA HOLLANDA,**ocupante do cargo em comissão de Procuradora Geral da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, programada para 15/05/2024 a 14/06/2024, relativas ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2° -A referida servidora ficará no direito de gozo de férias do referido período, a ser gozado de uma única vez, em data a ser acordada com este Poder Executivo.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 24 de maio de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:4F4C9EDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N°240-GP/2024

PORTARIA Nº240-GP/2024 Em, 24 de maio de 2024.

Dispõe sobre a**CONCESSÃO DE PAGAMENTO DE REGIME SUPLEMENTAR**as servidoras do quadro efetivo do Município de Nova Mamoré/RO.

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando, o Art. 13 Inc. 1º da Lei Mun. 635-GP/2008.
Considerando, ao Memorando de nº145/SEMED/2024.

R E S O L V E
Art. 1°- CONCEDER Pagamento de Regime Suplementar com**EFEITOS RETROATIVOS**, as professoras pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO ora lotadas na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme abaixo relacionado:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRICULA	FUNÇÃO/ CARGO	LOTAÇÃO ATUAL	DATA
01	TATIANE SANTOS OLIVEIRA	8000	Professor II Pedagogo 25h	EMEIF JESUS NOGUEIRA DA SILVA-Multisseriada	Retroativo ao Dia 25/03/2024
02	MARIA TRINDADE CECÍLIA DA COSTA VALE BARROSO	133	Professor(a) I Nível I 20h	EMEI ONORIA DE SOUZA LINHA 28 D	Retroativo ao Dia 25/03/2024

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 24 de maio de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:18A4DB51

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 030/PMNM/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1048/SEMOSP/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO
CONTRATADO: EMPRESA E.S. SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA - CNPJ nº 29.000.574/0001-41

OBJETO: Segundo termo de aditamento referente ao aditivo de valor realizada no contrato que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO".

Termo de aditamento de acréscimo de serviço/valor: – Fica aditivado o valor de serviço em R$ 5.428,98 (cinco mil quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos), acréscimo correspondente a 0,41%, onde passa a ser de R$ 1.456.008,28 (um milhão quatrocentos e cinquenta e seis mil oito reais e vinte e oito centavos), o valor total contratual.

Publicado em:___/___/____.

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
12.369 OAB/RO

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:10249478

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 033/PMNM/2024

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 033/PMNM/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/PMNM/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/CPL/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de Elaboração de Projetos de Engenharia e Arquitetura, Estudos Preliminares, Projeto Básico e Projeto Executivo para a Captação de Recursos Estaduais e Federais, bem como a utilização em obras de recursos próprios municipais, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na Proposta de Preços do **Pregão Eletrônico n.º 022/PMNM/2023**.

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

ÓRGÃO:	02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.22.00 – Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos
PROJETO/ATIVIDADE:	04.122.0027.2204 – Manut. das Atividades da Semosp
CATEGORIA ECONÔMICA: FICHA: 384	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: A vigência contratual será de um período ininterrupto de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada por iguais e

sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, na forma e condições previstas no artigo 57, II, da Lei n°. 8666/93 e suas alterações.

VALOR CONTRATUAL: O valor do presente contrato é **R$ 960.049,75 (novecentos e sessenta mil quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).**

Publicado Mural em:

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:D8B836EF

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO Nº 003/PMNM/2022 REALIZADA NO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2023

ERRATA DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO Nº 003/PMNM/2022 REALIZADA NO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 458-1-GP/2022

A Procuradoria Jurídica de Nova Mamoré, torna pública, a seguinte Errata, que trata sobre a Repactuação realizada no Contrato 003/PMNM/2022, que dispõe sobre a prestação de serviço, firmado com a empresa **EMPRESA ROM CARD – ADMINISTRADORA DE CARTÕES**, inscrita no CNPJ: 20.895.286/0001-28 , publicado no Mural Oficial da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, no dia 30/11/2023, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM publicada no dia 01/12/2023 seguinte errata:

O Contrato 003/PMNM/2022 que detém total de R$14.256,00, terá aumento a partir do dia 1º de novembro de 2023, de 10.256,40 (dez mil duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), sendo pago mensalmente, portanto o valor de R$2.376,00(dois mil trezentos e setenta e seis reais), em razão da superveniência da Lei nº 2.028/GP/2023, de 24 de Outubro de 2023, passando a ser R$600,00 (seiscentos reais) o reajuste do Auxílio Servidor Cidadão no Município de Nova Mamoré/RO, aumentando, R$200,00 (duzentos reais) mensal para o cartão do servidor. Desta forma, o valor atual do contrato é de 20.512,80 (vinte mil quinhentos e doze reais) até o término de sua vigência em 19 de julho de 2024.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 28 de maio de 2024.

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:665AEE91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossas Excelências, requerer a concessão de diária, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Silvania Maria da Silva; CPF n. xxx.912.xxx-49; Cargo/função: Vereadora.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 03/06/2024; Retorno: 04/06/2024; Quantidade de diária 1 (uma) integral, no valor de R$ 574,40 e 1 (uma) diária parcial, no valor R$ 359,00, perfazendo o valor total de **R$ 933,40** (novecentos e trinta e três reais e quarenta centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; (x) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete S/10, placa OHO 9H99 do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento a Porto Velho, em tratativas com os deputados estaduais e demandas do município no Centro Político Administrativo do Governo do Estado.
Nova União, 28, de Maio de 2024.

SILVANIA MARIA DA SILVA
Vereadora

Autorização do Vereador Presidente:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:78FC8320

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diárias, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Gilvan Mendes de Oliveira; CPF n. xxx.595.xxx-44; Cargo/função: Vereador.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 03/06/2024; Retorno: 04/06/2024; Quantidade de diária 1 (uma) integral, no valor de R$ 574,40 e 1 (uma) diária parcial, no valor R$ 359,00, perfazendo o valor total de **R$ 933,40** (novecentos e trinta e três reais e quarenta centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; (x) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete S/10, placa OHO 9H99 do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento a Porto Velho, em tratativas com os deputados estaduais e demandas do município no Centro Político Administrativo do Governo do Estado.

Nova União, 28, de maio de 2024.

GILVAN MENDES DE OLIVEIRA
Vereador

Autorização do Vereador Presidente:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:29241EF8

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,

O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diária, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Marcos Ramon Ribeiro; CPF n. xxx.578.xxx-53; Cargo/função: Vereador.

Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 03/06/2024; Retorno: 04/06/2024; Quantidade de diária 1 (uma) integral, no valor de R$ 574,40 e 1 (uma) diária parcial, no valor R$ 359,00, perfazendo o valor total de **R$ 933,40** (novecentos e trinta e três reais e quarenta centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; (x) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete S/10, placa OHO 9H99 do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento a Porto Velho, em tratativas com os deputados estaduais e demandas do município no Centro Político Administrativo do Governo do Estado.

Nova União, 28, de maio de 2024.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador

Autorização do Vereador Presidente:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:FE4CB6BE

P M N U - RO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n. 688/2024.

A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, com fundamento no**art. 75, inciso II, alínea f da Lei n. 14.133/2021**, torna público a contratação direta via Inexigibilidade de Licitação da:

Empresa: JORJÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃOES DE GASES, inscrita no CNPJ n°06.539.992/0001-06.

Valor: R$ 12.354,00 (doze mil e trezentos e cinquenta e quatro reais).

Objeto: Aquisição de gazes para realização de soldas.

Secretaria: SEMOSPAS.

Nova União RO, 28 de maio de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:146FD751

P M N U - RO
DECRETO N°2.766, DE 28 DE MAIO DE 2024

Altera oDecreto n°2.537, de 23 de março de 2023que Nomeia o conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União - RO, no uso de atribuições que lhes são conferidas;

ConsiderandooDecreto n°2.537, de 23 de março de 2023;

Considerando, memorando**nº 139/SEMECET/2024(ID 140120);**

RESOLVE:

Art.1°Altera o decreto que nomeia o conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, que passa a compor-se dos seguintes membros:
a) Simone Rodrigues Eller - Titular - Representante do poder Executivo;
b) Klyvila Tayane Da Silva Ribeiro - Suplente - Representante do poder Executivo;
c) Jozenilda G dos Santos Moreira - Titular - Representante dos profissionais da Educação;
d) Marcia Santana Martins - Suplente - Representante dos profissionais da Educação;
e) Moacir Custódio - Titular - Representante dos profissionais da Educação;
f) Marleide Pereira dos Santos - Suplente - Representante dos profissionais da Educação;
g) Regina Alves de Souza Neves - Titular - Representante de Pais de Alunos;
h) Sara Leite de Sousa- Suplente - Representante de Pais de Aluno;
i) Thays Candido Queiros - Titular - Representante da Sociedade Civil;
j) Naiara Andrade de Oliveira - Suplente - Representante de Pais de Aluno;
k) Silvana Fogaça Vargas Campos - Titular - Representante da Sociedade Civil;
l) José Leônidas Counam - Suplente - Representante da Sociedade Civil;
m)Edeliane de Oliveira Dias Coumam- Suplente -Representante da Sociedade Civil;
n) Yuri Locateli da Silva - Suplente - Representante da Sociedade Civil;
Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Nova União/RO, 28 de maio de 2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:6671EBC8

P M N U - RO
PORTARIA Nº 163 , DE 27 DE MAIO DE 2024.

"Nomeia **VALDECIR PINTO DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE GABINETE.**

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomeia o Senhor, **Valdecir Pinto De Oliveira**, para ocupar o cargo de **Assessor De Gabinete.**

Art. 2º- Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, em 27 de Maio de 2024.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:4443A16B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE REVOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº 213/2024 – Pregão Eletrônico nº 001/2024 – Edital nº 01/2024.

OBJETO: Aquisição de passagens aéreas de agência prestadora de serviço para atender a demanda da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO
A Câmara Municipal de Vereadores; da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste – RO, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, procede a Revogação do Processo Licitatório nº 213/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 001/2024.
Entre as prerrogativas da Administração Pública, há a possibilidade de revogar atos que não sejam mais convenientes e oportunos para o atendimento do interesse público, bem como de invalidá-los (anulá-los) em caso de ilegalidade. Nesse sentido, a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:
A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Nesse caso, a revogação, prevista no art. 71, inciso II, da Lei Nova de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

Ouro Preto do Oeste-RO, 24 de maio de 2024.

ROSÁRIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:0CD622A7

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA

PORTARIA Nº 034/GP/CMETOPO/RO DE 28 DE MAIO DE 2024.

"**Homologar as propostas de alterações e inclusões do PAC/24 e dá outras providências".**

A Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
Considerando a vigoração da **Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021** e atos regulamentares,
Considerando as solicitações dos órgãos internos para aquisição de bens e serviços no corrente exercício, conforme documentos juntados,
Considerando **a vigoração da PORTARIA Nº 033/GP/CMETOPO/RO DE 08 DE MAIO DE 2024.**

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as propostas de alterações e inclusões de autoria da Comissão, instruída através da P**ORTARIA Nº 033/GP/CMETOPO/RO DE 08 DE MAIO DE 2024**, anexando-as ao Plano Anual de Contas do exercício de 2024, com vigoração imediata.
At. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSÁRIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Presidente

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:BDD2725C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024.

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 22/2024. Tipo: MENOR VALOR DO ITEM. Processo Administrativo nº 0984/2024. Objeto: Aquisição de material de higiene, limpeza, copa e cozinha**,** conforme Termo de Referência. (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 1.346.402,32** (Um milhão, Trezentos e Quarenta e Seis Mil, Quatrocentos e Dois Reais e Trinta e Dois Centavos). Data de abertura: 14/06/2024, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.
Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de maio de 2024.

ANA PAULA BEZERRA DE MIRANDA OLIVEIRA
Gerente de Execução e Controle de Licitação – Portaria nº 16.198/2024

Publicado por:
Ana Paula Bezerra de Miranda Oliveira
Código Identificador:DF533A13

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024.

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 023/2024. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 1901/2024. Objeto: Aquisição de gás de cozinha (45 kg) e botijas – sistema de registro de preços, conforme Termo de Referência, (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 30.456,38 (Trinta Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Trinta e Oito Centavos). Data de abertura: 17/06/2024, às 09 horas (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.
Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de maio de 2024.

ANA PAULA BEZERRA DE MIRANDA OLIVEIRA
Gerente de Execução e Controle de Licitação – Portaria nº 16.198/2024

Publicado por:
Ana Paula Bezerra de Miranda Oliveira
Código Identificador:364BCA9B

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
RETIFICAÇÃO Nº. 01

RETIFICAÇÃO Nº 01 REFERENTE AO EDITAL Nº 001 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DECRETO Nº 17.489 DE 22 DE MAIO DE 2024.
- A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições legais, torna pública retificação nº 01, referente ao

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO conforme segue: Onde se Lia Ensino Médio Completo PASSA A SER - Ensino Fundamental Incompleto.

ANEXO D

TABELA DE PONTOS PARA ANÁLIS CURRICULAR DE OPERADOR .

ANÁLISE CURRICULAR.		
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	**PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Escolaridade exigida para o cargo: - Ensino Fundamental Completo; - Ensino Fundamental Incompleto:	- Ensino Fundamental Completo: 4 pontos; - Ensino Fundamental Incompleto: 3 pontos:	4 pontos
Diploma ou certificado de Curso de MOPP - Movimentação Operacional de Produtos Perigosos.	1 ponto (máximo 1 curso)	1 pontos
Diploma ou certificado de Curso Especializado para operador de maquinas pesadas.	1 ponto (máximo 1 curso)	1 pontos
Diploma ou certificado de Cursos Profissionalizante na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, Modalidade Presencial	0,5 ponto (máximo 2 curso)	1 pontos
Experiência profissional correlata ao cargo demonstrada através da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Trabalho	1 ponto a cada 12 meses (máximo de 36 meses)	3 pontos
Total Análise Curricular	**Pontos**	

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:874E34E0

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2024
Processo Administrativo: 737/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E VASILHAMES.
Adjudicatário: M. DE FREITAS - 09.040.010/0001-25.
Valor Total Adjudicado: R$ 50.275,80 (cinquenta mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).
Homologação: O presente processo licitatório foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de maio de 2024.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:E1DDB83A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº 019/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO
CONTRATADO: NET WAY PROVEDOR DE INTERNET DE CACOAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.924.894/0001-55, Com endereço na Rua Niterói, nº 1067, Bairro Novo Cacoal, CEP: **76.962-186**, Município de CACOAL/RO.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações, (INTERNET) (1.000 MBPS), referentes aos serviços de LINK DE ACESSO DEDICADO LAN TO LAN no CPD da Prefeitura Municipal, atendendo as Secretarias de SEMAF, FMAS, SEMED E FMS.
PRAZO: A vigência deste 1º (primeiro) Termo Aditivo de prorrogação da Vigência Contratual nº 019/2023, é de 12(doze) meses, a iniciar-se no dia 01 de junho de 2024 à 01 de junho de 2025, no valor mensal de R$ 2.068,65 (dois mil, sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), totalizando o valor anual de 24.823,80 (vinte quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta centavos), sendo dividido para SEMAF, FMS, FMAS E SEMED, e destes serão pagos pela SEMAF R$ 517,16 (Quinhentos e dezessete reais e dezesseis centavos), FMS R$ 517,16 (Quinhentos e dezessete reais e dezesseis centavos), FMAS R$ 517,16 (Quinhentos e dezessete reais e dezesseis centavos) e SEMED R$ 517,16 (Quinhentos e dezessete reais e dezesseis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
SEMAF: Órgão 02 Poder Executivo, Função 04, Sub Função 123, Programa 0002, Projeto Atividade 2006-Gestão de Apoio Administrativo, Categoria Econômica 3.3.90.39.47 – serviços de comunicação geral, Destinação do Recurso 0.1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos;
FMAS: Órgão 02 Poder Executivo, Unidade Orçamentária 02.09 – FMAS, Função 08, Sub Função 244, Programa 0002, Projeto Atividade 2066- Manutenção das atividades do FMAS, Categoria Econômica 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros, Destinação do Recurso 0.1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos;
FMS: Órgão 02 Poder Executivo Unidade Orçamentária 02.06 – FMS, Função 10, Sub Função 301, Programa 0013, Projeto Atividade 1010- Informações do APS, Categoria Econômica 3.3.90.39.47 – serviços de comunicação em geral, Destinação do Recurso 0.2.600.0000 – Transferência Fundo a Fundo de recurso do SUS proveniente do Governo Federal;
SEMED: Órgão 02 Poder Executivo, Unidade Orçamentária 02.03 – SEMED, Função 12, Sub Função 361, Programa 0003, Projeto Atividade 2010- Manutenção da Gestão administrativa da SEMED, Categoria Econômica 3.3.90.39.47 –serviços de comunicação em geral, Destinação do Recurso 0.1.500.1001 – identificação de despesas com manutenção e desenvolvimento do Ensino.
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda-SEMAF Processo Licitatório: 266/2023/SEMAF – Pregão Eletrônico nº 016/2023.
Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

Parecis/RO, 28 de Maio de 2024

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:FC8DB2C0

GABINETE DO PREFEITO
"7.º ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023, ORIUNDO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS-RO, E DE OUTRO LADO A EMPRESA HIPER OBRAS LTDA, CNPJ 45.823.623/0001-00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM."

***"7.º ADITIVO AO CONTRATO Nº 010*/2023, ORIUNDO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS-RO, E DE OUTRO LADO A EMPRESA HIPER OBRAS LTDA, CNPJ 45.823.623/0001-00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM."**

Aos **vinte e quatro** dias do mês de **maio** de **dois mil e vinte e quatro** o Município de PARECIS-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ / MF sob o nº 84.745.363/0001-46, com sede na Rua Jair Dias, n 150, Centro, Parecis-RO neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. MARCONDES DE CARVALHO**, **de um lado como CONTRATANTE,** e de outro a empresa **HIPER OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ**

45.823.523/0001-00, com sede na Av. João Pessoa, nº 4917, Letra B, Bairro Centro, Rolim de Moura/RO, Denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **7.º Termo Aditivo** ao contrato **010/2023**, que tem pôr finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na contratação de empresa devidamente qualificada para a execução da **CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO COM CANTEIRO CENTRAL NA AV. CARLOS GOMES NO MUNICIPIO DE PARECIS-RO, CONVENIO ESTADUAL Nº 498/PGE/2022,** conforme **Processo Administrativo n° 0000209.08.01.2023/SEMOSP/2023,** resultante do procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2023,** conforme solicitação e submetendo-se os mesmos aos termos da lei Nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas leis Nºs. 8.883/94 e 9.648/98, e das seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO

Cláusula primeira – O presente Termo aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do **Contrato 010/2023**, por mais 05 (cinco) dias a contar de **25 de maio de 2024** a **30 de maio de 2024.**

Cláusula Segunda – **Da Ratificação.**
As demais disposições contidas no **Contrato 010/2023** em original que não são abrangidas por este Termo Aditivo permanecem em vigor.

Cláusula Terceira – Da Publicação.

A contratante providenciará a publicação do respectivo extrato nos meios de divulgação Oficial para o município de Parecis-RO.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes.

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:FEB79806

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 328/CMPV-2024

Porto Velho, 28 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar Ponto Facultativo, neste Poder Legislativo, os dias 30 (quinta-feira) e 31 de maio de 2024 (sexta-feira), em decorrência da celebração de Corpus Christi.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:49494873

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº. 42/2024/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL

Porto Velho - RO, 27 de maio de 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 9.007/I, de 22 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.692 , de 19 de janeiro de 2024 que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, que dispõem sobre as normas e procedimentos do regime jurídico das parcerias com a Administração Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os demais servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias, no sentido de monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, mediante Termo de parceria com a Prefeitura do Município de Porto Velho por intermédio da Fundação Cultural do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Leonardo Carreiro de Lima	Chefe da Assessoria Técnica	1006890	Presidente
José Carlos da Costa Fernandes	Operador de Sistema	23747	Membro
Altair dos Santos Lopes	Diretor de Departamento	305145	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 9.007/I, de 22 de junho de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D815E27

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
RESULTADO DA CONSULTA PÚBLICA PAAR – PLANEJAMENTO ANUAL PARA APLICAÇÃO DE RECURSOS -

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9.007/I, de 22 de junho de 2022, em atendimento a Portaria nº 119, de 28 de março de 2024, do Ministério da Cultura, que "Dispõe sobre o Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR), previsto na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.".

Visando corresponder com as expectativas dos Agentes Culturais da Região de Porto Velho e seus Distritos;

Visando a transparência para o planejamento das políticas públicas; Visando atender e compartilhar conhecimentos e diretrizes consolidadas e fundamentadas para a profissionalização Artístico-cultural das Artes e dos Agentes da Cultura da Região;

Visando o mapeamento das Demandas Culturais, como Equipamentos, Materiais, etc;

Visando as contribuições de dados gerais para o Fomento Cultural;
Visando as orientações sobre as legislações pertinentes;

Visando o Planejamento Anual para a Aplicação dos Recursos para os anos de 2023 a 2027 para Eventos e Gestão de Riscos em Processo de Trabalho, Produção, Execução e Prestação de Contas:

Resolve: Implantar o "Consultório Especial para Itinerância de Ações" – CEIA

LINK DO RESULTADO DA CONSULTA PÚBLICA: https://funcultural.portovelho.ro.gov.br/uploads/arquivos/2024/05/65248/17168235241-resultado-da-escuta-publica-paar-pnab.pdf

PNAB LINK PARA CONSULTA PÚBLICA: https://forms.gle/Dj3nMZ9D7gq5wtdV9

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 9.007/I, de 22 de junho de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6D26BD8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
CONVOCAÇÃO CREDENCIAMENTO E RECREDENCIAMENTO N. 001/2023/IPAM

Regido pela Lei n.14.133/2021 e Decreto Municipal n. 18.892/2023

O **DIRETOR PRESIDENTE** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados que se encontra instaurado o procedimento de **CREDENCIAMENTO E RECREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE,** conforme especialidades descritas no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2024/IPAM,** deflagrado nos autos do processo administrativo nº 72393/2024/IPAM, para atender à Assistência Médica à Saúde denominada IPAM-SAÚDE, que conta com mais de 21.600 (vinte e um mil e seiscentos) segurados, entre titulares e seus dependentes.
DO PRAZO PARA RECREDENCIAR: Os prestadores de serviços que já fazem parte da Rede do IPAM – SAÚDE ficam obrigados a renovar o credenciamento com envio de documentação necessária exigidos conforme os itens 6 a 10 e Anexos de I a IV do Edital de Credenciamento de que trata o presente Aviso, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento do credenciamento anterior.
DOS NOVOS CREDENCIADOS: Os interessados em credenciar junto ao IPAM, deverão encaminhar sua documentação, conforme lista de documentos constantes nos itens 6 a 10 e Anexos de I a IV, do Edital de Credenciamento de que trata este aviso, a partir da publicação no Diário Oficial do Município, no prazo de até 30 (trinta) dias. Fica facultado ao IPAM realizar novos credenciamentos durante toda a vigência do citado Edital.
INFORMAÇÕES E RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO: O Edital completo está disponível no site (www.ipam.ro.gov.br), aba superior "assistência médica – Credenciamento_FAS." **Horário de Recebimento das Propostas:** das 8h às 14h, de segunda à sexta-feira, período de 30 dias corridos, sendo **a partir de 03 de junho de 2024 a 03 de julho de 2024. Local de Recebimento das Propostas:** Envelope Lacrado endereçado a Comissão de Credenciamento, entregue no setor de PROTOCOLO do Instituto, localizada no Prédio do IPAM, na Av. Carlos Gomes, nº 1645 – Bairro São Cristóvão CEP 76.804-085, Porto Velho – RO. Quaisquer dúvidas poderão ser encaminhadas no endereço acima ou pelo e-mail: credenciamento@ipam.ro.gov.br maiores informações pelo telefone (69) 3211-5902.
Porto Velho, 27 de maio de 2024.

RODRIGO MOREL DE MOURA
Presidente Comissão de Contratação

Portaria n° 192/2024 – IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5BF8A609

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 005/2024,

PROC. Nº **00600-00037564/2023-24-e**

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, atendendo ao que dispõe o art. 7º, da Lei Complementar nº 685/2017, torna público que foi formalizado o

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 005/2024,
nos seguintes termos:

COMPROMISSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

COMPROMISSÁRIA : E. M. N

COMPROMISSOS:
1) O compromissário reconhece a inadequação de sua conduta;

2) se compromete em ler e cumprir o elenco de deveres e obrigações a que esta sujeito, enquanto servidor público municipal, constante dos artigos 140/141 e incisos, da Lei Complementar nº 385/2010;

3) assume o compromisso de, em situação similar, agir de acordo com os limites e cautelas exigidas pela disciplina funcional;

4) fica ciente de que o não cumprimento das obrigações acima descritas, no prazo de que trata o item 5, será dado prosseguimento ao Processo Administrativo Disciplinar, nos seus ulteriores termos, conforme preceitua o art. 8º, da Lei Complementar 685/2017;

5) o prazo do presente Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar será de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 5º, §1º, da Lei Complementar n. 685/2017, a contar da publicação.

Porto Velho 27 de maio de 2024.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A4ED743

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 99/CD/SPPD/PGM/2024

PORTARIA Nº 99/CD/SPPD/PGM/2024
Porto Velho, 27 de maio de 2024.

Processo: 00600-00006393/2024-72-e

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, o prazo para a conclusão dos trabalhos do processo nº 00600-00006393/2024-72-e, instaurado por intermédio da Portaria nº 34/CD/SPPD/PGM/2024, publicado no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia, nº 3672, em 28/02/2024, a fim de a fim de apurar suposto abandono de cargo público.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B191B211

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.029, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
DECRETA:

Art. 1º Nomear a partir de 16 de junho de 2024, os servidores relacionados abaixo, à função de membro do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura, para cumprimento de mandato de 04 (quatro) anos, no período de 2024 a 2028:

I – Representantes da Secretaria Geral de Governo – SGG:
a) PAULA RAMOS DE SOUZA – Titular, matrícula nº 1002882;
b) MOACYR RODRIGUES PONTES NETTO – Suplente, matrícula nº 1006074.
II – Representantes da Procuradoria Geral do Município – PGM:
a) LUIZ DUARTE FREITAS JÚNIOR – Titular, matrícula nº 105842;
b) MARILIS CRISTINA HEIDRICH – Suplente, matrícula nº 1000891.
III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED:
a) AUGUSTO DE SOUZA LEITE – Titular, matrícula nº 245581;
b) MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA COSTA – Titular, matrícula nº 86662;
c) DEVONILDO DE JESUS SANTANA – Titular, matrícula nº 1005867.
IV – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ:
a) HUELITON MENDES RODRIGUES – Titular, matrícula nº 52283;
b) JONADABE DA SILVA LIMA– Suplente, matrícula nº 249492.
V – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF:
a) MARIA DO SOCORRO LEITE FERREIRA – Titular, matrícula nº 248098;
b) GIOVANY DOS SANTOS LIMA – Suplente, matrícula nº 259904.
VI – Representante da Câmara Municipal de Porto Velho – CMPV:
a) JONATHAN BEZERRA DA SILVA – Titular;
b) JOÃO FRANCISCO DA COSTA CHAGAS JÚNIOR – Suplente.
VII – Representante do Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Particular do Estado de Rondônia – SINEPE:
a) CRISTINA ZANETTINI RIBEIRO – Titular;
b) ADRIANO DOUGLAS DA SILVA – Suplente.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BF501DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 569/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 28 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13/09/2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011, inciso I, II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021, resolve:

Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA ao servidor **HARALD FEY NETO** ,Cadastro nº 135386, ocupante do cargo de MEDICO, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA** para o **Governo do Estado de Rondônia**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/06/2024 a 31/12/2024,** conforme e-DOC 7C9301B9, e-DOC BD89B40B, e-DOC 09F1F5C9,e-DOC 703B9BB8, e DOC 60A1C47.

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70BC7CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 570/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 28 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

PRORROGAR por 12 (doze) dias, a LICENÇA PRÊMIO da servidora **CARMELIA DA SILVA CARDOSO MULLER,** Cadastro nº 246910, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** conforme e-DOC D68FE494, e-DOC BEBCE7E7,e-DOC C8F81092**.**

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	29/07/2017 a 27/07/2022	10/09/2024 a 12/09/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38B33883

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 571/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 28 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **ADRIANA SANTOS CABRAL**, Cadastro nº 269101, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme e-DOC A0D5B4B3, e-DOC 603B6769,e-DOC 29C19F37.

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	22/04/2015 a 19/04/2020	03/06/2024 a 02/07/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A292305

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 572/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 28 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

CONCEDER 03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO, a servidora **PRISCILA CRUZ DOS SANTOS**, Cadastro nº 103540, ocupante do cargo de AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, conforme e-DOC B72A943D, e-DOC 38E351C8,e-DOC 29414629.

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	24/09/2016 a 22/09/2021	13/05/2024 a 10/08/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA63CBBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 573/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 28 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **SIMONE TAVARES DO NASCIMENTO,** Cadastro nº 269780**,** para exercer no período de **08/04/2024 a 06/06/2024,** o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS, CC-17 **, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, em substituição a titular **LILIAN NOGUEIRA DE LIMA**, Cadastro nº 8913, por motivo de Licença Médica homologa no mesmo período, conforme e-DOC 69B8F726, e-DOC 3916EB24,e-DOC 1045D738.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94B27654

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 574/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 28 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **ANE CAROLINE GALVÃO ALVES,** Cadastro nº 329848**,** para exercer no período de **01/07/2024 a 30/07/2024,** o Cargo em Comissão de GERENTE DA DIVISÃO DE ACOLHIMENTOINSTITUCIONAL - CC11**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, em substituição a titular **CARLA TAJALA DA SILVA LINO**, Cadastro nº 331455, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC BDD4909A, e-DOC B50690AF.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6AF88E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA 575/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 28 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora **ROSILENE CAVALCANTE PESSOA,** cadastro nº 116568, ocupante do cargo de BIOQUIMICO**,** sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** a partir de **01/06/2024,** conforme processo nº 00600-00025225/2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A6C6CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA 576/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 28 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor **NIVALDO BRANDAO DOS REIS,** cadastro nº 75970, ocupante do cargo de TECNICO EM RADIOLOGIA**.** sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** a partir de **16/05/2024,** conforme processo nº 00600-00025418/2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4B9D053

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 577/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 28 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **FERNANDA MOREIRA DA SILVA,** Cadastro nº 87587, ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO DE TRAFEGO , do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN,** no período de **28/02/2024 a 26/02/2025** conforme processo nº 00600-00002014/2023.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9447623

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°218/SEMAGRIC/2024

Porto Velho/RO, 27 de maio de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na *Lei Complementar n° 648 de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019 e Decreto n° 9.931/I de 31 de janeiro de 2023*.
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR o servidor relacionado abaixo para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº 1.948, de 28 de julho de 2011, na qual *"dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências":*

Nome do Servidor	Matrícula	Habilitação
Antonio Marcos Souza dos Santos	38275	02118761189

Art. 2°. Ao condutor caberá:
a. Inspecionar o veículo antes da partida e ao final do percurso;
b. Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
c. Dirigir corretamente o veículo obedecendo a Legislação de Trânsito vigente e as normas desta Portaria;
d. Prestar a assistência necessária em caso de acidente;
e. Zelar pela integridade do veículo, inclusive, cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
f. Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
g. As responsabilidades do condutor, por qualquer ato de imperícia, imprudência ou negligência que causar danos ao veículo oficial e a terceiros, aos pagamentos de multas e/ou penalidades na direção do veículo oficial, conforme disposto no art. 30 da *Instrução Normativa nº 004/2021/DMAG/DQGA/SGP* de 18 de novembro de 2021.
Art. 3°. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.
Art. 4°. A Divisão de Transporte e Abastecimento é responsável pelo controle de tráfego do veículo e termo de acautelamento devidamente assinados.
Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6FAFEAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº 220/SIM/SEMAGRIC/2024.

Porto Velho,28deMaiode 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais, dispostas na Lei Complementar nº 648 de06 de Janeirode 2017 eLei Complementar n°760, de07 de maiode 2019 e Decreto n°8.274/I de23defevereirode 2022;

RESOLVE:
Art. 1° -Publicaracertificaçãodoregistro de N° 050do Serviço de Inspeção Municipal–SIM, em nome da empresa derazão social:M.E DE SOUZA VIRMONDLTDA,com nome fantasiaCHARQUE SUPREMO,conforme Laudo Técnico nº009/2024.

Art. 2°-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretáriomunicipal de Agricultura,pecuáriae Abastecimento – Semagric

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:299089D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERCEIRA PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024/SEMASF

MINUTA

TERCEIRA PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024/SEMASF

Dispõe sobre o Edital de Chamamento de Convocação para manifestação de interesse de Entidades da Sociedade Civil que irão compor a comissão eleitoral que coordenará o processo eleitoral do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Porto Velho – COMSEAN-PVH.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe é conferido pelo Decreto Nº 6183/1 e conforme Leis Complementares Nº 534, de 15 de maio de 2014 e Nº 798, de 20 de dezembro de 2019,torna público o Edital para seleção pública de representantes da sociedade civil para composição de 3 (Três) vagas das sociedade civil na comissão eleitoral que coordenará o processo eleitoral do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Porto Velho – COMSEAN-PVH.

CONSIDERANDO, que a presente prorrogação justifica-se pela insuficiência de propostas apresentadas para participação do presente edital de chamamento.

1. - DAS VAGAS PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E PESSOAS FÍSICAS.
1.1 Poderão participar do processo seletivo as entidades de seguimentos representativo que destinam-se a Segurança Alimentar e Nutrição com experiência mínima de 2 anos.
1.2 Poderão participar do processo seletivo as pessoas físicas com expressivas atuação no campo das políticas públicas de promoção a segurança alimentar.
1.3 Não será permitido a compor a cadeira no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Porto Velho candidatos que irão participar deste processo seletivo.

2- DO NÚMERO DE VAGAS NA COMISSÃO ELEITORAL
2.1 Serão selecionados neste processo seletivo 3 (três) representantes da Sociedade Civil de acordo com a legislação da Segurança Alimentar, que atuam na defesa e na promoção da Segurança Alimentar e Nutricional.
3- DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO
3.1- Os candidatos interessados em participar como Organização da Sociedade Civil deverão apresentar os seguintes documentos:
3.1.1- Oficio de organização devidamente assinado por seu presidente ou representante legal indicando o candidato como representante na forma do anexo I deste edital.
3.1.2- Cópia do Registro Geral -RG;
3.1.3- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
3.1.4- Comprovante de Residência Atualizado
3.2 - Os candidatos interessados em participar como pessoa física deverão apresentar os seguintes documentos:
3.2.1- Formulário de Inscrição de Pessoa Física - Anexo II.
3.2.2- Cópia do Registro Geral -RG;
3.2.3- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
3.2.4- Comprovante de Residência Atualizado
3.2.5- Comprovante de atuação expressiva no campo de políticas publicas de promoção na Segurança Alimentar e Nutrição, podendo ser: recorte de jornais, matérias jornalistas de atividades de defesa e promoção na segurança alimentar e nutrição, artigos publicados, documento de nomeações em cargos públicos voltados a formulação de políticas publicas de segurança alimentar, Declaração de Reconhecimento de Atuação podendo ser assinado por entidades, professores, diretores, jornalistas e demais servidores públicos que atuam na defesa e promoção da segurança Alimentar (anexo III), demais documentos que comprovem a participação em fóruns, movimentos sociais de segurança alimentar.

4- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
4.1- Para seleção dos 3 (três) integrantes de Organizações da Sociedade Civil serão utilizados os seguintes critérios abaixo:

Critérios de seleção para os representantes das Organizações da Sociedade Civil	**Pontuação**
A) Participação em Organização da Sociedade Civil de defesa e promoção da Segurança Alimentar e Nutrição com experiência de 2 anos.	1 ponto por ano, máximo 5 pontos.

4.1.1- Serão escolhidos os 3 (três) representantes com maior pontuação mediantes os critérios do item 4.1, alíneas “a”
4.2- O critério de desempate será o prazo de inscrição mais antigo.
4.3- Não havendo manifestação de interesse, poderá o Poder Público utilizar-se do principio de supremacia do interesse público e expedir carta convite, ou nomear “ ad hoc” a Comissão Eleitoral para que, em observância a legalidade e impessoalidade, tramitem e exerçam o que for necessário para a realização do Processo Eleitoral Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Porto Velho – COMSEAN-PVH.
4.6- As atividades da comissão eleitoral que serão exercidas pelos membros eleitos são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas em nenhuma hipótese, nem geram nenhum tipo de vinculo, encerrando-se com a conclusão dos trabalhos.
4. 7- As propostas poderão ser protocoladas na Casa dos Conselhos Municipais, observando o seguinte endereçamento:

CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS, ENDEREÇO: R. Guanabara, 965 - nossa sra. das graças, porto velho - ro, 76804-165, ou poderão ser encaminhados em formato pdf ao seguinte e-mail: astec.semasf@gmail.com

5- DO CRONOGRAMA

Data	Atividades
02/05/2024	Publicação do Edital no Diário Oficial dos Municípios.
27/05/2024 a 06/06/2024	Período de inscrições
10/06/2024	Interposição de recurso contra as inscrições
11/06/2024 a 18/06/2024	Analise e Homologação das inscrições
20/06/2024	Período do Resultado das Inscrições
26/06/2024	Publicação da Portaria de designação comissão eleitoral que coordenará o processo eleitoral do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Porto Velho – COMSEAN-PVH no Diário Oficial.

Porto Velho, 27 de Maio de 2024.

(assinado eletronicamente)
ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF

ANEXO I
MODELO DE OFÍCIO ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL LOGO DA INSTITUIÇÃO SE HOUVER NOME DA ENTIDADE/ASSOCIAÇÃO/ETC... Endereço completo da entidade, CEP, Telefone, E-mail. Oficio n° /SIGLA DA ENTIDADE/2024
Porto Velho, de de 2024.
A Vosso Senhor **ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA**
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF da Pinheiro Machado - 1718 - São Cristóvão.
Nesta. Assunto: Indicação de Representante
Senhora Secretária,
Com os cordiais cumprimentos, tendo em vista a publicação do Edital de Seleção n°01/2024, da Secretária Municipal de Assistência Social e da Família para seleção de representantes da Sociedade Civil para compor a Comissão Eleitoral que coordenará o processo eleitoral dos novos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Porto Velho – COMSEAN-PVH., vimos indicar o representante abaixo para concorrer em nome de nossa organização:

Nome:
RG: ÓRGÃO EXPEDIDOR: UF:
Telefone:
E-mail:
Tempo de atuação na política de juventude (anexar comprovante)
O respectivo representante tem atuação expressiva no campo das políticas públicas de defesa e promoção na Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Porto Velho no município de Porto Velho.
Respeitosamente,

(assinatura do (a) Presidente da Entidade ou seu Representante legal) (identificação de quem assinou e qualificação)

ANEXO II
FORMULÁRIO INSCRIÇÃO - PESSOA FÍSICA COM EXPRESSIVA ATUAÇÃO NA DEFESA E PROMOÇÃO NA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.
Nome Completo:
Endereço:
Telefone:( )
E-mail (se houver):
Registro Geral:
CPF:
Escolaridade:
Porto Velho, , de 2024. (assinatura do (a) candidato) CPF

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO

(Para inscrições de candidato como pessoa física)

DECLARO, para os devidos fins legais, que o/a candidato , Registro Geral (RG) n° , expedido em / / , Cadastro de Pessoa Física n° . . - residente e domiciliado na rua , Bairro: , nessa cidade de Porto Velho, possui atividades de atuação, defesa e promoção na Segurança Alimentar e Nutricional do município de Porto Velho.

(assinatura do (a) Presidente da Entidade ou seu Representante Legal,) (Identificação de quem assina e qualificação)

ERRATA DE PUBLICAÇÃO 01/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024/SEMASF

A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, vem retificar a Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, de 16 Abril de 2024 ANO XV, página .179 com relação ao Edital de Chamamento de Convocação para manifestação de interesse de Entidades da Sociedade Civil que irão compor a comissão eleitoral que coordenará o processo eleitoral do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Porto Velho – COMSEAN-PVH.

ONDE SE LÊ.
5- DO CRONOGRAMA

Data	Atividades
02/05/2024	Publicação do Edital no Diário Oficial dos Municípios.
27/05/2024 a 06/06/2024	Período de inscrições
10/06/2024	Interposição de recurso contra as inscrições
11/06/2024 a 18/06/2024	Analise e Homologação das inscrições
20/06/2024	Período do Resultado das Inscrições
26/06/2024	Publicação da Portaria de designação da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Juventude de Porto Velho no Diário Ofi cial dos Municípios.

ANEXO I

RG: ÓRGÃO EXPEDIDOR: UF:

Telefone: E-mail: Tempo de atuação na política de juventude (anexar comprovante)
O respectivo representante tem atuação expressiva no campo das políticas públicas de defesa e promoção dos direitos da juventude no município de Porto Velho.
Respeitosamente,
(assinatura do (a) Presidente da Entidade ou seu Representante legal) (identificação de quem assinou e qualificação)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:635B70D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 19/2024/DFLO/DELI/SEMUR, DE 22 DE MAIO DE 2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**ROSILMA LIMOEIRO DA ROCHA,**com endereço à EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO Nº 014760 ROSILMA LIMOEIRO DA ROCHA AVENIDA: GUAPORÉ 4215- FLODOALDO PONTES PINTO INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.11.114.0105.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da NOTIFICAÇÃO**N.º014760,**lavrado em 22.05.2024e**INTIMAR**para que cumpra, no prazo de 15 (QUINZE) dias, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art.43da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 16 C/C Anexo Único, item 1.3da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**22/05/2024**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

ROSINEIA JULIA DO NASCIMENTO
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8CD16D28

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público o recebimento da licença ambiental de instalação n°26/SOL/DLA, referente a Praça Rota dos Arigós, processo n° SUL.0000019502/2024-E, no Endereço Rua Hebert de Azevedo, 160, Alameda dos Arigós (Beira Rio) - Arigolândia, PORTO VELHO - RO, CEP 76801-198.

ERONILDO GOMES DOS SANTOS
Engenheiro Civil e Seg. do Trabalho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C13F918

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/SEMUSB/2024

VISO DE PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/SEMUSB/2024

A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, comunica a todos os interessados que devido a demanda insuficiente decide **PRORROGAR AS INSCRIÇÕES** do Edital de Chamamento Público nº008/SEMUSB/2024 – Espaço Beiradeiro

As inscrições poderão ser realizadas até dia 07 de Junho de 2024.

Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Posturas Urbanas, sito na Rua Aparício de Morais, 3616, Bairro Industrial ou pelo Whatssapp 3901-3134.

GILBSON PEREIRA DE MORAIS
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas DPU/SEMUSB

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços BásicosSEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:080F90BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS DE PORTO VELHO

A Comissão, designada pela PORTARIA Nº 020/2024/GAB/SEMUSB, para conduzir o Processo Seletivo destinado à Contratação de Serviços Voluntários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos de Porto Velho, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Art. 1. Convocar os candidatos aprovados constantes no quadro abaixo para a assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso do Processo Seletivo Para Contratação De Serviços Voluntários das inscrições realizadas no período de 25 de março e 05 de abril de 2024 dos candidatos para o PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS conforme o Edital 001/2024:

PEDREIRO		
NOME CANDIDATO	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
EVALDO DE SOUZA HOLANDA JUNIOR	22/12/1992	**CONVOCADO (A)**
EDUARDO VIANA DE MIRANDA	13/10/1953	**CONVOCADO (A)**
REGINALDO LOURENÇO RAMOS	04/11/1969	**CONVOCADO (A)**
ERIVALDO ROCHA DO CARMO	24/03/1974	**CONVOCADO (A)**
JOSÉ CARLOS DE AQUINO	28/11/1974	**CONVOCADO (A)**
EDICARLOS DA SILVA SOARES	24/12/1979	**CONVOCADO (A)**
JOAB DE MORAIS CARDOSO	10/01/1982	**CONVOCADO (A)**
MAICON ANTUNES DE ALMEIDA	06/06/1988	**CONVOCADO (A)**
GIOVANI SANTOS DA SILVA	11/11/1988	**CONVOCADO (A)**
CARLOS HENRIQUE SOUZA COSTA	19/01/1993	**CONVOCADO (A)**
CARLOS IDERVAL SILVA RODRIGUES	11/12/1965	**CONVOCADO (A)**

MARCENEIRO		
NOME CANDIDATO	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
LUCIANO DA SILVA PEREIRA	14/10/1972	**CONVOCADO (A)**
JESSICA FLAVIA TOEBE DE JESUS	05/05/1991	**CONVOCADO (A)**

ELETRICISTA DE BAIXA E ALTA TENSÃO		
NOME CANDIDATO	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
ERNESTO OLIVEIRA GONÇALVES	14/04/1974	**CONVOCADO (A)**
ANTONIO MARCOS FERREIRA DO NASCIMENTO	12/09/1974	**CONVOCADO (A)**

AJUDANTE/SERVENTE DE PEDREIRO		
NOME CANDIDATO	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
ANDRÉ PEREIRA ROCHA	17/09/1996	**CONVOCADO (A)**
FABIOLA APARECIDA GONÇALVES SANTOS	11/11/1989	**CONVOCADO (A)**
FRANCIELE TEIXEIRA DA SILVA	03/03/2005	**CONVOCADO (A)**
GUILHERME ALMEIDA DE CASTRO	10/02/1993	**CONVOCADO (A)**
JOSÉ MARIA BENTES NOGUEIRA	12/09/1967	**CONVOCADO (A)**
LAYLA FLÁVIA DA SILVA PAIVA OLIVEIRA	29/11/1993	**CONVOCADO (A)**
VALDEREIS OLIVEIRA DA CRUZ	31/03/1984	**CONVOCADO (A)**
LUCIENE FERREIRA BELARMINO	29/04/1979	**CONVOCADO (A)**

Para a assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso os candidatos deverão comparecer no período de 10 a 14 de junho de 2024 das 09:00 às 13:00 da tarde na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos, munidos de **Documento de identificação com foto, Comprovante de Residência e Atestado de Aptidão Física e Mental.**

O candidato que não comparecer a assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso será considerado desistente no Processo Seletivo.

Quando não comprovadas as informações e documentos na etapa da assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso será publicada nova convocação para os candidatos classificados como cadastro reserva.

Porto Velho, 27 de Maio de 2024.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS
PORTARIA 020/2024/GAB/SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:519D902A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

PROCESSO Nº: 00600-00032829/2023-06-e

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO "D", PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS DAS SEGUINTES UNIDADES DE SAÚDE: POLICLÍNICA MANOEL AMORIM DE MATOS e POLICLÍNICA HAMILTON GONDIN, no período de Abril de 2024, sem cobertura contratual haja vista o encerramento do contrato 053/PGM/2017 na data de 04 de julho 2023.

CREDOR: KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

O presente processo tem por objetivo reconhecer dívida por indenização acerca da prestação de serviços de higienização e limpeza hospitalar, laboratorial, ambulatorial e recolhimento dos resíduos grupos "d" nas áreas físicas DAS SEGUINTES UNIDADES DE SAÚDE: POLICLÍNICA MANOEL AMORIM DE MATO e POLICLÍNICA HAMILTON GONDIN ocorrida no período de abril de 2024, motivado pelo término do contrato nº 053/PGM/2017 em 04 de julho de 2023 e a não conclusão do processo licitatório sob o número º 00600- 00017770/2023-18-e que ainda se encontra em tramitação na SML – Superintendência Municipal de Licitações, conforme relatório de trâmite processual na peça n° 276, o qual tem como objeto a prestação de serviços de higienização e limpeza hospitalar, laboratorial, ambulatorial e recolhimento dos resíduos grupos "d" nas DAS SEGUINTES UNIDADES DE SAÚDE: POLICLÍNICA MANOEL AMORIM DE MATO e POLICLÍNICA HAMILTON GONDIN, e prezando pela continuidade dos serviços foi contraída a dívida.

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: "Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam.

Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Imperioso ressaltar a existência de dotação orçamentária para pagamento da despesa conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2023 – na função programática 08.31.10.302.329.2.664 conforme nota de empenho nº 1383/2024 conforme peça n° 274 dos autos.

A prestação de serviço de limpeza e higienização foi mantido para promover a continuidade dos serviços.

Sobre a questão dos preços informamos foram mantidos os praticados no contrato encerrado, portanto, em cumprimento aos deveres dessa municipalidade em remunerar as atividades prestadas em seu favor, requeremos a abertura de procedimento e reconhecimento de dívida em favor da empresa.

Conforme atestado pelos servidores da unidade em relatório anexo, comprova-se que ocorreu a prestação de serviços de limpeza e higienização hospitalar de forma contínua, processada e padronizada com o mais rigoroso controle de qualidade, dentro das normas e legislação vigente e pertinentes ao objeto, sob inteira responsabilidade da fornecedora, mantendo a padronização dos serviços na unidade de saúde, fornecendo os serviços desejados com eficiência e qualidade, tendo como premissa a binômia economia e qualidade, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas.

Tal unidade não pode sofrer descontinuidade, cuja ausência do servidor traria consequências imprevisíveis. Logo, deve-se oferecer toda estrutura necessária e adequada para que o profissional de saúde possa exercer suas atividades com excelência sendo observadas as normas vigentes da vigilância sanitária.

A ausência da contratação de tais serviços, ou ainda a interrupção dos serviços atualmente contratados, poderia trazer prejuízos irreversíveis ao tratamento de pacientes hospitalizados, podendo culminar em inúmeros óbitos;

Considerando ainda o novo Processo Administrativo nº 00600-00017770/2023-18-e, instaurado em 04/05/2023, o qual atenderá as necessidades desta SEMUSA, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Higienização eLimpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Limpeza, Higienização, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Equipamentos Hospitalares, Recolhimento de Resíduos do Tipo A, D e E, com Fornecimento de Mão de Obra Exclusiva, Qualificada, Habilitada, Equipamentos, Acessórios, Utensílios e Materiais Necessários a Execução dos Serviços para Atender as Unidades Assistenciais e Demais Dependências de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, ainda em tramitação sem conclusão conforme relatório na peça n° 276, e visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades das daquela unidade de Saúde, o Reconhecimento de Dívida sob o Processo Administrativo nº 00600-00032829/2023-06-e foi uma alternativa necessária para o pagamento da prestação dos serviços.

Considerando que consta nos autos do Processo nº. 00600-00032829/2023-06-e o PARECER Nº. 143/2023/COORDENADORIA JURÍDICA/PGM/SEMUSA , de 16 de Agosto 2023 constantes na peça 09 do processo digital, o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos Serviços de fornecimento de forma contínua, dos Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO "D", PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS DAS SEGUINTES UNIDADES DE SAÚDE: POLICLÍNICA MANOEL AMORIM DE MATO e POLICLÍNICA HAMILTON GONDIN ocorrida no período de abril de 2024, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998, estando tudo em conformidade RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI CNPJ 84.555.564/0001-80, o débito no valor total de R$40.042,40 (quarenta mil e quarenta e dois reais e quarenta centavos) conforme Nota Fiscal nº 0001523, peça n° 267, página 60.

Porto Velho, 16 de maio de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

e-DOC B61B435B Proc 00600-00032829/2023-06-e Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC B61B435B

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AEFC5469

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Termo de Reconhecimento de Dívida ao Contrato Processo Nº 00600-00037032/2023-97-e publicado no D.O.M.E.R Ed. 3733 do dia 24/05/2024, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA de um lado, e de outro a empresa KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Onde se lê:

"O presente processo tem por objetivo reconhecer dívida por indenização acerca da prestação de serviços de higienização e limpeza ocorrida no período de novembro de 2023" "A prestação de serviço de limpeza e higienização na maternidade municipal foi mantido para promover a continuidade dos serviços, pois a mesma trabalha em regime de plantão."

Lê-se:

"O presente processo tem por objetivo reconhecer dívida por indenização acerca da prestação de serviços de higienização e limpeza ocorrida no período de abril de 2024" "A prestação de serviço de limpeza e higienização nas áreas físicas internas e externas da sede administrativa e almoxarifado da SEMUSA foi mantido para promover a continuidade dos serviços."

Porto Velho-RO, 27 Maio de 2024

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

e-DOC 03E7D8C7 Proc 00600-00037032/2023-97-e Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 03E7D8C7

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7212ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/PGM/202

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/PGM/202

PROCESSO: Nº 00600-00004463/2023-77-e

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: EMPRESA PROTECAO MAXIMA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

ESPÉCIE: EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/PGM/2020

OBJETO: SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA DIURNO E NOTURNO, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAUDE E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos 1 e II do EDITAL DE PREGAO ELETRONICO n° 149/2019/SML/PVH, referente ao LOTE 02.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo da vigência do contrato N°018/PGM/2020, pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 22.05.2024, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia — DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade nº 08.31.10.305.0335.2.058, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 — Fonte 1.600- Transferências Fundo a Fundo — no valor de R$ 52.702,53 (cinquenta e dois mil, setecentos e dois reais e cinquenta e três centavos), conforme o Empenho nº 001147/2024, eDOC 373C57EC.

Projeto/Atividade nº08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 — Fonte 1.600- Transferências Fundo a Fundo — no valor de R$ 274.624,63 (duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos), conforme o Empenho nº 001134/2024 eDOC 373C57EC.

Projeto/Atividade nº 08.31.10.301.0317.2.664, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 — Fonte 1.600- Transferências Fundo a Fundo — no valor de R$ 274.187,18 (duzentos e setenta e quatro mil, cento e oitenta e sete reais e dezoito centavos), conforme o Empenho nº 001123/2024, eDOC 373C57EC.

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referente ao presente termo serão consignados posteriormente pela SEMUSA, mediante termo de apostilamento.
Ratificam-se as demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 018/PGM/2020, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 27 de maio de 2024.

Responsável Pelo Extrato

VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico - SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 0F2BC24F

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:406F49E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/PGM/2020

PROCESSO: Nº 00600-00004463/2023-77-e

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: EMPRESA IMPERIAL SEGURANÇA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA.

ESPÉCIE: EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/PGM/2020

OBJETO: SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA DIURNO E NOTURNO, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAUDE E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do EDITAL DE PREGAO ELETRONICO n° 149/2019/SML/PVH, referente ao LOTE 03.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo da vigência do contrato N° 019/PGM/2020, pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 22.05.2024, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia — DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93;

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade nº 08.31.10.122.0336.2.675, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 — Fonte 1.709- Transferências da Unido — no Valor de R$ 69.473,73 (sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e três centavos), conforme o Empenho nº 001141/2024, eDOC 5C5792FB.

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.39— Fonte 1.600- Transferências Fundo a Fundo — no valor de RS 172.642,66 (cento e setenta e dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos), conforme o Empenho nº 001136/2024, eDOC 5C5792FB.

Projeto/Atividade n° 08.31.10.301.0317.2.664, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 — Fonte 1.600- Transferências Fundo a Fundo — no valor de R$ 171.948,23 (cento e setenta e um mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos), conforme o Empenho n° 001126/2024, eDOC 5C5792FB.

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referente ao presente termo serão consignados posteriormente pela SEMUSA, mediante termo de apostilamento.

Ratificam-se as demais clausulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 019/PGM/2020, permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento. Porto Velho, 27 de maio de 2024.

Responsável Pelo Extrato
VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico - SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 8D42B3A3

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C858552B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/PGM/2020

PROCESSO: Nº 00600-00004463/2023-77-e

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: EMPRESA COLÚMBIA VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI ESPÉCIE: EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/PGM/2020 OBJETO: SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA DIURNO E NOTURNO, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAUDE E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do EDITAL DE PREGAO ELETRONICO n° 149/2019/SML/PVH, referente ao LOTE 01.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo da vigência do contrato N°017/PGM/2020, pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 22.05.2024, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia — DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93;

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.396, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 — Fonte 1.600- Transferências Fundo a Fundo — no valor de R$ 35.517,69 (trinta e cinco mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos), conforme o Empenho nº 001143/2024, eDOC 8F087989.
Projeto/Atividade n° 08.31.10.122.0336.2.675, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 — Fonte 1.709- Transferências da Unido — no valor de R$ 52.212,44 (cinquenta e dois mil, duzentos e doze reais e quarenta e quatro centavos), conforme o Empenho nº 001139/2024, eDOC 8F087989.
Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 — Fonte 1.600- Transferências Fundo a Fundo — no valor de R$ 160.264,99 (cento e sessenta mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos), conforme o Empenho nº 001131/2024, e- eDOC 8F087989.
Projeto/Atividade n° 08.31.10.302.0317.2.664, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 — Fonte 1.600- Transferências Fundo a Fundo — no valor de R$ 247.114,91 (duzentos e quarenta e sete mil, cento e quatorze reais e noventa e um centavos), conforme o Empenho n° 001121/2024 eDOC 8F087989.
Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.396, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 — Fonte 1.600- Transferências Fundo a Fundo — no valor de R$ 71.035,38 (setenta e ummil, trinta e cinco reais e trinta e oito centavos), conforme o Empenho nº 001145/2024, eDOC 8F087989.

Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referente ao presente termo serão consignados posteriormente pela SEMUSA, mediante termo de apostilamento.

Ratificam-se as demais clausulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 017/PGM/2020, permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 27 de maio de 2024.

Responsável Pelo Extrato

VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico - SEMUSA
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC F4C2A5B0

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C8A0357

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA N°20/2024/DCAP/DA/GAB/SEMA

PORTARIA N°20/2024/DCAP/DA/GAB/SEMA
Porto Velho,30 de Abril de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.
R E S O L V E:

Art. 1º. INCLUIR os **Servidores Israel Brasil Ribeiro, cadastro ° 1006811, e Otavio Augusto Franca Ferreira, cadastro 48117 e Jardel Prado de Araújo, cadastro 1006031,** na Portaria nº17/2023/DCAP/DA/GAB/SEMA, publicada no Diário 18/05/2023 Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/05/2022, Edição nº3475, onde autorizou os servidores relacionados no Anexo I, para conduzirem os veículos oficiais de acordo com a Lei nº 1948, de 28 de julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERVAL DUAMEL DE ZÚNIGA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07CAB6C7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2024/SML/PVH

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 00600-00010577/2024-37

Torna-se público que a Superintendência Municipal de Licitações – SML, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 009/2024/SML de 25 de abril de 2024, realizará DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2024, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis. **DATA DA SESSÃO: 06/06/2024. HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 09:00 as 15:00 (horário de Brasília)**LOCAL:** https://www.gov.br/compras/pt-br **UASG: 925172** – Superintendência Municipal de Licitações – SML. **VALOR ESTIMADO:** R$ **6.512,67** (seis mil e quinhentos e doze reais e sessenta e sete centavos). **OBJETO:** Contratação do SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS TIPO A3 PADRÃO ICP-BRASIL com o fornecimento de dispositivos do tipo token USB para armazenamento dos certificados digitais por um período de 36 (trinta e seis) meses, visando atender a demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Superintendência Municipal de Licitações - SML, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h(horário local de RO). Telefone: (69)3901-6270 E-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 28 de Maio de 2024.

DAIANE DI SOUZA BOTELHO
Agente de Contratação/SML - Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:543839E8

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2024/SML/PVH

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 00600-00051891/2023-99

Torna-se público que a Superintendência Municipal de Licitações – SML, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 009/2024/SML de 25 de abril de 2024, realizará DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2024, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis. **DATA DA SESSÃO: 07/06/2024. HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 09:00 as 15:00 (horário de Brasília)**LOCAL:** https://www.gov.br/compras/pt-br **UASG: 925172** – Superintendência Municipal de Licitações – SML. **VALOR ESTIMADO: R$ 22.869,87** (Vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos). **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Seguro Veicular, a fim de atender a Frota de Veículos da Secretaria Geral De Governo – SGG. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Superintendência Municipal de Licitações - SML, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h(horário local de RO). Telefone: (69)3901-6270 E-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 28 de Maio de 2024.

DAIANE DI SOUZA BOTELHO
Agente de Contratação/SML - Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B0769D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 39/2024 do Processo Administrativo Nº 0308/SEMAS/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
ATA 39 Contratada: BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA
CNPJ: 52.910.550/0001-41
valor: R$ 12.481,34 (doze mil quatrocentos e oitenta e um e trinta e quatro centavos)
DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Dedetização, para atender as secretarias de presidente Médici/Ro.
https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao
Presidente Médici/RO, 28 de Maio de 2024.
EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:771CA74A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 40/2024 do Processo Administrativo Nº 0450/SEMADRH/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
ATA 40 Contratada: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA
CNPJ: 41.947.390/0001-99
valor: R$ 54.587,00 (cinquenta e quatro mil quinhentos e oitenta e sete reais)
ATA 40 Contratada: FORTTECH SOLUÇÕES
CNPJ: 47.199.093/0001-99
valor: R$ 63.258,64 (sessenta e três mil duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)
ATA 40 Contratada: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
valor: R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)
DO OBJETO: Registro de preços de material permanente (imobiliário) por um período de 12 (doze) meses, para atender as secretarias pertencentes ao município de presidente Médici/Ro.
https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao

Presidente Médici/RO, 28 de Maio de 2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:2573D9C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DE PRESIDENTE MÉDICI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/CPL/2024
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, HOMOLOGA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme justificativa 037/CPL/2024 anexa aos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0767/SEMUSA/2024. DO OBJETO: revisão periódica de 10.000km do veículo HYUNDAI NEW HB20 1.0 TGDI AT COMFORT 23/24, no valor de R$ 1.183,06 (um mil cento e oitenta e três reais e seis centavos). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço (unitário). Fornecedor: COMETA JI-PARANÁ COMERCIO DE VEÍCULO LTDA, inscrita no CNPJ: 04.234.444/0001-42.

Presidente Médici, 27 de maio de 2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:A7A0454B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DE PRESIDENTE MÉDICI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/CPL/2024
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, HOMOLOGA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme justificativa 038/CPL/2024 anexa aos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0601/SEMUSA/2023. DO OBJETO: revisão periódica de 40.000km do veículo TOYOTA HILUX CD DSL 4X4 SR AT 2022/2022, no valor de R$ 786,56 (setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço (unitário). Fornecedor: NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 18.571.247/0001-2.

Presidente Médici, 27 de maio de 2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:6A4724C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 259/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1270/GP/2024 Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1290-1/SEMAS/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 08 (oito) diária no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) perfazendo valor global de R$ 1.600,00(um mil e seiscentos reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, que se deslocará até Cacoal/ RO nos dias 03 e 04/06/2024, **para participar da Oficina de Elaboração de Diagnostico Situacional de Busca Ativa no PROCAD -SUAS,** conforme Memo.:144/SEMAS/2024, o deslocamento será com o veículo Toyota/eitos placa OHT 7553/RO
Welington Cruz Teles, Tec. Da Vig. Socoassistencial. CPF. *.632. ***-91**
R$ 400,00 (quatrocentos reais);

Leidimar R. da Silva, Coordenadora Bolsa Família, CPF. **.212. *-97**
R$ 400,00 (quatrocentos reais);

Claudinei da Silva Oliveira, Motorista, CPF: *.973. ***-49**
R$ 400,00 (quatrocentos reais);

Silvana Coutinho, Secretaria Municipal, CPF. *.929. ***-49**
R$ 400,00 (quatrocentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 28 dias do mês de maio de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:D5C3960F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 260 /GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1270/GP/2024 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1186/SEMAP/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária de campo no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) em favor do servidor mencionado abaixo, se deslocarão até o município de Parecis no dia 29/05/2024 para transportar calcário em atendimento ao Programa Porteira a Dentro. Conforme solicitação do produtor e conforme memo. Nº 114/SEMAP/2024. Veículo oficial caminhão caçamba Placa SKL 6F99.

Claudemir Risso Matiase, Motorista, CPF: *.492.***1-53;**
R$ 120, 00 (cento e vinte reais);

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 28 dias do mês de maio de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:1AEA42F7

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE PERDA DE PRAZO Nº 05/2024

Relação de candidatos que perderam prazo para posse do edital nº 021/GP/2024 publicado dia 25 de abril de 2024.

Cargo: CONTADOR- 40 HORAS

Classificação	Nome	
2°	BRUNA RODRIGUES SANTOS	**PERDA DE PRAZO**

Cargo: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS – CNH "C" 40 HORAS

Classificação	Nome	
3°	VAGNER BATISTA DA SILVA	**PERDA DE PRAZO**

Primavera de Rondônia/RO, 28 de maio de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:9CB422D0

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2024

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista, **DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS(A) NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 HOMOLOGADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 2022**, **convoca os candidatos aprovados, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos/DRH** no prazo de 30 (trinta) dias, nesta Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia situado na Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, das **7:30min as 13:30min** munidos dos seguintes documentos relacionados nos ANEXO I ao III.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO (ORIENTADOR ESCOLAR) – 40 HORAS

Classificação	Nome
1°	FABIANO OLIVEIRA RUIZ

Cargo: COZINHEIRA / MERENDEIRA 40 HORAS

Classificação	Nome
4°	AMANDA BARBOSA NOGUEIRA

Primavera de Rondônia/RO, 28 de maio de 2024.

Eduardo Bertoletti Siviero
Prefeito Municipal
Relação de Documentos para Cargo Efetivo
ANEXO I

Candidato:
Cargo:
Contato:

ÍTEM	DOCUMENTOS PESSOAIS
01	01 Foto 3 x 4
02	CPF **(XEROX e Original)**
03	Cédula de Identidade – RG **(XEROX e Original)**
04	Título de Eleitor **(XEROX e Original)**
05	Certificado de Reservista/Militar (se homem) **(XEROX e Original)**
06	Certidão de nascimento, Se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável. Se casado apresentar CPF do conjugue. **(XEROX e Original)**
07	Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato **(XEROX e Original)**
08	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP **(XEROX e Original)**
09	Cópia do Cartão do Banco do Brasil (conta corrente) **(XEROX e Original)**
10	Comprovante de residência atualizado (conta de agua, energia, telefone) **(XEROX e Original)**
11	Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo) **(XEROX e Original)**
12	Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo **(XEROX e Original)**
13	Historico Escolar **(XEROX e Original)**
14	Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo) **(XEROX e Original)**
15	Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo) **(XEROX e Original)**
16	Carteira de Tipagem Sanguinea **(XEROX e Original)**
ÍTEM	DOCUMENTOS DE FILHOS (Quando for o Caso)
01	Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos **(XEROX e Original)**
02	Cópia de RG e CPF dos filhos menores de 18 anos **(XEROX e Original)**
03	Cartão de Vacina dos Filhos menores de 5 anos **(XEROX e Original)**
04	Declaração escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos **(XEROX e Original)**
05	Atestado de Saúde Admissional (cópia e original). **(XEROX e Original)**

ANEXO II
CERTIDÕES

ÍTEM	CERTIDÕES
01	Certidão Negativa de Débito Municipal www.primavera.ro.gov.br
02	Certidão Negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/
03	Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
04	Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais) 1º grau (comarca onde reside) www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ
05	Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ
06	Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ) endereço eletrônico www.cnj.jus.br)

ANEXO III
DECLARAÇÕES

ÍTEM	DECLARAÇÕES
01	Declaração de imposto de renda encaminhado a receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento;
02	Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho);
03	Declaração de bens e rendas
04	Declaração de não impedimento para assumir cargo público
05	Declaração de Inexistência de nepotismo
06	Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) https://tcero.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:1D400D9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3048/GP/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL POR TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1244/GP/2023, de 06/10/2023.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizada a **TRANSPOSIÇÃO** de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de **R$ 3.000,00 (três mil reais)** conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
149	02.06.02 10.301 0003 2071 3.1.90.94.00 1.500.0015.0000	**145**	02.06.02 10.301 0002 2070 4.4.90.52.00 1.500.0015.0000	**3.000,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 28 de maio de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:CC6CC160

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3049/GP/2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL POR TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1244/GP/2023, de 06/10/2023.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizada a **TRANSPOSIÇÃO** de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de **R$ 38.900,00 (trinta e oito mil, novecentos reais)** conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
112	02.07.02 12.361 0003 2043 3.1.90.94.00 1.500.0025.0000	**105**	02.07.02 12.361 0002 2042 3.3.90.36.00 1.500.0025.0000	**10.000,00**
112	02.07.02 12.361 0003 2043 3.1.90.94.00 1.500.0025.0000	**107**	02.07.02 12.361 0002 2042 4.4.90.52.00 1.500.0025.0000	**10.000,00**
112	02.07.02 12.361 0003 2043 3.1.90.94.00 1.500.0025.0000	**115**	02.07.02 12.361 0009 2054 3.3.90.14.00 1.550.0000.0000	**10.000,00**
112	02.07.02 12.361 0003 2043 3.1.90.94.00 1.500.0025.0000	**119**	02.07.02 13.392 0002 2057 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	**8.900,00**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 28 de maio de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:A47CC094

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 053/2023

EXTRATO DE CONTRATO

ATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 053/2023

Processo:1454-1 /SEMSOP/2023
Tomada de Preço: 004/CPLP/2023

Contratante: **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16.** Contratado: **ECOPONTES – SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTAVEIS LTDA,** CNPJ sob o nº **13.613.420/0001-95.**
Clausula Primeira – da Prorrogação: nos termos da clausula sexta do contrato principal, Fica prorrogado o prazo de duração de execução do objeto do contrato prorrogado por 60 (sessenta) dias a partir de 18/06/2024. Nos termos da clausula sétima do contrato principal, fica prorrogado o prazo de vigência contratual dilatado por 60 (sessenta) dias a partir de 18/07/2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Lourenço
Código Identificador:C5CEBD30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4769 - GAB-PREF. DE 27 DE MAIO DE 2024

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de promover as contratações necessárias à regular prestação dos serviços público municipal e Oficio 00920/2023 – 4 ª PJA

R E S O L V E

Art. – 1º - Renomear a Comissão especial encarregada de supervisionar e acompanhar a realização de CONCURSO PUBLICO no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, nos termos do Processo nº 120/2023, **Secretaria Municipal de Gestão Publica e Planejamento – SEMGEPLAN.**
Ficam designados para sua composição os seguintes servidores:

Jose Carlos Silva - mat. 1590 - **Presidente**
Marcos Carlos Stedille - mat. 652 - **Secretario**
Isabel Epifanio de Faria 1092 - **Membro**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a portaria nº 4750.

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2024.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:328304E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2119 DE 28 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre ponto facultativo no dia 31 de maio, sexta feira, no município de Rio Crespo-RO, em virtude as comemorações do feriado de Corpus Cristo na quinta feira, e das outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDOo feriado de Corpus Cristo ser em uma quinta-feira, dia 30 de maio de 2024, onde os Católicos celebram a importantíssima última ceia na presença de Jesus Cristo.
DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que, no dia 31/05/2024 (sexta feira), **PONTO FACULTATIVO** no município de Rio Crespo-RO, para todas as secretarias do Poder Executivo Municipal, com exceção as que prestam**SERVIÇOS DE CARÁTER ESSENCIAIS À POPULAÇÃO**.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo-RO, 28 de maio de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:8E50B288

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PODER LEGISLATIVO
LEI 4464

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
Avenida João Pessoa, 4463 – Centro – Fone: (69) 3 442-1629 – Rolim de Moura – Rondônia.
LEI MUNICIPAL Nº. 4.464/2024
Ementa: **Estabelece diretrizes para criação do selo "Empresa Amiga da Mulher" no Município de Rolim de Moura, Rondônia**.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições e por força do Art. 47, parágrafo 7º da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 29, Inciso XV do Regimento Interno, **PROMULGA** a seguinte;
L E I:
Art. 1º Fica criado o Selo **Empresa Amiga da Mulher**, distinção a ser concedida anualmente a empresas sediadas no Município de Rolim de Moura que, comprovadamente, contribuam com ações e projetos de promoção e defesa dos direitos da mulher.
Art. 2º O Selo Empresa Amiga da Mulher será atribuído a empresas que cumprirem os seguintes requisitos:
I – apresentação de carta de compromisso, constando o planejamento de ações, projetos e programas que visem à promoção e à defesa dos direitos da mulher;
II – divulgação, interna e externamente, de ações afirmativas e informativas que contemplem temas voltados aos direitos da mulher, principalmente sobre a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha –, e alterações posteriores, e demais dispositivos legais que tratem da temática;
III – manutenção do ambiente de trabalho com observância a princípios de saúde, integridades física e emocional e à dignidade da mulher;
IV – celebração de parcerias com órgãos ou instituições que tenham vistas à defesa dos direitos da mulher;
V– apoio irrestrito às mulheres integrantes do seu quadro de pessoal que forem vítimas de qualquer tipo de assédio, violência psicológica ou física ou tiverem os seus direitos violados no local de trabalho;
VI – incentivo à oferta de cursos de capacitação e de emprego para mulheres vítimas de violência doméstica ou sexual;
VII – promoção de ações internas de acolhimento a mulheres vítimas de violência doméstica, bem como adesão de propostas apresentadas pelo Poder Público Federal, Estadual e Municipal;
VIII – promoção de ações que divulguem a garantia do pleno direito às licenças maternidade e amamentação, bem como experiências de ampliação desses direitos;
IX – incentivo à valorização das mulheres no mercado de trabalho, promovendo a igualdade de gênero em seu quadro de pessoal, notadamente em termos remuneratórios, sempre que houver isonomia de escolaridade, função e jornada de trabalho na equiparação entre homens e mulheres;
X – desenvolvimento de ações, projetos, palestras ou programas de prevenção e combate ao assédio, à violência e à violação de direitos contra a mulher.

Art. 3º O Selo Empresa Amiga da Mulher terá validade anual, podendo ser renovado, por igual período, no término de sua vigência, desde que atendidos os requisitos referidos no art. 2º desta Lei.
§ 1º Não haverá limitação à renovação da validade do Selo de que trata esta Lei, observados os requisitos nela estabelecidos.
§ 2º Em caso de descumprimento, por parte da empresa, dos requisitos que autorizaram a concessão do Selo de que trata esta Lei antes da expiração do seu tempo de validade, o Poder Público deverá cancelar o direito de seu uso.
Art. 4º As empresas contempladas com o Selo Empresa Amiga da Mulher poderão empregá-lo em embalagens ou peças de publicidade durante o período de sua vigência.
Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a publicidade a respeito das empresas contempladas com o Selo Empresa Amiga da Mulher.
Art. 6º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Rolim de Moura, RO, 10 de Maio de 2024.

CIDINEI FURTUNATO
Presidente da Câmara Municipal de Rolim de Moura

Publicado por:
Joelmir Pereira Dos Anjos
Código Identificador:F569787B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 061/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 061/2024

CONTRATO Nº 061/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2897/2023;
PREGÃO n° 051/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: CARLINDO DA SILVA VIEIRA EIRELI;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS E LOCAÇÃO DE CAMINHÕES para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
DO PRAZO: O prazo contratual será de 150 (cento e cinquenta) dias, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1558/2024, unidade orçamentária 2.005 (SEMOSP), programa de trabalho 2.052, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor total de **R$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais),** com data de 16/05/2024;

Rolim de Moura/RO, 23/05/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:FEE4616D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 062/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 062/2024

CONTRATO Nº 062/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2897/2023;
PREGÃO n° 051/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: SIDNEY DO NASCIMENTO ME;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS E LOCAÇÃO DE CAMINHÕES para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
DO PRAZO: O prazo contratual será de 150 (cento e cinquenta) dias, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1559/2024, unidade orçamentária 2.005 (SEMOSP), programa de trabalho 2.052, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor total de **R$ 50.220,00 (cinquenta mil duzentos e vinte reais),** com data de 16/05/2024;

Rolim de Moura/RO, 23/05/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:124D3E91

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 063/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 063/2024

CONTRATO Nº 063/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1125/2024;
INEXIGIBILIDADE N° 20/2024;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ALGODÃO DOCE LTDA;
OBJETO: Locação de Imóvel em alvenaria destinado ao funcionamento da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Cora Coralina.
DO PRAZO: O prazo contratual será de 36 (trinta e seis) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 14.133/2021.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1584/2024, unidade orçamentária 2.004 (SEMEC), programa de trabalho 2.005, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor total de **R$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais)**, com data de 23/05/2024;

Rolim de Moura/RO, 28/05/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:C4EF50D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 064/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 064/2024

CONTRATO Nº 064/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1128/2024;
INEXIGIBILIDADE N° 18/2024;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: COLÉGIO EXPERIMENTAL DEDO VERDE LTDA-ME;
OBJETO: Locação de Imóvel em alvenaria destinado ao funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Valdecir Sgarbi Filho.
DO PRAZO: O prazo contratual será de 36 (trinta e seis) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 14.133/2021.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1585/2024, unidade orçamentária 2.004 (SEMEC), programa de trabalho 2.005, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor total de **R$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais)**, com data de 23/05/2024;

Rolim de Moura/RO, 28/05/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:740F144C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 6.363/2024

"Declara Utilidade Pública o Lote 22-A, da Gleba 13, do Projeto Integrado de Colonização Gy-Paraná, Setor Rolim de Moura, para fins de utilização como aeroporto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, incisos V e VI da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública do LOTE 22-A, DA GLEBA 13 do Projeto Integrado de Colonização Gy-Parana, Setor Rolim de Moura, com área de 60,01995 (sessenta hectares, um are, noventa e nove centiares e meio), localizado na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, confrontantes ao NORTE: Lote 22 da Gleba 13, por uma linha com Azv= 90º 30' 30" do M-55 ao M-55-B, com 300 metros; SUL: com o Lote 18 da Gleba 13, por uma linha com Az-270º 15' 01" do M-51-B ao M-51-A, com 300 metros; LESTE: com o Lote 22 da Gleba 13, por uma linha com Az-180º 35' 10" do M-55-A ao M-55 com 201,51 metros e com o Lote 21, com Az-180º 30' 21'' do M-55 ao M-54 com 407,51m e com Lote 20, com Az 180º 50' 48'' do M-54 ao M-53 e com o Lote 19, com Azv=180º 50' 38" do M-53 ao M-52 e com o Lote 18, com AZ-180º 41" 01" do M-52 ao M-51-B com 301,64 metros; OESTE: com os Lotes 89, 90, 91, 92 e 93 da Gleba 15, por uma li-nha com Azv= 00º 40' 44" do M-51-A ao M-51-B, com 2.001,61m, separados pela estrada vicinal K-184, Latitude 11°39'21,62" S, Longitude 62"46'33,14"O, para fins de utilização como aeroporto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rolim de Moura/RO, 28 de maio de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:BF58446F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 30-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE: **nº 30-2024**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela agente de contratação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**503/2024**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE**
Inexigibilidade	**30-2024**
Data Licitação/Homologação:	**28 DE MAIO DE 2024**

OBJETO: PAGAMENTO DE ANUIDADE DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE
JUNTO AO COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CONGEMAS., destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo aos Processos apensos ao processo administrativo **503/2024** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa:	**CONGEMAS**
CNPJ:	**04.332.120/0001-47**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 150,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 28 DE MAIO DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:08DDD7C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2682/2024 DE 28 DE MAIO DE 2024.

DECRETO nº 2682/2024 de 28 de Maio de 2024.

súmula: "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DE ADVOGADO MUNICIPAL PARA PROCURADOR MUNICIPAL".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, Sidney Borges de Oliveira no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente;

Considerando a necessidade de equivalência entre a nomenclatura do cargo ocupado e sua previsão legal;
Considerando o Parecer Jurídico nº 03/ASSJUR/2024 de 11 de abril de 2024;
Considerando a Lei Municipal nº 1302 de 12 de dezembro de 2023;
Considerando o teor da Súmula nº 685 do STF que dispõe ser "inconstitucional toda modalidade de provimento de que propicie ao servidor investir-se sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido";
Considerando que a jurisprudência tem se manifestado majoritariamente favorável à viabilidade de agrupar sob uma mesma denominação os cargos cujas atribuições, requisitos de qualificação, escolaridade, remuneração, habilitação profissional ou especialização exigidos para ingressos sejam idênticos ou essencialmente similares e que em sendo assim, não há que se falar em preterição à exigência de concurso público porque presente afinidade de atribuições e equivalência de vencimentos, isto é, identidade substancial entre os cargos.
D E C R E T A
Art. 1o – Fica alterada a nomenclatura do cargo de Advogado Municipal, para o cargo de **Procurador Municipal**;
Art. 2º – Fica mantido o atual titular do cargo efetivo alterado no caput deste artigo, considerando a nova nomenclatura de Procurador Municipal.
Art. 3º– Deverá ser publicada nova portaria para o servidor titular do cargo efetivo transformado para que consta a nova nomenclatura.
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO, aos Vinte e Oito Dias do mês de Maio de Dois Mil e Vinte e Quatro.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8BFBD796

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 14-2024 PROCESSO N°. 423/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 14-2024**
PROCESSO **N°. 423/2024.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO LOCAÇÃO/INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO. INCLUINDO MONTAGEM/DESMONTAGEM DE: (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, GERADORES, FOGOS DE ARTIFÍCIOS, ARQUIBANCADAS, ARENA DE RODEIO, TELÃO DE LED ENTRE OUTROS**
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **EMERSON GONCALVES DA SILVA,** CNPJ. **12.278.579/0001-38,** VALOR R$: **59.778,00**
Obs.: A íntegra da Ata n. **39/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 28 DE MAIO DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7B80F9D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 14-2024 PROCESSO N°. 423/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 14-2024**
PROCESSO **N°. 423/2024.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO LOCAÇÃO/INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO. INCLUINDO MONTAGEM/DESMONTAGEM DE: (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, GERADORES, FOGOS DE ARTIFÍCIOS, ARQUIBANCADAS, ARENA DE RODEIO, TELÃO DE LED ENTRE OUTROS**
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **EMPORIO EVENTUALL LTDA,** CNPJ. **49.286.066/0001-89,** VALOR R$: **40.732,40**
Obs.: A íntegra da Ata n. **40/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 28 DE MAIO DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E21EADBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 14-2024 PROCESSO N°. 423/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 14-2024**
PROCESSO **N°. 423/2024.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO LOCAÇÃO/INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO. INCLUINDO MONTAGEM/DESMONTAGEM DE: (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, GERADORES, FOGOS DE ARTIFÍCIOS, ARQUIBANCADAS, ARENA DE RODEIO, TELÃO DE LED ENTRE OUTROS**
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** CNPJ. **01.905.016/0001-06,** VALOR R$: **47.011,00**
Obs.: A íntegra da Ata n. **41/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 28 DE MAIO DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9DF6089D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 14-2024 PROCESSO N°. 423/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 14-2024**
PROCESSO **N°. 423/2024.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO LOCAÇÃO/INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO. INCLUINDO MONTAGEM/DESMONTAGEM DE: (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, GERADORES, FOGOS DE ARTIFÍCIOS, ARQUIBANCADAS, ARENA DE RODEIO, TELÃO DE LED ENTRE OUTROS**
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **V. BORSATO,** CNPJ. **10.583.792/0001-28,** VALOR R$: **R$ 673.099,94**
Obs.: A íntegra da Ata n. **42/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 28 DE MAIO DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8CCFF7AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERCEIRA CHAMADA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2024

TERCEIRA CHAMADA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2024

CUIDADOR

PELO CRITERIO DE DESEMPATE POR IDADE E MAIOR CARGA HORÁRIA NOS CURSOS DE ATUALIZAÇÃO

BEATRIZ RIBEIRO DE CARVALHO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5EFB75E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 09/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 09/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	914/2023
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO	09/2024
Data Licitação/Homologação:	DE MARÇO DE 2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR OFICINAS VISANDO PERMITIR E INCENTIVAR A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES E OFICINAS INSTRUTÓRIAS POR PESSOAS ASSISTIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo n°914/2023 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**ABC TRAINNING QUALIFICACAO PROFISSIONAL LTDA**
CNPJ.:	**33.605.436/0001-63**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 26.797,00**
Empresa vencedora:	**JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**
CNPJ.:	**40.603.653/0002-60**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 100.499,97**

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 28 de MAIO de 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6653BA62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal **Remy Cardoso Xavier,** torna pública a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do seguinte processo:
PROCESSO N. º063/2024 – Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.
Modalidade de Licitação: Dispensa Eletrônica
OBJETO: Despesas com painel de Led, com base no art. 74, *caput* da Lei 14.133/2021.
EMPRESA: CHAGAS & RODRIGUES LTDA. – inscrita no CNPJ sob **nº. 08.106.716//0001-80.**
.
VALOR ESTIMADO: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

São Miguel do Guaporé, 28 de maio de 2024.

REMY CARDOSO XAVIER
Presidente/cmsmg

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:A0E71CEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PUBLICA ELETRÔNICA Nº 001/SUPEL/2024

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PUBLICA ELETRÔNICA Nº 001/SUPEL/2024

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através do Superintendente de licitações/Pregoeiro/Agente de Contratação, designado pelo Decreto Municipal nº 1961/2024, Portaria nº 107 e 108/SEMUG/2024, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que será realizada licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PUBLICA**, na forma **ELETRÔNICA**, autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/SEMOSP/2024,** sob o regime de empreitada por preço unitário, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma de execução indireta, tudo em conformidades com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2342/2024, Instrução Normativa nº 73/2022, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90. e demais legislações aplicáveis, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA EM CONCRETO NO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA 16 DE JUNHO COM PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE ENTRE OS CANTEIROS E INSTALAÇÃO DE BANCOS DE CONCRETO AO LONGO DO TRECHO DA PISTA DE CAMINHADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. Data para cadastro de propostas: a partir das 08h30min do dia **29/05/2024**. Data para abertura de propostas iniciais e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia **18/06/2024**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado da contratação R$ 416.369,03 (Quatrocentos e dezesseis mil e trezentos e sessenta e nove reais e três centavos). Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da SUPEL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, situada à Av. São Paulo, n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, ou pelo fone-fax (69)-3642-2350, Ramal 209.
São Miguel do Guaporé – RO, 28 de maio de 2024.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Superintendente de licitações/Pregoeiro/Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 1961/2024
Portaria nº 107/SEMUG/2024
Portaria nº 108/SEMUG/2024

Publicado por:
Luis Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:0FF10766

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2041/2024

DECRETO Nº. 2041/2024

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/SMG/2023 da Lei nº: 2.271/2023 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo edital nº. 001/SMG/2023, bem como, considerando a necessidade de contratação dos servidores para suprir vagas abertas e/ou não providas, por necessidades emergenciais do Serviço Público relevante e contínuo, por conveniência e oportunidade da Administração.

DECRETA:
Art. 1º: Convoca os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital de nº. 001/SMG/2023:
CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO - SAÚDE

CARGO: PSICÓLOGA– 01 vaga

JOSELE ALINE SANTIAGO MONTEIRO - 11ª Colocação

São Miguel do Guaporé/RO, **28** de **maio** de **2024.**

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:8C2677B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2042/2024

DECRETO Nº. 2042/2024

"ALTERA O DECRETO Nº. 1539/2022, E NOMEIA NOVO MEMBRO PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, **Cornélio Duarte de Carvalho,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de compor a "**Comissão Permanente de Recebimento e Fiscalização de Obras"** no Âmbito do Município de São Miguel do Guaporé/RO, bem ainda considerando o Memorando nº. 142/GABINETE/2024.

DECRETA:

Art. 1º -Altera o Decreto nº. 1539/2022, e nomeia através deste ato novo membro para compor a **Comissão Permanente "Especial de Acompanhamento e Recebimento de Obras"** do Município de São Miguel do Guaporé –RO, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:
ONDE SE LÊ:
~~**Roberto Rodrigues da Silva**~~ **– Membro**
~~**Alessandro Tavares da Silva**~~ **– Membro**
~~**Isaias dos Anjos**~~ **– Membro**
~~**Chistiane Barbosa Sabino**~~ **– Membro**
~~**Débora Duarte de Carvalho**~~ **– Suplente**

LEIA-SE:
Roberto Rodrigues da Silva – Membro Titular
Alessandro Tavares da Silva – Membro Titular
Isaias dos Anjos – Membro Titular
Natiele Fernanda Ambrosio de Azevedo – Membro Titular
Débora Duarte de Carvalho – Membro Suplente

Art. 2º A Lei 2.163/2022 em seu art. 1º, § 1º e § 2º dispõe sobre as comissões e os respectivos auxílios, dizendo:
Art. 1º [...]
§ 1º As comissões permanentes e temporárias serão formadas por 3 (três) ou 4 (quatro) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes.
I – Na ausência de um membro titular, será prontamente convocado o 1º suplente para substituí-lo, e sucessivamente o 2º suplente, no caso de ausência de 2 (dois) titulares.
§ 2º Os membros titulares das comissões permanentes, perceberão auxilio mensal no importe de 5 (cinco) UPF – Unidade Padrão Fiscal.
I – Os membros suplentes perceberão o auxílio que trata o parágrafo segundo, somente nos meses que atuares como titulares, na proporção de suas atuações, de modo que nesse caso, o membro titular não receberá auxílio quando afastado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 28 de maio de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:30FB9EFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2043/2024

DECRETO Nº. 2043/2024

"ALTERA O DECRETO Nº. 1932/2024, QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COLABORADORES PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS MECÂNICOS POR CARTÃO MAGNÉTICO OU CHIP NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Altera o **Decreto nº. 1932/2024**, e nomeia através deste novo ato os membros para compor a **COMISSÃO Permanente de Recebimentos e Fiscalização de Materiais e Serviços Mecânicos por Cartão Magnéticos ou Chip no Âmbito do Município de São Miguel do Guaporé/RO.**

ONDE SE LÊ:
~~**Lucas dos Santos Gasparin**~~ **- Membro**
~~**Luana Vanessa Marques Rocha**~~ **- Membro**
~~**Wilians Junior Schecluski**~~ **- Membro**
~~**Ronaldo Do Carmo**~~ **- Membro Suplente**

LEIA SE:
Luana Vanessa Marques Rocha – Membro Titular
Lucas dos Santos Gasparin - Membro Titular
Wilians Junior Schecluski – Membro Titular
Luana Bertussi Picolli - Membro Titular

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, 28 de maio de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:5982B2A1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 015/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 782/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2024

CONTRATADO: ELISKIN CONSULTORIO DERMATOLOGICO LTDA
CNPJ: 11.506.827/0001-98

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde.

VALOR: O valor a ser pago pelos serviços da Contratada é o de **R$ 120,00 (cento e vinte)** reais a hora trabalhada.

PRAZO: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura

Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes da contratação, dos recursos consignados provenientes de:

Programática: **06.001.10.301.0011.2023** - Atendimento a atenção primaria - BLATB Programática: **06.001.10.302.0011.2024** - Atend. Ao Serv. De Atenção Hosp.Lab.Fisiot-BLMAC Programática: **06.001.10.122.0011.2020** - Gestão e serviços administrativos do SUS - BLGES Elemento de despesas **3.3.90.39.00.00** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de maio de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:756003C4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 016/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 016/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 783/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2024
CONTRATADO: J DA S OLIVEIRA
CNPJ: 50.836.350/0001-60

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde.

VALOR: O valor a ser pago pelos serviços da Contratada é o de **R$ 120,00 (cento e vinte)** reais a hora trabalhada.

PRAZO: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura

Dotação Orçamentária:

Programática: **06.001.10.301.0011.2023** - Atendimento a atenção primaria - BLATB Programática: **06.001.10.302.0011.2024** - Atendimento ao Serv. De Atenção Hosp.Lab.Fisiot-BLMAC Programática: **06.001.10.122.0011.2020** - Gestão e Serviços Administrativos do SUS - BLGES Elemento de despesas **3.3.90.39.00.00** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de maio de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:9442CB9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2044/2024

DECRETO Nº. 2044/2024

"DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA LUCINÉIA ALVES DE OLIVEIRA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Sr. CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando nº. 166/2024/SEMSAU/SMG.

DECRETA:

Art. 10. Fica concedido a servidora **LUCINÉIA ALVES DE OLIVEIRA COSTA**, cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** servidora da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Guaporé/RO, redução da carga horária no importe de **50%**, para cuidar de seu filho **Lucas Emanuel de Oliveira Costa**, de acordo com o Laudo Médico em anexo, durante o período de **12 (doze) meses**, com fulcro no art. 132 da Lei Municipal nº. 1.562/2015.

Art. 2º Este Decreto pode ser renovado após vencimento do prazo, mediante novo requerimento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de julho, aos **28** de **março** de **2024**.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:28BC97A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 116/GAB/PMS/2024

DECRETO Nº 116/GAB/PMS/2024 Seringueiras, 28 de maio de 2024

"DISPÕE SOBRE O FERIADO DE CORPUS CHRISTI - DECRETO Nº28.680, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a data de Corpus Christi ocorrerá no dia 30 de maio de 2024, conforme calendário nacional;

Considerando ainda se tratar de feriado religioso, cuja festividade tem o objetivo de celebrar, publicamente, a eucaristia - sacramento católico que relembra a Última Ceia.

Considerando o Decreto Estadual nº28.680 de 20/12/2023, no qual o Governo do Estado estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos de 2024 do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências,

Considerando que o Decreto Estadual nº28.680 de 20/12/2023, considera feriado o dia 30 de maio de 2024 (quinta-feira), conforme anexo único.

DECRETA:

Art. 1° - Em razão do feriado de Corpus Christi, não haverá funcionamento nas Repartições Públicas Municipais no dia 30 de maio de 2024 (quinta-feira).

Art. 2º As disposições deste decreto não se aplicam aos serviços considerados essenciais e de interesse público, que existam funcionamento ininterrupto, como Secretária de Saúde e Obras.

Parágrafo-Único - O funcionamento do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde serão determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, revogando-se a disposição em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:A38B2569

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/DCL/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – SEMOSP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 716/SEMOSP/2024.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 227.822,00 (DUZENTOS E VINTE E SETE MIL OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERINGUEIRAS – RO.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 03/06/2024.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 14/06/2024.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e **LOCAL www.licitanet.com.br.** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 28 de MAIO DE 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:83253103

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

DE FOMENTO Nº. 003/2024

O Gestor da Parceria declara que realizou a verificação das informações constantes no relatório técnico de seleção e análise de chamamento público elaborado pela Comissão de Seleção e Analise de Chamamento Publico referente à transferência de recursos financeiros, a organização da sociedade civil (OSC) HABILITADA a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DE SERINGUEIRAS - APAE, do Processo nº689/2024, conforme acordo de colaboração da Comissão de Seleção e Analise de Chamamento Publico, através deste procedimento de análise fica homologado o referido acordo.

Seringueiras, 24 de maio de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:E4C71E9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

DE FOMENTO Nº. 004/2024

O Gestor da Parceria declara que realizou a verificação das informações constantes no relatório técnico de seleção e análise de chamamento público elaborado pela Comissão de Seleção e Analise de Chamamento Publico referente à transferência de recursos financeiros, a organização da sociedade civil (OSC) HABILITADA a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DE SERINGUEIRAS - APAE, do Processo Nº697/2024, conforme acordo de colaboração da Comissão de Seleção e Analise de Chamamento Publico, através deste procedimento de análise fica homologado o referido acordo.

Seringueiras, 24 maio de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:B477816D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Termo de fomento Nº. 005/2024.

O Gestor da Parceria declara que realizou a verificação das informações constantes no relatório técnico de seleção e análise de chamamento público elaborado pela Comissão de Seleção e Analise de Chamamento Publico referente à transferência de bens, a organização da sociedade civil (OSC) **HABILITAR A ASSOCIAÇÃO PESCADORES ESPORTIVOS DE SERINGUEIRAS ASPES/RO,** do processo nº727/2024**, através Secretaria Municipal De Esporte e Lazer**, conforme acordo de colaboração da Comissão de Seleção e Analise de Chamamento Publico, através deste procedimento de análise fica homologado o referido acordo.

Seringueiras, 28 de maio de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:E4A49AC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1255/GAB/2024, 28 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES NA LEI Nº 277/2005, DE 26 DE SETEMBRO DE 2005, QUE "DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas no artigo 77 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.
LEI:

Art. 1° A presente lei visa promover a modificações na estrutura do **Conselho Municipal de Saúde – CMS,** com alterações de dispositivos da Lei nº 277/2005, tais como:

Art. 2° O inciso XI do artigo 2º da **Lei n.º 277/2005 passa ter a** seguinte redação:
"Art. 2º...
XI. Aprovar a organização e as normas de funcionamento das Conferências Municipais de Saúde, reunidas ordinariamente, a cada 04 (quatro) anos, e convocá-las, extraordinariamente, na forma prevista na Lei 8.142/90 ou pelo Ministério da Saúde;" (NR).

Art. 3° O artigo 5º da **Lei n.º 277/2005 passa ter a** seguinte redação:
"Art. 5º O Conselho Municipal de Saúde em conformidade com a Lei Federal n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, será composto por 08 (oito) ou 12 (doze) membros e deve ter como premissa básica a paridade do número de representantes dos usuários em relação aos demais segmentos, terá a seguinte composição: (NR)".
I.Cinquenta por cento de representantes de entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS;
II. Vinte e cinco por cento de representantes **dos trabalhadores de Saúde Municipal, incluindo os terceirizados;**
III. Vinte e cinco por cento de **representantes do Poder Executivo e prestadores de serviço.**
§1ºOs representantes de que trata o inciso I do caput deste artigo,serão indicados respectivamente pelas entidades representadas.
§2ºOs representantes de que trata o inciso II do caput deste artigo,serão escolhidos pelos trabalhadores da saúde.
§3º **Para cada membro de segmento representado no conselho terá um suplente.**
§4ºOs representantes de que trata o inciso III do caput deste artigo,serão indicados pela Secretaria de Saúde.
§5º **Os membros suplentes terão plenos poderes para substituir o respectivo membro titular provisoriamente em caso de eventuais ausências, ou em definitivo, quando ocorrer vacância da titularidade;**
§6º A escolha das entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS será feita por meio de chamamentos publico para credenciamentos dos interessados a ser realizado a cada 04 (quatro) anos, contados a partir do primeiro credenciamento.
§"7º Somente poderão participar do processo de credenciamento, as entidades que tenham, no mínimo, 02 (dois) anos de comprovada existência." (NR).

Art. 4° O artigo 10 da **Lei n.º 277/2005 passa ter a** seguinte redação:
"Art. 10. O Conselho Municipal de Saúde convocará a cada 04 (quatro) anos, uma Conferência Municipal de Saúde para avaliar a política municipal de saúde, propor diretrizes de ação para o Sistema Único de Saúde e efetuar a eleição dos representantes do conselho." (NR).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 28 de Maio de 2024.

OSCAR DA SILVA RAMOS
Secretario Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte.
Delegação- Decreto nº 086/GAB/2024

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:71820899

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 090/GAB/2024. DE, 27 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA NILVA OLIVEIRA SOUZA".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",

D E C R E T A:

Art. 1° Fica concedida a servidora **NILZA OLIVEIRA SOUZA,** matrícula n°103, licença prêmio por assiduidade, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, referentes ao período aquisitivo de 17 de abril de 2008 a 16 de abril de 2013.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus a partir do dia 17 de junho

Teixeirópolis, 27 de Maio de 2024.

OSCAR DA SILVA RAMOS
Secretario Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte.
Delegação- Decreto nº 086/GAB/2024

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:950CEC16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 091GAB/2024. DE, 27 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA ELISANGELA APARECIDA GOMES".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",

D E C R E T A:

Art. 1° Fica concedida a servidora **ELISANGELA APARECIDA GOMES,** matrícula n° 134, licença prêmio por assiduidade, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, referentes ao período aquisitivo de 17 de abril de 2008 a 16 de abril de 2013.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de junho de 2024.

Teixeirópolis, 27 de Maio de 2024.

OSCAR DA SILVA RAMOS
Secretario Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte.
Delegação- Decreto nº 086/GAB/2024

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:A1AF472A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 003 ao Contrato N° 068/PJM/2023
Processo nº: 539/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: CONSTRUTORA PARAISO LTDA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 04 de junho.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 28 Maio de 2024.

Assinam:
CONSTRUTORA PARAISO LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:E265FED1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/PMT/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgãos Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SAIMA

Processo nº 289/2024.

Objeto: Contratação de empresa para realizar construção de Capela Mortuária no município de Teixeirópolis/Ro.

Tipo de recurso: Própio

Valor estimado de: R$ 505.488.63 (Quinhentos e cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos).

Data para cadastro de propostas: Dia 29/05/2024, com início às 10h00min, finalizando às 09h59min do dia 18/06/2024. Início da Sessão Pública: **18 de Junho de 2024, às 10h0 0min (Horário de Brasília).**

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "www.teixeiropolis.ro.gov.br".

Informações Complementares no DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO, sito a Av. Afonso Pena, n˚ 2280 Centro Teixeirópolis/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, retornando das 15h00min, às 17h00m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3465-1112 e (69) 3465-1228, e-mail "cpl@teixeiropolis.ro.gov.br".

Teixeirópolis, 28 de Maio de 2024.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Portaria n°036/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:C22CA19D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	515/2024
b) Licitação Nº	003/2024
c) Modalidade	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
d) Data Homologação	28/05/2024
e) Objeto da Homologação	ADESÃO/CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2023 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS E HIDRAULICOS.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: BAQUER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 46.690.167/0001-22
Valor Total Homologado-R$ 17.442,59 (Dezessete mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

Theobroma, 28 de Maio de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:34171FD2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SEMDAS.
Processo nº **364/2024**.

Objeto: **Aquisição de 01 (UM) automóvel para serem utilizado como meio de transporte aos serviços prestados pela SEMDAS.**

Valor estimado de **R$ 111.730,00 (Cento e Onze Mil e Setecentos e Trinta Reais.)**

Data para cadastro de propostas: 29/05/2024, a partir das 08H00min, finalizando às 09h59min do dia 12/06/2024. Início da Sessão Pública: **12 de Junho de 2024, às 10h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: **https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes.**

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "cpltheobroma2019@hotmail.com".

Theobroma/RO, em 28 de Maio de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:ADD6888B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 042/GP/PMT/2024 DE 28 DE MAIO DE 2024

"INSTITUI COMISSÃO PARA RECEBIMENTOS DE PRODUTOS, BENS OU SERVIÇOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPÍO DE THEOBROMA-RO. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a Comissão para recebimento de produtos, bens ou serviços, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

Schana Virginia Unêda Barbosa - Titular
Elias do Nascimento - Titular
Elzeni Soares de Almeida - Titular

Art. 3º A comissão nomeada pela presente Portaria, terá por responsabilidade receber os produtos, bens ou serviços.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços públicos relevantes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogando as disposições contrárias da Portaria nº 035/GP/PMT/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AO VIGÉSIMO OITAVO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (28/05/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:066BA59F

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE THEOBROMA/RO

ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE THEOBROMA/RO. Às nove horas do dia vinte e oito de maio de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se em primeira chamada, sob a Presidência do senhor Vanderlei Viudes Peres, Presidente do Conselho Municipal de Saúde deste Município para realização da Reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde na Sala do Conselho Municipal de Saúde. Dando início aos trabalhos o Presidente agradeceu a presença de todos Conselheiros. E em seguida passou para a leitura das pautas da reunião. Sendo a primeira pauta Informes, onde foi comunicado que a Secretaria de Saúde participou da Audiência Pública realizada no dia 23 de maio de 2024 pela Prefeitura de Theobroma na Câmara Municipal, onde a SEMUSA apresentou sua Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2024. Na segunda pauta foi apresentada a Proposta de Incremento do PAP nº 36000588785202400, no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para custeio da Atenção Primária, que após apreciada e discutida foi aprovada por unanimidade. Na terceira pauta foi apresentada a Proposta de Incremento do PAP nº 36000588790202400, no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), para custeio da Atenção Primária, que após apreciada e discutida foi aprovada por unanimidade. Na quarta pauta foi apresentada a Proposta de Incremento do PAP nº 36000588794202400, no valor de R$ 148.768,00 (cento e quarenta e oito mil setecentos e sessenta e oito reais), para custeio da Atenção Primária, que após apreciada e discutida foi aprovada por unanimidade e na quinta pauta foi apresentada a Proposta de Incremento do PAP nº 36000588788202400, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para custeio da Atenção Primária, que após apreciada e discutida foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes e como extra pauta foi apresentado a atualização do Projeto Técnico do Transporte Sanitário Eletivo do Município de Theobroma da Propostas de Equipamentos nº 113388350001124018, no valor de R$ 304.800,00 (trezentos e quatro mil e oitocentos reais), para de Aquisição de um Veículo de Transporte Sanitário com Acessibilidade para um Cadeirante e Propostas de Equipamentos nº 11338835000/1240-17, no valor de R$ 304.800,00 (trezentos e quatro mil e oitocentos reais), para de Aquisição de um Veículo de Transporte Sanitário com Acessibilidade para um Cadeirante. Sem mais nada a tratar ás 10h00, o Presidente declarou encerrada a Quarta Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Theobroma. Eu, Gracieli Rocha de Quadros Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, secretariei esta reunião e lavrei a ata, que após lida e aprovada, seguirá com a assinatura da secretária Executiva e os demais membros presentes. Esta Ata tem uma lauda com uma só face, escrita em papel a quatro letras Arial de calibre tamanho doze e espaçamento um.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:33287780

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 013/CMS/2024 THEOBROMA - RO, 28 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre deliberação e aprovação da Proposta de Incremento PAP nº 36000588785202400, de Emenda Parlamentar nº 42720004 para Custeio ao Piso da Atenção Primária.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Theobroma, em sua quarta Reunião ordinária, realizada no dia 28 de maio de 2024, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis federais n°. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei n°. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012 e pela Lei municipal 488 de 15 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO que este colegiado trabalha em prol da Educação permanente do Controle Social com a comunidade de Theobroma para ampliar a participação do sujeito social, instituições e entidades com atuação no campo da saúde e demais áreas sociais com repercussão nos determinantes sociais da saúde, o que represente o fortalecimento do Controle Social dos movimentos e entidades sociais que participam do SUS.
CONSIDERANDO a experiência já acumulada do Controle Social da Saúde e participação dos conselheiros em Plenária de conselhos da saúde, Conferências municipais, Conferência Estadual e Conferência Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO O compromisso assumido pela Secretaria Municipal de Saúde junto à Secretaria Estadual de Saúde e o Ministério da Saúde no qual foi firmado o Termo de Compromisso de Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde SUS.

CONSIDERANDO aos debates ocorridos na sua quarta Reunião ordinária, com foco no debate sobre deliberação e aprovação da *Proposta de Incremento PAP nº 36000588785202400 de Emenda Parlamentar nº 42720004, para Custeio ao Piso da Atenção Primária*, no valor de R$ 900.000,00 (Novecentos mil reais), que irá atender à Secretaria Municipal de Saúde, CNES: 6757049, localizada na Avenida 13 de Fevereiro, Centro, CEP:76.866-00, Município de Theobroma – RO.

R E S O L V E

Artigo 1°. Deliberar e Aprovar, a ***Proposta de Incremento PAP nº 36000588785202400 de Emenda Parlamentar nº 42720004***, *para Custeio ao Piso da Atenção Primária*, no valor de R$ 900.000,00 (Novecentos mil reais), que irá atender à Secretaria Municipal de Saúde, CNES: 6757049, localizada na Avenida 13 de Fevereiro, Centro, CEP:76.866-00, Município de Theobroma – RO.

Artigo 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

VANDERLEI VIUDES PERES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANALCI RODRIGUES PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:AC0BDAE1

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 014/CMS/2024 THEOBROMA - RO, 28 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre deliberação e aprovação da Proposta de Incremento PAP nº 36000588790202400, de Emenda Parlamentar nº 41730001 para Custeio ao Piso da Atenção Primária.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Theobroma, em sua quarta Reunião ordinária, realizada no dia 28 de maio de 2024, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis federais n°. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei n°. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012 e pela Lei municipal 488 de 15 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO que este colegiado trabalha em prol da Educação permanente do Controle Social com a comunidade de Theobroma para ampliar a participação do sujeito social, instituições e entidades com atuação no campo da saúde e demais áreas sociais com repercussão nos determinantes sociais da saúde, o que represente o fortalecimento do Controle Social dos movimentos e entidades sociais que participam do SUS.
CONSIDERANDO a experiência já acumulada do Controle Social da Saúde e participação dos conselheiros em Plenária de conselhos da saúde, Conferências municipais, Conferência Estadual e Conferência Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO O compromisso assumido pela Secretaria Municipal de Saúde junto à Secretaria Estadual de Saúde e o Ministério da Saúde no qual foi firmado o Termo de Compromisso de Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde SUS.

CONSIDERANDO aos debates ocorridos na sua quarta Reunião ordinária, com foco no debate sobre deliberação e aprovação da *Proposta de Incremento PAP nº 36000588790202400 de Emenda Parlamentar nº 41730001, para Custeio ao Piso da Atenção Primária*, no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), que irá atender à Secretaria Municipal de Saúde, CNES: 6757049, localizada na Avenida 13 de Fevereiro, Centro, CEP:76.866-00, Município de Theobroma – RO.

R E S O L V E

Artigo 1°. Deliberar e Aprovar, a ***Proposta de Incremento PAP nº 36000588790202400 de Emenda Parlamentar nº 41730001***, *para Custeio ao Piso da Atenção Primária*, no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), que irá atender à Secretaria Municipal de Saúde, CNES: 6757049, localizada na Avenida 13 de Fevereiro, Centro, CEP:76.866-00, Município de Theobroma – RO.

Artigo 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

VANDERLEI VIUDES PERES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANALCI RODRIGUES PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:070C3D48

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 015/CMS/2024 THEOBROMA - RO, 28 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre deliberação e aprovação da Proposta de Incremento PAP nº 36000588794202400, de Emenda Parlamentar nº 44860004 para Custeio ao Piso da Atenção Primária.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Theobroma, em sua quarta Reunião ordinária, realizada no dia 28 de maio de 2024, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis federais n°. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei n°. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012 e pela Lei municipal 488 de 15 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO que este colegiado trabalha em prol da Educação permanente do Controle Social com a comunidade de Theobroma para ampliar a participação do sujeito social, instituições e entidades com atuação no campo da saúde e demais áreas sociais com repercussão nos determinantes sociais da saúde, o que represente o fortalecimento do Controle Social dos movimentos e entidades sociais que participam do SUS.
CONSIDERANDO a experiência já acumulada do Controle Social da Saúde e participação dos conselheiros em Plenária de conselhos da saúde, Conferências municipais, Conferência Estadual e Conferência Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO O compromisso assumido pela Secretaria Municipal de Saúde junto à Secretaria Estadual de Saúde e o Ministério da Saúde no qual foi firmado o Termo de Compromisso de Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde SUS.

CONSIDERANDO aos debates ocorridos na sua quarta Reunião ordinária, com foco no debate sobre deliberação e aprovação da *Proposta de Incremento PAP nº 36000588794202400 de Emenda Parlamentar nº 44860004, para Custeio ao Piso da Atenção Primária*, no valor de R$ 148.768,00 (Cento e quarenta e oito mil setecentos e sessenta e oito reais), que irá atender à Secretaria Municipal de Saúde, CNES: 6757049, localizada na Avenida 13 de Fevereiro, Centro, CEP:76.866-00, Município de Theobroma – RO.

R E S O L V E

Artigo 1°. Deliberar e Aprovar, a ***Proposta de Incremento PAP nº 36000588794202400 de Emenda Parlamentar nº 44860004***, *para Custeio ao Piso da Atenção Primária*, no valor de R$ 148.768,00 (Cento e quarenta e oito mil setecentos e sessenta e oito reais), que irá atender à Secretaria Municipal de Saúde, CNES: 6757049, localizada na Avenida 13 de Fevereiro, Centro, CEP:76.866-00, Município de Theobroma – RO.

Artigo 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

VANDERLEI VIUDES PERES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANALCI RODRIGUES PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:7E608317

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 016/CMS/2024 THEOBROMA - RO, 28 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre deliberação e aprovação da Proposta de Incremento PAP nº 36000588788202400, de Emenda Parlamentar nº 44260003 para Custeio ao Piso da Atenção Primária.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Theobroma, em sua quarta Reunião ordinária, realizada no dia 28 de maio de 2024, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis federais n°. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei n°. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012 e pela Lei municipal 488 de 15 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO que este colegiado trabalha em prol da Educação permanente do Controle Social com a comunidade de Theobroma para ampliar a participação do sujeito social, instituições e entidades com atuação no campo da saúde e demais áreas sociais com repercussão nos determinantes sociais da saúde, o que represente o fortalecimento do Controle Social dos movimentos e entidades sociais que participam do SUS.
CONSIDERANDO a experiência já acumulada do Controle Social da Saúde e participação dos conselheiros em Plenária de conselhos da saúde, Conferências municipais, Conferência Estadual e Conferência Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO O compromisso assumido pela Secretaria Municipal de Saúde junto à Secretaria Estadual de Saúde e o Ministério da Saúde no qual foi firmado o Termo de Compromisso de Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde SUS.

CONSIDERANDO aos debates ocorridos na sua quarta Reunião ordinária, com foco no debate sobre deliberação e aprovação da *Proposta de Incremento PAP nº 36000588788202400 de Emenda Parlamentar nº 44260003, para Custeio ao Piso da Atenção Primária*, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), que irá atender à Secretaria Municipal de Saúde, CNES: 6757049, localizada na Avenida 13 de Fevereiro, Centro, CEP:76.866-00, Município de Theobroma – RO.

R E S O L V E

Artigo 1°. Deliberar e Aprovar, a ***Proposta de Incremento PAP nº 36000588788202400 de Emenda Parlamentar nº 44260003***, *para Custeio ao Piso da Atenção Primária*, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), que irá atender à Secretaria Municipal de Saúde, CNES: 6757049, localizada na Avenida 13 de Fevereiro, Centro, CEP:76.866-00, Município de Theobroma – RO.

Artigo 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

VANDERLEI VIUDES PERES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANALCI RODRIGUES PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:5C1D6B36

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 017/CMS/2024 THEOBROMA - RO, 28 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre deliberação e aprovação da **Atualização do Projeto Técnico de qualificação do Transporte Sanitário Eletivo do Município de Theobroma-RO.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Theobroma, em sua quarta Reunião ordinária, realizada no dia 28 de maio de 2024, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis federais n°. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei n°. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012 e pela Lei municipal 488 de 15 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO que este colegiado trabalha em prol da Educação permanente do Controle Social com a comunidade de Theobroma para ampliar a participação do sujeito social, instituições e entidades com atuação no campo da saúde e demais áreas sociais com repercussão nos determinantes sociais da saúde, o que represente o fortalecimento do Controle Social dos movimentos e entidades sociais que participam do SUS.

CONSIDERANDO a experiência já acumulada do Controle Social da Saúde e participação dos conselheiros em Plenária de conselhos da saúde, Conferências municipais, Conferência Estadual e Conferência Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO O compromisso assumido pela Secretaria Municipal de Saúde junto à Secretaria Estadual de Saúde e o Ministério da Saúde no qual foi firmado o Termo de Compromisso de Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde SUS.

CONSIDERANDO aos debates ocorridos na sua quarta Reunião ordinária, com foco no debate sobre deliberação e aprovação do Projeto Técnico de qualificação do Transporte Sanitário Eletivo do Município de Theobroma-RO, para Aquisição de 02 (dois) Veículos de Transporte Sanitário com Acessibilidade para um Cadeirante, no Valor Unitário de R$ 304.800,00 (Trezentos e quatro mil e oitocentos reais) respectivamente, com as seguintes especificações: VEÍCULO UTILITÁRIO NOVO TIPO VAN TETO ALTO, ZERO QUILÔMETRO; ANO DE FABRICAÇÃO DO CHASSI: DO ANO EM CURSO OU POSTERIOR; CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 10 PASSAGEIROS E 1 MOTORISTA; COM ACESSIBILIDADE PARA UM CADEIRANTE; MOTOR: ÓLEO DIESEL, COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 130CV; PNEUS E RODAS ORIGINAIS DE FÁBRICA, SENDO Q9-UE A FABRICAÇÃO DOS PNEUS DEVERÁ SER DO ANO CORRENTE OU, NO MÁXIMO, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DO VEÍCULO; FREIOS A DISCO NAS 4 RODAS; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; E PINTURA NA COR BRANCA. AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, QUE ATENDA AOS BANCOS DIANTEIROS E TODO O SALÃO DE PASSAGEIROS; RETROVISOR EXTERNO ELÉTRICO COM AQUECIMENTO E CONTROLE INTERNO; PORTA LATERAL CORREDIÇA, COM TRAVA DE SEGURANÇA, DOTADAS DE SISTEMA DESLIZANTE DE ABERTURA E ESTRIBO INCORPORADO PARA FACILITAR O ACESSO; BANCOS DOS PASSAGEIROS ORIGINAIS DE FÁBRICA E RECLINÁVEIS; VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS COM FECHAMENTO/ABERTURA AUTOMÁTICA PELA CHAVE; TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE; SISTEMA DE ALARME DE FÁBRICA; PROTETOR DE CÁRTER; JOGO DE TAPETE DE BORRACHA; SOM/MULTIMÍDIA INTEGRADA AO VEÍCULO, SOMENTE O DISPONIBILIZADO DE FÁBRICA; DEVERÁ ACOMPANHAR O VEÍCULO TODO FERRAMENTAL BÁSICO DISTRIBUÍDO PELO FORNECEDOR (CHAVE DE RODA, MACACO HIDRÁULICO E TRIÂNGULO.

R E S O L V E

Artigo 1°. Aprovar a Atualização do Projeto Técnico de qualificação do Transporte Sanitário Eletivo do Município de Theobroma-RO.

Artigo 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

VANDERLEI VIUDES PERES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANALCI RODRIGUES PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:84F174F4

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 018/CMS/2024 THEOBROMA - RO, 28 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre deliberação e aprovação da Proposta nº 11328835000124018 de Emenda Parlamentar nº 44860003 para Aquisição de Transporte Sanitário com Acessibilidade – 1 Cadeirante (Veículo Utilitário Tipo Van).

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Theobroma, em sua quarta Reunião ordinária, realizada no dia 28 de maio de 2024, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis federais n°. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei n°. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012 e pela Lei municipal 488 de 15 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO que este colegiado trabalha em prol da Educação permanente do Controle Social com a comunidade de Theobroma para ampliar a participação do sujeito social, instituições e entidades com atuação no campo da saúde e demais áreas sociais com repercussão nos determinantes sociais da saúde, o que represente o fortalecimento do Controle Social dos movimentos e entidades sociais que participam do SUS.
CONSIDERANDO a experiência já acumulada do Controle Social da Saúde e participação dos conselheiros em Plenária de conselhos da saúde, Conferências municipais, Conferência Estadual e Conferência Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO O compromisso assumido pela Secretaria Municipal de Saúde junto à Secretaria Estadual de Saúde e o Ministério da Saúde no qual foi firmado o Termo de Compromisso de Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde SUS.

CONSIDERANDO aos debates ocorridos na sua terceira Reunião ordinária, com foco no debate sobre deliberação e aprovação da *Proposta nº 11328835000124018 de Emenda Parlamentar nº 44860003, para Aquisição de 01 (uma) Unidade Móvel de Saúde*, com a seguinte especificação: AQUISIÇÃO, para Aquisição de um Veículo de Transporte Sanitário com Acessibilidade para um Cadeirante, com as seguintes especificações: VEÍCULO UTILITÁRIO NOVO TIPO VAN TETO ALTO, ZERO QUILÔMETRO; ANO DE FABRICAÇÃO DO CHASSI: DO ANO EM CURSO OU POSTERIOR; CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 10 PASSAGEIROS E 1 MOTORISTA; COM ACESSIBILIDADE PARA UM CADEIRANTE; MOTOR: ÓLEO DIESEL, COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 130CV; PNEUS E RODAS ORIGINAIS DE FÁBRICA, SENDO Q9-UE A FABRICAÇÃO DOS PNEUS DEVERÁ SER DO ANO CORRENTE OU, NO MÁXIMO, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DO VEÍCULO; FREIOS A DISCO NAS 4 RODAS; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; E PINTURA NA COR BRANCA. AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, QUE ATENDA AOS BANCOS DIANTEIROS E TODO O SALÃO DE PASSAGEIROS; RETROVISOR EXTERNO ELÉTRICO COM AQUECIMENTO E CONTROLE INTERNO; PORTA LATERAL CORREDIÇA, COM TRAVA DE SEGURANÇA, DOTADAS DE SISTEMA DESLIZANTE DE ABERTURA E ESTRIBO INCORPORADO PARA FACILITAR O ACESSO; BANCOS DOS PASSAGEIROS ORIGINAIS DE FÁBRICA E RECLINÁVEIS; VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS COM FECHAMENTO/ABERTURA AUTOMÁTICA PELA CHAVE; TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE; SISTEMA DE ALARME DE FÁBRICA; PROTETOR DE CÁRTER; JOGO DE TAPETE DE BORRACHA; SOM/MULTIMÍDIA INTEGRADA AO VEÍCULO, SOMENTE O DISPONIBILIZADO DE FÁBRICA; DEVERÁ ACOMPANHAR O VEÍCULO TODO FERRAMENTAL BÁSICO DISTRIBUÍDO PELO FORNECEDOR (CHAVE DE RODA, MACACO HIDRÁULICO E TRIÂNGULO, no valor de R$ 304.800,00 (Trezentos e quatro mil e oitocentos reais), que irá atender ao ESF LAGOA NOVA, CNES: 5497310, localizado no Assentamento Antonio Conselheiro, Zona Rural, CEP:76.866-00, Município de Theobroma – RO.

R E S O L V E

Artigo 1°. Deliberar e Aprovar, a ***Proposta nº 11328835000124018 de Emenda Parlamentar nº 44860003,*** *para* Aquisição de um Veículo de Transporte Sanitário com Acessibilidade para um Cadeirante, concernente à Aquisição de um Veículo Utilitário Tipo Van, no valor de **R$ 304.800,00 (Trezentos e quatro mil e oitocentos reais)**, que irá atender ao ESF LAGOA NOVA, CNES: 5497310, localizado no Assentamento Antonio Conselheiro, Zona Rural, CEP:76.866-00, Município de Theobroma – RO.

Artigo 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

VANDERLEI VIUDES PERES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANALCI RODRIGUES PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:2C3B2C72

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 019/CMS/2024 THEOBROMA - RO, 28 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre deliberação e aprovação da Proposta nº 11328.835000/1240-17 de Emenda Parlamentar nº 43310006 para Aquisição de Transporte Sanitário com Acessibilidade – 1 Cadeirante (Veículo Utilitário Tipo Van).

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Theobroma, em sua quarta Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de maio de 2024, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis federais n°. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei n°. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012 e pela Lei municipal 488 de 15 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO que este colegiado trabalha em prol da Educação permanente do Controle Social com a comunidade de Theobroma para ampliar a participação do sujeito social, instituições e entidades com atuação no campo da saúde e demais áreas sociais com repercussão nos determinantes sociais da saúde, o que represente o fortalecimento do Controle Social dos movimentos e entidades sociais que participam do SUS.
CONSIDERANDO a experiência já acumulada do Controle Social da Saúde e participação dos conselheiros em Plenária de conselhos da saúde, Conferências municipais, Conferência Estadual e Conferência Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO O compromisso assumido pela Secretaria Municipal de Saúde junto à Secretaria Estadual de Saúde e o Ministério da Saúde no qual foi firmado o Termo de Compromisso de Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde SUS.

CONSIDERANDO aos debates ocorridos na sua terceira Reunião ordinária, com foco no debate sobre deliberação e aprovação da *Proposta nº 11328835000124018 de Emenda Parlamentar nº 44860003, para Aquisição de 01 (uma) Unidade Móvel de Saúde*, com a seguinte especificação: AQUISIÇÃO, para Aquisição de um Veículo de Transporte Sanitário com Acessibilidade para um Cadeirante, com as seguintes especificações: VEÍCULO UTILITÁRIO NOVO TIPO VAN TETO ALTO, ZERO QUILÔMETRO; ANO DE FABRICAÇÃO DO CHASSI: DO ANO EM CURSO OU POSTERIOR; CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 10 PASSAGEIROS E 1 MOTORISTA; COM ACESSIBILIDADE PARA UM CADEIRANTE; MOTOR: ÓLEO DIESEL, COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 130CV; PNEUS E RODAS ORIGINAIS DE FÁBRICA, SENDO Q9-UE A FABRICAÇÃO DOS PNEUS DEVERÁ SER DO ANO CORRENTE OU, NO MÁXIMO, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DO VEÍCULO; FREIOS A DISCO NAS 4 RODAS; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA;

E PINTURA NA COR BRANCA. AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, QUE ATENDA AOS BANCOS DIANTEIROS E TODO O SALÃO DE PASSAGEIROS; RETROVISOR EXTERNO ELÉTRICO COM AQUECIMENTO E CONTROLE INTERNO; PORTA LATERAL CORREDIÇA, COM TRAVA DE SEGURANÇA, DOTADAS DE SISTEMA DESLIZANTE DE ABERTURA E ESTRIBO INCORPORADO PARA FACILITAR O ACESSO; BANCOS DOS PASSAGEIROS ORIGINAIS DE FÁBRICA E RECLINÁVEIS; VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS COM FECHAMENTO/ABERTURA AUTOMÁTICA PELA CHAVE; TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE; SISTEMA DE ALARME DE FÁBRICA; PROTETOR DE CÁRTER; JOGO DE TAPETE DE BORRACHA; SOM/MULTIMÍDIA INTEGRADA AO VEÍCULO, SOMENTE O DISPONIBILIZADO DE FÁBRICA; DEVERÁ ACOMPANHAR O VEÍCULO TODO FERRAMENTAL BÁSICO DISTRIBUÍDO PELO FORNECEDOR (CHAVE DE RODA, MACACO HIDRÁULICO E TRIÂNGULO, no valor de R$ 304.800,00 (Trezentos e quatro mil e oitocentos reais), que irá atender ao ESF LAGOA NOVA, CNES: 5497310, localizado no Assentamento Antonio Conselheiro, Zona Rural, CEP:76.866-00, Município de Theobroma – RO.

R E S O L V E

Artigo 1°. Deliberar e Aprovar, a ***Proposta nº 11328.835000/1240-17 de Emenda Parlamentar nº 43310006,*** *para* Aquisição de um Veículo de Transporte Sanitário com Acessibilidade para um Cadeirante, concernente à Aquisição de um Veículo Utilitário Tipo Van, no valor de **R$ 304.800,00 (Trezentos e quatro mil e oitocentos reais)**, que irá atender ao ESF PALMARES DO OESTE, CNES: 2807289, localizado na Avenida Santa Catarina, S/N, Distrito de Vila Palmares do Oeste, CEP:76.866-00, Município de Theobroma – RO.

Artigo 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

VANDERLEI VIUDES PERES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANALCI RODRIGUES PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:E5A262BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SRP - PREGÃO ELETRONICO 011/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **011-2024**
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro/Agente de Contratação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**, que objetiva **REGISTRAR PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, FERRAMENTAS, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **12/06/2024** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de **R$ 1.602.708,01 (um milhão e seiscentos e dois mil e setecentos e oito reais e um centavo).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 28 de maio de 2024.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Agente de Contratação
Decreto n.318/2023

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhu
Código Identificador:86DE4D29

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOVER ASSESSORIA TECNICA E JURÍDICA AO SETOR DE CADASTRO IMOBILIARIO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito adjudicação o objeto e homologa a licitação da **Inexigibilidade** nº **6/2024** referente ao **Processo nº 545/2024** que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOVER ASSESSORIA TECNICA E JURÍDICA AO SETOR DE CADASTRO IMOBILIARIO..** Fundamento Legal: Art. 72 c/c art.74, inciso V, §5º da Lei n. 14.133/2021.
Homologo em favor da licitante:

Fornecedor: ARF ANDRADE REORGANIZACAO FUNDIARIA LTDA
CNPJ/CPF: 48.309.583/0001-63

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOVER ASSESSORIA TÉCNICA E JURÍDICA AO SETOR DE CADASTRO IMOBILIARIO.		6	R$ 4.500,00	R$ 27.000,00

Valor Total Homologado - R$ 27.000,00

Urupa, 28 de maio de 2024.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:781A579A

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. 3ª PRORROGAÇÃO. CONTRATO N. 015.2021 - 22.05.2024 - LICENÇA DE USO. SOFTWARE. GESTÃO. PROCESSOS. ELETRONICO - SEMAP

EXTRATO DA 3ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 015/2021 – SEMAP PROCESSO N. 41/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o Sr. CÉLIO DE JESUS LANG, devidamente inscrito no CPF sob o n. *453.490*, residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO, com interveniência da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, representado por seu Secretário o Sr. ENIR EGERT MOTA. CONTRATADA: BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJsob n. 07.114.391/0001- 14, com sede na Avenida Belo Horizonte, n. 2462, Bairro Centro,CEP: 76.963- 710, Município de Cacoal/RO, neste ato representado por seu representante legal o Sr. RONILDO PAULI DA GAMA PEREIRA. OBJETO: 3ª Prorrogação da contratação de empresa para o fornecimento de 02 (dois) profissionais com mão de obra qualificada e certificada, para realizar a manutenção dos serviços de iluminação pública com os devidos consertos e substituição de acessórios em todos os postes instalados nas ruas, avenidas, praças, campo de futebol, ginásios, colégios e órgãos públicos municipais da cidade de Urupá e nos Distritos de Nova Aliança na Linha 16 e no Núcleo Primavera na Linha C-3. DO

VALOR: O valor global desta prorrogação contratual é de R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), equivalente a 12 (doze) meses de prestação do serviço objeto deste contrato,com valor unitário de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) mensais. DOS RECURSOS: As despesas correntes deste contrato correrão à conta da seguinte programação orçamentária: 02.02.002.04.122.0001.2.004 – Manter e ampliar sistema tecnológicoscategoria econômica: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, reduzido: 22, desdobramento: 57 – Serviços de processamento de dados, fonte de recurso:próprio, nostermos da nota de empenho n. 008/2023, emitida em 12 de janeiro de 2023, pregão pelo procedimento eletrônico n. 021/2021 e processo administrativo n. 045/2021.DO PRAZO DE VIGÊNCIA: : O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, com eficácia a partir do dia 15 de julho de 2024 até 15 de julho de 2025, podendo ser prorrogado conforme art. 57, inciso II da Lei n. 8.666/93.DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sendo Fiscal de Contrato: Sr. AdilsonCaetano da Silva, matrícula n. 6637, portador da cédula de identidade RG n. 1587342 SSP/ESe inscrito no CPF sob o n. 595.299.892-53, e o Gestor de Contrato: Sra. Gioneide de Souza Lima Piovesan, matrícula n. 6513, portadora da cédula de identidade RG n. 747.796 SSP/RO einscrita no CPF sob o n. 709.768.212-49, conforme disposição do Decreto n. 097/2021 que trata do Gestor e Fiscal de contrato. DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam mantidas todas as demais cláusulas contratuais previstas no Contrato originário n. 015/2021, que surtem o mesmo efeito durante toda a vigência da presente prorrogação contratual. Urupá/RO, 22 de maio de 2024. CÉLIO DE JESUS LANG Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:7D08E055

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 029.2024 - 28.05.2024 - LOCAÇÃO. IMÓVEL. CONSELHO TUTELAR

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 029/2024
PROCESSO N. 676/2024 – SEMAP
INEXIGIBILIDADE N. 008/2024
NOTA DE EMPENHO N. 879/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 651.763 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. 593.453.490-00, residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** representada pelo seu Secretário o **Sr. ENIR EGERT MOTA**.
CONTRATADA: LAERTE LIMA RIBEIRO, brasileiro, casado, devidamente inscrito no CPF sob o n. 627.717.012-00, residente e domiciliado na Rua domiciliado na Rua Leonardo Sloboda n.2049, bairro Novo Horizonte, município de Urupá/RO, portador da carteira de identidade n. RG n.6.204.066.1/SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADO**, por meio do seu Procurador, Sr. **CELSO ALVES RIBEIRO**.
OBJETO: Locação de Imóvel em Alvenaria, com metragem mínima de 93,45m², contendo 09 (nove) repartição, sendo: 01 (um) cozinha, 02 (dois) banheiros, 01 (um) sala, 02 (dois) quartos, 01 (um) área de circulação interna, 01 (um) área de serviço, 01 (um) área externa, situado na Rua Olavo Pires, n.2048, Bairro Novo Horizonte, Município de Urupá.
DO VALOR: O valor global deste contrato é de R$ 18.720,00 (dezoito mil e setecentos e vinte reais), fixos e irreajustáveis, equivalente a 12 (dez) meses de locação do imóvel, no valor unitário de R$ 1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais) mensais, conforme nota de empenho n. 879/2024.
DOS RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão na programática 02.002.04.122.0001.2.192 – Manutenção do Conselho Tutelar – CTU, Reduzido: 38, Desdobramento: 15, – Outros Serviços Pessoas Terceiros – Pessoas Físicas, por meio da Inexigibilidade de Licitação n. 008/2024, nos termos da nota de empenho n. 879/2024 e processo administrativo n. 676/2024.
DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por seu Fiscal e Gestor, sendo **Fiscal do contrato**: a Sra. Helane Mara Soares, matrícula n. 58112, e a **Gestora do contrato**: a Sra. Gioneide de Souza Lima Piovesan, matrícula n. 651, conforme regulamentado pelo Decreto n. 097/2021 que trata do Gestor e Fiscal de contrato.

Urupá/RO, 28 de maio de 2024.

Dr. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:A19567C8

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. 4º ADITIVO. CONTRATO. N . 018.2023 - ADITIVA. PRAZO. EXECUÇÃO. VIGÊNCIA. CONSTRUÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA. NOVA ESTRELA - SEMED

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
4º ADITIVO DO CONTRATO N. 018/2023 – SEMED
PROCESSO ELETRÔNICO N. 970/2022
CONTRANTE: Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**. **CONTRATADA: CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA – EPP** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.541.146/0001-44 , com sede na Av. Marechal Rondon, n. 407, sala 03, bairro Centro, cidade Ji - Paraná, neste ato representada por seu representante legal, **Sra. IRISLAINE SOUZA FIRME FAZOLO DO OBJETO:** O presente termo contratual tem por objeto firmar o **4° Aditivo do Contrato n. 018/2023**, assinado em 29 de maio de 2023, com o objetivo de aditivar e determinar o **prazo de execução contratual e vigência contratual**, conforme solicitação de aditivo realizado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, ID. 137668, e autorização da chefia executiva, ID. 137796. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução contratual será aditivado por mais 60 dias (sessenta) dias, **com eficácia retroativa de 24 de maio de 2024 até 23 de julho de 2024**, sendo que o prazo de execução vigorante do 3º Aditivo do Contrato n.018/2023-SEMED, vence dia 24 de maio de 2024. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será aditivado por mais 180 dias (cento e oitenta dias), **com eficácia a partir de 20 junho de 2024 até 17 de dezembro de 2024**, sendo que o prazo de vigência Convênio 421-PGE-2022 foi aditivado, conforme ID. 137417. **DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial que não forma modificadas de modo expresso por esse instrumento. **DA PUBLICAÇÃO:** O Município de Urupá/RO, providenciará a publicação resumida do presente Termo de Apostilamento no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos signatários. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; Construtora Paraíso – Irislaine Souza Firme Fazolo – Contratada; Claudiney Quirino de Souza – Procurador Municipal; Fabiana Portilho Senhorinho/Interveniente. **DATA DA ASSINATURA:** 28/05/2024.
Urupá/RO, 28 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:F9E2F4AF

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 120 - 28.05.2024 - CONCEDE. LICENÇA PRÊMIO. SELMA ANA DE CARVALHO

DECRETO N. 120/2024 DE 28 DE MAIO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, A SERVIDORA SRA. SELMA ANA DE CARVALHO, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – SERVIÇOS DIVERSOS - 40 HORAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 810/2024.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **4ª (quarta) Licença Prêmio**, pelo período de 30 (trinta) dias, com remuneração integral, a servidora **SELMA ANA DE CARVALHO, matrícula n. 4332,** investido no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – SERVIÇOS DIVERSOS - 40 HORAS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída no período de **01 de junho de 2024 até 30 de junho de 2024.**
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de (27/02/2017 a 26/02/2022).
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de junho de 2024.**
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(assinado eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:820838E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 012/2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE
DO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 012/2024

A Prefeitura do Município de Urupá, estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público os autos do Processo Administrativo n. **849/2024** Programação **02.006.08.242.0010.2.086**, elemento 33.50.43 - **SUBVENÇÕES SOCIAIS,** Recurso: **Recursos próprios**, que objetiva Repasse Financeiro para APAE.

Considerando o que dispõe a Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014:
Art. 31 Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
**********.
A parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 32 do art. 12 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.

Considerando o Decreto Municipal 244/2018, que regulamenta a Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 33 Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
****
A parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n 101, de 4 de maio de 2000.

Assim sendo e, com base no exposto, torna-se inexigibilidade o chamamento público.

Urupá/RO, 28 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIA MARIA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria n. 029/2023/GP/Urupá-RO

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:1893A47B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

CARACTERÍSTICA DA PARCERIA
I.I. Objeto: REPASSE FINANCEIRO DE RECURSOS QUE SE DESTINAM A CONTRIBUIR PARA O CUSTEIO DAS DESPESAS DE ATIVIDADES DA APAE;
I.II. Número de público alvo: 31 pessoas beneficiadas mensalmente;
I.III. Valor total: R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
I.IV. Período de execução: 365 dias a partir da assinatura termo de fomento.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
A Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Urupá - APAE, atende atualmente 31 alunos matriculados com necessidades educativas especiais, sendo necessária sua permanência em escola especial.
Nos atendimentos os profissionais viabilizam alternativas de acordo com as necessidades e individualidades do aluno, visando e oferecendo oportunidades de tornarem sujeitos críticos e autônomos para o pleno exercício da cidadania.
Neste processo, a escola, a família e a sociedade deverão estar integradas num trabalho coletivo para torná-los agente de mudanças.
Para o município essa parceria é fundamental para que os alunos atendidos no ensino regular tenham acompanhamento complementar que é oferecido pela APAE, contribuindo assim positivamente no desenvolvimento global desses educandos.
A entidade a anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, sendo a única no município que desenvolve a atividade proposta, a qual é de grande relevância para uma melhor qualidade de vida da pessoa com deficiência.
Ademais, é de conhecimento público e notório que a entidade goza de elevado prestígio perante toda a sociedade, não apenas em nossa região, mas em âmbito nacional; em razão da sua grande capacidade em atender pessoas com necessidades especiais.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
A inexigibilidade do chamamento público para transferência de recurso financeiro está regulamentada no Art. 30 cumulativo ao Art. 31 da Lei Federal n. 13.019, de 2014, alterada pela Lei n. 13.204 de 2015 e Art. 3º da Resolução 21/2016 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.
A APAE é pessoa jurídica constituída como associação, sem fins lucrativos e com atendimento na área de educação e assistência social.
Deste modo, aplica-se o contido nos artigos das normas acima mencionadas:

Art. 30 *- A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:*
VI - no caso *de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.*
Art. 31 *- Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre* as *organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.*
Art. 3º *Quando da seleção* das *entidades ou organizações de assistência social para a celebração de parceria, o órgão gestor da assistência social deverá observar o chamamento público como regra, exceto nas hipóteses de inexigibilidade e dispensa previstas nos arts. 30 e 31 da Lei n. 13.019, de 2014.*
§2º A hipótese de dispensa de chamamento público de que trata o inciso VI do art. 30 da Lei nº 13.019, de 2014, se *aplicará àquelas entidades ou organizações de assistência social que cumprem cumulativamente os requisitos constantes nos incisos do art. 2º desta Resolução, quando:*
I - o objeto do plano de trabalho for a prestação de serviços socioassistenciais regulamentados; e
II - a descontinuidade da oferta pela entidade apresentar dano mais gravoso à integridade do usuário, que deverá ser fundamentada em parecer técnico, exarado por profissionais de nível superior das categorias reconhecidas na Resolução nº 17, 20 de junho de 2011, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

São duas as alternativas que possibilitam a inexigibilidade do chamamento: inviabilidade de competição, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.
Nesse contexto, mediante a inegável natureza pública dos serviços ofertados pela Proponente na área supramencionadas, o repasse de recursos é medida que se impõe, eis que são prerrogativas direitos constitucionalmente reconhecidos aos cidadãos, conforme demonstraremos a seguir, em caráter público de prestação, sendo facultado ao gestor, na Administração Pública, a celebração de parcerias com entidades civis para a execução dos mesmos. A origem do recurso é através de recursos livres previstos na Lei Orçamentária Anual n. 1.085 de 12 de dezembro de 2023.
Pelo exposto e em face a inegável relevância social da Proponente e considerando ser a ÚNICA na região, fica nos termos do Art. 31 e 32 da Lei 13.019/14, inexigível o Chamamento Público por inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto da parceria.
Sobre o tema, verifica-se que a educação está elencada como direito social de aplicabilidade imediata (art. 62, da Constituição Federal), bem como a mesma Carta Maior dispõe em seu art. 23, V, que é competência dos Municípios proporcionar os meios de acesso à educação e priorizar o atendimento a educação infantil, art. 30, VI e art. 211, §22.
Tamanha a importância da área selecionada que o art. 205, traz outro mandamento:
Art. 205. *A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.*

Vale ressaltar que a Constituição determina que é dever do Estado com a educação a garantia de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência (art. 208, III). Na mesma direção, o art. 227, §1º, II:
Art. 227. *É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Redação dada Pela Emenda Constitucional n2 65, de 201 O).*
§ 1 O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança, do adolescente e do jovem, admitida a participação de entidades não governamentais, mediante políticas específicas e obedecendo aos seguintes preceitos: (Redação dada Pela Emenda Constitucional n2 65, de 2010)
I - aplicação de percentual dos recursos públicos destinados à saúde na assistência materno-infantil;
II - criação de programas de prevenção e atendimento especializado para as pessoas portadoras de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente e do jovem portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de obstáculos arquitetônicos e de todas as formas de discriminação. (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010).

Também, por meio da Lei n. 13.146, de 06 de julho de 2015, foi ratificado outros deveres do Estado com as pessoas com deficiência (art. 82).
Diante destes pontos e considerando que a entidade tem histórico positivo de atendimento das demandas de educação especializada.
Considerando o permissivo legal para inexigibilidade de chamamento, bem como o preenchimento dos requisitos formais para sua realização.
Considerando que a Lei n. 13.019/2014 dispõe em seu art. 5º visa assegurar o reconhecimento da participação social como direito do cidadão; a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva; a promoção do desenvolvimento local, regional e nacional, inclusivo e sustentável. E o art. 6º dispõe sobre as diretrizes fundamentais da parceria, destacando-se para o presente a promoção, o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à organização da sociedade civil para a cooperação com o poder público; o fortalecimento das ações de cooperação institucional entre os entes federados nas relações com as organizações da sociedade civil; a promoção de soluções derivadas da aplicação de conhecimentos, da ciência e tecnologia e da inovação para atender necessidades e demandas de maior qualidade de vida da população em situação de desigualdade social.
Verifica-se a possibilidade de inexigibilidade de chamamento público para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

HABILITAÇÃO JURÍDICA
Nos termos do art. 39 do Decreto n. 827/2016 e art. 33 e 34 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, verificou-se que a entidade apresentou e preencheu todos os requisitos legais.

CONCLUSÃO
Diante do exposto, entendemos que a formalização do termo de fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE para realização das atividades elencadas no Plano de Trabalho apresentado está em conformidade com a legislação vigente.

Urupá/RO, 28 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIA MARIA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria n. 029/2023/GP/Urupá-RO

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:0A9BC371

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - VANUSA PEREIRA DE OLIVEIRA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) VANUSA PEREIRA DE OLIVEIRA			**Cargo/Função/Matrícula** TECNICA EM GESTÃO PUBLICA - Matr	
CPF 810.345.632-20	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno

JI-PARANA		28/05/2024	29/05/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE 2 DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA VANUSA PEREIRA DE OLIVEIRA, ELA ESTARÁ NO MUNICÍPIO JI-PARANÁ/RO NOS DIAS 28 E 29 DE MAIO DE 2024, PARTICIPANDO DO TREINAMENTO DO CENSO ESCOLAR 2024 - MATRÍCULA INICIAL, SOB COORDENAÇÃO DA GERÊNCIA DE INFORMAÇÃO EDUCAÇÃO - GEIE/CAIE/DGE/SEDUC, COORDENAÇÃO ESTADUAL DO CENSO ESCOLAR.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	89,22	178,44	0,00	178,44

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:F501FB72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7355

PORTARIA Nº 7355 DE 27 DE MAIO DE 2024

NOMEIA HÉRIKA MAIZA DOS SANTOS SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE FISCAL DO CONTRATO N° 55/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE-SEMAPEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no art. 8º do Decreto Municipal nº 9089 de 30 de novembro de 2023;

Considerando o disposto no Memorando nº 114/SEMAPEM/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar HÉRIKA MAIZA DOS SANTOS SILVA, inscrita no CPF sob nº***.137.362-**, para exercer o cargo de Fiscal do Contrato n° 55/2024 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - SEMAPEM.

Art. 2°. Competirá a servidora acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no art.74 da Lei n°.14.133/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:67151431

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 9555

DECRETO N° 9555 DE 27 DE MAIO DE 2024

CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DO PROGRAMA IPTUPREMIADO 2024, NOMEIA MEMBROS E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o ordenamento emanado da Lei Orgânica.

Considerando o disposto na Lei n° 2052, de 20 de Abril de 2023, que instituiu no âmbito do Município, o Programa IPTU Premiado, que possui o escopo de estimular o pagamento antecipado do imposto em referência, bem como uma alternativa de diminuir a dívida ativa existente;

Considerando que a Comissão Municipal do Programa IPTU Premiado, de acordo com a legislação vigente, terá poderes para organizar, fiscalizar e julgar, RESOLVE:

Art 1° Criar comissão organizadora da campanha IPTU PREMIADO 2024 conforme relação de membros a seguir:

- IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS

- SIDNEI CANDIDO DA SILVA

- GLEICIANE MOITINHO MEIRELES

- ZINALDO AQUINO DE SOUZA

- HUGO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Art 2° A comissão acima mencionada irá organizar os procedimentos necessários para apuração e
homologação dos resultados, bem como realizar a notificação dos contribuintes sorteados e orientar os participantes do programa.

Art 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contidas no Decreto n° 8586 de 27 de Abril de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:89AB67E4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA 1-800

AVISO DE COMPRA

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a **Aquisição de Gêneros alimentícios,** referente aos itens 01, 08, 11, 13, 14 e 39 através da Ata de Registro de Preços n°50/2023/ARPdo Pregão Eletrônico n°40/CPL/2023, Processo Gerenciador n° 800/2024, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE.

FORNECEDOR:NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ:37.306.014/0001-48
Valor:5.146,66 (cinco mil cento e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Vale do Paraíso-RO, 23 de Maio de 2024.

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:B91E5608

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO Nº 2-394/2024

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 1-959/2023/SRP, Ata de Registro de Preço n° 003/2024/ARP, Pregão Eletrônico n° 062/CPL/2023, paraAQUISIÇÃO DE MATERIALDE CONSUMO (MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS),para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-394/2024
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:J. C. RESPLANDE LTDA
CNPJ:17.747.568/0001-73
ITEM DA ATA:193
Valor total:R$203,80(Duzentos e três reais e oitenta centavos).
INTERVENIENTE:SEMSAU

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:0E6FB8C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 PROCESSO N° 1-610

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024
O Município de Vale do Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo- SEMECE, torna se publico aos interessados, a Chamada Publica nº 01/2024 para aquisição de **Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa de Alimentação Escolar, em atendimento a Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD n 06/2020**. O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá a partir de 29 de maio de 2024 a 07 de junho de 2024, das 07 às 13 horas na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/ RO na sala da SEMECE, estando apto o agricultor ja poderar iniciar as entregas dos generos oriundos da agricultura familiar. O edital com os dados completos encontra se disponível gratuitamente aos interessados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo- SEMECE, endereço AV Paraíso 2601, sede da Prefeitura Municipal e no site do Portal da Transparência.

Vale do Paraíso, 28 de Maio de 2024.

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:BDDAC7DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO Nº 2-386/2024

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-839/2023/SRP, Ata de Registro de Preço n° 010/2024/ARP, Pregão Eletrônico n° 065/CPL/2023, para Aquisição de Medicamentos,para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-386/2024
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:DL SAÚDE LTDA
CNPJ:63.796.718/0001-56
ITEM DA ATA:180.
Valor:R$10.704,00(Dez mil setecentos e quatro reais).
INTERVENIENTE:SEMSAU

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:D2E1E5BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7356

PORTARIA Nº 7356 DE 28 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA EM FAVOR DO SERVIDOR JONAS BARBOSA DOS SANTOS,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos da Lei Municipal nº. 1325 de 20 de dezembro de 2019 e suas alterações.

Considerando o processo administrativo nº. 4-337/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença em favor do servidor Jonas Barbosa dos Santos, contratado para exercer o cargo de Agente de Portaria e Vigilância, por 90 (noventa) dias, a partir de 29 de Abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de Abril de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:46E2FAFF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA 1-807

AVISO DE COMPRA

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna se público a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em impressoras, com reposição de peças originais do fabricante ou compatíveis do equipamento de qualidade e durabilidade equivalente,** através **Ata de Registro de Preço**nº**34/2023/ARP**, Pregão Eletrônico nº**26/CPL/2023/SRP,** Processo Gerenciador nº 2-495/2022, realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração-SEMPLAD.

FORNECEDOR: P.A.R FRANCA INFORMÁTICA CNPJ 46.756.549/0001-01

AV CASTELO BRANCO, 943, centro PIMENTA BUENO -RO

REPRESENTANTE: Pedro Alcino Roque Franca

ITEM: 02 da Ata
Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE IMPRESSORAS MODELO HP LASER JET PRO MFP M 130 FW
QUANT: 02 serv..
V.UNT R$:139,00
V. TOTAL R$: 278,00(Duzentos e trinta e oito reais)

ITEM: 03 da Ata
Especificação:SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE IMPRESSORAS MODELO HP LASER JET M 1132 MFP
QUANT: 01 serv.
V.UNT R$:140,00
V. TOTAL R$: 140,00 (Cento e quarenta reais)

ITEM: 12 da Ata
Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPRESSORAS MODELO HP LASER JET PRO MFP M 130 FW
QUANT: 01 serv.
V.UNT R$:145,00
V. TOTAL R$: 145,00 (Cento e quarenta e cinco reias)

ITEM: 13 da Ata
Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPRESSORAS MODELO HP LASER JET M 1132 MFP
QUANT: 02 serv.
V.UNT R$:129,00
V. TOTAL R$: 258,00 (Duzentos e cinquenta e oito reais)
V. TOTAL R$: 821,00 (Oitocentos e vinte e um reais)

Vale do Paraíso, 24 de Maio de 2024.

Publique-se:

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretaria Mun. de Planej. e Administração.
Port. 6577 de 11/01/2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:CB42BC05

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.446 DE 18/04/24 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 9.446 DE 18 DE ABRIL DE2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR***TRANSPOSIÇÃO***DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.227, de 22 de dezembro de 2023 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II.DECRETO Nº 9.446 DE 18 DE ABRIL DE 2.024 - LEI Nº 2.227 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELOS MEMORANDOS Nº 142/GAB/24, 163/SEMTAS/23, DEVIDAMENTE AUTORIZADO. DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.227 de 22 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 18 de abril de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.7901 - 19885)18/04/2024 12:22Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 9.446 DE 18 DE ABRIL DE2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020201GABINETE DO PREFEITO

Ficha:3504.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN300,00
3.3.90.47.00OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha:65514.421.1034.2049.0000CONSELHO TUTELAR4.200,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 4.500,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020201 GABINETE DO PREFEITO

Ficha:3204.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABINE-300,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha:65414.421.1034.2049.0000CONSELHO TUTELAR-3.200,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:66414.421.1034.2049.0000CONSELHO TUTELAR-1.000,00
3.3.90.95.00 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE

TOTAL DAS ANULAÇÕES -4.500,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:9D6EC2D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.447 DE 18/04/24 TRANSFERENCIA

DECRETO Nº 9.447, DE 18 DE ABRIL DE2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR***TRANSFERENCIA***DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.227, de 22 de dezembro de 2023 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do

Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II.DECRETO Nº 9.447 DE 18 DE ABRIL DE 2.024 - LEI Nº 2.227 POR TRANSFERÊNCIA, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 163/SEMTAS/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:
Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 18 de abril de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.7896 - 19831)08/04/2024 12:53Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 9.447, DE 18 DE ABRIL DE2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 655 14.421.1034.2049.0000 CONSELHO TUTELAR 300,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES300,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 665 14.421.1034.2049.0000 CONSELHO TUTELAR -300,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -300,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:DFC51F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.451 DE 19/04/24 SEMAPEM SUP. SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 9.351, DE 19 DE ABRIL DE 2.024. LEI 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**, PELA**SEMAPEM**, NO VALOR DE**R$**80.000,00**,**INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA**3.3.90.39.00,**E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMAPEM,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por SuperávitFinanceiro**e incorporação do elemento de 3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica,por intermédio daSecretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - **SEMAPEM,**na importância de**R$ 80.000,00**(oitenta mil reais).

Suplementação (+)80.000,00
Superávit Financeiro

021000 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

66820.606.1020.2060.0000Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente80.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
002 001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2023),SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 79/SEMAPEM/24,TEM POR OBJETOOUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, PARA ATENDER A SECRETARIAMUNICIPAL DE AGRICULTURA SEMAPEM.
80.000,00
Fontes de Recurso
250080.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 19 de abril de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:9EE4AB5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.455 DE 19/04/24 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 9.455 DE 19 DE ABRIL DE2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR***TRANSPOSIÇÃO***DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.227, de 22 de dezembro de 2023 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II.DECRETO Nº 9.455 DE 19 DE ABRIL DE 2.024 - LEI Nº 2.227 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 94/SEMPLAD/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.227 de 22 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 19 de abril de 2.024

Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta Prefeita Municipal

Cristiane Rodrigues da Costa Santana
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.7904 - 19903)19/04/2024 12:36Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 9.455 DE 19 DE ABRIL DE2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

Ficha: 71 04.122.1003.2005.0000 - (Com trabalho se faz a Diferença) - M 67.250,00
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM C

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 67.250,00

REDUÇÕES
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

Ficha:7504.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M-67.250,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES-67.250,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:8A04A7E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.459 DE 19/04/24 TRANSFERENCIA

DECRETO Nº 9.459, DE 19 DE ABRIL DE2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR***TRANSFERENCIA***DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.227, de 22 de dezembro de 2023 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II.DECRETO Nº 9.459 DE 19 DE ABRIL DE 2.024 - LEI Nº 2.227 POR TRANSFERÊNCIA, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 149/SEMOSP/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.228 de 22 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 19 de abril de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.7904 - 19903)19/04/2024 12:27Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 9.459, DE 19 DE ABRIL DE2.024. LEI 2.227 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

Ficha: 412 04.122.1003.2050.0000 - (Com trabalho se faz a Diferença) - M 2.491,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES2.491,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020800 SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

Ficha: 399 04.122.1003.2050.0000 - (Com trabalho se faz a Diferença) - M -2.491,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -2.491,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:4EB86CB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.462 DE 23/04/24 SEMECE SUP. DE SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 9.462, DE 23 DE ABRIL DE 2.024. LEI 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**, PELA**SEMECE**, NO VALOR DE**R$**30.814,49**,**INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA**3.1.90.04.00,**E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.228/23 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMECE,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por SuperávitFinanceiro**e incorporação do elemento de 3.1.90.04.00contratação por tempo determinado,por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE,**na importância de**R$ 30.814,49**(oitenta mil reais).

Suplementação (+)30.814,49
Superávit Financeiro
020500 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

69412.361.1006.2015.0000EDUCACAO PARA TODOS30.814,49
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
F.R.:02540
2Recursos de Exercícios Anteriores
012 003FUNDEB 70%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2023),SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 289/SEMECE/24,REFERENTE AO FUNDEB - SEMECE.30.814,49
Fontes de Recurso
254030.814,49

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 23 de abril de 2.024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:481CFA3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE Nº 011/FUNCET/2024

INSTITUIÇÃO:Associação Social Beneficente e de Apoio ao Emprego do Cidadão-ASBAEC;
PROJETO: Plano Estratégico para a efetivação de parceria com OSCs para**Decoraçãodo Arráia Ariquemes e Arraiá do Garimpo Bom Futuro 2024.**
OBJETIVO: Plano Estratégicoparaa efetivação de parceria com OSCs paraDecoraçãodo Arráia Ariquemes que se realizara nos dois 07 à 09 de junho de 2024 e Arraiá do Garimpo Bom Futuro no dia 29 de junho de 2024.
COMISSÃO:

PORTARIA Nº 817, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022***COMISSÃO DE SELEÇÃO***:

1-Irineu José do Nascimento Júnior;
2-Mabel dos Santos Daltiba;
3-Rosângela Gomes da Cruz.

PARECERTÉCNICODE ANÁLISE Nº011/FUNCET/2024

A Comissão de Seleçãoda Fundação de Cultura, Esporte e Turismo- FUNCET, EMITE parecer favorável ao projeto, CONSIDERANDO que houve, só uma proposta,uma vez que foi aprovado em plenária a proposta. Nestes termos, atendeu os seguintes parâmetros:

Ordem	*Descrição*	*Sim /Nao*	*Fundamento*
	Atendeu Chamamento Publico	Sim	EDITALNº 011/FUNCET/2024
	Houve parecer anterior	Nao	-
	Define modalidade da despesa	Sim	Serviços/Fornecimento de Materiais
	Define tipo de despesa	Sim	Plano Estratégicoparaa efetivação de parceria com OSCs paraDecoraçãodo Arráia Ariquemes que se realizara nos dois 07 à 09 de junho de 2024 e Arraiá do Garimpo Bom Futuro no dia 29 de junho de 2024.
	Recurso chancelado	Não	-
	Valor da proposta	Sim	R$111.000,00;

	Quantidade de parcelas	sim	Única;
	Possui gestor do projeto de N.Superior c/ vinculo à instituição	Sim	-
	Tempo de execução	Sim	5 meses ALR.

As despesas do projeto, trata-se Plano Estratégicoparaa efetivação de parceria com OSCs paraDecoraçãodo Arráia Ariquemes que se realizara nos dois 07 à 09 de junho de 2024 e Arraiá do Garimpo Bom Futuro no dia 29 de junho de 2024..
A referida despesa temtem uma causa nobre que é de alto interesse para a sociedade,e justifica-se, por esteprojeto,para atender adecoração dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Ariquemes através da Fundação de Cultura Esporte e Turismo- FUNCET, que promove anualmente as programações dos eventos (Arraia Ariquemes e Arraia do Bom Futuro) de nossa cidade, eventos que já são tradicionais no município e região.Tem-se a necessidadeda decoração, para quea cidademantenha os padrões que vem realizando ano após ano, através da FUNCET, com recursos próprios.
O intuito dos eventos é divulgar o município, atrair turistas, fomentar o comércio local, trazer entretenimento para os moradores e pessoas que por ali passarem com as atrações, ações e eventos que teremos.
Neste contexto a proposta atendeu aos parâmetros previstos no Edital de Chamamento nº 011/FUNCET/2024 desta Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCETque tem com principal objetivode melhorias da atuação nas politicas públicas, que resulta no melhor incentivo à cultura em nosso município,sobre as formas legais:

Constituição Federal de 1988 -CF/88;
Lei municipal n° 2.123/17;
Lei Federal 13.019/2014;
Lei Federal n.º 13.204/2015;

Ariquemes/RO24deMaiode 2024.

DE ACORDO:

_____
IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JÚNIOR

_____
MABEL DOS SANTOS DALTIBA

_____
ROSÂNGELA GOMES DA CRUZ

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:28B682B4

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024/FIA/CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
1.EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024/FIA/CMDCA
BANCO DE PROJETOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA
1.1 O Município de Ariquemes – RO e o CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, conforme Lei Municipal de criação nº 2.206/2018, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando seleção de propostas para compor o Banco de Projetos qual deve ser apresentado por instituiçoes sociais com cadastro no CMDCA.
1.2 As propostas de projeto aprovadas, comporão o Banco de Projetos do Fundo da Infância, em consonância a Lei Federal 14.692 de 03 de outubro de 2023, que possibilita aos doadores de recursos aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente a indicação da destinação desses recursos. O contribuinte poderá indicar o projeto que receberá a destinação de recursos, entre os projetos aprovados por conselho dos direitos da criança e do adolescente (art. 2º, § 2º-A).
1.3 A parceria futura será efetivada através de termo de colaboração ou fomento, em atendimento aos critérios da Lei Municipal 2.206/2018, a Resolução do Conanda 137/10, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, a ser desenvolvido por organizações da sociedade civil interessadas e aptas em executar com eficácia as propostas apresentadas, qual seja, projeto inovador em prol de melhorias da atuação nas politicas públicas, que resulta no atendimento à crianças e ao adolescentes direta ou indiretamente da cidade de Ariquemes/RO.
2. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
2.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas específicas para a celebração de parcerias com o Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FIA, para transferência de recursos financeiros à Organizações da Sociedade Civil (OSCs), conforme condições e objetivos estabelecidas neste Edital.
As propostas deverão atender aos critérios das políticas públicas para crianças e adolescentes, juntamente com a matriz socioefamiliar, dentre saúde, educação, assistência social, esporte, lazer, cultura, segurança pública e dentre que contribua com seu pleno desenvolvimento.
Deverá também atender aos princípios do atendimento aos direitos da criança e do adolescente, através de políticas públicas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte, cultura e lazer, profissionalização e demais políticas necessárias a execução das medidas protetivas e socioeducativas, previstas nos arts. 87, 101 e 112, da Lei nº 8.069/90, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e a convivência familiar e comunitária (art. 2º da Lei Municipal 2.206/2018).
O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, Lei municipal n° 2.206/2018, Resolução 09/CMDCA/2020 e pelas demais normas aplicáveis além das condições previstas neste Edital.
As propostas de projetos poderá contemplar todo o território do município de Ariquemes, apresentando através do plano de trabalho as ações a serem realizadas.
Quanto ao prazo de execução, poderá ser de até 24 (vinte e quarto) meses seguidos.
As propostas poderão conter despesas com profissionais, equipes técnicas, serviços, materiais de consumo, materiais de expediente, materiais pedagógicos para oficinas e gêneros alimentícios.
Quanto aos valores das propostas fica a critério de cada OSC apresentar conforme demanda do projeto. Como se trata de um edital de chamamento público para cadastro de projetos no Fundo da Infância, qual será aprovado o Banco de Projetos pelo CDMCA, não gera obrigatoriedade de financiamento pelo fundo.
2.8 O modelo de proposta consta no anexo III.
3.0 PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1 O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ariquemes (https://www.ariquemes.ro.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios (https://www.diariomunicipal.com.br/arom/) com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, conforme data prevista no cronograma do Edital.

4.0 PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 Poderão participar deste edital, OSCs, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com a redação dada pela Lei nº 13.204, 14 de dezembro de 2015):

4.1.1 Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva (Incluído pela Lei nº 13.019, de 2014).

Para participar deste edital as OSC deverão:

4.2.1 Estar regularmente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e que tenha atuação de trabalhos cotinuados.

Apresentar documentações conforme Lei 13.019/2014, bem como se responsabilizar pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, sob as penas da Lei.

A OSC que obtiver seu projeto financiado com recursos do fundo da infância, deverá apresentar os documentos conforme anexo II, impresso e em PDF.

4.3 O Fundo municipal da infância e adolescência também poderá apresentar projetos a serem executados através deste edital.

5.0 MODALIDADE DA PROPOSTA PARA COMPOR BANCO DE PROJETOS

5.1 As parcerias entre o Fundo da Infancia e as OSCs, regida por este edital se darão através de Termo de Colaboração ou Fomento com vistas à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, proposta pelas entidades envolvendo a transferência de recursos financeiros.

5.2 Será admitido para compor os projetos deste edital, despesas com profissionais, equipes técnicas, serviços, materiais de consumo, materiais de expediente, materiais pedagógicos para oficinas e gêneros alimenticios. O prazo de execução das propostas poderão atender ao prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

6. CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	27/05/2024
2	Recebimento das propostas no CMDCA ou FIA	27/05/2024 à 28/06/2024
	Publicação das OSC participantes do Banco de Projetos	03/07/2024
3	Análise das propostas de projetos	03/07 à 19/07/2024
4	Publicação do Banco de Projetos com valores	22/07/2024
5	Projetos aptos a serem cofinanciados e chancelados	23/07/2024

RECEBIMENTO DA PROPOSTA

7.1 A proposta do projeto conforme modelo em no anexo III, deverá ser apresentado pela proponente conforme cronograma em horario de expediente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA ou no Fundo Municipal da Infância e Adolescência -FIA, impresso em 02 (duas) vias.

7.2 A proposta do projeto dever estar assinado pelo responsável legal da instituição.

7.3 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados.

7.4 A proposta apresentada deverá ser executada conforme apresentado no Plano de Trabalho e Cronograma de Execução.

7.5 As propostas apresentadas terão validade de até 02 (dois) anos no banco de projetos, podendo ser cofinanciada sempre que houver recurso financeiro.

7.6 A OSC poderá apresentar mais de um projeto.

7.7 As propostas apresentadas deverão ter inicio a partir de novembro de 2024.

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 A Comissão de Seleção, configura quanto equipe responsável destinado a processar e julgar o presente chamamento público.

8.2 A Comissão de Seleção foi aprovado em plenária através da Resolução nº 002/CMDCA/2023 qual obtem total independência técnica para exercer a análise.

9. DA FASE DE SELEÇÃO

9.1 Nesta etapa de análise, a Comissão de Seleção analisará as propostas de projetos apresentadas pelas OSCs, efetivando as análises nos critérios do edital.

9.2 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no cronograma, para conclusão e apresentação das propostas que comporá o Banco de Projetos com divulgação através de publicação dos resultados.

9.3 O prazo para recebimento das proposta de projetos são de 30 (trinta) dias, podendo este prazo ser prorrogado por mais 15 (dias), com devida justicação.

9.4 As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios do fomento com valores e levantamentos de preços comprovados ou relativos, com objetivos claros e especificos, resultados esperados, impacto social, metodologia de desenvolvimento, cronograma de execução, cronograma físico financeiro e demais procedimentos.

10. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 As OSCs participantes do edital que não estiverem de acordo com o resultado divulgado, poderá protocolar recurso, com justificativa fundamentada e comprovantes legais, bem como dados da instituição requerente.

10.2 O requerimento do recurso deverá ser protocolado no CMDCA ou no Fundo da Infância.

10.3 Todo recurso interposto será julgado pela comissão de análise do CMDCA e gestora do Fundo da Infância.

11. CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

11.1 Para celebrar o termo de fomento, a OSC deverá atender todos os critérios legais da lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, bem como os critérios 2.206/2018, conforme anexos I, II e III e IV.

12.VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1 Os créditos orçamentários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes de recursos arrecados no Fundo da Infância, ou através de recursos chancelados, com a seguinte funcional programática:

12.2 Unidade orçamentária: Fundo Municipal da criança e adolescência - FIA

12.3 Programação:08.243.0031.2402- Fundo da municipal da criança e adolescência – FIA

12.4 Detalhamento:3.3.50.41 – Contribuições

12.5 Ficha:797

12.6 O valor do financiamento para proposta que comporão o Banco de Projetos serão cofinanciados conforme arrecadação do fundo.

12.7 Não sendo o valor arrecadado suficiente a cofinanciar todos os projetos apresentados, será comunicado as OSC a replanejaram as ações a fim de adequação dos valores e contemplação das propostas credenciadas.
12.8 Cada OSC fica livre para apresentação dos projetos com devidos valores demandados.
12.9 As liberações de recursos obedecerão aos pareceres da comissão de análise, para a efetivação dos termos de fomento. O cronograma de desembolso guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016.
12.10 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação vigente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, (alterada pela lei pela nº 13.204, de 2015) e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conheça, seja para deixar de cumpri-la, ou para evitar as sanções cabíveis.
12.11 Para cumprir os objetos do plano de trabalho/projetos e do termo de fomento, as OSCs deverão apresentar elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.
12.12 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para realização de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014) desde que tenha solicitação a gestão do fundo e parece da comissão de análise.

13 .DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas com base na Lei Federal nº 13.019/2014, (alterada pela Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015), Lei Municipal 2.206/2018 e na Resolução 137 do CONANDA.
13.2 Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Comissão de Análise, pelo e- mail: fia.ariquemes2022@gmail.com.
13.3 Segue anexos I, II e III a serem apresentados conforme especificações.

Ariquemes/RO, 24 de maio de 2024.

Presidente do CMDCA

Gestora do FIA

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
(Deve ser apresentados somente após convocação)

DOCUMENTOS/DADOS NECESSÁRIOS PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO APRESENTAR EM PDF E CÓPIA FISICA		
OSC		
ITEM	**DOCUMENTOS/DADOS**	**DATA DE VENCIMENTO**
	Oficío solicitando a formalização do Termo, com o processo devidamente autuado e protocolado.	
	Plano de Trabalho em conformidade com o Artigo 22 da Lei 13.019/2014, assinados, compreendendo: Dados cadastrais, Cronograma de Execução (meta, etapa ou fase), Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso, Planilhas detalhadas de despesas e custeio.	
	Contrato de Conta Corrente específica para o projeto	
	Pesquisa de preços dos materiais	
	Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do (a) Proponente.	
	Ata de eleição da atual diretoria.	
	Ato constitutivo ou estatuto social.	
	Ata de criação da OSC.	
	Cópia do RG e CPF do responsável do (a) Proponente.	
	Contato telefônico da entidade e do responsável do (a) proponente.	
	Declaração contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da entidade, RG, CPF e endereço de cada membro.	
	Certidão Negativa de Tributos Federais.	
	Certidão Negativa de Tributos Estaduais.	
	Certidão Negativa de Tributos Municipais.	
	Certidão de Regularidade de FGTS.	
	Certidão de Débitos Trabalhistas.	
	Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.	
	Declaração ou certificado de inscrição no CMDCA	
	O Sistema Integrado de Parcerias e Descentralização da Execução das Políticas Públicas e Serviços Públicos não Exclusivos do Estado (SISPAR). https://sispar.sistemas.ro.gov.br/	
	Entidades Privadas sem fins lucrativos impedidas (CEPIM). http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cepim?ordenarPor=nome&direcao=asc	
	Certidão de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc	
	Certidão de Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa. https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php	
	Em contratação de serviço de pessoa fisica ou juridica deverá constar curriculos ou dossiê de serviços prestados a fim de qualificação.	

ANEXO II
CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DA PROPOSTAS DE PROJETOS

ORDEM	**DESCRIÇÃO**	**SIM**	**NAO**
1	Proposta com atendimento aos critérios do edital		
2	Atendeu aos critérios de atuação nas politicas públicas da criança e do adolescente: Ações educativas; Ações ambientais; Ações de saúde; Ações de assistência social; Ações culturais; Ações de esporte e lazer; Ações de segurança pública; Ações socieducativas; Ações de preventiva contra uso e abuso de drogas; Ações de formação e fortalecimento profissional de equipe que atuam no atendimento com crianças e adolescentes; Ações de orientações aos pais e cuidadores; E ações que contemple a garantia de direitos sociais para o pleno desenvolvimento de crianças e adolescentes, prevista na Constituição Federal de 1988 e no ECA.		
3	Declaração de estar apta a efetivar parceria, mediante documentação juridica da OSC		
4	Apresentar cópia de Cadastro no CMDCA		
5	Levantamento de preço comprovado		

6	Declaração que executa serviços com atuação de trabalho da política da criança e do adolescente diretamente ou indiretamente.		
7	Apresentar relação de parcerias ja realizadas com o poder público (Termo de Fomento ou Colaboração)		

ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA

NOME DO PROJETO

Ariquemes/RO
2024
Identificação dos dirigentes da instituição
(dirigente, gestor do projeto e outros)

IDENTIFICAÇÃO

Nome do projeto:

Objetivo:

Público alvo:

Meta de atendimento:

Equipe Técnica:

Quant.	Atribuição	Formação	Vínculo

Período de execução do projeto : ex. Jan. a dez.2024

1- APRESENTAÇÃO

Descrever sobre a atuação da instituição; principal atuação, programas, projetos ou serviços desenvolvidos.

O que é? como é? definir propósitos, tipo de serviços ofertados, ações e outros .

2- JUSTIFICATIVA
Explicar sobre a importância do projeto, qual a relevância social e o porquê ele deve existe, quanto processo inovador das políticas públicas da infância e adolescência

3-OBJETIVOS

3.1 GERAL

O que pretende alcançar com este projeto numa visão geral?

3.2 ESPECÍFICO
Definir os objetivos diretos, especificando com base no objetivo geral, os resultados que almeja alcançar.

4. PÚBLICO ALVO
Definir o público
5.META DE ATENDIMENTO
Definir meta de atendimento mensal e anual

6.METODOLOGIA

Ord.	AÇÕES	ESTRATÉGIA	LOCAL	MOTIVO	MATERIAIS NECESSÁRIOS	PARCEIROS

7.CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ORD.	DEMANDA	ESTRATÉGIAS	INDICADORES DE RESULTADOS	META	PERÍODO 2022											
					Jan	Fev.	Mar.	Abril	Maio	Jun.	Jul.	Agos.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
1																
2																
3																
4																

8-DEMONSTRATIVO FISICO FINANCEIRO (definir conforme realidade do projeto)				
PROGRAMA/PROJETO	META/	Tipo	PREVISÃO DA DESPESA	TOTAL GERAL

SERVIÇO	REFERÊNCIA ANUAL		Material de Consumo	Material de expediente	Serviço de Terceiros PJ	Diárias	Aluguel de bens	Combustível	
TOTAL									

9-RECURSOS MATERIAIS (definir conforme realidade do projeto)

Ord.	Descrição	Quant.	Unid. Med.	Justificativa/contemplação
MATERIAIS DE CONSUMO				
	Ex. Pirulito vários sabores, pacote com 400 gr.	05	Pcte	Realização de dinâmicas nas oficinas
SERVIÇOS PESSOA JURIDICA				
1.				
2.				
3				
4				
SERVIÇOS PESSOA FISICA				
1.				
2.				
3				

9-MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Como será feito o monitoramento das ações planejadas?
Atingiu os objetivos específicos e metas planejadas ?
As ações foram executadas conforme planejada, sim ou não? Porquê?

9.1 Avaliação / após execução do Plano/Projeto/Programa/Serviços

Metas de cumprimento do objeto	Atividades conforme planejamento anual	Indicadores de resultados	Quant. Prevista	Quant. Executada	Observações/ Justificativas

10-IMPACTO SOCIAL ESPERADO

O que se esperar alcançar, qual realidade mudar, com o desenvolvimento destas ações, serviços, projetos?

Ariquemes, ----------de ---------- de 2024.

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:A8294E41

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO FINANCEIRO FINAL - ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

RELATÓRIO FINANCEIRO

Número do Processo	**Nº.10733/2023- Repasse Financeiro** **Nº.18155/2023 -Prestação de Contas**
Interessada	Associação de Mãe de Autistas de Ariquemes - AMAAR CNPJ: 12.229.594/0001-96
Responsável	Paulo Cesar Feliciani
Objeto	Repasse financeirovisando custear folha de pagamento, manutenção predial e manutenção de ar condicionado
Termo de Fomento	N°33/2023 -(ID 1581968)
Projeto	ELOSAZUIS
Plano de Trabalho	(ID 1450221)
Celebração	09/05/2023
Vigência	09 de maio de 2023, até 09 de fevereiro de 2024.
Valor do Repasse	R$ 40.603,83 (Quarenta mil seiscentos e três reais e oitenta e três centavos).
Mês de referencia do pagamento	Janeiro/ Fevereiro/2024.
Empenho	N°517/2023(ID 1575486)
Valor Total do projeto	R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Gestor da Parceria	**Angelita Ferreira Fernandes Powala** Portaria nº 3/2024, de 06 de fevereiro de 2024
Comissão de Monitoramento e Avaliação	**Gabriely Toigo dos Reis.** **Stefany Cristine Silva Araujo.**

	Sandra Ferreira. Portaria nº 14/2024, de 12 de março de 2024.

INTRODUÇÃO:

Versam os autos do Processo Administrativo sobre o repasse financeiro, formalizado através do Plano de Trabalho apresentado pela entidade em questão e do Termo de Fomento n°33/2023(ID 1581968)do Processo 10733/2023, firmado entre aAssociação de Mãe de Autistas de Ariquemes - AMAAR e oMunicipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, com objetivo de realizar o custeio de folha de pagamento, deliberado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social através da resolução n° 10/CMAS/2023 de 09 de Março de 2023.

INSTRUÇÃO DOCUMENTAL

ProcessodeRepasse Financeiro,10733/2023

A convenente apresentou em suas prestações de constas os seguintes documentos:

a)Oficio apresentando a prestação de contas nos autos do processo;
b) Relatório de execução físicofinanceiro;
c)Execução deReceitaseDespesas;
d)Relação de pagamentos;
e)Relação de bens;
f)Conciliação bancária;
g)Extratos bancários;
h)Justificativa;
i)Demais documentos comprobatórios.

Ofício Prestação de contas 08 de 26/03/2024 (ID 2254142)
Relatório de Prestação de Contas - Quadrimestral 08 de 26/03/2024 (ID 2254179)

RELATÓRIOFINANCEIRO:

Conforme se verifica nos autos do Processo de Prestação de Contas nº 18155/2023, a entidade utilizou o saldo**remanescente deR$19.590,02**(dezenove mil quinhentos e noventa reais e dois centavos), para pagamento das despesas de janeiro e fevereiro/2024.

O valor acima foi utilizado para pagamento de folha de pessoal referente ao mês de janeiro, no valor de**R$6.247,44**(seis mil e duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), e o pagamento da folha pessoal do mês de fevereiro dos funcionários no valor de**R$4.472,50 (quatro mil e quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**. E teve a Devolução de saldo através de DAM no valor de**R$38,16.**Desse modo o**total das despesas do mês de Janeiro e Fevereiro foi de R$10.758,10**(dez mil e setecentos e cinquenta e oito reais e dez centavos).

Segue o segundo relatório detalhado das despesas apresentadas da prestação de contas 08 :

Empenho	**Datadorepasse**	**Datap.Decontas**	**Descrição**	**valores**
241/2023	-	07/03/2024	Repasse Financeiro	R$ -
			Saldo Anterior	R$10.758,10
			Contrapartida	-
			TOTAL	**R$10.758,10**
DESPESAS REALIZADAS JANEIRO				
Maria Sueli Melo da Silva Sana - Pedagoga				R$2.641,42
Elaine Silva da Oliveira - Zeladora				R$1.306,10
Maria L Freitas Messias - Cuidadora				R$440,54
Lidiany Jorgea L Carvalho - Secretaria				R$1.859,38
Total de Despesas				**R$6.247,44**
Saldo				**R$4,510,66**

DESPESAS REALIZADAS FEVEREIRO	
Elaine Silva da Oliveira - Zeladora	R$1.306,10
Maria L Freitas Messias - Cuidadora	R$1.307,02
Lidiany Jorgea L Carvalho - Secretaria	R$1.859,38
Total de Despesas	**R$4.472,50**
Saldo	***R$ 38,16***

CONCLUSÃO:

A referida prestação de contas tem como finalidade apresentar as despesas realizadas no mês de janeiro e fevereiro de 2024 com o pagamento de pessoal, pactuado no termo de fomento entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Instituição em epígrafe.

Conforme especificado no bojo deste relatório, o repasse financeiro foi realizado com a finalidade de custear as despesas descritas no plano de trabalho, já mencionadas a cima, ao efetuar os pagamentos mencionados, a instituição manteve em conta o saldo de R$38,16 (trinta e oito reais e dezesseis centavos), que foram devolvidos através de DAM n°53918/54833. Finalizando este plano de trabalho com R$0,00 (zero reais) na conta corrente do projeto.

Por estar de acordo com as normas estabelecidas e ter atingindo o objeto do Plano de Trabalho e no Termo de Fomento, a referida prestação de contas encontra-se**finalizada.**

Ariquemes, 12 de abril de 2024.

Elaborado por: Sandra Ferreira/ Analisado por: Gabriely Toigo dos Reis

Ciente e de Acordo:
SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:65BDBAEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21050/2024 DE 27 DE MAIO DE 2024

LEI Nº 2.831, DE 04 DE MARÇO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 445.368,62 (QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOo Artigo 3º, inciso I, Alínea "B" daLei 2831 de 04/03/2024 (ID 2199244), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08 de março de 2024, edição 3679;

CONSIDERANDOa Lei 4.320/1964, artigo 41, inciso II e 43, §1º, inciso II;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 2584/2023-Memorando 211 de 26/05/2024 (ID 2400764)os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de**R$ 445.368,62 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2503-ASSIST. FINANC. COMPL. DA UNIÃO AO CUMPRIMENTO DO PISO DA ENFERMAGEM				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	860	02.08.10.122.0039.2503	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	226.000,00
ESPECIAL	861	02.08.10.122.0039.2503	3.1.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	219.368,62
Fonte: 1.605-Recursos do Exercício Corrente-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**445.368,62**

Parágrafo Único-O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Excesso de Arrecadação, comprovado através doAnexo TC 04 de 26/05/2024 (ID 2400766), proveniente da Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Excesso de Arrecadação	**445.368,62**
Fonte de Recurso	
1.605-Recursos do Exercício Corrente-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	445.368,62

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/05/2024 às 14:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2403641**e o código verificador**C8C5C1A6**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:D74A109F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 468/2024

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2825 DE 28/12/2023 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024) EM FAVOR DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362)publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 20537 de 03/01/2024 (ID 2063204)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/01/2024, edição 3634, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2825 de 28 de dezembro de 2023-LOA/2024, conforme Processo Administrativo nº 1-1064/2024-Memorando 209 de 26/05/2024 (ID 2400762), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2513-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC				
TIPO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	393	02.08.10.302.0037.2513	3.3.90.**36**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	432.058,00
REDUÇÃO	397	02.08.10.302.0037.2513	3.3.90.**46**.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	-432.058,00
Fonte: 1.600-Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**432.058,00**
TOTAL DE REDUÇÃO				**-432.058,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes,27de maio de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/05/2024 às 14:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2403099**e o código verificador**23B0E7A5**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:12BA54BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024/SLC ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 25/SLC/2024
PROCESSO N.º 0002485-2023/SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90009/2024

A Prefeitura Municipal de Buritis, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, nesta cidade de Buritis-RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representada pelo prefeito Ronaldi Rodrigues de Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90009/2024**, processo administrativo n.º **0002485-2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto n.º 13.509 de 15 março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização,** especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo VII do edital de Licitação nº. **90009/2024,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
TABELA I
LICITANTE**: 13.845.875 MARCOS JOSE VIEIRA DA SILVA**
CNPJ: 13.845.875/0001-36 TEL: (69)9-9204-3542
E-MAIL: www.flashaudiovisual@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA BURITIS Nº 2723ª, CEP:76880-000, SETOR 06 BURITIS RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCOS JOSE VIEIRA DA SILVA** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***526.972-**.
VENCEDORA DOS ITENS:**03**, **04** e **05**.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtde	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
03	**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM**. Em perfeitas condições de funcionamento, para atender a um público mínimo de 1.000 pessoas, contendo no mínimo as especificações a seguir: Equipamento profissional necessário para atender o	SERV.	39	R$ 1.090,00	R$ 42.510,00	SERV.

	público: 01- Mesa de som compatível; 02- Processadores de efeitos; 03- Equalizador; 04- Caixas para alta frequência 05- Rack de amplificadores (potência) contendo no mínimo 2.500 a 4.000 watts; Equipamento para Monitor (retorno) 06- Mesa de som compatível 07- Compressores limitadores (limite) 08- Equalizadores de 31 banda Stéreo1 09- Rack de amplificadores (potência) contendo no mínimo500 watts; 10- Microfones com fio de alta capacidade de capacitação; 11- Pedestais para microfone modelo girafa. OBS: cada evento terá duração mínima de 03 horas e máxima de 05 horas, incluindo a sonoplastia e locução.					
04	**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM**. Em perfeitas condições de funcionamento, para atender a um público mínimo de 2.000 pessoas, contendo no mínimo as especificações a seguir: Equipamento profissional necessário para atender o público: 01- Mesa de som compatível; 02- Processadores de efeitos; 03- Equalizador; 04- Caixas para alta frequência 05- Rack de amplificadores (potência) contendo no mínimo 2.500 a 4.000 watts; Equipamento para Monitor (retorno) 06- Mesa de som compatível 07- Compressores limitadores (limite) 08- Equalizadores de 31 banda Stereo 09- Rack de amplificadores (potência) contendo no mínimo 500 watts; 10- Microfones sem fio de alta capacidade de capacitação; OBS: O evento terá duração mínima de 03 horas e máxima de 04 horas, incluindo a sonoplastia.	SERV.	32	R$ 1.550,00	R$ 49.600,00	SERV.
05	**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM PROFISSIONAL**. Em perfeitas condições de funcionamento, para atender a um público máximo de 300 pessoas, contendo as especificações a seguir: 01- Mesa de som compatível; 02- Processadores de efeitos; 03- Equalizador; 04- Caixas para alta frequência; 05- Rack de amplificadores (potência) contendo no mínimo 2.500 a 4.000 watts; Equipamento para monitor (retorno) 06- Mesa de som compatível 07 - Compressores limitadores (limite) 08 - Equalizadores de 31 banda Stereo 1 09- Rack de amplificadores (potência) contendo no mínimo 500 watts; 10 - Microfones com fio de alta capacidade de capacitação; 11 - Pedestais para microfone modelo girafa. OBS: cada evento terá duração Cód. de Autenticidade do Doc.: 08A3.6746.2239.K85Z.5836 mínima de 03 horas e máxima de 05 horas, incluindo a sonoplastia e locução.	SERV.	53	R$ 1.000,00	R$ 53.000,00	SERV.
VALOR TOTAL(R$)					**R$ 145.110,00**	

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Superintendência de Licitações e Contratações da Prefeitura Municipal de Buritis.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal De Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal De Educação – SEMECE, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS, Secretaria Municipal De Assistência Social E Trabalho – SEMAST, Agência Reguladora De Serviços Públicos de Buritis – AGERB, Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, Secretaria Municipal De Fazenda – SEMFAZ e Gabinete Do Prefeito

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo 3 do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021, por não se tratar de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei Nº 14.133/2021.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado/emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação (5 dias corridos podendo ser prorrogável por igual período), sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação decorrente caberá às secretarias requisitantes, a qual designará servidores nomeados através de portaria/decreto conforme indicação do atual gestor da pasta para fiscalizar, acompanhar o objeto da presente licitação e as demais atribuições previstas, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23.
6.2. Caberá aos fiscais, juntamente com a superintendência de licitações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, devendo:
6.2.1. Gerenciar a ata de registro de preços;
Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados,
Aplica, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.2, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.3 e no item 8.3.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 314 do Decreto nº 13.509, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.4, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 303, § 2º, do Decreto nº 13.509, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.2 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302, e 303, § 8º, ambos do Decreto nº 13.509, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 292º, inc. XII, do Decreto nº 13.509, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 294, inc. X, do Decreto nº 13.509, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, assinada eletronicamente pelas partes, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no respectivo sítio oficial do município de Buritis na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), na Associação Rondoniense de Municípios - AROM e encaminhada cópia publicada aos demais órgãos participantes.
Buritis, 28 de Maio de 2024

Assinaturas

Ronaldi Rodrigues de Oliveira - Prefeito
Representante legal do órgão gerenciador

LICITANTE: **13.845.875 MARCOS JOSE VIEIRA DA SILVA**
CNPJ: 13.845.875/0001-36
NOME DO REPRESENTANTE: MARCOS JOSE VIEIRA DA SILVA
CPF nº: ***526.972-**

Publicado por:
Gessica Caldas Dos Santos
Código Identificador:D3F7ADB0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 493/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 493/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
JAIR ALCIDES DO CARMO		Chefe de Coord. de Transporte e Manut. de Veículos		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
471.078.472-87	496815/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Pimenta Bueno		16/05/2024	16/05/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Pimenta Bueno - RO, com intuito de conduzir pacientes e acompanhantes para realizarem procedimento cirúrgico em Hospital Municipal Ana Neta. Saída: 16/05/2024 Retorno: 16/05/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	100,00	100,00	0,00	100,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/05/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6A87136F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 494/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 494/FMS/2024
"Dispõe sobre a concessão de diárias"
O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JAIR ALCIDES DO CARMO			Chefe de Coord. de Transporte e Manut. de Veículos	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
471.078.472-87	496815/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Pimenta Bueno	24/05/2024	24/05/2024		
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Pimenta Bueno - RO, com intuito de conduzir pacientes para realizarem consulta médica em Hospital Municipal Ana Neta. Saída: 24/05/2024 Retorno: 24/05/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	100,00	100,00	0,00	100,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
23/05/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:20B4415B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 495/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 495/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DANIEL MARTINS DE ALMEIDA			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
409.431.432-68	397255/SSP/RO	1	1179-7	8153-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	06/05/2024		06/05/2024	
Finalidade: Deslocamento a cidade de Porto Velho-RO, com intuito de conduzir paciente Luciana Brito Figueiredo de Melo transferida do Pronto Atendimento Municipal para o Hospital João Paulo II. Saída: 06/05/2024 Retorno: 06/05/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância Placa SLG 7604.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/05/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1788562D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 496/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 496/FMS/2024
"Dispõe sobre a concessão de diárias"
O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DANIEL MARTINS DE ALMEIDA			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
409.431.432-68	397255/SSP/RO	1	1179-7	8153-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	12/05/2024		13/05/2024	
Finalidade: Deslocamento a cidade de Porto Velho-RO, com intuito de buscar paciente que recebeu alta hospitalar de Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro. Saída: 12/05/2024 Retorno: 13/05/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância Placa RPW 2F68.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
23/05/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F50EEE53

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 501/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 501/FMS/2024
"Dispõe sobre a concessão de diárias"
O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALUIZIO BARBOSA DOS SANTOS			MOTORISTA - Matr.: 7568	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
272.585.722-87	272134/SSP/RO	104	3114	1376-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Rolim de Moura	28/05/2024		28/05/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Rolim de Moura/RO, com intuito de conduzir pacientes e acompanhantes para realizarem exame médico em Clínica Multimagem. Saída: 28/05/2024 Retorno: 28/05/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	100,00	100,00	0,00	100,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
24/05/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AF8440B0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 499/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 499/FMS/2024
"Dispõe sobre a concessão de diárias"
O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALUIZIO BARBOSA DOS SANTOS			MOTORISTA - Matr.: 7568	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
272.585.722-87	272134/SSP/RO	104	3114	1376-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Ouro Preto do Oeste	09/05/2024		09/05/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, com intuito de conduzir o RN de Geovana Vitória da Silva para cuidados especializados em Hospital São Lucas. Saída: 09/05/2024 Retorno: 09/05/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância Placa RSZ 0E80.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
24/05/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A9A4A8A8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 500/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 500/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALUIZIO BARBOSA DOS SANTOS			MOTORISTA - Matr.: 7568	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
272.585.722-87	272134/SSP/RO	104	3114	1376-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
Porto Velho			17/05/2024	18/05/2024
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho/RO, com intuito de conduzir a gestante Roselaine Fritz de Souza Nascimento para cuidados especializados em Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro. Saída: 17/05/2024 Retorno: 18/05/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância Placa SLG 7604.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/05/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D27541B8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 498/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 498/FMS/2024
"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALUIZIO BARBOSA DOS SANTOS			MOTORISTA - Matr.: 7568	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
272.585.722-87	272134/SSP/RO	104	3114	1376-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	01/05/2024		02/05/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho/RO, com intuito de conduzir a menorA.V.B.Pde Zélia Garcia Barbosa Pessoa para cuidados especializados em Hospital Infantil Cosme e Damião. Saída: 01/05/2024 Retorno: 02/05/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância Placa SLG 7604.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
24/05/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F0594234

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 502/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 502/FMS/2024
"Dispõe sobre a concessão de diárias"
O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
FRANCISCO MATEUS BARROSO ALMEIDA			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
012.220.922-20	11339837/SPC AC			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	26/05/2024		27/05/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho/RO, com intuito de conduzir paciente e acompanhante para realizar tratamento médico em Hospital de Amor. Saída: 26/05/2024 Retorno: 27/05/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
24/05/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6E74542D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 503/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 503/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
JOSIEL JUNIOR PEREIRA			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
022.381.722-89	1199657/SESDC			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Ouro Preto do Oeste	13/05/2024		13/05/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, com o intuito de conduzir o RN de Regiane dosAnjos Marinho para o Hospital São Lucas. Saída: 13/05/2024 Retorno: 13/05/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância Placa RPW 2F68.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário. 24/05/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6204BE8E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 507/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 507/FMS/2024
"Dispõe sobre a concessão de diárias"
O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
JAIR ALCIDES DO CARMO			Chefe de Coord. de Transporte e Manut. de Veículos	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
471.078.472-87	496815/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Pimenta Bueno		27/05/2024	27/05/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Pimenta Bueno - RO, com intuito de conduzir pacientes para realizarem consulta médica em Hospital Municipal Ana Neta. Saída: 27/05/2024 Retorno: 27/05/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	100,00	100,00	0,00	100,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

27/05/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:85A1CEC4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 508/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 508/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
JOSÉ PAULO DOS SANTOS			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
005.879.202-38	1217702/SESDEC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	

Ji Parana	29/05/2024	29/05/2024

Finalidade: Deslocamento até a cidade de Jí-Paraná - RO, com intuito de conduzir pacientes para realizarem exame médico em Hospital de Amor.
Saída: 29/05/2024
Retorno: 29/05/2024
Meio de Transporte: Veículo Oficial.

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	100,00	100,00	0,00	100,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

27/05/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BB595C10

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 505/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 505/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
HELIO SALSEDO TIMBO			ASSESSOR ESPECIAL - NIVEL II - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
753.690.362-68	0007582200/SSP/RO	1	1179-7	6553-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	29/05/2024		30/05/2024	

Finalidade: Deslocamento até a cidade Porto Velho/RO, com intuito conduzir paciente e acompanhante para realizar consulta médica em Clínica Sol.
Saída: 29/05/2024
Retorno: 30/05/2024
Meio de Transporte: Veículo Oficial.

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

27/05/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:07335D66

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 73/2024

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **3/*2024***
PROCESSO Nº ***16939/2024*.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **COMERCIAL VÊNUS LTDA - ME 04.637.690/0001-45**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
28	96972	LUVA USO DOMÉSTICO TAMANHO MÉDIO DE LATÉX NATURAL E INFERIOR FORRADO EM ALGODÃO	PR	1376	R$ 2,05	2.820,80	MEDIX
29	121342	LUVA USO DOMÉSTICO EM LATÉX NATURAL INFERIOR FORRADO EM ALGODÃO TAMANHO Nº 09 OU G	PAR	910	R$ 2,05	1.865,50	MEDIX
65	96761	LIXEIRA PLÁSTICA C/ TAMPA PEDAL COM ACIONAMENTO DA TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA 50 LITROS EM POLIPROPILENO.	UN	216	R$ 99,90	21.578,40	PLASUTIL
67	137803	REFIL MOP PARA LIMPEZA UMIDA	UND	126	R$ 16,00	2.016,00	MOR
80	88516	LIXEIRA PARA ESCRITÓRIO TIPO CESTO ARAMADO, MATERIAL EM AÇO OU METAL, COM APROX.26,5X23, 5 COR PRETO OU PRATA	UN	100	R$ 36,00	3.600,00	KAZ
					TOTAL:	31.880,70	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **73/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 28 de maio de 2024

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços Portaria N° 0101/Pmc/2024

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:13479F2A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 77/2024

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **3/*2024***
PROCESSO Nº ***16939/2024*.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA 26.581.761/0001-78**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
49	96952	SAPONÁCEO CREMOSO DESINFETANTE, LIMPEZA PROFUNDA SEM CLORO, MATA 99, 9% DOS GERMES E BACTÉRIAS, FRASCO COM NO MÍNIMO 450 ML.	UN	2194	R$ 9,14	20.053,16	AUDAX
54	88534	VASSOURA JARDIM REGULÁVEL METÁLICA NO MINIMO 18 DENTES CHATO CABO DE MADEIRA 120 cm.	UN	125	R$ 20,50	2.562,50	SANCHES
73	137805	LIMPADOR DE VIDRO COMBINADO 2 EM 1 (RODO + LÃ) 35 CM COM UM LAVADOR ACOPLADO COM CABO.	UND	18	R$ 46,00	828,00	PERFECT
74	137806	RODO LIMPA PISO MULTIUSO COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO DIMENSÃO: APROX. 26,5CM X 9CM X 2CM (C-L-A) PESO DO PRODUTO: 54G COM CABO DE MADEIRA	UND	38	R$ 16,80	638,40	SANCHES
					TOTAL:	24.082,06	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
6	82346	SANITIZANTE LÍQUIDO CLORADO, ESPECIALMENTE FORMULADO PARA SANITIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E SUPERFÍCIOS EM GERAL. DILUIÇÃO DE 10 A 30%. PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA, GALÃO DE 05 LITROS.	GL	350	R$ 78,52	27.482,00	KALYKIM
					TOTAL:	27.482,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **77/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 28 de maio de 2024

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços Portaria N° 0101/Pmc/2024

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:8C63CB48

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 75/2024

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **3/*2024***
PROCESSO Nº ***16939/2024*.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **FAGOTTI COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA 84.583.145/0001-52**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
14	69977	DETERGENTE EM PÓ 500G (SABÃO EM PÓ EM CAIXA). BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, CARGA, COADJUVANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMAS, PERFUME, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TAMPONANTES, INÓCUO A PELE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MIN. DA SAÚDE.	CX.	4648	R$ 6,53	30.351,44	ASSIM
25	96928	LIMPA ALUMÍNIO, À BASE DE TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, ABRASIVOS, CORANTES E ÁGUA. EMBALAGEM COM 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	UN	1450	R$ 2,69	3.900,50	TRIEX
35	87959	PANO PARA CHÃO, FIBRA DE ALGODÃO, TEXTURA GROSSA, ALVEJADO, ALTA BSORÇÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 85 CM DE COMPRIMENTO E 55 CM DE LARGURA.	UN	2804	R$ 9,28	26.021,12	MULTICLEAN
39	81734	PAPEL TOALHA COMUM, DE 03 (TRÊS) DOBRAS INTERFOLHADAS, 100% CELULOSE, SUAVE, NÃO RECICLADO COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO COMPATIVEL COM O USO (ALTA ABSORÇÃO) EVITANDO TANTO O ESFARELAMENTO, QUANTO A IMPERMEABILIDADE, MEDINDO 230mmx230mm PODENDO ESSAS MEDIDAS VARIAR EM ATÉ 20mm PARA MAIS OU PARA MENOS,SEM MANCHAS,SEM FUROS,ACONDICIONADOS EM PACOTE DE PAPEL COM 1.250 FOLHAS,CONTENDO CADA PACOTE 05 AMARRADOS INTEIROS DE 250 FOLHAS,TOTALMENTE FECHADO EM EMBALAGENS PLÁSTICA.	PT	2630	R$ 28,89	75.980,70	LUPY

47	138840	SABONETE ANTIBACTERIANO EM BARRA COM NO MINIMO 85GR. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA	UND	1382	R$ 1,11	1.534,02	VIDA
					TOTAL:	137.787,78	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	81734	PAPEL TOALHA COMUM, DE 03 (TRÊS) DOBRAS INTERFOLHADAS, 100% CELULOSE, SUAVE, NÃO RECICLADO COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO COMPATIVEL COM O USO (ALTA ABSORÇÃO) EVITANDO TANTO O ESFARELAMENTO, QUANTO A IMPERMEABILIDADE, MEDINDO 230mmx230mm PODENDO ESSAS MEDIDAS VARIAR EM ATÉ 20mm PARA MAIS OU PARA MENOS,SEM MANCHAS,SEM FUROS,ACONDICIONADOS EM PACOTE DE PAPEL COM 1.250 FOLHAS,CONTENDO CADA PACOTE 05 AMARRADOS INTEIROS DE 250 FOLHAS,TOTALMENTE FECHADO EM EMBALAGENS PLÁSTICA.	PT	876	R$ 28,89	25.307,64	LUPY
					TOTAL:	25.307,64	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **75/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 28 de maio de 2024

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0101/Pmc/2024

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:A8079D13

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 74/2024

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **3/*2024***
PROCESSO Nº ***16939/2024*.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA 02.475.985/0001-37**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
72	138842	SABONETEIRA (DISPENSER DE PAREDE) PARA SABONETE LIQUIDO OU ALCOOL EM GEL EM PLÁSTICO POLIPROPILENO COM CAPACIDADE DE APROX.800 ml	UND	139	R$ 24,99	3.473,61	FLEXPELL
					TOTAL:	3.473,61	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **74/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 28 de maio de 2024

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0101/Pmc/2024

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:5DD9BEFC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 76/2024

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **3/*2024***
PROCESSO Nº ***16939/2024*.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA 30.029.272/0001-85**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	88526	AVENTAL BATA EM TECIDO COM AMARRAS NAS LATERIAIS E UM BOLSO.	UN	95	R$ 23,90	2.270,50	AVENTAL
6	88513	AVENTAL PARA USO DOMÉSTICO CARACTERISTICA ADICIONAL PLÁSTICO.	UN	40	R$ 5,69	227,60	VABENE
61	121404	TAPETE TIPO CAPACHO VINICULO PARA PORTA, RETANGULAR, MEDINDO APROX. 40 CM DE LARGURA X 60 CM DE COMPRIMENTO	UND	76	R$ 64,90	4.932,40	CAPACHO
62	121405	TAPETE TIPO CAPACHO VINICULO PARA PORTA, RETANGULAR, MEDINDO APROX. 1,20 M DE LARGURA X 1,00 M DE COMPRIMENTO.	UND	99	R$ 229,00	22.671,00	CAPACHO
68	137804	PULVERIZADOR DE PLASTICO 500ML- TRANSPARENTE	UND	50	R$ 5,23	261,50	PLASTIC
					TOTAL:	30.363,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **76/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 28 de maio de 2024

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0101/Pmc/2024

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:0C0F40A5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 78/2024

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **3/*2024***
PROCESSO Nº ***16939/2024*.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA 49.059.257/0001-08**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	96897	ÁGUA SANITÁRIA, BASE HIPOCLORITO DE SADIO, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 2% DE CLORO ATIVO, USO DOMESTICO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: GALÃO PLÁSTICO DE 05 LITROS, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	GL	2141	R$ 9,25	19.804,25	CICLOFARMA
32	96963	PANO MULTIUSO (TIPO PERFEX), CONSTITUÍDO DE NA-TECIDO 100% VISCOSE E LÁTEX SINTÉTICO, COM AGENTE BACTERIOSTÁTICO; ROLO CONTENDO 30M, MEDINDO 60 CM DE COMPRIMENTO, PICOTADO A CADA 50 CM, GRAMATURA MÍNIMA DE 40G/M²; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. DEVEM CONSTAR NA EMBALAGEM: CNPJ DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS.	RL	856	R$ 10,50	8.988,00	NOBRE
33	89194	PANO DE LIMPEZA EM MICROFIBRA 30 X 30 CM, KIT COM 03 UNIDADES	KT	938	R$ 6,45	6.050,10	NOBRE
71	115307	SUPORTE BRANCO EM POLIPROPILENO PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300M	UND	34	R$ 26,98	917,32	NOBRE
					TOTAL:	35.759,67	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **78/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 28 de maio de 2024

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços Portaria N° 0101/Pmc/2024

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:E1F2EDC3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 80/2024

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **3/*2024***
PROCESSO Nº ***16939/2024*.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **LICITA MAIS HOFFMANN LTDA 50.202.063/0001-07**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	138837	ÁGUA SANITÁRIA C/1000 ML C/TEOR DE CLORO ATIVO DE 2 Á 5%. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA	LT	3160	R$ 2,49	7.868,40	GBEL
9	96903	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	UN	878	R$ 4,27	3.749,06	START
10	96970	CLORO LIQUIDO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 LITRO	LT	1115	R$ 5,33	5.942,95	START
12	88515	DESINFETANTE MULTIUSO, BACTERICIDA, DESODORIZANTE E COM AÇÃO LIMPADORA. INDICADO PARA SANITÁRIOS EM GERAL, FRAGRÂNCIA FLORAL EMBALAGEM DE 500ML, A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO NA DATA DE ENTREGA.	FR	1700	R$ 1,82	3.094,00	START
13	87958	LIMPADOR, INSTANTÂNEO MULTIUSO, COMPOSTO DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES. EMBALAGEM FRASCO COM NO MÍNIMO 500 ML, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. FRAGRÂNCIA SUAVE.	FR	2418	R$ 2,68	6.480,24	START
15	138838	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, CONCENTRADO, INODORO, COM AÇÃO DESENGORDURANTE BIODEGRADÁVEL EMBALAGEM: FRASCO COM 500 ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA	LT	4099	R$ 1,43	5.861,57	START
17	3300	ESCOVA DE MÃO PARA LAVAR ROUPAS, DE MATERIAL SINTÉTICO, OVAL.	UN	551	R$ 2,60	1.432,60	LIMPAMANIA
20	138839	FLANELA PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO MEDIDA MINIMA DE 38X58CM, COR LARANJA	UND	2062	R$ 2,50	5.155,00	ITATEX/BRULIMP/ MC FLANELAS
21	81894	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO MEDIDA MINIMA DE 28 X45CM , NA COR LARANJA	UN	74	R$ 1,69	125,06	ITATEX/BRULIMP/

							MC FLANELAS
41	121339	PEDRA SANITÁRIA 25GR COM SUPORTE	UND	5696	R$ 1,29	7.347,84	START
42	87962	RODO PARA PISOS - COM A BASE EM MATERIAL SINTÉTICO (PLÁSTICO EM MATERIAL RESISTENTE), SERRILHADO NA PARTE SUPERIOR DA BASE PARA MELHOR FIXAÇÃO DO PANO DE CHÃO E COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 40CM, POSSUINDO LÂMINAS EM EVA DUPLO COM ESPESSURA ENTRE 5MM E 8MM CADA UM TIPO INQUEBRÁVEL, COM O CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO E ENCAIXE ROSQUEADO COM A PONTEIRA DE PLÁSTICO E ALTURA MÍNIMA DE 120 CM.	UN	346	R$ 5,38	1.861,48	TONY
51	96956	SODA CÁUSTICA EMBALAGEM PLÁSTICA, COM TAMPA DE VEDAÇÃO, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	KG	164	R$ 16,16	2.650,24	LIPON
56	138841	VASSOURA, SANITÁRIA, CABO PLÁSTICO, CERDAS DE PLÁSTICO/ POLIPROPILENO, COM ESTOJO PARA ENCAIXE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	UND	325	R$ 5,99	1.946,75	LIMPAMANIA
57	121341	VASSOURÃO TIPO GARI DE PIAÇAVA MEDINDO 60CM, COM CABO DE MADEIRA ROSQUEAVÉL	UND	93	R$ 32,12	2.987,16	CARVALHO
59	96961	ODORIZANDOR DE AMBIENTE A BASE DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 360 ML, ELIMINA MAUS ODORES, PERFUMA O AMBIENTE, AGE EM SEGUNDOS, FRAGRÂNCIA DURADOURA, CONTENDO VÁLVULA PULVERIZADORA NA TAMPA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS	UN	1789	R$ 8,81	15.761,09	PURO AR
69	96923	DESENTUPIDOR DE VASO EMBORRACHADO COM CABO EM MADEIRA	UN	65	R$ 7,55	490,75	DPG
75	137807	VASSOURA LIMPA TETO - COM 3 CABOS DE MADEIRAS PLASTIFICADO COM MINIMO 60 CM CADA UNIDOS POR UMA UNIÃO DE ENCAIXE POR ROSCA ALCANCE MINIMO 1,90M CERDAS DE NYLON	UND	35	R$ 23,46	821,10	CARVALHO
76	138843	PAPEL TOALHA PACOTE C/ 02 ROLOS COM APROXIMADAMENTE 60 TOALHAS MEDINDO APROX. 22X20CM	PT	450	R$ 5,00	2.250,00	MILI
81	137808	VASSOURÃO TIPO GARI DE PIAÇAVA MEDINDO 40 CM COM CABO DE MADEIRA ROSQUEÁVEL	UND	100	R$ 28,00	2.800,00	CARVALHO
					TOTAL:	78.625,29	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96905	DESINFETANTE LÍQUIDO AROMATIZADO - PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: GALÃO CONTENDO 5 LITROS. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	GL	1040	R$ 12,75	13.260,00	GBEL
					TOTAL:	13.260,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **80/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 28 de maio de 2024

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
PORTARIA N° 0101/PMC/2024

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:1E2DD479

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 79/2024

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **3/*2024***
PROCESSO Nº ***16939/2024*.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **L . C . PONCE IMPORTACAO E EXPORTACAO 06.847.807/0001-40**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
8	121355	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO PARA CONCRETO COM PEGADOR NO FUNDO ,CAPACIDADE 12 LITROS	UND	100	R$ 8,50	850,00	L E M
11	96905	DESINFETANTE LÍQUIDO AROMATIZADO - PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: GALÃO CONTENDO 5 LITROS. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	GL	3122	R$ 11,00	34.342,00	LAJU
19	138846	ESPONJA PARA LIMPEZA - DUPLA FACE COM BACTERICIDA E MEDIDAS APROX. 100MMX75MMX20MM, BICOLOR: LADO VERDE DE FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA MAIS DIFÍCIL E LADO AMARELO DE ESPONJA MACIA PARA LIMPEZA MAIS DELICADA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS CONTENDO 4 UNIDADES	PT	2335	R$ 2,00	4.670,00	BETTANIN
27	96762	LIXEIRA PLÁSTICA C/ TAMPA PEDAL COM ACIONAMENTO DA TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA 100 LITROS EM POLIPROPILENO.	UN	205	R$ 97,00	19.885,00	ARQPLAST
34	88521	PANO PARA CHÃO FLANELADO COM MEDIDAS MINIMA DE 80X90CM	UN	648	R$ 7,00	4.536,00	ALKLIN
43	87963	RODO PARA PISOS - COM A BASE EM MATERIAL SINTÉTICO (PLÁSTICO EM MATERIAL RESISTENTE), SERRILHADO NA PARTE SUPERIOR DA BASE PARA MELHOR FIXAÇÃO DO PANO DE CHÃO E COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 60CM, POSSUINDO LÂMINAS EM EVA DUPLO COM ESPESSURA ENTRE 5MM E 8MM CADA UM TIPO INQUEBRÁVEL, COM O CABO DE MADEIRA COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO E ENCAIXE ROSQUEADO E ALTURA MÍNIMA DE 120 CM.	UN	740	R$ 8,20	6.068,00	CARVALHO
52	87966	VASSOURA - EM CERDA DE NYLON COM A BASE NA LARGURA MÍNIMA DE 30 CM, COM O CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO E ENCAIXE ROSQUEADO COM A PONTEIRA EM PLÁSTICO E ALTURA MÍNIMA DE 120 CM.	UN	1010	R$ 9,00	9.090,00	CARVALHO
53	96958	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO MEDINDO 40 CM COM CABO DE MADEIRA ROSQUEÁVEL	UN	816	R$ 10,00	8.160,00	CARVALHO
63	137802	VASSOURA DE PIAÇAVA DE 30 CM C/ CABO ROSQUEAVEL DE MADEIRA	UND	40	R$ 10,00	400,00	CARVALHO
					TOTAL:	88.001,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **79/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 28 de maio de 2024

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0101/Pmc/2024

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:B2992888

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 82/2024

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **3/*2024***
PROCESSO Nº ***16939/2024*.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **MEDICAL CENTER CACOAL LTDA 50.207.017/0001-92**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	96899	ÁLCOOL 92,8%, EMBALAGEM DE UM LITRO. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	LT	2295	R$ 7,75	17.786,25	TUPI
4	33844	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70°. 1000ML.	LT	3084	R$ 6,00	18.504,00	TUPI
					TOTAL:	36.290,25	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **82/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 28 de maio de 2024

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0101/Pmc/2024

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:D1EE22FB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 81/2024

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **3/*2024***
PROCESSO Nº ***16939/2024*.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **L P VIEIRA COSTA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA 45.949.604/0001-17**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
7	87950	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS: EM MATERIAL POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTÊNCIA PROPORCIONAL AO VOLUME E A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, FORMATO CÔNICO, BORDA REFORÇADA ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO, COM REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, CORES VARIADAS.	UN	532	R$ 8,59	4.569,88	GTX PLASTICOS
30	96959	MANGUEIRA FLEXIVEL PARA JARDIM 20MM,25 METROS	UN	89	R$ 109,99	9.789,11	HIPERPLAST
50	96953	SAPONÁCEO EM PÓ DE 300GR. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	UN	130	R$ 4,99	648,70	SANY MIX
66	121356	"BALDE MOP CONTENDO ESFREGÃO E CESTO EM INOX, CABO DE NO MÍNIMO 1,60 METROS AJUSTÁVEL, DEVE CONTER 3 REFIS DE MICROFIBRA PARA LIMPEZA DE PÓ E LIMPEZA PESADA, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS	UND	237	R$ 153,12	36.289,44	PERFECT CONDOR
79	117650	RASTELO REFORÇADO EM AÇO 40 CM, COM CABO.	UND	40	R$ 40,06	1.602,40	FAMASTIL
82	138844	CAVALETE DOBRAVEL MEDINDO APROX.27X65CM LIMPEZA EM ANDAMENTO	UND	2	R$ 70,43	140,86	ESC
					TOTAL:	53.040,39	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **81/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 28 de maio de 2024

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0101/Pmc/2024

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:81C53F42

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 83/2024

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **3/*2024***
PROCESSO Nº ***16939/2024*.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **S. ALMEIDA EIRELI 07.933.407/0001-10**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
18	96758	ESPONJA EM AÇO PARA USO DOMÉSTICO, PACOTE COM 08 ESPONJAS. TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, APLICAÇÃO EM UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL.	PT	2580	R$ 1,85	4.773,00	ASSOLAN
55	88535	VASSOURA PLÁSTICA PARA JARDIM, MATERIAL EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM CABO DE MADEIRA COM NO MINIMO 26 DENTES.	UN	140	R$ 28,97	4.055,80	MAX FERRAMENTAS
58	89193	VASSOURÃO TIPO PELO MEDINDO 60CM COM CABO DE MADEIRA ROSQUEÁVEL	UN	139	R$ 28,00	3.892,00	VIACELLI
					TOTAL:	12.720,80	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **83/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 28 de maio de 2024

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0101/Pmc/2024

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:7189340C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 84/2024

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **3/*2024***
PROCESSO Nº ***16939/2024*.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA 25.684.429/0001-76**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
16	138845	DETERGENTE CONCENTRADO, PH NEUTRO, EM GALÃO COM 05 LITROS. PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIAÇÃO DE TENSOATIVOS. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA	GL	851	R$ 15,89	13.522,39	VIDA
26	96760	LIXEIRA PLÁSTICA C/ TAMPA PEDAL COM ACIONAMENTO DA TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA 30 LITROS EM POLIPROPILENO.	UN	501	R$ 47,99	24.042,99	ARQPLAST
31	96962	MULTI INSETICIDA AEROSSOL EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400 ML, COMBATE MOSCAS, BARATAS E INSETOS VARIADOS, CONTENDO VÁLVULA PULVERIZADORA, FRAGRÂNCIA SEM ODOR, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS, RESPEITANDO NORMAS ABNT, NBR E ANVISA	FR	1550	R$ 10,99	17.034,50	UFFA
36	96940	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA SIMPLES, ROLO COM 30MX10CM (DIMENSÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS), EM PACOTES COM 04 ROLOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, EM FARDOS CONTENDO 64 ROLOS UNIDADES .	FD	1126	R$ 38,02	42.810,52	ROYAL
37	121346	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA DUPLA ,PACOTES COM 12 ROLOS DE 60 METROS CADA	PCT	873	R$ 34,00	29.682,00	PRIME TOP
38	96939	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA NA COR BRANCO/BRANCO ROLÃO COM 300M, FARDO COM 08 UNIDADES.	FD	737	R$ 42,48	31.307,76	PIRAY
40	96763	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO, 2 DOBRAS, 100% CELULOSE PACOTE COM QUANTIDADE MINIMA DE 1.000 FOLHAS MEDINDO 220X210MM	PT	3991	R$ 12,45	49.687,95	PIRAY
44	121343	RODO INDUSTRIAL PARA PISOS - COM A BASE EM MATERIAL DE ALUMÍNIO E COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 100 CM, POSSUINDO LÂMINA DE BORRACHA COM ESPESSURA SUPERIOR A 10MM, COM O CABO DE ALUMÍNIO E ALTURA MÍNIMA DE 124 CM.	UND	327	R$ 57,87	18.923,49	CARVALHO
45	96944	SABAO BARRA PACOTE C/ 5 UNIDADES . CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	PT	1458	R$ 7,99	11.649,42	BARRA NOVA
64	138047	LUVA PLÁSTICA DESCARTAVÉL CAIXA COM 100 UNIDADES	CX.	30	R$ 1,41	42,30	MEDIX
70	96941	DISPENSER DE PAPEL TOALHA PARA BANHEIROS, INTERFOLHAS 2 OU 3 DOBRAS, CONFECCIONADO COM ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO O PRODUTO SE ENCAIXA FACILMENTE EM QUAISQUER AMBIENTES, SISTEMA DE FECHAMENTO EXCLUSIVO QUE DISPENSA CHAVE. - COMPATÍVEL COM PAPEL TOALHA DE 220X210MM – DIMENSÕES APROXIMADAS - 270X290X160MM	UN	134	R$ 25,00	3.350,00	PLESTIN
78	121337	PÁ PARA COLETA DE LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE,COR ESCURA COM CABO DE APROX. 80CM	UND	200	R$ 7,37	1.474,00	PLASDONI
					TOTAL:	243.527,32	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	96940	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA SIMPLES, ROLO COM 30MX10CM (DIMENSÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS), EM PACOTES COM 04 ROLOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, EM FARDOS CONTENDO 64 ROLOS UNIDADES .	FD	375	R$ 38,02	14.257,50	PIRAY
3	96939	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA NA COR BRANCO/BRANCO ROLÃO COM 300M, FARDO COM 08 UNIDADES.	FD	245	R$ 42,48	10.407,60	PIRAY
5	96763	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO, 2 DOBRAS, 100% CELULOSE PACOTE COM QUANTIDADE MINIMA DE 1.000 FOLHAS MEDINDO 220X210MM	PT	1330	R$ 12,45	16.558,50	PIRAY
					TOTAL:	41.223,60	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **84/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 28 de maio de 2024

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços Portaria N° 0101/PMC/2024

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:F8323D5E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 85/2024

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **3/*2024***
PROCESSO Nº ***16939/2024*.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA..**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **SUPER QUIMICA LTDA 43.885.205/0001-04**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
22	121349	DETERGENTE NEUTRO AUTOMOTIVO, INDICADO PARA LAVAGENS DE AUTOMÓVEIS, POSSUINDO FÓRMULA CONCENTRADA, COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS E PH NEUTRO. NÃO CONTENDO SAIS CORROSIVOS, PERMITINDO UTILIZAÇÃO EM QUALQUER PINTURA, NÃO SENDO AGRESSIVO NEM CORROSIVO,GALÃO COM 05 LITROS	GL	85	R$ 19,97	1.697,45	CLEANNER DO BRASIL
23	138847	DETERGENTE ÁCIDO GALÃO COM 5 LITROS (TIPO INTERCAP)	GL	302	R$ 20,39	6.157,78	CLEANNER DO BRASIL
24	138848	DESENGRAXANTE CONCENTRADO , GALÃO COM 5 LITROS (TIPO SOLUPAN)	GL	100	R$ 25,90	2.590,00	CLEANNER DO BRASIL
46	96945	SABÃO LÍQUIDO EMBALAGEM COM 05 LITROS. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	GL	1337	R$ 13,99	18.704,63	CLEANNER DO BRASIL
48	96948	SABONETE LÍQUIDO, SUAVE EMBALAGEM COM 5 LITROS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA.	GL	1515	R$ 14,97	22.679,55	CLEANNER DO BRASIL
60	121344	AMACIANTE COM 5 LITROS FRAGÂNCIA SUAVE, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA ENTREGA	GL	394	R$ 11,64	4.586,16	CLEANNER DO BRASIL
77	82346	SANITIZANTE LÍQUIDO CLORADO, ESPECIALMENTE FORMULADO PARA SANITIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E SUPERFÍCIOS EM GERAL. DILUIÇÃO DE 10 A 30%. PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA, GALÃO DE 05 LITROS.	GL	1050	R$ 64,59	67.819,50	CLEANNER DO BRASIL
					TOTAL:	124.235,07	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **85/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 28 de maio de 2024

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços Portaria N° 0101/PMC/2024

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:FDD0F03D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.823/PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe oart. 41 e 42 da Lei 4.320/1964, art.8º, § 1ºda Lei 5.302/PMC/2024 (Lei orçamentária anual)e art. 9º da Lei 5.301/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Considerando a necessidade de continuidade aos serviços e atendimentos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, visando suprir as demandas contratuais.
Considerando a necessidade de realizar solicitação de despesa para fazer frente à despesa referente aos serviços realizados em razão do Contrato Nº 004/PMC/2023, cujo objeto é fornecimento de combustível por meio de gerenciamento informatizado, para abastecimento da frota no Município de Cacoal e assim atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente com os seguintes combustíveis: Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S-10.
Considerando que os veículos são ferramentas indispensáveis às atribuições institucionais, sendo imprescindível que estejam sempre em condições satisfatórias de utilização, sendo necessário esses serviços de abastecimento sejam executados de forma contínua.
Considerando que a programação orçamentária é essencial para cumprir a demanda acima citada, resta imprescindível a realização de reformulação orçamentária tendo como objetivo atender e viabilizar a política de governo visando o interesse público. A dotação a ser reduzida terá sua meta readequada conforme disponibilidade orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas no valorde **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

A				B			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR			
Ficha	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*
19		**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA**		**19**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA**	
19.001. 18.452.0031.2.256		**ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E PAISAGISMO**		**19.001. 18.452.0031.2.256**		**ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E PAISAGISMO**	

1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente		1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
233	3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00	234	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
Total Geral							**30.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 27de maiode 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A8B591E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 100 DE 28 DE MAIO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1102/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **5.000,00 (cinco mil reais),** conforme especificação abaixo:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	
1.500.1001	Identif. das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
88 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**5.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
0009	Cultura ao Alcance de Todos	
2028	Promoção de Eventos Turisiticos, Culturais, artísticos e Folclóricos	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
141 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**5.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:3DC23262

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal Cicero Aparecido Godoi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	41/2024
b) Licitação Nrº :	10/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	24/05/2024
e) Objeto Homologado :	PROCESSO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO ELES: BOLAS, TROFÉUS, MEDALHAS, REDES DE FUTEBOL, E BOMBA DE AR PARA MUNICIPAL CAMPEONATO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DUBLIN NEGOCIOS & SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 45.717.515/0001-45

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY. COMPOSIÇÃO: 100% PVC. CÂMARA: AIRBILITY. COSTURADA, MIOLO: SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 68 - 69 CM. PESO APROXIMADO: 420 -450G	20	R$ 130,00	R$ 2.600,00
2	BOLA DE FUTSAL MOD. OFICIAL ADULTO - COM GOMO, COMPOSIÇÃO/MATERIAL PVC/PU, TAMANHO DE 61 A 64 CM APROXIMADAMENTE E PESO APROXIMADO DE 410 À 440 GR.	20	R$ 130,00	R$ 2.600,00
3	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, TERMOTEC, COM 8 GOMOS, COMPOSIÇÃO: 45% MICROFIBRA, 30% POLIÉSTER, 25% LÁTEX, CONFECCIONADA COM PVC, DIÂMETRO: 68 - 70 CM, PESO: 410 - 450 G, CÂMARA: CÂMARA AIRBILITY,	20	R$ 130,00	R$ 2.600,00
4	BOMBA DE AR, ENCHER BOLAS DE FUTEBOL, VÔLEI, BASQUETE, DENTRE OUTROS. COM MANÔMETRO(CALIBRADOR). VÁLVULA: PRESTA E AMERICANA COM CABEÇA DUPLA INTELIGENTE. CABO EM ALUMÍNIO REFORÇADO. PSI MÁXIMO: 120 D	10	R$ 40,00	R$ 400,00
6	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO, EM NYLON COM ESPESSURA DE QUATRO MM MED. 7.32 POR 2.44 RESISTENTES A ÁGUA E RAIOS SOLARES	8	R$ 400,00	R$ 3.200,00

Valor Total Homologado - R$ 11.400,00

Castanheiras, 24 de maio de 2024.

_____
CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:8A5AE42F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	85.820.592,06	88.866.685,01	14.703.637,10	16,55	29.547.740,60	33,25	59.318.944,41
RECEITAS CORRENTES	84.904.383,91	84.904.383,91	13.566.981,35	15,98	27.052.876,70	31,86	57.851.507,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.901.010,57	13.901.010,57	2.170.088,49	15,61	3.780.511,95	27,20	10.120.498,62
Impostos	7.961.141,53	7.961.141,53	997.812,63	12,53	1.718.824,69	21,59	6.242.316,84
Taxas	5.939.869,04	5.939.869,04	1.172.275,86	19,74	2.061.687,26	34,71	3.878.181,78
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	40.691,27	20,35	159.308,73
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	40.691,27	20,35	159.308,73
RECEITA PATRIMONIAL	1.897.435,29	1.897.435,29	379.397,94	20,00	742.843,66	39,15	1.154.591,63
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.897.435,29	1.897.435,29	379.397,94	20,00	719.953,99	37,94	1.177.481,30
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	22.889,67	0,00	-22.889,67
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	709.676,44	709.676,44	127.802,81	18,01	222.051,47	31,29	487.624,97

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	709.676,44	709.676,44	127.802,81	18,01	222.051,47	31,29	487.624,97
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	68.023.128,42	68.023.128,42	10.880.871,73	16,00	22.246.466,06	32,70	45.776.662,36
Transferências da União e de suas Entidades	20.204.428,02	20.204.428,02	2.365.703,78	11,71	6.049.724,61	29,94	14.154.703,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	36.651.955,28	36.651.955,28	6.865.715,76	18,73	12.398.602,09	33,83	24.253.353,19
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.166.745,12	11.166.745,12	1.649.452,19	14,77	3.798.139,36	34,01	7.368.605,76
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	173.133,19	173.133,19	8.820,38	5,09	20.312,29	11,73	152.820,90
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30.655,48	30.655,48	8.256,88	26,93	17.081,69	55,72	13.573,79
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	142.477,71	142.477,71	563,50	0,40	3.230,60	2,27	139.247,11
RECEITAS DE CAPITAL	916.208,15	3.962.301,10	1.136.655,75	28,69	2.494.863,90	62,97	1.467.437,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	916.208,15	3.962.301,10	1.136.655,75	28,69	2.494.863,90	62,97	1.467.437,20
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.529.884,80	836.655,75	54,69	836.655,75	54,69	693.229,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	916.208,15	2.432.416,30	300.000,00	12,33	1.658.208,15	68,17	774.208,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	85.820.592,06	88.866.685,01	14.703.637,10	16,55	29.547.740,60	33,25	59.318.944,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	85.820.592,06	88.866.685,01	14.703.637,10	16,55	29.547.740,60	33,25	59.318.944,41
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	85.820.592,06	88.866.685,01	14.703.637,10	16,55	29.547.740,60	33,25	59.318.944,41
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	11.318.137,12			11.318.137,12		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		11.318.137,12			11.318.137,12		

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS***
296.679.598-05	606.804.072-00	004.853.552-48
Prefeita Municipal	Contadora	Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	85.820.592,06	102.634.978,38	8.637.917,94	38.126.754,49	64.508.223,89	8.238.306,62	17.737.365,91	84.897.612,47	17.277.318,89	0,00
DESPESAS CORRENTES	80.811.892,60	88.068.235,27	6.342.167,54	33.222.185,77	54.846.049,50	8.052.127,54	17.380.944,68	70.687.290,59	16.920.897,66	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.849.309,21	45.647.682,10	3.143.227,57	9.032.169,84	36.615.512,26	3.141.191,71	9.007.359,55	36.640.322,55	8.997.416,15	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.962.583,39	42.420.553,17	3.198.939,97	24.190.015,93	18.230.537,24	4.910.935,83	8.373.585,13	34.046.968,04	7.923.481,51	0,00

Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	35.962.583,39	42.420.553,17	3.198.939,97	24.190.015,93	18.230.537,24	4.910.935,83	8.373.585,13	34.046.968,04	7.923.481,51	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.507.891,25	12.519.344,95	2.295.750,40	4.904.568,72	7.614.776,23	186.179,08	356.421,23	12.162.923,72	356.421,23	0,00
INVESTIMENTOS	2.300.094,63	12.311.548,33	2.295.750,40	4.696.772,10	7.614.776,23	116.913,54	217.890,15	12.093.658,18	217.890,15	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	207.796,62	207.796,62	0,00	207.796,62	0,00	69.265,54	138.531,08	69.265,54	138.531,08	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.500.808,21	2.047.398,16	0,00	0,00	2.047.398,16	0,00	0,00	2.047.398,16	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	85.820.592,06	102.634.978,38	8.637.917,94	38.126.754,49	64.508.223,89	8.238.306,62	17.737.365,91	84.897.612,47	17.277.318,89	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	85.820.592,06	102.634.978,38	8.637.917,94	38.126.754,49	64.508.223,89	8.238.306,62	17.737.365,91	84.897.612,47	17.277.318,89	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			11.810.374,69		12.270.421,71	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	85.820.592,06	102.634.978,38	8.637.917,94	38.126.754,49		8.238.306,62	29.547.740,60		29.547.740,60	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS***
296.679.598-05	606.804.072-00	004.853.552-48
Prefeita Municipal	Contadora	Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Daniela Cerozini Marim
Código Identificador:1DCB159A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	85.820.592,06	102.634.978,38	8.637.917,94	38.126.754,49	100,00	64.508.223,89	8.238.306,62	17.737.365,91	100,00	84.897.612,47	0,00
Legislativa	4.000.341,21	4.000.341,21	489.378,66	1.279.106,99	3,35	2.721.234,22	473.722,54	1.002.957,18	5,65	2.997.384,03	0,00
Ação Legislativa	4.000.341,21	4.000.341,21	489.378,66	1.279.106,99	3,35	2.721.234,22	473.722,54	1.002.957,18	5,65	2.997.384,03	0,00
Administração	17.537.807,18	18.575.255,97	1.273.485,41	8.513.176,56	22,33	10.062.079,41	1.925.322,65	4.125.129,80	23,26	14.450.126,17	0,00
Planejamento e Orçamento	2.116.223,97	2.116.223,97	329.450,54	730.262,21	1,92	1.385.961,76	156.877,83	397.488,00	2,24	1.718.735,97	0,00
Administração Financeira	2.347.706,02	2.332.306,02	138.820,56	824.249,32	2,16	1.508.056,70	212.580,31	506.330,23	2,85	1.825.975,79	0,00
Normatização e Fiscalização	5.700,00	5.700,00	0,00	0,00	0,00	5.700,00	0,00	0,00	0,00	5.700,00	0,00
Tecnologia da Informação	120.000,00	120.000,00	0,00	51.474,12	0,14	68.525,88	11.815,75	11.815,75	0,07	108.184,25	0,00
Administração Geral	12.948.177,19	14.001.025,98	805.214,31	6.907.190,91	18,12	7.093.835,07	1.544.048,76	3.209.495,82	18,09	10.791.530,16	0,00
Assistência Social	2.422.762,14	3.757.927,03	424.607,39	1.015.807,32	2,66	2.742.119,71	308.364,15	621.692,21	3,50	3.136.234,82	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	428.269,00	498.570,04	21.247,28	102.238,56	0,27	396.331,48	18.738,84	62.955,03	0,35	435.615,01	0,00
Assistência Comunitária	1.994.493,14	3.259.356,99	403.360,11	913.568,76	2,40	2.345.788,23	289.625,31	558.737,18	3,15	2.700.619,81	0,00
Saúde	22.391.294,49	26.920.355,04	2.142.871,93	7.022.677,05	18,42	19.897.677,99	1.869.384,26	4.569.050,16	25,76	22.351.304,88	0,00
Atenção Básica	19.768.628,13	24.244.410,27	1.730.752,23	6.302.338,92	16,53	17.942.071,35	1.750.229,35	4.198.296,35	23,67	20.046.113,92	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	25.452,12	55.415,82	0,00	0,00	0,00	55.415,82	0,00	0,00	0,00	55.415,82	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	431.290,80	463.401,81	272.926,81	325.817,40	0,85	137.584,41	0,00	52.890,59	0,30	410.511,22	0,00
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	1.770,00	5.850,00	0,02	6.150,00	1.770,00	5.850,00	0,03	6.150,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	95.074,65	98.278,35	10.730,96	50.297,49	0,13	47.980,86	7.420,44	10.839,52	0,06	87.438,83	0,00
Administração Geral	2.058.848,79	2.046.848,79	126.691,93	338.373,24	0,89	1.708.475,55	109.964,47	301.173,70	1,70	1.745.675,09	0,00
Educação	29.572.442,93	31.966.708,47	1.741.910,70	12.130.210,65	31,82	19.836.497,82	2.973.331,08	5.977.148,70	33,70	25.989.559,77	0,00
Ensino Fundamental	20.919.325,42	22.491.284,95	1.070.420,54	9.798.832,22	25,70	12.692.452,73	2.128.247,90	4.046.185,27	22,81	18.445.099,68	0,00
Ensino Superior	140.408,24	139.884,50	71.808,24	120.886,83	0,32	18.997,67	81.639,98	85.941,39	0,48	53.943,11	0,00
Educação Infantil	4.108.061,35	4.917.924,75	293.401,18	906.390,58	2,38	4.011.534,17	282.276,85	818.375,57	4,61	4.099.549,18	0,00
Educação Especial	769.826,21	761.826,21	49.505,04	152.345,12	0,40	609.481,09	49.505,04	152.345,12	0,86	609.481,09	0,00
Administração Geral	3.634.821,71	3.655.788,06	256.775,70	1.151.755,90	3,02	2.504.032,16	431.661,31	874.301,35	4,93	2.781.486,71	0,00
Urbanismo	359.823,99	1.201.899,40	635.930,00	746.928,78	1,96	454.970,62	39.980,00	71.018,78	0,40	1.130.880,62	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	846.635,41	496.000,00	521.041,71	1,37	325.593,70	0,00	25.041,71	0,14	821.593,70	0,00
Serviços Urbanos	359.823,99	355.263,99	139.930,00	225.887,07	0,59	129.376,92	39.980,00	45.977,07	0,26	309.286,92	0,00
Saneamento	2.260.768,68	3.255.584,21	80.010,78	1.240.036,01	3,25	2.015.548,20	238.534,73	590.837,25	3,33	2.664.746,96	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	667.235,53	0,00	0,00	0,00	667.235,53	0,00	0,00	0,00	667.235,53	0,00
Demais Subfunções	2.260.768,68	2.588.348,68	80.010,78	1.240.036,01	3,25	1.348.312,67	238.534,73	590.837,25	3,33	1.997.511,43	0,00
Gestão Ambiental	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00
Agricultura	1.910.964,81	2.931.648,20	272.043,53	1.595.011,21	4,18	1.336.636,99	142.953,80	232.096,51	1,31	2.699.551,69	0,00
Extensão Rural	1.890.924,81	2.911.608,20	272.043,53	1.595.011,21	4,18	1.316.596,99	142.953,80	232.096,51	1,31	2.679.511,69	0,00
Administração Geral	20.040,00	20.040,00	0,00	0,00	0,00	20.040,00	0,00	0,00	0,00	20.040,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		

				(b)	(b/total b)			(d)	(d/total d)		PROCESSADOS (f)
Transporte	1.161.313,05	2.466.768,58	943.584,00	1.008.493,99	2,65	1.458.274,59	14.590,00	14.590,00	0,08	2.452.178,58	0,00
Transporte Rodoviário	1.161.313,05	2.401.858,59	943.584,00	943.584,00	2,47	1.458.274,59	14.590,00	14.590,00	0,08	2.387.268,59	0,00
Demais Subfunções	0,00	64.909,99	0,00	64.909,99	0,17	0,00	0,00	0,00	0,00	64.909,99	0,00
Desporto e Lazer	717.468,75	4.526.295,49	634.095,54	2.617.509,31	6,87	1.908.786,18	61.760,73	110.657,75	0,62	4.415.637,74	0,00
Desporto Comunitário	0,00	1.155.775,34	288.000,00	288.000,00	0,76	867.775,34	0,00	0,00	0,00	1.155.775,34	0,00
Lazer	700.268,75	3.353.320,15	346.095,54	2.329.509,31	6,11	1.023.810,84	61.760,73	110.657,75	0,62	3.242.662,40	0,00
Demais Subfunções	17.200,00	17.200,00	0,00	0,00	0,00	17.200,00	0,00	0,00	0,00	17.200,00	0,00
Encargos Especiais	957.796,62	957.796,62	0,00	957.796,62	2,51	0,00	190.362,68	422.187,57	2,38	535.609,05	0,00
Outros Encargos Especiais	957.796,62	957.796,62	0,00	957.796,62	2,51	0,00	190.362,68	422.187,57	2,38	535.609,05	0,00
Reserva de Contingência	2.500.808,21	2.047.398,16	0,00	0,00	0,00	2.047.398,16	0,00	0,00	0,00	2.047.398,16	0,00
Demais Subfunções	2.500.808,21	2.047.398,16	0,00	0,00	0,00	2.047.398,16	0,00	0,00	0,00	2.047.398,16	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	85.820.592,06	102.634.978,38	8.637.917,94	38.126.754,49	100,00	64.508.223,89	8.238.306,62	17.737.365,91	100,00	84.897.612,47	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS***
296.679.598-05	606.804.072-00	004.853.552-48
Prefeita Municipal	Contadora	Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Daniela Cerozini Marim
Código Identificador:608262F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Abr/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	84.904.383,91	27.052.876,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.901.010,57	3.780.511,95
IPTU	762.445,69	224.941,46
ISS	1.326.935,64	388.112,16
ITBI	898.885,25	279.164,66
IRRF	0,00	826.606,41
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.912.743,99	2.061.687,26
Contribuições	200.000,00	40.691,27
Receita Patrimonial	1.897.435,29	742.843,66
Aplicações Financeiras (II)	1.897.435,29	719.953,99
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	22.889,67
Transferências Correntes	68.023.128,42	22.246.466,06
Cota Parte do FPM	16.478.638,55	4.375.661,69
Cota Parte do ICMS	30.413.082,94	10.699.035,99
Cota Parte do IPVA	1.513.165,44	390.123,09
Cota Parte do ITR	45.340,47	75.779,56
Transferências da LC 61/1989	102.886,65	42.107,03
Transferencias do FUNDEB	11.166.745,12	3.767.844,45
Outras Transferências Correntes	8.303.269,25	2.895.914,25
Demais Receitas Correntes	882.809,63	242.363,76
Outras Receitas Financeiras (III)	141.148,28	3.188,04
Receitas Correntes Restantes	741.661,35	239.175,72
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	82.865.800,34	26.329.734,67
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.962.301,10	2.494.863,90
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.962.301,10	2.494.863,90
Convênios	3.962.301,10	2.252.863,90
Outras Transferências de Capital	0,00	242.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.962.301,10	2.494.863,90
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	86.828.101,44	28.824.598,57
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	86.828.101,44	28.824.598,57

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	88.068.235,27	33.222.185,77	17.380.944,68	16.920.897,66	746.561,17	248.620,20	248.620,20

Pessoal e Encargos Sociais	45.647.682,10	9.032.169,84	9.007.359,55	8.997.416,15	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	42.420.553,17	24.190.015,93	8.373.585,13	7.923.481,51	746.561,17	248.620,20	248.620,20
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	42.420.553,17	24.190.015,93	8.373.585,13	7.923.481,51	746.561,17	248.620,20	248.620,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	88.068.235,27	33.222.185,77	17.380.944,68	16.920.897,66	746.561,17	248.620,20	248.620,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.519.344,95	4.904.568,72	356.421,23	356.421,23	414.340,11	647.774,42	300.881,12
Investimentos	12.311.548,33	4.696.772,10	217.890,15	217.890,15	414.340,11	647.774,42	300.881,12
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	207.796,62	207.796,62	138.531,08	138.531,08	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	12.311.548,33	4.696.772,10	217.890,15	217.890,15	414.340,11	647.774,42	300.881,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.047.398,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	102.427.181,76	37.918.957,87	17.598.834,83	17.138.787,81	1.160.901,28	896.394,62	549.501,32
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	102.427.181,76	37.918.957,87	17.598.834,83	17.138.787,81	1.160.901,28	896.394,62	549.501,32
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							9.975.408,16
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							9.975.408,16

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.689.638,67
JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2024
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	9.975.408,16
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	207.796,62

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Abr/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	1.186.681,71	372.673,73
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	19.897,66
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-814.007,98
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-391.022,28
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-1.205.030,26
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.205.030,26
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.318.137,12
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11.318.137,12
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS***
296.679.598-05	606.804.072-00	004.853.552-48
Prefeita Municipal	Contadora	Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Daniela Cerozini Marim
Código Identificador:BA5194F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.988.266,58	1.718.824,69
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	762.445,69	224.941,46
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	898.885,25	279.164,66
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.326.935,64	388.112,16
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	826.606,41
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	61.082.212,93	19.478.384,06
2.1- Cota-Parte FPM	19.989.118,56	5.469.576,99
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	17.552.400,07	5.469.576,99
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.436.718,49	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	38.016.353,67	13.373.794,93
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	128.608,31	52.633,78
2.4- Cota-Parte ITR	56.675,59	94.724,39
2.5- Cota-Parte IPVA	1.891.456,80	487.653,97
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.000.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	64.070.479,51	21.197.208,75
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	11.529.098,88	3.895.676,70
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.288.520,99	1.403.625,38
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	11.263.496,97	3.803.617,99
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.263.496,97	3.803.617,99
6.1.1- Principal	11.166.745,12	3.767.844,45
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	96.751,85	35.773,54
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-362.353,76	-127.832,25

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)					VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT					611.880,91
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR					47.402,30
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS					564.478,61
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)					4.415.498,90
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	11.885.298,02	2.305.910,62	2.305.910,62	2.305.910,62	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.562.146,67	2.006.305,62	2.006.305,62	2.006.305,62	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.584.527,68	423.501,18	423.501,18	423.501,18	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	8.614.841,86	1.516.779,52	1.516.779,52	1.516.779,52	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	362.777,13	66.024,92	66.024,92	66.024,92	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.323.151,35	299.605,00	299.605,00	299.605,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	201.960,00	76.590,00	76.590,00	76.590,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.092.391,35	216.415,00	216.415,00	216.415,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	28.800,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.856.861,75	1.856.861,75	1.856.861,75	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.856.861,75	1.856.861,75	1.856.861,75	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.557.256,75	1.557.256,75	1.557.256,75	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.662.532,59	1.557.256,75	1.557.256,75	40,94
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	380.361,80	1.946.756,24	1.946.756,24	1.566.394,44	51,18

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	449.048,87	0,00	-449.048,87	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	449.048,87	0,00	-449.048,87	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	10.446.376,19	4.642.678,26	2.052.327,30	1.916.244,53	0,00
20.1- Educação Infantil	2.125.484,75	366.229,90	318.284,39	318.284,39	0,00
20.2- Ensino Fundamental	7.950.642,36	4.196.728,16	1.654.322,71	1.518.239,94	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	370.249,08	79.720,20	79.720,20	79.720,20	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	22.331.674,21	6.948.588,88	4.358.237,92	4.222.155,15	0,00
21.1- Educação Infantil	3.911.972,43	866.321,08	818.375,57	818.375,57	0,00
21.1.1- Creche	1.686.993,15	330.642,63	282.697,12	282.697,12	0,00
21.1.2- Pré-Escola	2.224.979,28	535.678,45	535.678,45	535.678,45	0,00
21.2- Ensino Fundamental	18.419.701,78	6.082.267,80	3.539.862,35	3.403.779,58	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					2.052.327,30
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					3.895.676,70
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					1.566.394,44
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					1.404,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					4.380.205,56

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.299.302,19	4.380.205,56	20,66

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	(ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	211.618,88	111.790,70	111.790,70	1.404,00	98.424,18
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	211.618,88	111.790,70	111.790,70	1.404,00	98.424,18
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.998.324,80			1.467.033,65	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	463.147,77			264.888,66	
31.1.1- Salário-Educação	280.281,36			199.243,94	
31.1.2- PDDE	0,00			0,00	
31.1.3- PNAE	182.866,41			52.626,21	
31.1.4- PNATE	0,00			0,00	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00			13.018,51	
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.535.177,03			1.202.144,99	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00			0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	9.635.034,26	5.152.147,17	1.600.695,24	1.588.705,11	0,00
32.1- Educação Infantil	1.005.952,32	40.069,50	0,00	0,00	0,00

32.2- Ensino Fundamental	4.833.409,38	3.859.241,92	652.127,60	640.137,47	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	139.884,50	120.886,83	85.941,39	85.941,39	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	3.655.788,06	1.131.948,92	862.626,25	862.626,25	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	31.966.708,47	12.100.736,05	5.958.933,16	5.810.860,26	0,00
33.1- Despesas Correntes	30.825.109,30	12.129.660,72	5.976.598,77	5.828.525,87	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	17.642.883,31	3.258.554,56	3.258.497,28	3.258.497,28	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	29.474,60	18.215,54	18.215,54	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	71.808,24	71.808,24	71.808,24	71.808,24	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	13.110.417,75	8.769.823,32	2.628.077,71	2.480.004,81	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.111.599,17	549,93	549,93	549,93	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.111.599,17	549,93	549,93	549,93	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		611.880,91	125.680,15
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		3.803.617,99	199.243,94
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		2.305.910,62	12.364,58
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		2.109.588,28	312.559,51
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		700,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		2.108.888,28	312.559,51
SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS***	
296.679.598-05	606.804.072-00	004.853.552-48	
Prefeita Municipal	Contadora	Secretaria Mun. Decreto 1062/2018	
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.			
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.			
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."			
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.			
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.			
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.			
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.			
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).			
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.			

Publicado por:
Daniela Cerozini Marim
Código Identificador:CFD0600A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CREDITO E DESPESA DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.519.344,95	4.904.568,72	7.614.776,23
Investimentos	12.311.548,33	4.696.772,10	7.614.776,23
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	207.796,62	207.796,62	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.519.344,95	4.904.568,72	7.614.776,23
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	12.519.344,95	4.904.568,72	7.614.776,23
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS***	
296.679.598-05	606.804.072-00	004.853.552-48	
Prefeita Municipal	Contadora	Secretaria Mun. Decreto 1062/2018	
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Daniela Cerozini Marim
Código Identificador:4DE47D74

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO XI - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERIODO: Janeiro a Abril			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	2.404,56	-2.404,56
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	2.404,56	-2.404,56

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	90.458,00	90.458,00	0,00	0,00	90.458,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	90.458,00	90.458,00	0,00	0,00	90.458,00	0,00	0,00
Investimentos	90.458,00	90.458,00	0,00	0,00	90.458,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					169.728,74	2.404,56	172.133,30

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS***
296.679.598-05	606.804.072-00	004.853.552-48
Prefeita Municipal	Contadora	Secretaria Mun. Decreto 1062/2018
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		

Publicado por:
Daniela Cerozini Marim
Código Identificador:D58FC55D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)			R$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.988.266,58	2.988.266,58	1.718.824,69	57,52
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	762.445,69	762.445,69	224.941,46	29,50
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	898.885,25	898.885,25	279.164,66	31,06
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.326.935,64	1.326.935,64	388.112,16	29,25
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	826.606,41	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	58.645.494,44	58.645.494,44	19.478.384,06	33,21
Cota-Parte FPM	17.552.400,07	17.552.400,07	5.469.576,99	31,16
Cota-Parte ITR	56.675,59	56.675,59	94.724,39	167,13
Cota-Parte IPVA	1.891.456,80	1.891.456,80	487.653,97	25,78
Cota-Parte ICMS	38.016.353,67	38.016.353,67	13.373.794,93	35,18
Cota-Parte IPI-Exportação	128.608,31	128.608,31	52.633,78	40,93
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	61.633.761,02	61.633.761,02	21.197.208,75	34,39

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	17.183.169,85	17.907.994,64	4.823.885,76	26,94	3.489.423,04	19,49	3.413.107,91	19,06	0,00
Despesas Correntes	16.815.097,50	17.280.138,53	4.707.782,24	27,24	3.406.827,43	19,72	3.330.512,30	19,27	0,00
Despesas de Capital	368.072,35	627.856,11	116.103,52	18,49	82.595,61	13,16	82.595,61	13,16	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	340.000,00	340.000,00	220.442,98	64,84	39.497,35	11,62	39.497,35	11,62	0,00
Despesas Correntes	340.000,00	340.000,00	220.442,98	64,84	39.497,35	11,62	39.497,35	11,62	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	17.523.169,85	18.247.994,64	5.044.328,74	27,64	3.528.920,39	19,34	3.452.605,26	18,92	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.044.328,74	3.528.920,39	3.452.605,26
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.044.328,74	3.528.920,39	3.452.605,26
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.179.581,31	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	349.339,08	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	23,80	16,65	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício De Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.809.275,85	2.809.275,85	1.611.575,70	57,37
Proveniente da União	2.784.517,97	2.784.517,97	1.147.007,05	41,19
Proveniente dos Estados	24.757,88	24.757,88	464.568,65	1.876,45
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.809.275,85	2.809.275,85	1.611.575,70	57,37

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.585.458,28	6.336.415,63	1.439.319,43	22,72	669.739,58	10,57	518.316,25	8,18	0,00
Despesas Correntes	2.585.458,28	5.756.675,12	1.348.861,43	23,43	669.739,58	11,63	518.316,25	9,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	579.740,51	90.458,00	15,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	25.452,12	55.415,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	25.452,12	55.415,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	91.290,80	123.401,81	105.374,42	85,39	13.393,24	10,85	13.393,24	10,85	0,00
Despesas Correntes	91.290,80	123.401,81	105.374,42	85,39	13.393,24	10,85	13.393,24	10,85	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	5.850,00	48,75	5.850,00	48,75	5.850,00	48,75	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	5.850,00	48,75	5.850,00	48,75	5.850,00	48,75	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	95.074,65	98.278,35	50.297,49	51,18	10.839,52	11,03	10.168,16	10,35	0,00
Despesas Correntes	95.074,65	98.278,35	50.297,49	51,18	10.839,52	11,03	10.168,16	10,35	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	2.058.848,79	2.046.848,79	338.373,24	16,53	301.173,70	14,71	300.129,96	14,66	0,00
Despesas Correntes	2.058.848,79	2.046.848,79	338.373,24	16,53	301.173,70	14,71	300.129,96	14,66	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.868.124,64	8.672.360,40	1.939.214,58	22,36	1.000.996,04	11,54	847.857,61	9,78	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	19.768.628,13	24.244.410,27	6.263.205,19	25,83	4.159.162,62	17,16	3.931.424,16	16,22	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	25.452,12	55.415,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	431.290,80	463.401,81	325.817,40	70,31	52.890,59	11,41	52.890,59	11,41	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	12.000,00	5.850,00	48,75	5.850,00	48,75	5.850,00	48,75	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	95.074,65	98.278,35	50.297,49	51,18	10.839,52	11,03	10.168,16	10,35	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.058.848,79	2.046.848,79	338.373,24	16,53	301.173,70	14,71	300.129,96	14,66	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	22.391.294,49	26.920.355,04	6.983.543,32	25,94	4.529.916,43	16,83	4.300.462,87	15,97	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS***
296.679.598-05	606.804.072-00	004.853.552-48
Prefeita Municipal	Contadora	Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Daniela Cerozini Marim
Código Identificador:53865E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO	***LUCINEIDE APARECIDA JULIO***	***ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS***
296.679.598-05	606.804.072-00	004.853.552-48
Prefeita Municipal	Contadora	Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Daniela Cerozini Marim
Código Identificador:1932ADA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	85.820.592,06
Previsão Atualizada	88.866.685,01
Receitas Realizadas	29.547.740,60
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	11.318.137,12
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	85.820.592,06
Créditos Adicionais	16.814.386,32
Dotação Atualizada	102.634.978,38
Despesas Empenhadas	38.126.754,49
Despesas Liquidadas	17.737.365,91
Despesas Pagas	17.277.318,89
Superávit Orçamentário	11.810.374,69
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	38.126.754,49
Despesas Liquidadas	17.737.365,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	83.966.029,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	83.866.029,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	83.015.729,71
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-1.689.638,67	9.975.408,16	-590,39
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	207.796,62	0,00	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.186.681,71	0,00	1.160.901,28	25.780,43
Poder Executivo	1.186.681,71	0,00	1.160.901,28	25.780,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.839.221,47	8.962,26	549.501,32	5.280.757,89
Poder Executivo	5.839.221,47	8.962,26	549.501,32	5.280.757,89
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.025.903,18	8.962,26	1.710.402,60	5.306.538,32

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.380.205,56	25,00	20,66
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.557.256,75	70,00	40,94
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	4.904.568,72		7.614.776,23
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	2.404,56		-2.404,56

Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.528.920,39	15,00	16,65
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO	*LUCINEIDE APARECIDA JULIO*	*ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS*
296.679.598-05	606.804.072-00	004.853.552-48
Prefeita Municipal	Contadora	Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Daniela Cerozini Marim
Código Identificador:A6DEDDDA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PDDE ESTRUTURA - A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

MINISTÉRIO DA ESUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO À MANUTENÇÃO ESCOLAR
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PDDE
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

PDDE ESTRUTURA/ SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS (CUSTEIO)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2024.

A Presidente da APP-EMEIEF 23 DE MARÇO, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 25/2024 em conformidade com o**Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021,** e suas alterações posteriores, que tem como objeto a **Aquisição de Matérias de Consumo para Sala de Recursos (Custeio)**, em favor da proponente, **M L D RABELO**, no CNPJ: **05.911.862/0001-90**, no valor total de **R$ 4.808,30 (quatro mil e oitocentos e oito reais e trinta centavos)**, conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	VALOR TOTAL
01	Ábaco	UNID	4	63,50	254,00
02	Alfabeto de encaixe em libras	UNID	2	185,00	370,00
03	Alfabeto digital	UNID	4	144,00	576,00
04	Alfabeto ilustrado em libras	UNID	1	229,00	229,00
05	Alfabeto móvel silabas	UNID	2	100,00	200,00
06	Alinhavos	UNID	2	84,00	168,00
07	Bloco de montagem	UNID	2	100,00	200,00
08	Caderno com pauta ampliada	UNID	8	35,00	280,00
09	Caixinha de números	UNID	2	46,00	92,00
10	Domino associação de frases	UNID	3	46,00	138,00
11	Domino associação de ideias	UNID	3	46,00	138,00
12	Domino tátil	UNID	3	138,00	414,00
13	Esquema corporal	UNID	1	168,00	168,00
14	Jogo de memória sinais em libras	UNID	2	94,00	188,00
15	Jogos pedagógicos	UNID	4	68,00	680,00
16	Memoria educativa	UNID	3	46,00	138,00
17	Memoria tátil	UNID	1	185,00	185,00
18	Painel psicomotor	UNID	1	338,00	338,00
19	Pinceis para pintura	UNID	5	5,00	25,00
20	Tesoura com mola	UNID	1	25,00	27,30
TOTAL					**4.808,30**

RATIFICOnos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021, a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato, na imprensa oficial para fins de eficácia da**RATIFICAÇÃO.**

Cujubim-RO, 17 de maio de 2024.

MÔNICA DE JESUS SOARES
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:B5007CBB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.616/2024 28 DE MAIO DE 2024 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PORSUPERÁVIT FINANCEIRO E CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE

LEI ORDINÁRIA N° 1.616/2024
28 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro e Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro e Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 55.737,92 (cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1165 Aquisição der Automóvel Proposta- 1013/2021-04
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 924
Fonte Recurso: 2.621
Valor R$ 4.202,30

02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1165 Aquisição der Automóvel Proposta- 1013/2021-04
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 925
Fonte Recurso: 1.621
Valor R$ 117,68

02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1164 Aquisição de Veículos Proposta n°1014/2022-08
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 926
Fonte Recurso: 2.621
Valor R$ 19.628,64

02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1164 Aquisição de Veículos Proposta n°1014/2022-08
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 927
Fonte Recurso: 1.621
Valor R$ 547,68

02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1198 Aquisição Ambulância tipo B Proposta n°7010/2023-01
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 928
Fonte Recurso: 2.621
Valor R$ 10.411,41

02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1198 Aquisição Ambulância tipo B Proposta n°7010/2023-01
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 929
Fonte Recurso: 1.621
Valor R$ 830,21

02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.1198 Aquisição Ambulância tipo B Proposta n°7010/2023-01
4.4.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 930
Fonte Recurso: 2.621
Valor R$ 20.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1165	3.3.90.93	02.621	R$: 4.202,30
0023.1165	3.3.90.93	01.621	R$: 117,68
0023.1164	3.3.90.93	02.621	R$: 19.628,64
0023.1164	3.3.90.93	01.621	R$: 547,68
0023.1198	3.3.90.93	02.621	R$: 10.411,41
0023.1198	3.3.90.93	01.621	R$: 830,21
0023.1198	4.4.90.93	02.621	R$: 20.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS A PAGAR 2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.621	R$: 54.242,35	R$:0,00	R$: 54.242,35

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.621	R$: 0,00	R$: 185.526,90	R$: 0,00	R$ 185.526,90

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de maio de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:8B610E6C

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.620/2024 28 DE MAIO DE 2024 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA M

LEI ORDINÁRIA N° 1.620/2024
28 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 1.458,74(mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.1034 Recuperação de Estradas Vicinais CV 057/18/PJ/DER-RO
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 934
Fonte Recurso: 2.500
Valor R$ 113,13

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.1034 Recuperação de Estradas Vicinais CV 057/18/PJ/DER-RO
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 935

Fonte Recurso: 2.501
Valor R$ 131,19

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.1034 Recuperação de Estradas Vicinais CV 057/18/PJ/DER-RO
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 936
Fonte Recurso: 1.501
Valor R$ 37,77

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.1034 Recuperação de Estradas Vicinais CV 057/18/PJ/DER-RO
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 937
Fonte Recurso: 2.701
Valor R$ 1.176,65

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.1034	3.3.90.93	02.500	R$: 113,13
0016.1034	3.3.90.93	02.501	R$: 131,19
0016.1034	3.3.90.93	01.501	R$: 37,77
0016.1034	3.3.90.93	02.701	R$: 1.176,65

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS A PAGAR 2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$: 113,13	R$:0,00	R$: 113,13
02.501	R$: 131,19	R$: 0,00	R$: 131,19
02.701	R$: 1.176,65	R$: 0,00	R$: 1.176,65

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.501	R$: 0,00	R$: 37,77	R$: 0,00	R$ 37,77

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de maio de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:E91B1946

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
ANEXO 18 - FLUXO DE CAIXA

IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2022 Dezembro(31/12/2022)			
ISOLADO:6 - IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		24.616.384,60	17.728.777,13
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		21.689.160,26	16.865.038,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		13.047.338,68	10.949.284,50
Receita Patrimonial		0,00	0,00

Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		4.404.312,40	2.072.652,86
Remuneração das Disponibilidades		4.237.509,18	3.843.100,74
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		2.927.224,34	863.739,03
Ingressos Extraorçamentários		1.851.823,49	863.739,03
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		1.075.400,85	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		13.551.132,76	35.030.403,70
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	9.820.351,51	6.645.507,59
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	11.433,66	1.000,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		3.719.347,59	28.383.896,11
Desembolsos Extra-Orçamentários		3.460.458,25	4.135.281,12
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		258.889,34	24.248.614,99
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		11.065.251,84	-17.301.626,57
		EXERCÍCIO	EXERCÍCIO
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	ATUAL	ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		44.155,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		44.155,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-44.155,00	0,00
		EXERCÍCIO	EXERCÍCIO
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	ATUAL	ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
DOUGLAS DAGOBERTO PAULA	***ALEIDE FERNANDES DA SILVA***		
Diretor Executivo	Assessora Contábil		
687.226.216-87	079.016.742-53		

IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)		
ISOLADO:6 - IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social			
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		32.711.344,23	50.012.970,80
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		11.021.096,84	-17.301.626,57
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		43.732.441,07	32.711.344,23
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		11.433,66	1.000,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		11.433,66	1.000,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		11.433,66	1.000,00
C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PREVIDÊNCIA SOCIAL		9.820.351,51	6.645.507,59
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		9.820.351,51	6.645.507,59
DOUGLAS DAGOBERTO PAULA		ALEIDE FERNANDES DA SILVA	
DIRETOR EXECUTIVO		ASSESSORA CONTÁBIL	
687.226.216-87		079.016.742-53	
		Layout conforme IPC 08 - STN	

IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2022 Dezembro(31/12/2022)			
ISOLADO:6 - IPREGUAM - Instituto Municip de Previdência Social			
D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00

Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES DE FLUXI DE CAIXA

O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Guajará Mirim /RO , é uma Autarquia de direito Público da Admistração Municipal Direta, inscrita sob o CNPJ nº 16.464.981/0001- 68, com sede na Av: Santos Dumont, nº 893 – Sala nº 02, Bairro: Serraria, Guajará Mirim/RO CEP 76.850- 000, por meio de sua signatária Contábil, vem por meio deste apresentar seus resultados, relativos a Autarquia de forma consolidada das Notas Explicativas.

IPREGUAM-Instituto Municipal de Previdência

SocialLocalizada a Av: Santos Dumont, 893,

Bairro: Serraria. CNPJ: 16.464.891/0001-68

Cód. SIGAP- 446

Código de Controle: 637528695370000

Assessora Contábil: ALEIDE FERNANDES DA

SILVADiretor Executivo: DOUGLAS

DAGOBERTO PAULA

NOTAS EXPLICATIVAS - ANEXO 18 DA LEI Nº 4.320/1964

As Notas Explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, conforme Legislação 4.320/645, Lei Complementar Federal nº 101/00, Normas Brasileiras de ContabilidadeAplicadas ao Setor Público- NBCASP e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, das informações de natureza Orçamentária Financeira, Patrimonial e Econômica, Legal, Física, Social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

FLUXO DE CAIXA – Essa demonstração é, também, um importante instrumento de avaliação da gestão Pública,pois segundo o MCASP, permite inferir, em nível macro, quais foram as decisões de alocação de recursos da prestação de serviços Públicos, em investimentos e financiamentos, além de permitir a verificação de como a administração influenciou na liquídez da entidade, de forma a prevenir insolvência futura. O InstitutoMunicipal de Previdência Social do Município de Guajará Mirim, apresenta o Anexo 18 denominado Demonstração dos Fluxos de Caixa constantes nos anexos da Lei Federal nº 4.320/1964 que compreendem ingressos e desembolsos financeiros no exercício de 2022.

1-BASE NAS DEMONSTRAÇÕES

Na preparação de demonstrações do Fluxo de Caixa foram utilizadas as técnicas constantes nos

DOUGLASDAGOBERTOPAULA	***ALEIDEFERNANDESDASILVA***
Diretorexecutivo	Assessoracontábil
687.226.216-87	079.016.742-53

Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, aprovados pela Portaria 43/2012, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelece na Parte V- do referido Manual.

2-MUDANÇA NAS POLÍTICAS CONTÁBEIS E DIVULGAÇÃO:

Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas Contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.

3-MOEDA FUNCIONAL E MOEDA DE APRESENTAÇÃO:

Os itens incluídos nas Demonstrações Contábeis desta entidade são mensurados e estão apresentadasem Reais (R$) que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação das Prestação de Contas.

4-DEMONSTRAÇÃO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

INGREOS ORÇAMENTÁRIOS E EXTRA ORÇAMENTÁRIOS	27.863.820,82
DESEMBOLSOS ORÇAMENTÁRIOS E EXTRA ORÇAMENTÁRIOS	15.013.115,37
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	12.850.705,45

As Receitas Operacionais apresentadas no fluxo de caixa têm como atividades operacionais as suas receitas constitucionais ou legais e ainda as receitas oriundas dos rendimentos auferidos no período das aplicações feitas destas receitas, bem como outras receitas diversas. As Despesas operacionais apresentadas no fluxo de caixa refletem o custeio para o funcionamentoda máquina administrativa bem como as retenções de ordem constitucional oulegal. Conforme demonstrado no quadro acima ao final do exercício de 2022 apurou-se uma geração líquida de fluxo de caixa para as atividades operacionais um déficit de R$ 12.850.705,45 (doze milhões, oitocentos e cinquenta mil, setecentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

5-DEMONSTRATIVO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

INGRESSO PARA INVESTIMENTOS	0,00
DESEMBOLSOS PARA INVESTIMENTOS	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00

As Receitas de Investimentos refletem o ingresso de recursos que entraram nos cofres da administração mediante a alienação de bens/ e ou operações de crédito, e que não resultaram em aumento do Patrimônio da Administração.

As Despesas de investimentos refletem o dispêndio de recursos que saíram dos cofres da administração mediante a amortização de dívidas e a aquisição de bens móveis e imóveis, sendo que os recursos necessários para estas despesas já haviam sido contabilizados como operacionais e, portanto, sem reflexo no patrimônio da Administração.

Conforme demonstrado no quadro acima ao final do exercício de 2022 apurou-se uma geração líquida de fluxo de Caixa para as atividades operacionais um déficit de R$ 0,00 (Zero). De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA	***ALEIDE FERNANDES DA SILVA***
Diretor Executivo	Assessora Contábil
687.226.216-87	079.016.742-53

IPREGUAM- Instituto Municipde Previdência Social

DEMONSTRAÇÃODOS FLUXOS DECAIXA

Exercício de 2022 Dezembro(31/12/2022)	Pág.: 5

ISOLADO:6 - IPREGUAM- Instituto Municip de Previdência Social

possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2022 entendemos que o Demonstrativo do Fluxo de Caixa

espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA	***ALEIDE FERNANDES DA SILVA***
Diretor Executivo	Assessora Contábil
687.226.216-87	079.016.742-53

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:652F39C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE 02/2024

AVISO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DISPENSA DE VALOR
Nº 02/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
EXCLUSIVO PARA AS ME/EPPs - COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. CONFORME DECRETO MUNICIPAL N. 4022/2024.
O Município de Machadinho D´Oeste torna público que, realizará Chamada Pública para Manifestação de Interesse, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II e Paragráfo § 3° **As contratações de que tratam os incisos I e II docaputdeste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo**

ser selecionada a proposta mais vantajosa, Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos também em termo de referencia (parte integrante deste aviso), objetivando obter a melhor proposta, observados as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 03/06/2024, ÀS 09:00 HORAS***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO FÍSICO E ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	cpl@machadinho.ro.gov.br Av. Castelo Branco, n. 3150, Centro, na sala da DCMDO, Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO
LINK DO EDITAL:	https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/ *em "Portal da Transparência*

DO OBJETO:

Constitui objeto desta Chamada Publica a aquisição de**Concreto Usinado FCK 30 MPA (4.00 X 25.00 X 0.20),**para pavimentação da ponte na MA 13, ponte sobre Rio Preto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

item	Decrição	und	Qnt.
01	FORNECIMENTO E ENTREGA DE CONCRETO USINADO FCK 30 MPA (4.00 X 25.00 X 0.20)	M³	20

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

– **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
– **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
– **ANEXO III** – MINUTA DO CONTRATO

1.3.0 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

1.3.1. CONFORME TERMO DE REFERENCIA ITEM 5.2 E SUBITENS.

1.4.0 **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

1.4.1. CONFORME TERMO DE REFERENCIA ITEM 5.4 E SUBITENS

1.5.0 **DA GESTÃO DO CONTRATO E ATRIBUIÇÕES DO GESTOR E FISCAL**

1.5.1. CONFORME TERMO DE REFERENCIA ITEM 6.0 E SUBITENS

1.6.0 **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

1.6.1 CONFORME MINUTA DE CONTRATO **CLAUSULAS XIX, XX, XXI.**

1.7.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1.7.1. CONFORME MINUTA DE CONTRATO **CLAUSULAS XXIII**

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste - RO, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Nota de Reserva Orçamentária nº736			
Ficha:	561	**Processo Nº:**	1295/2024
Unidade:	020700-SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS		
Funcional:	26.782.0021.2092.0000		
Cat. Econômica:	4.4.90.30.00 -DESPESAS DE CAPITAL		
Código de Aplicação:	001.001 -ORDINÁRIO		
Fonte de Recurso:	2.500.0000 -Recursos não Vinculados de Impostos		
Fonte STN:	2.500 -Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Anterior)		

DO VALOR ESTIMADO
3.1 - O valor global estimado para contratação será de aproximadamente
R$ 34.380,40 (trinta e quatro mil trezentos e oitenta reais e quarenta centavos)

A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação e ou publicação desta manifestação de interesse, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** cpl@machadinho.ro.gov.br**,** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**
Limite para Apresentação da Proposta de Preços e habilitação Juridica, Fiscal e Técnica: 03/06/ 2024 às 09:00minh
Habilitação Jurídica e Fiscal e Qualificação Técnica:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.3 Qualificação Econômico-Financeira
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
Apresentar Atestado de Capacidade Técnico-operacional, em nome da licitante, comprovando a realização da entrega do produto com características similares ao objeto deste Termo de Referência. Oatestado poderá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo constar onome completo do signatário, estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua
veracidade;

PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:

A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

DO PAGAMENTO

Conforme Termo de Referência item 7.0 e subitens.

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Aviso de manifestação de interesse, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
O Município deverá anular o presente Aviso da manifestação de interesse, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Machadinho D´Oeste-RO, 27 de maio de 2024.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:7D1D8AF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.584, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o executivo municipal a realizar contratação de servidores por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional de interesse público através de processo seletivo simplificado mediante análise de currículo e da outras providências.

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o executivo municipal autorizado a realizar contratações de servidores, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público através de Processo Seletivo Simplificado, por análise de currículo com previsão do contrato por 01 (um) ano, prorrogável por igual período.
§1º. Os critérios para seleção dos candidatos e prazos serão estabelecidos pela comissão nomeada através de Decreto e constará no Edital.
§2º. Se por algum motivo não for possível paralisar o presente processo seletivo no prazo estipulado, fica autorizado de forma excepcional e mediante prévia justificativa, sua prorrogação por igual período ou até que se finalize o concurso público ou ato administrativo para suprir tais necessidades.
Art. 2º. Os cargos, a quantidade e carga horária para contratação de que trata esta lei será conforme ANEXO I, desta lei.
Art. 3º. As atribuições dos cargos/função descrito no Art. 2º estão previstas no ANEXO II, desta lei.
Art.4º. Fica revogada a lei 1.575, de 15 de maio de 2024, lei que autoriza o executivo municipal a realizar contratação de servidores por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público através de processo seletivo simplificado mediante análise de currículo e dá outras providências.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, LOTAÇÃO E REMUNERAÇÃO

LOTAÇÃO	ESCOLARIDADE	Cargos/Função	CH	Vagas	Remuneração
SEMED ESCOLAS URBANAS OU RURAIS	- Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente. - Especialização em Psicopedagogia.	Professor Nível II/ Psicopedagogo	30h	05	R$ 3.169,95
	Fundamental Completo + Carteira de Habilitação Categoria mínima "B".	Motorista de Veículos Leves	40 h	04	R$ 2.000,00
	- Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente. - Especialização em Educação Especial	Professor Nível II/ Atendimento Educacional Especializado	440h	04	R$ 4.226,59
	Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente.	Professor Nível II/ Séries Iniciais/ Educação Infantil	330h	10	R$ 3.169,95
		Professor Nível II/ Matemática		02	R$ 3.169,95
	Ensino Fundamental Completo	Técnico Administrativo I/Monitor de Transporte Escolar	440h	05	R$ 1.374,67

ANEXO II
DAS ATRIBUIÇÕES

I - Professor Nível II (Educação Infantil; Matemática e Psicopedagogo) - Funções profissionais do Magistério: Atividade de natureza pedagógica a direção escolar, a administração, a avaliação, o planejamento, a pesquisa, a orientação, a supervisão, a inspeção, a assistência técnica, o assessoramento em assuntos educacionais, chefia, coordenação, acompanhamento e controle de resultados educacionais e outras similares na área da educação, compreendendo as seguintes especificações: a) Administrar, planejar, organizar, coordenar, controlar e avaliar atividades educacionais junto ao corpo técnico-pedagógico, docente e discente, fora da sala de aula, desenvolvidas na unidade escolar; b) Planejar, orientar, acompanhar e avaliar atividades pedagógicas nas unidades escolares, promovendo a integração entre as atividades, áreas de estudos e/ou disciplinas que compõem o currículo, bem como o continuo aperfeiçoamento do processo de ensino/aprendizagem, propondo treinamento e aperfeiçoamento do pessoal, aprimoramento dos recursos de ensino/aprendizagem e melhoria dos currículos; e c) Planejar, acompanhar e avaliar a participação do aluno no processo ensino/aprendizagem envolvendo a comunidade escolar e a família nesse acompanhamento; d) O Psicopedagogo tem a função de identificar as dificuldades de aprendizagem do estudante auxiliando-o com orientações metodológicas de ensino especifico e de acordo com suas características pessoais, devendo encaminhá-lo a outro profissional quando necessário.

II – Motorista de Veículos Leves - I – Dirigir veículos leves (automóvel) em serviços urbanos, viagens interestaduais e/ ou municipais, transportando pessoas ou materiais; II – Verificar, diariamente o estado do veículo, vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; III – Recolher passageiros em lugares e horas predeterminados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas; IV – Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo as necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido; V – Recolher o veículo a garagem quando concluído o serviço, comunicando qualquer defeito observado solicitando os reparos, para assegurar seu bom estado; VI – Responsabilizar-se pela segurança do passageiro, mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas nas paradas do veículo; VII – Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento; VIII – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

III - Técnico Administrativo I/Monitor de Transporte Escolar - compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços de auxílios e suporte aos alunos durante transporte escolar do sistema municipal de ensino, outras atividades correlatas ao cargo e que forem estabelecidas pelo executivo Municipal dentro de seu cargo;

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro, 28 de maio 2024

IVAIR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPIO

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7D465529

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/PMNBO/2024

PROCESSO Nº 269/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: BIG MÁQUINAS LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, NOVO, COM AS MÍNIMAS ESPECIFICAÇÕES: * TRAÇÃO 4X4, MOTOR 4 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, TURBO DIESEL; * TRANSMISSÃO 12X4 SINCRONIZADA, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA; * FREIO DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO, DISCO EM BANHO DE ÓLEO, EMBREAGEM DUPLA DE ACIONAMENTO INDEPENDENTE; * FARÓIS E PISCAS TRASEIROS E DIANTEIROS, RETROVISOR, FREIO ESTACIONÁRIO, CONTRA PESO NO PARACHOQUE DIANTEIRO; * ENGATE DE NO MÍNIMO 03 PONTOS, CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO MÍNIMA DE 2.800 KG. * GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 01 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	2	R$ 168.000,00	R$ 336.000,00

	UTORIZADA NO ESTADO DE RONDÔNIA			

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DO VALOR

O valor total da contratação é de **R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais).**

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.008.**	**Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comércio**
Prog. Trabalho	**20.605.0014.1.106**	**Convênio Aquisição de Equipamentos Transferências Especiais**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00**	**Equipamentos e Material Permanente**
Desdobramento	**40 00**	**Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários**
Fonte de Recurso	**20140036**	**Outros Convênios da União**

Nota de Empenho n° 817/2024.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 30/2024, anexado ao processo administrativo 269/2024.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 28.05.2024.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:155BE2C0

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/PMNBO/2024

PROCESSO Nº 269/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: PINHALENSE S/A. -MAQUINAS AGRÍCOLAS

DO OBJETO

O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	RECOLHEDORA DE CAFÉ, COMPOSTA POR CAÇAMBA BASCULANTE HIDRÁULICA COM NO MÍNIMO 3200 LITROS DE RESERVATÓRIO, RECOLHEDOR DE LONA DE NO MÍNIMO 70 METROS POR MOTOR HIDRÁULICO, REGULADOR DE VELOCIDADE, BATEDOR HELICOIDAL, PENEIRA VIBRATÓRIA PARA PRÉ-LIMPEZA DE PEDAÇOS DE GALHOS, FOLHAS E TERRA, COM EXAUSTOR DE IMPUREZAS E COM PNEUS, POTÊNCIA MÍNIMA REQUERIDA DE IGUAL A 75 CV OU MAIOR.	2,00	R$ 168.000,00	R$ 336.000,00
3	DESCASCADOR METÁLICO CONJUGADO PARA BENEFÍCIO DO CAFÉ, DE 800@, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 25 SACAS/HORA, COMPOSTO POR DESCASCADOR, CATADOR DE PEDRAS FLUTUAR, SEPARADOR DE ESCOLHAS E DA PALHA MELOSA, COM PENEIRA OSCILANTE ACIONADA POR INVERSOR DE FREQUENCIA, COM ELEVADOR METÁLICO TUBULAR PARA CIRCULAÇÃO E REPASSE DO CAFÉ NA MÁQUINA, COMPOSTO POR: 1,00 UN MOTOR TRIF. 30CV 4P 180M 220/380/440V 60HZ B3D IP55 1,00 UN MOTOR TRIF. 1/2CV 4P 71 220/380V 60HZ B3D IP55	1,00	R$ 74.000,00	R$ 74.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DO VALOR

O valor total da contratação é **de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).**

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.008.**	**Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comércio**
Prog. Trabalho	**20.605.0014.1.106**	**Convênio Aquisição de Equipamentos Transferências Especiais**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00**	**Equipamentos e Material Permanente**
Desdobramento	**40 00**	**Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários**
Fonte de Recurso	**20140036**	**Outros Convênios da União**

Nota de Empenho n° 818/2024.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 31/2024, anexado ao processo administrativo 269/2024.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 28.05.2024.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:48431AF9

ASSESSORIA JURÍDICA
PROCESSO SELETIVO

EDITAL N° 001/SEMAS/NBO/2024

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com fundamento no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, na **Lei Municipal N°1625/2021** que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e na **Lei Municipal N° 1882/2024** que autoriza o Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO a criar o cargo de **VISITADOR.** Torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado e Emergencial **N º001/2024**, que visa a contratação temporária de servidor para preenchimento de vaga no cargo de **VISITADOR,** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, através da Comissão de Avaliação nomeada pela **Portaria nº 058/GP/2024, de 16 de Maio de 2024**.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Edital contém as cláusulas, anexas e condições que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, conforme a legislação vigente.

O Processo Seletivo Simplificado e Emergencial consistirá de Análise Curricular e Entrevista para o cargo de **Visitador.** A análise curricular e a entrevista será executada pela Comissão de Avaliação designada pelo Exmo. Senhor Prefeito, através da **Portaria nº 058/GP/2024, de 16 de Maio de 2024.**

A validade do Processo Seletivo Simplificado e Emergencial **N º001/2024** poderá ter a duração de até 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado final, com possibilidade de **PRORROGAÇÃO POR UM ÚNICO PERÍODO**, se for de interesse e conveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS.

O Processo Seletivo Simplificado e Emergencial consistirá de 02 (duas) etapa que se dará através de Análise Curricular e da Entrevista, com base nas atribuições do cargo, discriminado no anexo II do presente edital, que será de caráter classificatório e eliminatório.

O candidato contratado será admitido em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de até 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, com possibilidade de prorrogação por um único período, sendo comprovado o interesse e a necessidade da Administração Pública.

O candidato contratado será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E EMERGENCIAL

S

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia designou, para este certame, uma COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO IMPLIFICADO E EMERGENCIAL, composta por 03 (três) membros nomeados através da

Portaria nº 058/GP/2024, de 16 de Maio de 2024, para elaborar e acompanhar todo o teste seletivo.

A Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado e Emergencial deverá, sob sua supervisão, coordenar todas as etapas da elaboração, aplicação e julgamento do certame.

DA VAGA

A lotação inicial da vaga aberta para o cargo supracitado será na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, que fará a lotação do candidato selecionado.

A vaga atualmente disponível será provida pelo candidato classificado no presente Processo Seletivo Simplificado e Emergencial, obedecidos aos critérios de classificação estabelecidos neste Edital.

Serão 02 (duas) vagas para o cargo de Visitador.

DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

O cargo supracitado será em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal 1882/2024 e a Lei Municipal nº 926/2011 e suas posteriores alterações, representada no Anexo I <Quadro de Vaga=, deste Edital.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições estarão abertas do dia **29/05/2024** ao dia **07/06/2024** e deverão ser realizadas de forma on-line através do formulário google que será disponibilizado no seguinte link: https://forms.gle/q9v3mQVuABQXWhF6A no horário das 00:00hs do dia 29 maio de 2024 ás 23:00hs do dia 07 junho de 2024.

Não será cobrado pagamento de taxa de inscrição.

Os candidatos são inteiramente responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação dos documentos exigidos neste edital, sendo desconsiderados àqueles apresentados que não estiverem previstos neste edital.

DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO.
O candidato deverá preencher as seguintes condições para a sua inscrição no certame:

ser brasileiro nato, naturalizado;

ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

e

Possuir na data da inscrição, escolaridade comprovada correspondente a vaga que stiver concorrendo;

no ato o candidato deverá preencher a ficha de inscrição ou formulário com todas as informações.

Possuir CNH categoria B ou superior.

Não será admitida a inscrição condicional, ou provisória, ou sem a entrega da documentação exigida.

Os candidatos que entregarem a documentação em desacordo com este Edital
TERÃO A INSCRIÇÃO INDEFERIDA.

DA VAGA RESERVADA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº. 5.296 e alterações posteriores ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas destinadas no processo seletivo, aos portadores de deficiência (exceto funções que só possuem uma vaga).
O candidato portador de deficiência concorre em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência da vaga ou vaga/área escolhido e, ainda, às vagas reservadas aos portadores de deficiência da mesma vaga ou vaga/área, caso existam
O candidato portador de deficiência, se classificado, além de figurar na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência, terá seu nome publicado na lista de classificação das vagas oferecidas aos portadores de deficiência.
Somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
O candidato portador de deficiência, classificado no Processo Seletivo, será convocado para ser avaliado por uma equipe multiprofissional (Psicólogo, Assistente Social, Médico Clínico Geral, Fisioterapeuta) em Nova Brasilândia D'Oeste (RO), antes da nomeação, de acordo com o art. 43 do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, cabendo a este arcar com as despesas relativas à sua participação nesta avaliação.
O candidato deverá comparecer à avaliação, munido de documento de identidade original com foto e laudo médico ou atestado original indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), a provável causa da deficiência, bem como ao enquadramento previsto no art. 4º do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
A equipe multiprofissional emitirá parecer conclusivo, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atividade para a vaga a viabilidade das condições de acessibilidade e o ambiente de trabalho, a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize, e a Classificação Internacional de Doenças (CID) apresentadas.
As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a vaga.

a

A decisão final da equipe multiprofissional será soberana e definitiva dministrativamente.

O candidato que não for considerado portador de deficiência com direito a concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência pela equipe multiprofissional ou que não comparecer no dia, hora e local marcado para realização da avaliação pela equipe multiprofissional, perderá o direito à vaga reservada aos candidatos portadores de deficiência que iria ocupar, sendo eliminado desta relação específica, permanecendo na relação de candidatos de ampla concorrência classificados no Processo Seletivo.
As vagas reservadas a portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo, por contraindicação na perícia médica ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação.
Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, ou remoção por motivo de saúde do servidor, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

Para a inscrição o candidato deverá preencher as informações através do link no formulário online no endereço eletrônico **https://forms.gle/q9v3mQVuABQXWhF6A** e encaminhar os seguintes documentos em formato PDF e enviados em um único arquivo:
Curriculum vitae devidamente acompanhado de documentos comprobatórios;
Cópia legível do Documento de Identidade com foto - RG;
Cópia do Cadastro de pessoa Física – CPF;
Cópia do comprovante de Escolaridade exigida para o cargo;
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação categoria B ou superior;
Comprovante de residência, atualizado no máximo há 3 meses.

O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações, para preenchimento do formulário de Inscrição e demais procedimentos.

Os documentos relacionados no item 8.1 deverão ser enviados no ato da inscrição sendo de inteira responsabilidade do candidato as declarações consignadas no currículo. Eximindo qualquer responsabilidade da Comissão deste processo seletivo quanto a documentos não enviados e/ou não relacionados no currículo.

As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão de Avaliação excluir do Processo Seletivo Simplificado e Emergencial aquele candidato que não preencher o formulário de inscrição de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

A Comissão de Avaliação não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações inverídicas.

p

A inscrição, no presente Processo Seletivo Simplificado e Emergencial, implica o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais, o candidato não oderá alegar desconhecimento, sob hipótese alguma.

A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, para evitar eventual perda de prazo no último dia de inscrição pela inobservância.

DAS ETAPAS

O Processo Seletivo Simplificado e Emergencial de que trata este Edital consistirá em duas etapas ***ANÁLISE CURRICULAR e ENTREVISTA***, que analisará a formação do candidato para o cargo que irá exercer.

A Análise curricular e a Entrevista será de caráter **CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO**. A pontuação máxima obtida será uma somatória cumulativa entre a Análise Curricular e a Entrevista totalizando 100 (cem) pontos. E considerar-se-ão habilitados os candidatos com pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, desde que atendidas as exigências deste edital.

A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos, devidamente comprovados, de acordo com a vaga pretendida na inscrição.

Na Análise Curricular serão avaliados as competências, habilidades, nível de escolaridade, experiência profissional, conhecimento para a vaga pretendido na inscrição.

Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e nos documentos apresentados e, comprovada a culpa do (a) mesmo (a), o candidato
(a) será excluído (a) do Processo Seletivo Simplificado e Emergencial, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

Na Entrevista serão avaliados a apresentação pessoal, a comunicação e desenvoltura e a demonstração de conhecimento.

Para efeito e classificação, a atribuição de pontos obedecerá as seguintes etapas definidos na tabela abaixo e critérios definidos no **ANEXO II**

VISITADOR			
ITEM	**ETAPAS**	**PONTUAÇÃO**	**NOTA MAXIMA**
01	**Análise Curricular**	50	50
02	**Entrevista**	50	50
TOTAL	**100 PONTOS**		

O candidato não habilitado na Análise Curricular e na Entrevista será excluído do Processo Seletivo Simplificado e Emergencial.

Os candidatos serão classificados por ordem decrescente (da maior pontuação para menor pontuação), de acordo com a somatória dos pontos obtidos na Análise Curricular e na Entrevista, seguindo os critérios de desempate do item 11 deste edital.

A pontuação será cumulativa, podendo chegar no máximo de 100 (cem) pontos.

Os comprovantes de conclusão de escolaridade apresentados deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida.

Deverá ser enviados apenas uma única cópia de cada documento apresentado, a qual não será devolvida em hipótese alguma.

Não serão considerados, para qualquer efeito os documentos cujas cópias estiverem rasuradas, ilegíveis, ou ausentes qualquer dos requisitos estabelecidos neste edital, ou ainda naqueles que for constatada qualquer adulteração de seu conteúdo, sob pena de eliminação do candidato, sem prejuízo a demais medidas legais cabíveis e pertinentes.

DO DESEMPATE

Em caso de empate na classificação serão aplicados os seguintes critérios por ordem:

Maior idade;
Obter maior nota na entrevista;
Maior número de dependentes;

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, CONVOCAÇÃO DA ENTREVISTA E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

A homologação das inscrições e convocação da entrevista serão divulgadas no dia **11 de junho 2024** no site e mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO

(https://novabrasilandia.ro.gov.br/),	e	no Diário	Oficial	- AROM

(https://www.diariomunicipal.com.br/arom/		e	Correio	Popular
https://www.correiopopular.com.br/.				

A realização da entrevista será presencial nos dias **13 e 14 de junho de 2024** na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Riachuelo n°2502, setor 14, no Município de Nova Brasilândia D´Oeste – RO, horário será divulgado no ato da convocação.

A homologação do resultado preliminar será divulgado no dia **17 de junho 2024** no site e mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO

(https://novabrasilandia.ro.gov.br/), e no Diário Oficial - AROM (https://www.diariomunicipal.com.br/arom/) e Correio Popular https://www.correiopopular.com.br/.

DOS RECURSOS

Todos os recursos serão dirigidos à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E EMERGENCIAL.

Será admitido recurso quanto ao cancelamento ou indeferimento de inscrições dos candidatos e da divulgação dos resultados das avaliações.

Os recursos deverão ser enviados por e-mail seletivovisitador@outlook.com no período de **20 e 21 de junho 2024.**

A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do certame;

Não serão aceitos recursos interpostos que não forem enviados por e-mail.

O RECURSO DEVERÁ SER:

apresentado em formulário específico devidamente preenchido, conforme consta do **ANEXO IV** Modelo Formulário Recursos, deste Edital, sendo necessário o preenchimento de um formulário para cada fato impugnado;

transcrito em letra legível ou impresso, com preenchimento obrigatório de todos os campos do formulário,contendo a fundamentação teórica das alegações, comprovadas por meio de citação de artigos amparadospela legislação específica, itens, páginas de livros, nome dos autores e anexando cópia da documentação comprobatória, se for o caso;

assinado pelo candidato;

enviado dentro do prazo estabelecido neste edital no e-mail seletivovisitador@outlook.com.

Serão automaticamente indeferidos os recursos entregues fora do prazo estipulado e àqueles que não atenderem este Edital.

Os recursos recebidos serão julgados pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado e Emergencial.

e D

Os resultados após exame dos recursos serão dados a conhecer coletivamente, por dital que serão publicados no site e mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 'Oeste/RO (https://novabrasilandia.ro.gov.br/), e no Diário Oficial - AROM

(https://www.diariomunicipal.com.br/arom/) e Correio Popular https://www.correiopopular.com.br/ com data prevista para **25 de junho de 2024**.

A decisão proferida pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado e Emergencial será irrecorrível.

DA HOMOLOGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O resultado final do certame, após o julgamento dos recursos, bem como será homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, e publicado no site e mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO (https://novabrasilandia.ro.gov.br/), e no Diário Oficial - AROM (https://www.diariomunicipal.com.br/arom/) e Correio Popular https://www.correiopopular.com.br/ com data prevista para **28 de junho de 2024**.

DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Para a assinatura de contrato de trabalho, o qual será regido pelas normas da CLT, o candidato terá que apresentar as seguintes condições, comprovadas documentalmente no ato da assinatura do contrato**.**

ter sido classificado no presente processo seletivo;

ser brasileiro nato ou naturalizado;

ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

estar quite com a justiça eleitoral;

se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego;

Atestado Médico que possui aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;

firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão públicoe/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;

cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

Outros documentos poderão ser exigidos por ocasião da convocação dos candidatos aprovados e/ou exigidos em Lei.

DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO

O candidato classificado será admitido em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, se for de interesse e conveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, a contar da data de assinatura do contrato de trabalho;
O contrato oriundo deste teste seletivo será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.
A jornada de trabalho para o cargo de VISITADOR é de 40 horas semanais.
A contratação, de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado e Emergencial **N.º 001/2024.**
Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a Administração poderá dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais, desde que classificado por este teste seletivo.

DOS LOCAIS DE TRABALHO

O profissional contratado deverá atuar no âmbito da Secretaria Municipal Assistência Social – SEMAS.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), conforme designação da Secretaria de Assistência Social.
Os vencimentos serão pagos na seguinte programação, conforme abaixo especificado: Órgão: 02 Unid. Orçamentária: 005 Função: 08 Sub Função: 243 Programa:0007
Projeto Atividade: 2075 – MANUTENÇÃO DO RECURSOS DOS PROGRAMAS PISO BASICO FIXO E VARIAVEL – PBF E PBV.
Elementos de despesa: 3.1.90.04.00.00 contratações por tempo determinado.

DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

O candidato classificado será convocado, de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado e Emergencial, através de Edital, no site e mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO (https://novabrasilandia.ro.gov.br/), e no Diário Oficial - AROM (https://www.diariomunicipal.com.br/arom/) e Correio Popular https://www.correiopopular.com.br/.

O candidato convocado deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, em prazo estipulado no edital de convocação, e, além de satisfazer as condições constantes neste Edital, entregar a cópia simples dos seguintes documentos:
Original e cópia da carteira de identidade;

Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Original e cópia Título Eleitoral;
Original e cópia Certidão de Nascimento ou Casamento;
Comprovante da última votação ou certidão do TRE;
Cópia da certidão de Nascimento de filhos (menores de 14 anos e se houver dependentes maior de 14 anos, cópia do CPF);
Original e cópia da Reservista Militar (para masculino);
1 (uma) foto 3x4, recente;
Atestado de aptidão física e mental assinado pelo Médico Perito no Trabalho;
Original e cópia de comprovante de escolaridade correlacionados a vaga ao qual foi aprovado;
Original e cópia da carteira de Trabalho e Previdência social (pagina de identificação
– frente e verso-, pagina da última contratação);
Declaração de bens e renda;
Se tiver conta corrente na Caixa econômica federal, apresentar cartão;
Cartão de inscrição no Pis ou Pasep (se possuir);
Original e cópia do comprovante de residência atualizado;
Certidão negativa de antecedentes criminais (www.dpf.gov.br);
Certidão Negativa Civil e Criminal (www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Declaração de Vacina, conforme Portaria n°597/08/2004 – DOU;
Cópia Certificados ou Diplomas de Cursos (se tiver);
Declaração de não acumulo de cargo público;
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação correlacionados a vaga que exigir.
O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer **DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, será tido como desistente, podendo a Secretaria Municipal de Assistência Social convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

DO EFETIVO EXERCÍCIO

O exercício é o efetivo desempenho das atribuições do emprego.

Após a efetivação da contratação o profissional deverá comparecer Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS que lhe dará lotação.

Cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS dar exercício ao profissional contratado.

O início do efetivo exercício será registrado no assentamento individual do contratado.

DA SUSPENSÃO E RESCISÃO DE CONTRATO

A finalização do Contrato de trabalho antes do prazo poderá ocorrer:
a) por iniciativa do contratado;
b) pela cessação do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS);
c) para dar lugar a servidores admitidos por Concurso Público.
Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas em contratado de trabalho específico firmado entre as partes contratantes, ou pelo término de sua vigência, ou por rescisão voluntária.

Nos casos em que houver descumprimento do contrato de trabalho pelo profissional proceder-se-á a exoneração por demissão com ou sem justa causa após a apuração do fato que motivou a rescisão.

Ocorrendo motivo de suspensão ou interrupção da prestação dos serviços, o contrato de trabalho será prorrogado pelo tempo em que durar o motivo da suspensão ou interrupção do contrato de trabalho,conforme art. 471 e seguintes da CLT.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Edital será publicado no site e mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO (https://novabrasilandia.ro.gov.br/), e no Diário Oficial - AROM (https://www.diariomunicipal.com.br/arom/) e Correio Popular https://www.correiopopular.com.br/.

A classificação final gera, para o candidato, apenas a mera expectativa de direito à contratação, a interesse e conveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS;

A contratação de candidato selecionado, só será permitida dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado e Emergencial, ficando a Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS autorizada a contratar, conforme disponibilidade orçamentária no período de vigência para onde houver necessidade, independente de local.

Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, o edital de homologação divulgado no site e mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO

(https://novabrasilandia.ro.gov.br/),	e	no Diário	Oficial	- AROM
(https://www.diariomunicipal.com.br/arom/)		e	Correio	Popular
https://www.correiopopular.com.br/.				

d

Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, juntamente com a Comissão instituída para acompanhamento do presente Processo Seletivo Simplificado e Emergencial e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Jurídica o Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.

A contratação será feita de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS e com a existência de recursos orçamentários e financeiros.

O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação será tido como desistente e desclassificado automaticamente do certame, podendo, a SEMAS, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, através do órgão competente, fornecerá ao candidato ao tomar posse, todas as instruções necessárias ao seu exercício.

Nenhum candidato inscrito poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital e demais legislações pertinentes.

Caso seja verificada a inexatidão das informações prestadas pelo candidato, irregularidades nos documentos ou não atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, a qualquer momento, acarretará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo a adoção de medidas judiciais e administrativas cabíveis.

Independentemente de sua classificação neste Processo Seletivo, não será admitido candidato ex-servidor de qualquer órgão de Administração Pública que tenha sido exonerado por demissão a bem do serviço público.

O candidato classificado deverá manter junto à Prefeitura Municipal, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado e Emergencial, seus dados cadastrais atualizados, para o caso de eventual convocação,de forma que a SEMAS, a Prefeitura Municipal ou a Comissão Organizadora não se responsabilizam em qualquer hipótese pela inexatidão ou inveracidade dos dados por ele informados.

O candidato que não estiver de posse da documentação completa exigida neste Edital no ato da contratação será automaticamente considerado desistente e perderá o direito à vaga pretendida;

A qualquer tempo que sejam constatadas informações fraudulentas, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e Emergencial, e caso a fraude seja descoberta após sua admissão, será demitido por justa causa, sem prejuízo das demais medidas administrativas e criminais cabíveis ao caso.

Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo 001/SEMAS/NBO/2024 serão divulgadas no site e mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO

(https://novabrasilandia.ro.gov.br/),	e no Diário	Oficial	- AROM
(https://www.diariomunicipal.com.br/arom/) https://www.correiopopular.com.br/.	e	Correio	Popular

O planejamento e execução do Processo Seletivo Simplificado e Emergencial ficarão sob responsabilidade daSecretaria Municipal de Assistência Social e da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.

A SEMAS, a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO e a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado e Emergencial não se responsabilizam pelo fornecimento de quaisquer cursos, textos, apostilas ou outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado e Emergencial.

DO CRONOGRAMA.

O presente Processo Seletivo obedecerá ao cronograma abaixo:

EVENTO	**DATA**
Publicação do Edital	**28/05/2024**
Inscrições	**29/05/2024 a 07/06/2024**
Homologação das inscrições e Convocação para entrevista	**11/06/2024**
Realização da entrevista	**13/06/2024 e 14/06/2024**
Resultado preliminar e classificação	**17/06/2024**
Prazo para recurso do resultado preliminar	**20/06/2024 e 21/06/2024**
Resultado dos Recursos	**25/06/2024**
Homologação do Resultado Final	**28/06/2024**

Obs.: As datas podem sofrer alterações.

Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 28 maio de 2024.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I QUADRO DE VAGAS

VISISTADOR			
Vagas	Formação	Carga Horária	Vencimento
02	Nível Médio completo	40h	R$ 1.412,00

ANEXO II DAS ATRIBUIÇÕES

Cargo:	**VISITADOR**
Nível de escolaridade:	**NÍVEL MÉDIO**
Requisitos para posse:	Comprovante de escolaridade Ensino Médio completo.
Atribuições:	O visitador é o responsável pela entrevista e coleta de dados das famílias identificadas; Atualização cadastral; Busca ativa; Atendimento do cadastro em domicilio e outras atividades que integrem o Cadastro Único e as unidades públicas do SUAS; O visitador deve fazer, ou confirmar junto ao Responsável pela Unidade Familiar (RUF), todas as perguntas existentes nos formulários de cadastramento nos domicílios das famílias, nos postos de atendimento ou em ações itinerantes; Conduzir a entrevistas de forma cordial e padronizada seguir o formato determinado para inclusão ou transcrição das respostas; Transmitir informações e prestar esclarecimentos às pessoas entrevistadas; Participar de ações de mobilização social;

ANEXO III
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1ª Etapa:

ITEM	**FORMAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
01	**Nível Médio Completo**: (Diploma, atestado, certidão, certificado, declaração, ou documento equivalente de Conclusão de nível médio em Instituição pública ou privada reconhecida pelo MEC)	30 pontos
02	**Nível Superior Completo**: (Diploma, atestado, certidão, certificado, declaração, ou documento equivalente de Conclusão de nível superior em Instituição pública ou privada reconhecida pelo MEC)	10 pontos
03	**Cursos com carga horaria, no mínimo de 20 horas:** na área de serviço social. (máximo dois cursos).	05 pontos (cada)
Total		**50 pontos**

2ª Etapa:

ITEM	**ENTREVISTA**	**PONTUAÇÃO**
01	Apresentação pessoal	5,0 pontos se for ruim 8,0 pontos se for regular 10,0 pontos se for boa 15,0 pontos se for excelente
02	Comunicação e desenvoltura	5,0 pontos se for ruim 8,0 pontos se for regular 10,0 pontos se for boa

		15,0 pontos se for excelente
03	Demonstração de conhecimento	5,0 pontos se for ruim 10,0 pontos se for regular 15,0 pontos se for boa 20,0 pontos se for excelente
Total		**50 Pontos**

ANEXO IV

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E EMERGENCIAL, publicado no edital Nº 001/SEMAS/NBO/2024, realizado pela Secretaria Municipal de AssistênciaSocial - SEMAS.

Eu,.....
Portador (a) do documento de identidade nº..... ,
para concorrer à vaga de..... , no Processo
Seletivo Simplificado e Emergencial **Nº 001/2024**, apresento recurso junto a Comissão Realizadora.
A decisão objeto de contestação é
.....
(explicitar a decisão
que está contestando).
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:
.....

,_de_de 2024.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:13CE0895

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO Nº 02 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Seletivo Simplificado
Onde se lê:
O Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, através do Serviço Autônomo de agua e esgoto SSAE, torna público a Homologação das Inscrições e o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para compor a equipe do Serviço Autônomo de agua e esgoto SAAE conforme Edital no 001/SAAE/25/04/2024.

Cargo: Técnico em Química (Superior)

Numero	NOME DO CANDIDATO	ESC	pós	mest	dou	CURSO	Exp.	D. Nasc.	TOTAL
1	Edilso Gomes	-	-	-	-	-	-	06/11/1980	-
2	Aline Carla de Brito Vieira	30	-	-	-	-	15	27/07/1994	45
5	Edecleia Lopes de Oliveira	30	-	-	-	-	20	27/01/1994	
6	Ana Paula farias campos	30	-	-	-	10	30	22/05/1998	70
7	DAYANE CRISTINA PRADO VIEIRA	30	-	-	-	-	30	07/10/1989	60
8	José Deusdete Dias Lopes de Lima	-	-	-	-	-	-	21/04/1991	-
9	ESTER DE SOUZA LIMA	30	5	-	-	10	30	16/09/1995	75
11	Weider Henrique Pinheiro Paz	30	-	10	15	-	20	22/04/1992	75
13	Natália Nunes	-	-	-	-	-	-	18/11/1996	-

Cargo: Leiturista e Distribuidor de Contas

Numero	NOME DO CANDIDATO	ESC	CURSO	Experiência	D. Nasc.	TOTAL
1	Francisca Pereira de Souza	-	-	-	29/10/1981	-
2	Lucinéia Barbosa de Souza	40	-	-	17/06/2024	40
3	Raimundo Steven Carvalho de Castro	40	-	-	03/03/2006	40
4	Carolaine Aparecida Gomes Gonçalves	40	-	-	03/03/2006	
5	Gean Timoteo dos Santos				22/12/1998	
6	Althieris Aquino de Almeida				30/05/2000	
7	Edneia de oliveira pommerening				21/08/1993	
8	DIEGO VALENTIN DA SILVA				18/02/1991	
9	JAQUELINE SILVA DE SOUZA				04/12/1998	
10	Romildo Luiz Ferreira				18/10/1999	
11	Jhonatan Bryan de Souza de Assis				13/08/1989	
12	Francisco nergiano conceição de Araújo				14/06/1988	
13	Rizomar chaves				08/12/1993	
14	Althieris Aquino de Almeida				20/07/1985	
15	LEANDRO LIMA PEREIRA				20/03/1971	
16	Christina Loreny Soares da Cruz				20/03/1971	
17	Alexssandra de Oliveira				16/07/2000	
18	Sergio William de Jesus				18/07/1979	
19	Ana Paula Gouveia Fermino				29/02/1980	
20	André Messias da Silva				18/01/2002	
21	DAVI GONÇALVES DA SILVA				24/11/1991	
22	PAULO RICARDO OLIVEIRA FLÓRO				05/07/2002	
23	Anderson Do Carmo Pereira				02/07/2004	
24	Vanessa Lima pinto				10/03/2001	
25	Ester Pessoa Barbosa				01/02/2001	
26	Weslei da silva teixeira				01/05/1988	
27	Andreia lopescaetano				26/12/1985	

28	Ketelyn da Silva				26/05/1985	
29	Carlos Henrique Guaita				28/01/1967	
30	Lucas de Almeida Anacleto				20/09/1998	
31	Nilse Guimarães dos reis orlando				31/08/1992	
32	Elias Gezio de Freitas				13/10/1983	
33	Elias Gezio de Freitas				09/05/1993	
34	Marcos Adriano de Oliveira				15/10/1993	
35	Marcos Adriano de Oliveira				22/01/1996	

Cargo: Operador de ETA/ETE

Numero	NOME DO CANDIDATO	ESC	CURSO	Experiência	D. Nasc.	TOTAL
1	Clezer do Nascimento Athayde					
2	Luana Amorim da Cunha					
3	Maronildo Lobato Braz					
4	David Francisco Pimentel					
5	adegmar do carmocardoso					
6	Taiza de Souza					
7	Daniel Dejalmo de Souza					
8	Althieris Aquino de Almeida					
9	Augusto Braga júnior					
10	Suelen Rodrigues de Mello					
11	WESLEY FERREIRA DOS SANTOS					
12	Leonardo Eric de Freitas Silva					
13	Althieris Aquino de Almeida					
14	Carla Caroline Ribeiro Rodrigues					
15	Elias Gezio de Freitas					
16	ODAIR JOSÉ DA SILVA SENA					
17	WESLEY FERREIRA DOS SANTOS					
18	JOEL PEDREIRA GOMES					
19	KETULY JHENIFER SOUZA ALMEIDA					
20	Marcos Souza Silva					
21	Rizomar chaves					
22	Renata Vitória Bragança Severino					
23	José Erenildes de Araújo					
24	CELIO BERDES FERREIRA					
25	DEIVISON HURTADO DE MORAIS					
26	JOSUÉ TEIXEIRA OLIVEIRA					
27	JOSÉ NOBRE DE OLIVEIRA					
28	KETULY JHENIFER SOUZA ALMEIDA					
29	Wender gustavo de brito rettmann					
30	Maria Aparecida Davoli					
31	Luiz Fernando Barcelos					
32	Deivit joalensgobb Martins de Oliveira					
33	Érica Fernanda Britzke silveira					

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Numero	NOME DO CANDIDATO	ESC	CURSO	Experiência	D. Nasc.	TOTAL
1	Anderson Do Carmo Pereira					
2	CELIO BERDES FERREIRA					
3	Edivania freire da Silva					
4	Gildo Chaves da Silva					
5	Eric Nunes Da Silva					
6	Taiza De Souza					
7	Edivania freire da silva					
8	Pâmela Cunha da Silva					
9	Ryan Oliveira					
10	Jhonatan Bryan De Souza De Assis					
11	Nelcilei Barbosa Santos					
12	Leonice Lourenço Martins					
13	Éric Nunes Da Silva					
14	Aline Dutra					
15	Ingrid Keury					
16	marcojhones ribeiro de carvalho					
17	GELI HAESE					
18	Clezer do nascimento athaide					
19	Vinícius Jorge minosso					
20	Vinícius Jorge minosso					
21	Josiane Rodrigues de Souza					
22	Mirian de Jesus Lopes					
23	Moises Antônio Marinho					
24	IVANIR ROBIS CARDOSO					
25	Eloisa Karoline costa silva					
26	Glaedson Fernandes Ferraz					
27	Kauã Silva Rodrigues					
28	Thiago Ribeiro de Souza					
29	Moises Antônio Marinho					
30	Anderson Do Carmo Pereira					
31	CELIO BERDES FERREIRA					
32	Edivania freire da Silva					
33	Gildo Chaves da Silva					
34	Eric Nunes Da Silva					
35	Taiza De Souza					
36	Edivania freire da silva					
37	Pâmela Cunha da Silva					
38	Ryan Oliveira					
39	Jhonatan Bryan De Souza De Assis					
40	Nelcilei Barbosa Santos					

41	Leonice Lourenço Martins					
42	Éric Nunes Da Silva					
43	Aline Dutra					

Leia-se:

Homologação das Inscrições e o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, através do Serviço Autônomo de agua e esgoto SSAE, torna público a Homologação das Inscrições e o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para compor a equipe do Serviço Autônomo de agua e esgoto SAAE conforme Edital no 001/SAAE/25/04/2024.

Cargo: Técnico em Química (Superior)

Numero	NOME DO CANDIDATO	ESC	Pós	Mest	Dou	CURSO	Exp.	D. Nasc.	TOTAL
1	Aline Carla de Brito Vieira	30	-	-	-	-	15	27/01/1994	45
2	Ana Paula farias campos	30	-	-	-	10	30	22/05/1998	70
3	Dayane Cristina Prado Vieira	30	-	-	-	-	30	21/04/1991	60
4	Edecleia Lopes de Oliveira	30	-	-	-	-	20	16/09/1995	50
5	Edilso Gomes	-	-	-	-	-	-	06/11/1980	-
6	Ester De Souza Lima	30	5	-	-	10	30	16/09/1995	75
7	José Deusdete Dias Lopes de Lima	-	-	-	-	-	-	21/04/1991	-
8	Natália Nunes	-	-	-	-	-	-	18/11/1996	-
9	Weider Henrique Pinheiro Paz	30	-	10	15	-	20	22/04/1992	75

Cargo: Leiturista e Distribuidor de Contas

Numero	NOME DO CANDIDATO	ESC	CURSO	Experiência	D. Nasc.	TOTAL
1	Alexssandra de Oliveira	-	-	-	17/06/2024	-
2	Ana Paula Gouveia Fermino	40	-	-	22/12/1998	40
3	Anderson Do Carmo Pereira	-	-	-	30/05/2000	-
4	André Messias da Silva	-	-	-	21/08/1993	-
5	Andreia Lopes Caetano	-	-	-	18/02/1991	-
6	Carlos Henrique Guaita	-	-	-	04/12/1998	-
7	Carolaine Aparecida Gomes Gonçalves	40	-	-	18/10/1999	40
8	Christina Loreny Soares da Cruz	40	10	-	13/08/1989	50
9	Davi Gonçalves Da Silva	40	20	30	14/06/1988	90
10	Diego Valentin Da Silva	40	-	-	08/12/1993	40
11	Edneia de Oliveira Pommerening	40	-	-	20/07/1985	40
12	Ester Pessoa Barbosa	-	-	-	16/07/2000	-
13	Francisca Pereira de Souza	-	-	-	18/07/1979	-
14	Francisco Nergiano Conceição De Araújo	-	-	-	29/02/1980	-
15	Gean Timoteo dos Santos	40	10	-	18/01/2002	50
16	Jaqueline Silva de Souza	-	-	-	24/11/1991	-
17	Jhonatan Bryan de Souza de Assis	-	-	-	05/07/2002	-
18	Ketelyn da Silva	-	-	-	02/07/2004	-
19	Leandro Lima Pereira	40	-	-	10/03/2001	40
20	Lucas de Almeida Anacleto	-	-	-	01/02/2001	-
21	Lucinéia Barbosa de Souza	40	-	-	01/05/1988	40
22	Marcos Adriano de Oliveira	-	-	-	26/12/1985	-
23	Nilse Guimarães Dos Reis Orlando	-	-	-	28/01/1967	-
24	Paulo Ricardo Oliveira Flóro	-	-	-	20/09/1998	-
25	Raimundo Steven Carvalho de Castro	40	-	-	31/08/1992	40
26	Rizomar Chaves	40	-	-	13/10/1983	40
27	Romildo Luiz Ferreira	-	-	-	29/10/1981	-
28	Sergio William de Jesus	-	-	-	09/05/1993	-
29	Vanessa Lima Pinto	-	-	-	15/10/1993	-
30	Weslei Da Silva Teixeira	-	-	-	22/01/1996	-

Cargo: Operador de ETA/ETE

Numero	NOME DO CANDIDATO	ESC	CURSO	Experiência	D. Nasc.	TOTAL
1	Adegmar Do Carmo Cardoso	40	20	30	19/11/1987	90
2	Althieris Aquino De Almeida	40	10	-	03/03/2006	50
3	Augusto Braga Júnior	40	20	30	31/12/1983	90
4	Carla Caroline Ribeiro Rodrigues	40	10	-	23/11/1993	50
5	Celio Berdes Ferreira	40	10	40	24/09/1988	90
6	Daniel Dejalmo De Souza	-	-	-	17/02/1995	-
7	David Francisco Pimentel	40	20	-	08/03/2003	60
8	Deivison Hurtado De Morais	40	-	30	18/02/1997	70
9	Deivit Joalen Sgobb Martins De Oliveira	-	-	-	15/05/2024	-
10	Elias Gezio De Freitas	40	-	-	20/03/1971	40
11	Érica Fernanda Britzke Silveira	-	-	-	23/10/2001	-
12	Joel Pedreira Gomes	40	20	-	20/12/1978	60
13	José Erenildes De Araújo	-	-	-	04/11/1980	-
14	José Nobre De Oliveira	40	10	40	26/11/1959	90
15	Josué Teixeira Oliveira	-	-	-	15/09/1988	-
16	Ketuly Jhenifer Souza Almeida	40	20	-	29/01/2000	60
17	Leonardo Eric De Freitas Silva	40	-	-	24/06/2002	40
18	Luana Amorim Da Cunha	40	10	-	08/05/2001	50
19	Luiz Fernando Barcelos	-	-	-	10/07/1981	-
20	Marcos Souza Silva	40	-	-	01/06/1992	40
21	Maria Aparecida Davoli	-	-	-	20/10/1983	-
22	Maronildo Lobato Braz	40	20	30	05/04/1985	90
23	Odair José Da Silva Sena	40	-	-	14/05/1983	40
24	Renata Vitória Bragança Severino	40	20	-	05/11/2004	60
25	Suelen Rodrigues De Mello	40	-	-	20/08/2003	40
26	Taiza De Souza	-	-	-	11/08/2000	-
27	Wender Gustavo De Brito Rettmann	-	-	-	15/10/1998	-
28	Wesley Ferreira Dos Santos	40	20	30	08/09/1995	90

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Numero	NOME DO CANDIDATO	ESC	CURSO	Experiência	D. Nasc.	TOTAL
1	Aline Dutra	-	-	-	18/10/2002	-
2	Edivania Freire Da Silva	-	-	-	16/03/2001	-
3	Éric Nunes Da Silva	40	-	-	19/12/2003	40
4	Gildo Chaves Da Silva	40	10	-	22/06/1983	50
5	Leonice Lourenço Martins	-	-	-	22/02/1992	-
6	Nelcilei Barbosa Santos	-	-	-	14/08/1975	-
7	Pâmela Cunha Da Silva	-	-	-	07/04/1999	-
8	Ryan Oliveira	-	-	-	26/06/2006	-
9	Taiza De Souza	-	-	-	11/08/2000	-
10	Clezer Do Nascimento Athaide	40	-	-	28/08/1983	40
11	Eloisa Karoline Costa Silva	40	-	-	31/08/2002	40
12	Geli Haese	40	20	30	26/08/1980	90
13	Glaedson Fernandes Ferraz	40	-	-	09/10/1997	40
14	Ingrid Keury	-	-	-	15/04/2005	-
15	Ivanir Robis Cardoso	40	10	40	06/06/1982	90
16	Josiane Rodrigues De Souza	40	-	30	23/11/1992	70
17	Kauã Silva Rodrigues	-	-	-	24/01/2004	-
18	Marco Jhones Ribeiro De Carvalho	40	20	40	24/11/1996	100
19	Mirian De Jesus Lopes	40	-	40	08/06/1988	80
20	Moises Antônio Marinho	40	-	-	10/10/1992	40
21	Thiago Ribeiro De Souza	-	-	-	24/09/2007	-
22	Vinícius Jorge Minosso	40	-	10	27/06/1984	50

11.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise Curricular (Escolaridade e cursos na área de atuação) e relatório de experiência profissional, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
a) Maior tempo de experiência na área pretendida.
b) Maior número de certificados ou declaração de cursos na área;
c) Maior idade;
Nova Brasilândia D'Oeste, 28 de maio de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:7EF4134F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	124.518.746,93	124.518.746,93	25.827.550,49	20,74	50.478.465,52	40,54	74.040.281,41
RECEITAS CORRENTES	122.718.746,93	122.718.746,93	21.121.666,26	17,21	45.449.412,12	37,04	77.269.334,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.171.612,57	10.171.612,57	1.388.812,20	13,65	2.709.283,88	26,64	7.462.328,69
Impostos	8.554.545,12	8.554.545,12	1.090.211,29	12,74	2.197.359,34	25,69	6.357.185,78
Taxas	1.617.067,45	1.617.067,45	298.600,91	18,47	511.924,54	31,66	1.105.142,91
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.790.593,36	4.790.593,36	749.392,32	15,64	1.646.598,42	34,37	3.143.994,94
Contribuições Sociais	3.947.622,35	3.947.622,35	677.025,25	17,15	1.392.275,47	35,27	2.555.346,88
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	842.971,01	842.971,01	72.367,07	8,58	254.322,95	30,17	588.648,06
RECEITA PATRIMONIAL	5.521.430,40	5.521.430,40	1.273.946,73	23,07	3.021.119,20	54,72	2.500.311,20
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	5.521.430,40	5.521.430,40	1.241.756,43	22,49	2.954.332,07	53,51	2.567.098,33
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	32.190,30	0,00	66.787,13	0,00	-66.787,13
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	102.177.574,85	102.177.574,85	17.344.003,47	16,97	37.388.871,90	36,59	64.788.702,95
Transferências da União e de suas Entidades	36.362.608,39	36.362.608,39	7.169.638,51	19,72	14.928.082,90	41,05	21.434.525,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	36.785.823,08	36.785.823,08	6.097.369,72	16,58	13.072.584,47	35,54	23.713.238,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	29.029.143,38	29.029.143,38	4.076.995,24	14,04	9.388.204,53	32,34	19.640.938,85
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	57.535,75	57.535,75	365.511,54	635,28	683.538,721.188,02		-626.002,97
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	2.684,62	0,00	5.205,46	0,00	-5.205,46
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.228,27	3.228,27	54.772,99	1.696,67	75.309,612.332,82		-72.081,34
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	54.307,48	54.307,48	308.053,93	567,24	603.023,651.110,39		-548.716,17
RECEITAS DE CAPITAL	1.800.000,00	1.800.000,00	4.705.884,23	261,44	5.029.053,40	279,39	-3.229.053,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.800.000,00	1.800.000,00	4.705.884,23	261,44	5.029.053,40	279,39	-3.229.053,40
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	2.022.249,00	0,00	2.022.249,00	0,00	-2.022.249,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.800.000,00	1.800.000,00	2.683.635,23	149,09	3.006.804,40	167,04	-1.206.804,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.256.427,71	6.256.427,71	657.679,53	10,51	1.693.048,17	27,06	4.563.379,54
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	130.775.174,64	130.775.174,64	26.485.230,02	20,25	52.171.513,69	39,89	78.603.660,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	130.775.174,64	130.775.174,64	26.485.230,02	20,25	52.171.513,69	39,89	78.603.660,95
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	130.775.174,64	130.775.174,64	26.485.230,02	20,25	52.171.513,69	39,89	78.603.660,95
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	22.471.976,01			22.471.976,01		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		22.471.976,01			22.471.976,01		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	115.378.075,12	184.455.538,06	23.909.106,58	60.850.624,92	123.604.913,14	20.730.542,66	36.169.561,41	148.285.976,65	33.819.810,86	0,00
DESPESAS CORRENTES	105.347.305,34	115.164.429,54	20.833.629,98	52.456.366,73	62.708.062,81	18.652.183,65	32.213.646,62	82.950.782,92	30.033.371,54	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	57.315.117,49	59.568.903,35	8.506.726,91	16.539.436,05	43.029.467,30	8.505.408,73	16.538.117,87	43.030.785,48	16.368.699,56	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.032.187,85	55.595.526,19	12.326.903,07	35.916.930,68	19.678.595,51	10.146.774,92	15.675.528,75	39.919.997,44	13.664.671,98	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	48.032.187,85	55.595.526,19	12.326.903,07	35.916.930,68	19.678.595,51	10.146.774,92	15.675.528,75	39.919.997,44	13.664.671,98	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.069.142,16	67.329.480,90	3.075.476,60	8.394.258,19	58.935.222,71	2.078.359,01	3.955.914,79	63.373.566,11	3.786.439,32	0,00
INVESTIMENTOS	6.169.142,16	65.679.480,90	3.059.282,33	7.137.850,74	58.541.630,16	1.860.915,50	3.372.220,52	62.307.260,38	3.202.745,05	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.900.000,00	1.650.000,00	16.194,27	1.256.407,45	393.592,55	217.443,51	583.694,27	1.066.305,73	583.694,27	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.961.627,62	1.961.627,62	0,00	0,00	1.961.627,62	0,00	0,00	1.961.627,62	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.662.000,00	6.662.000,00	1.046.080,01	2.437.598,93	4.224.401,07	1.162.483,31	2.195.869,23	4.466.130,77	1.802.375,76	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	122.040.075,12	191.117.538,06	24.955.186,59	63.288.223,85	127.829.314,21	21.893.025,97	38.365.430,64	152.752.107,42	35.622.186,62	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	122.040.075,12	191.117.538,06	24.955.186,59	63.288.223,85	127.829.314,21	21.893.025,97	38.365.430,64	152.752.107,42	35.622.186,62	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			13.806.083,05		16.549.327,07	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	122.040.075,12	191.117.538,06	24.955.186,59	63.288.223,85		21.893.025,97	52.171.513,69		52.171.513,69	0,00
RESERVA DO RPPS	8.735.099,52	8.735.099,52			8.735.099,52			8.735.099,52		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.256.427,71	6.256.427,71	657.679,53	10,51	1.693.048,17	27,06	4.563.379,54
RECEITAS CORRENTES	6.256.427,71	6.256.427,71	657.679,53	10,51	1.693.048,17	27,06	4.563.379,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.256.427,71	6.256.427,71	657.679,53	10,51	1.693.048,17	27,06	4.563.379,54
Contribuições Sociais	6.256.427,71	6.256.427,71	657.679,53	10,51	1.693.048,17	27,06	4.563.379,54
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										R$ Milhares
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.662.000,00	6.662.000,00	1.046.080,01	2.437.598,93	4.224.401,07	1.162.483,31	2.195.869,23	4.466.130,77	1.802.375,76	0,00
DESPESAS CORRENTES	6.662.000,00	6.662.000,00	1.046.080,01	2.437.598,93	4.224.401,07	1.162.483,31	2.195.869,23	4.466.130,77	1.802.375,76	0,00
PESSOAL E ENCARGOS	5.455.000,00	5.455.000,00	851.841,95	1.649.119,81	3.805.880,19	860.088,53	1.627.128,91	3.827.871,09	1.233.635,44	0,00

SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.207.000,00	1.207.000,00	194.238,06	788.479,12	418.520,88	302.394,78	568.740,32	638.259,68	568.740,32	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:B392C6CE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II - DEMONST. DA EXECUÇÃO DAS DEPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	115.378.075,12	184.455.538,06	23.909.106,58	60.850.624,92	96,15	123.604.913,14	20.730.542,66	36.169.561,41	94,28	148.285.976,65	0,00
Legislativa	5.611.103,64	5.611.103,64	847.501,87	1.820.725,95	2,88	3.790.377,69	847.217,38	1.374.431,57	3,58	4.236.672,07	0,00
Ação Legislativa	5.611.103,64	5.611.103,64	847.501,87	1.820.725,95	2,88	3.790.377,69	847.217,38	1.374.431,57	3,58	4.236.672,07	0,00
Administração	28.030.540,50	40.943.449,77	5.476.354,91	15.368.300,25	24,28	25.575.149,52	5.592.002,64	9.245.176,97	24,10	31.698.272,80	0,00
Planejamento e Orçamento	60.000,00	60.000,00	0,00	42.282,25	0,07	17.717,75	37.742,55	37.742,55	0,10	22.257,45	0,00
Administração Financeira	1.200.000,00	1.000.000,00	-200.000,00	1.000.000,00	1,58	0,00	190.736,16	412.148,66	1,07	587.851,34	0,00
Administração Geral	26.770.540,50	39.883.449,77	5.676.354,91	14.326.018,00	22,64	25.557.431,77	5.363.523,93	8.795.285,76	22,93	31.088.164,01	0,00
Assistência Social	1.266.414,34	2.416.946,74	201.226,69	324.942,17	0,51	2.092.004,57	80.714,43	101.858,61	0,27	2.315.088,13	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	331.768,57	727.226,13	29.220,70	79.462,60	0,13	647.763,53	29.999,36	39.134,92	0,10	688.091,21	0,00
Assistência Comunitária	934.645,77	1.689.720,61	172.005,99	245.479,57	0,39	1.444.241,04	50.715,07	62.723,69	0,16	1.626.996,92	0,00
Previdência Social	5.755.226,81	5.968.888,26	654.189,39	1.410.351,34	2,23	4.558.536,92	682.183,73	1.335.424,03	3,48	4.633.464,23	0,00
Previdência do Regime Estatutário	5.755.226,81	5.968.888,26	654.189,39	1.410.351,34	2,23	4.558.536,92	682.183,73	1.335.424,03	3,48	4.633.464,23	0,00
Saúde	23.597.161,59	35.088.681,71	4.564.637,16	14.505.339,91	22,92	20.583.341,80	4.875.427,15	9.172.181,10	23,91	25.916.500,61	0,00
Atenção Básica	3.062.830,46	5.551.509,55	893.087,20	2.396.792,23	3,79	3.154.717,32	1.060.026,30	1.641.870,19	4,28	3.909.639,36	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.228.166,94	8.653.116,69	1.232.509,94	1.894.149,07	2,99	6.758.967,62	473.570,21	809.028,42	2,11	7.844.088,27	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	271.355,19	271.355,19	211.545,00	211.545,00	0,33	59.810,19	58.101,34	58.101,34	0,15	213.253,85	0,00
Vigilância Sanitária	21.053,69	27.042,55	3.959,30	7.136,29	0,01	19.906,26	3.959,30	7.136,29	0,02	19.906,26	0,00
Vigilância Epidemiológica	435.914,88	495.062,24	90.073,31	212.166,73	0,34	282.895,51	94.342,14	168.265,79	0,44	326.796,45	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Administração Geral	18.577.840,43	20.078.595,49	2.133.462,41	9.783.550,59	15,46	10.295.044,90	3.185.427,86	6.487.779,07	16,91	13.590.816,42	0,00
Educação	41.303.940,76	53.134.438,92	9.507.109,16	19.548.870,40	30,89	33.585.568,52	6.005.240,10	10.410.493,96	27,14	42.723.944,96	0,00
Ensino Fundamental	34.919.868,01	40.147.259,08	8.730.208,89	17.731.362,71	28,02	22.415.896,37	5.143.856,45	8.940.085,57	23,30	31.207.173,51	0,00
Ensino Superior	304.000,00	304.000,00	59.585,82	136.799,96	0,22	167.200,04	66.053,12	120.706,80	0,31	183.293,20	0,00
Educação Infantil	4.191.554,75	10.116.518,84	548.295,63	1.268.975,50	2,01	8.847.543,34	596.369,87	1.040.268,34	2,71	9.076.250,50	0,00
Educação de Jovens e Adultos	766.018,00	766.018,00	0,00	0,00	0,00	766.018,00	0,00	0,00	0,00	766.018,00	0,00
Educação Especial	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
<< CECAM CONVERSAO >>	0,00	678.143,00	0,00	0,00	0,00	678.143,00	0,00	0,00	0,00	678.143,00	0,00
Administração Geral	942.500,00	942.500,00	169.018,82	411.732,23	0,65	530.767,77	198.960,66	309.433,25	0,81	633.066,75	0,00
Cultura	109.088,09	486.654,04	5.121,90	25.523,48	0,04	461.130,56	19.733,35	25.034,93	0,07	461.619,11	0,00
Difusão Cultural	109.088,09	486.654,04	5.121,90	25.523,48	0,04	461.130,56	19.733,35	25.034,93	0,07	461.619,11	0,00
Urbanismo	1.842.971,77	26.074.153,92	634.684,99	2.814.903,11	4,45	23.259.250,81	681.111,44	1.564.296,59	4,08	24.509.857,33	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.842.971,77	23.968.283,74	634.684,99	2.814.903,11	4,45	21.153.380,63	681.111,44	1.564.296,59	4,08	22.403.987,15	0,00
Serviços Urbanos	0,00	590.870,18	0,00	0,00	0,00	590.870,18	0,00	0,00	0,00	590.870,18	0,00
Administração Geral	0,00	1.515.000,00	0,00	0,00	0,00	1.515.000,00	0,00	0,00	0,00	1.515.000,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	487.247,58	0,77	1.012.752,42	162.415,86	243.623,79	0,64	1.256.376,21	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	487.247,58	0,77	1.012.752,42	162.415,86	243.623,79	0,64	1.256.376,21	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Agricultura	0,00	1.607.064,30	0,00	0,00	0,00	1.607.064,30	0,00	0,00	0,00	1.607.064,30	0,00
Extensão Rural	0,00	1.467.203,85	0,00	0,00	0,00	1.467.203,85	0,00	0,00	0,00	1.467.203,85	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	139.860,45	0,00	0,00	0,00	139.860,45	0,00	0,00	0,00	139.860,45	0,00
Comércio e Serviços	200.000,00	190.000,00	43.700,96	59.249,09	0,09	130.750,91	24.902,09	30.084,80	0,08	159.915,20	0,00
Turismo	200.000,00	190.000,00	43.700,96	59.249,09	0,09	130.750,91	24.902,09	30.084,80	0,08	159.915,20	0,00
Transporte	2.300.000,00	7.762.529,14	1.958.385,28	3.228.764,19	5,10	4.533.764,95	1.542.150,98	2.083.260,79	5,43	5.679.268,35	0,00
Transporte Rodoviário	2.300.000,00	7.762.529,14	1.958.385,28	3.228.764,19	5,10	4.533.764,95	1.542.150,98	2.083.260,79	5,43	5.679.268,35	0,00
Desporto e Lazer	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Encargos Especiais	1.900.000,00	1.650.000,00	16.194,27	1.256.407,45	1,99	393.592,55	217.443,51	583.694,27	1,52	1.066.305,73	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.900.000,00	1.650.000,00	16.194,27	1.256.407,45	1,99	393.592,55	217.443,51	583.694,27	1,52	1.066.305,73	0,00
Reserva de Contingência	1.961.627,62	1.961.627,62	0,00	0,00	0,00	1.961.627,62	0,00	0,00	0,00	1.961.627,62	0,00
Demais Subfunções	1.961.627,62	1.961.627,62	0,00	0,00	0,00	1.961.627,62	0,00	0,00	0,00	1.961.627,62	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.662.000,00	6.662.000,00	1.046.080,01	2.437.598,93	3,85	4.224.401,07	1.162.483,31	2.195.869,23	5,72	4.466.130,77	0,00

Legislativa	145.000,00	145.000,00	19.917,42	68.928,69	0,11	76.071,31	28.164,00	46.937,79	0,12	98.062,21	0,00
Ação Legislativa	145.000,00	145.000,00	19.917,42	68.928,69	0,11	76.071,31	28.164,00	46.937,79	0,12	98.062,21	0,00
Administração	1.552.000,00	1.552.000,00	320.631,26	626.300,59	0,99	925.699,41	320.631,26	626.300,59	1,63	925.699,41	0,00
Administração Geral	1.552.000,00	1.552.000,00	320.631,26	626.300,59	0,99	925.699,41	320.631,26	626.300,59	1,63	925.699,41	0,00
Previdência Social	20.000,00	20.000,00	4.241,43	7.567,77	0,01	12.432,23	4.241,43	7.567,77	0,02	12.432,23	0,00
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	20.000,00	4.241,43	7.567,77	0,01	12.432,23	4.241,43	7.567,77	0,02	12.432,23	0,00
Saúde	1.735.000,00	1.735.000,00	217.383,37	818.586,00	1,29	916.414,00	325.540,09	598.847,20	1,56	1.136.152,80	0,00
Atenção Básica	235.000,00	235.000,00	51.832,27	96.398,68	0,15	138.601,32	51.832,27	96.398,68	0,25	138.601,32	0,00
Administração Geral	1.500.000,00	1.500.000,00	165.551,10	722.187,32	1,14	777.812,68	273.707,82	502.448,52	1,31	997.551,48	0,00
Educação	3.210.000,00	3.210.000,00	483.906,53	916.215,88	1,45	2.293.784,12	483.906,53	916.215,88	2,39	2.293.784,12	0,00
Ensino Fundamental	2.590.000,00	2.590.000,00	390.585,01	754.770,49	1,19	1.835.229,51	390.585,01	754.770,49	1,97	1.835.229,51	0,00
Ensino Superior	50.000,00	50.000,00	7.293,64	14.141,53	0,02	35.858,47	7.293,64	14.141,53	0,04	35.858,47	0,00
Educação Infantil	450.000,00	450.000,00	55.884,25	110.610,48	0,17	339.389,52	55.884,25	110.610,48	0,29	339.389,52	0,00
Educação de Jovens e Adultos	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Educação Especial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	30.143,63	36.693,38	0,06	13.306,62	30.143,63	36.693,38	0,10	13.306,62	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	122.040.075,12	191.117.538,06	24.955.186,59	63.288.223,85	100,00	127.829.314,21	21.893.025,97	38.365.430,64	100,00	152.752.107,42	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:AFCF5D9F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP DE CREDITO E DEPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	67.329.480,90	8.394.258,19	58.935.222,71
Investimentos	65.679.480,90	7.137.850,74	58.541.630,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.650.000,00	1.256.407,45	393.592,55
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	67.329.480,90	8.394.258,19	58.935.222,71
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	67.329.480,90	8.394.258,19	58.935.222,71
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:160E02FA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VI DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS NOMINAL E PRIMARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Abr/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	114.464.848,31	41.445.646,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.171.612,57	2.709.283,88
IPTU	1.994.725,71	239.658,85
ISS	3.235.096,88	1.076.161,16
ITBI	648.833,69	128.359,38
IRRF	2.675.888,84	753.179,95

Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.617.067,45	511.924,54
Contribuições	842.971,01	254.322,95
Receita Patrimonial	1.215.154,13	1.002.228,45
Aplicações Financeiras (II)	1.215.154,13	935.441,32
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	66.787,13
Transferências Correntes	102.177.574,85	37.388.871,90
Cota Parte do FPM	27.207.524,10	8.787.814,10
Cota Parte do ICMS	27.355.832,21	10.816.469,13
Cota Parte do IPVA	2.653.636,96	1.003.978,48
Cota Parte do ITR	64.945,39	11.546,34
Transferências da LC 61/1989	123.514,62	42.569,19
Transferencias do FUNDEB	28.890.012,82	9.307.432,44
Outras Transferências Correntes	15.882.108,75	7.419.062,22
Demais Receitas Correntes	57.535,75	90.939,33
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	57.535,75	90.939,33
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	113.249.694,18	40.510.205,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	10.204.050,06	3.677.923,03
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	4.306.276,27	2.018.890,75
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.800.000,00	5.029.053,40
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.800.000,00	5.029.053,40
Convênios	0,00	3.006.804,40
Outras Transferências de Capital	1.800.000,00	2.022.249,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.800.000,00	5.029.053,40
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	125.253.744,24	49.217.181,62
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	115.049.694,18	45.539.258,59

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	115.877.541,28	53.476.046,55	33.066.524,05	30.494.155,50	793.987,64	1.278.706,43	1.226.062,83
Pessoal e Encargos Sociais	59.958.903,35	16.938.939,95	16.915.630,87	16.352.719,09	105.475,74	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	55.918.637,93	36.537.106,60	16.150.893,18	14.141.436,41	688.511,90	1.278.706,43	1.226.062,83
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	55.918.637,93	36.537.106,60	16.150.893,18	14.141.436,41	688.511,90	1.278.706,43	1.226.062,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	115.877.541,28	53.476.046,55	33.066.524,05	30.494.155,50	793.987,64	1.278.706,43	1.226.062,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.948.888,26	1.417.919,11	1.342.991,80	1.341.591,80	2.661,60	54.563,65	54.563,65
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	67.289.480,90	8.394.258,19	3.955.914,79	3.786.439,32	34.141,23	8.685.210,80	8.675.760,80
Investimentos	65.639.480,90	7.137.850,74	3.372.220,52	3.202.745,05	34.141,23	8.685.210,80	8.675.760,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.650.000,00	1.256.407,45	583.694,27	583.694,27	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	65.639.480,90	7.137.850,74	3.372.220,52	3.202.745,05	34.141,23	8.685.210,80	8.675.760,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.961.627,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	189.467.538,06	62.031.816,40	37.781.736,37	35.038.492,35	830.790,47	10.018.480,88	9.956.387,28
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	183.478.649,80	60.613.897,29	36.438.744,57	33.696.900,55	828.128,87	9.963.917,23	9.901.823,63
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							3.391.511,52
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.112.405,54

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.921.515,42
JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2024
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.112.405,54
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-383.858,05

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Abr/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	873.388,92	107.098,68

(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.937,37	302.876,55
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-766.290,24	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-766.290,24	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-766.290,24	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22.471.976,01	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	22.471.976,01	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	8.735.099,52	

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:51437A33

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril													
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)		
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	770.790,38	725.530,33	254,97	45.005,08	1.410.628,15	12.234.084,84	10.018.480,88	9.956.387,28	5.940,27	3.682.385,44		3.727.390,52
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.509,00	80.114,00	80.114,00	0,00	17.395,00		17.395,00
0101 CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.509,00	80.114,00	80.114,00	0,00	17.395,00		17.395,00
02 PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	770.790,38	725.530,33	254,97	45.005,08	1.410.628,15	12.136.575,84	9.938.366,88	9.876.273,28	5.940,27	3.664.990,44		3.709.995,52
0203 SECRETARIA MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.751,99	0,00	0,00	0,00	0,00	89.751,99		89.751,99
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	103.589,84	103.589,84	0,00	0,00	0,00	2.071.244,63	1.455.922,46	1.434.661,94	0,00	636.582,69		636.582,69
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	234.741,96	190.197,70	254,97	44.289,29	0,00	266.836,80	195.290,43	192.960,28	0,00	73.876,52		118.165,81
0210 INSTITUTO DE PREVIDENCIA	0,00	2.661,60	2.661,60	0,00	0,00	0,00	83.397,90	54.563,65	54.563,65	0,00	28.834,25		28.834,25
0213 CHEFIA DE GABINTE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	261.553,38	250.150,20	250.150,20	0,00	11.403,18		11.403,18
0215 SECRETARIA MUN. DE FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.483,95	3.212,62	3.212,62	0,00	5.271,33		5.271,33
0217 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.981,47	6.561,92	6.561,92	0,00	11.419,55		11.419,55
0218 SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE	0,00	466,13	466,13	0,00	0,00	0,00	14.099,72	1.325,58	1.109,17	0,00	12.990,55		12.990,55
0219 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	0,00	467,94	215,60	0,00	252,34	0,00	595.478,40	231.307,89	231.297,89	5.940,27	358.240,24		358.492,58
0220 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.976,00	1.178.004,52	27.000,00	27.000,00	0,00	1.291.980,52		1.291.980,52
0221 SEC. MUN. DE ESTRADAS E LOGÍSTICA - SEMEL	0,00	419.207,90	419.207,90	0,00	0,00	0,00	126.776,02	120.234,02	91.407,50	0,00	35.368,52		35.368,52
0222 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBL-SEMOSP	0,00	9.655,01	9.191,56	0,00	463,45	1.179.900,16	7.512.719,05	7.592.798,11	7.583.348,11	0,00	1.109.271,10		1.109.734,55
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	105.260,14	105.260,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
02 PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	105.260,14	105.260,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	876.050,52	830.790,47	254,97	45.005,08	1.410.628,15	12.234.084,84	10.018.480,88	9.956.387,28	5.940,27	3.682.385,44		3.727.390,52

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:4A4070DA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇÃO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS

	(a)	JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	8.554.545,12	2.197.359,34
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.994.725,71	239.658,85
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	648.833,69	128.359,38
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.235.096,88	1.076.161,16
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.675.888,84	753.179,95
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	71.993.581,16	25.911.237,61
2.1- Cota-Parte FPM	34.009.405,12	11.032.715,39
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	34.009.405,12	11.032.715,39
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	34.194.790,26	13.520.586,34
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	154.393,27	53.211,51
2.4- Cota-Parte ITR	81.181,73	14.432,89
2.5- Cota-Parte IPVA	3.317.046,20	1.254.973,15
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	236.764,58	35.318,33
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	80.548.126,28	28.108.596,95
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	14.351.363,30	5.213.542,04
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.785.668,25	1.851.965,38
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	29.099.621,13	9.366.687,75
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	29.099.621,13	9.366.687,75
6.1.1- Principal	28.890.012,82	9.307.432,44
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	209.608,31	59.255,31
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	14.538.649,52	4.093.890,40

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	479.219,02
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	479.219,02
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	9.845.906,77

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	29.586.740,79	8.608.675,65	7.735.838,83	7.218.205,26	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20.660.731,00	5.439.493,93	5.439.493,93	5.244.209,79	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.762.000,00	619.114,73	619.114,73	599.952,38	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	17.088.731,00	4.820.379,20	4.820.379,20	4.644.257,41	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	810.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	8.926.009,79	3.169.181,72	2.296.344,90	1.973.995,47	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.390.000,00	291.118,32	263.623,57	218.810,88	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	7.334.009,79	2.878.063,40	2.032.721,33	1.755.184,59	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.379.161,22	7.506.324,40	7.052.832,58	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.379.161,22	7.506.324,40	7.052.832,58	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.439.493,93	5.439.493,93	5.244.209,79	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.556.681,42	5.439.493,93	5.439.493,93	58,07
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	936.668,78	1.860.363,35	1.860.363,35	923.694,57	19,86

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	229.514,43	0,00	-229.514,43	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	229.514,43	0,00	-229.514,43	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.087.254,34	4.612.590,07	2.274.972,25	2.000.003,67	0,00
20.1- Educação Infantil	210.000,00	24.598,77	24.598,77	16.625,29	0,00
20.2- Ensino Fundamental	5.884.754,34	4.139.565,69	1.904.246,85	1.676.352,19	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	992.500,00	448.425,61	346.126,63	307.026,19	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	36.673.995,13	13.221.265,72	10.010.811,08	9.218.208,93	0,00
21.1- Educação Infantil	4.362.000,00	934.831,82	907.337,07	835.388,55	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	4.362.000,00	934.831,82	907.337,07	835.388,55	0,00
21.2- Ensino Fundamental	32.311.995,13	12.286.433,90	9.103.474,01	8.382.820,38	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.274.972,25
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.213.542,04
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	923.694,57
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	6.564.819,72

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.027.149,24	6.564.819,72	23,36

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	722.206,63	668.857,79	652.508,64	0,00	69.697,99
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	671.154,40	617.805,56	601.456,41	0,00	69.697,99
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	51.052,23	51.052,23	51.052,23	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.269.365,79	2.207.664,15
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.269.365,79	2.146.662,74
31.1.1- Salário-Educação	555.547,16	490.636,86
31.1.2- PDDE	21.290,30	3,74
31.1.3- PNAE	408.118,75	122.312,74
31.1.4- PNATE	184.409,58	110.875,38
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	100.000,00	1.422.834,02
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	61.001,41
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	19.670.443,79	7.243.820,56	1.315.898,76	1.085.102,37	0,00
32.1- Educação Infantil	6.204.518,84	444.754,16	243.541,75	243.541,75	0,00
32.2- Ensino Fundamental	12.429.763,95	6.648.124,91	937.508,68	714.556,42	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	354.000,00	150.941,49	134.848,33	127.004,20	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	4.018,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	678.143,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	56.344.438,92	20.465.086,28	11.326.709,84	10.303.311,30	0,00
33.1- Despesas Correntes	45.706.495,09	18.865.617,87	11.086.003,41	10.126.746,62	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	28.225.918,90	7.449.373,60	7.449.373,60	7.185.475,61	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	17.480.576,19	11.416.244,27	3.636.629,81	2.941.271,01	0,00
33.2- Despesas de Capital	10.637.943,83	1.599.468,41	240.706,43	176.564,68	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	10.637.943,83	1.599.468,41	240.706,43	176.564,68	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	496.130,02	41.469,03
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	9.366.687,75	490.636,86
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.235.116,26	56.637,54
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.627.701,51	475.468,35
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.627.701,51	475.468,35
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:251584E5

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XI - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERIODO: Janeiro a Abril							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	16.268,32	-16.268,32
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	16.268,32	-16.268,32
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	613.823,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	613.823,88
Despesas de Capital	613.823,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	613.823,88
Investimentos	613.823,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	613.823,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					599.343,44	16.268,32	615.611,76
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas							

executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:CCD10861

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DEPESAS COM SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.554.545,12	8.554.545,12	2.197.359,34	25,69
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.994.725,71	1.994.725,71	239.658,85	12,01
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	648.833,69	648.833,69	128.359,38	19,78
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.235.096,88	3.235.096,88	1.076.161,16	33,27
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.675.888,84	2.675.888,84	753.179,95	28,15
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	71.756.816,58	71.756.816,58	25.875.919,28	36,06
Cota-Parte FPM	34.009.405,12	34.009.405,12	11.032.715,39	32,44
Cota-Parte ITR	81.181,73	81.181,73	14.432,89	17,78
Cota-Parte IPVA	3.317.046,20	3.317.046,20	1.254.973,15	37,83
Cota-Parte ICMS	34.194.790,26	34.194.790,26	13.520.586,34	39,54
Cota-Parte IPI-Exportação	154.393,27	154.393,27	53.211,51	34,46
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	80.311.361,70	80.311.361,70	28.073.278,62	34,96

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	20.029.840,43	20.029.840,43	10.151.655,50	50,68	6.663.863,36	33,27	6.194.243,54	30,93	0,00
Despesas Correntes	19.969.840,43	19.899.840,43	10.142.140,70	50,97	6.654.348,56	33,44	6.194.243,54	31,13	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	130.000,00	9.514,80	7,32	9.514,80	7,32	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	20.029.840,43	20.029.840,43	10.151.655,50	50,68	6.663.863,36	33,27	6.194.243,54	30,93	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.151.655,50	6.663.863,36	6.194.243,54
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	10.151.655,50	6.663.863,36	6.194.243,54
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	4.210.991,79	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	2.452.871,57	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	36,16	23,74	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO	Valor Mínimo	Valor aplicado	Valor aplicado além	Total inscrito	RPNP Inscritos Indevidamente	Valor inscrito em RP	Total de	Total de	Total de RP	Diferença entre o valor

DO EMPENHO	para aplicação em ASPS (m)	em ASPS no exercício (n)	do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	em RP no exercício (p)	no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	RP pagos (s)	RP a pagar (t)	cancelados ou prescritos (u)	aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O	0,00
CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O	0,00
CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO	0,00
LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.254.321,16	5.254.321,16	4.538.992,84	86,39
Proveniente da União	5.182.842,89	5.182.842,89	3.568.608,76	68,85
Proveniente dos Estados	71.478,27	71.478,27	970.384,08	1.357,59
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.254.321,16	5.254.321,16	4.538.992,84	86,39

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.297.830,46	5.786.509,55	2.493.190,91	43,09	1.738.268,87	30,04	1.590.175,18	27,48	0,00
Despesas Correntes	3.297.830,46	4.650.947,30	2.476.390,91	53,24	1.738.268,87	37,37	1.590.175,18	34,19	0,00
Despesas de Capital	0,00	1.135.562,25	16.800,00	1,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.228.166,94	8.653.116,69	1.894.149,07	21,89	809.028,42	9,35	581.997,35	6,73	0,00
Despesas Correntes	1.148.166,94	2.451.928,12	1.889.749,07	77,07	804.628,42	32,82	581.997,35	23,74	0,00
Despesas de Capital	80.000,00	6.201.188,57	4.400,00	0,07	4.400,00	0,07	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	271.355,19	271.355,19	211.545,00	77,96	58.101,34	21,41	36.030,00	13,28	0,00
Despesas Correntes	271.355,19	271.355,19	211.545,00	77,96	58.101,34	21,41	36.030,00	13,28	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	21.053,69	27.042,55	7.136,29	26,39	7.136,29	26,39	6.856,99	25,36	0,00
Despesas Correntes	21.053,69	27.042,55	7.136,29	26,39	7.136,29	26,39	6.856,99	25,36	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	435.914,88	495.062,24	212.166,73	42,86	168.265,79	33,99	160.403,89	32,40	0,00
Despesas Correntes	435.914,88	495.062,24	212.166,73	42,86	168.265,79	33,99	160.403,89	32,40	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	1.500.755,06	310.082,41	20,66	308.764,23	20,57	308.764,23	20,57	0,00
Despesas Correntes	0,00	1.500.755,06	310.082,41	20,66	308.764,23	20,57	308.764,23	20,57	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.254.321,16	16.745.841,28	5.128.270,41	30,62	3.089.564,94	18,45	2.684.227,64	16,03	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.297.830,46	5.786.509,55	2.493.190,91	43,09	1.738.268,87	30,04	1.590.175,18	27,48	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.228.166,94	8.653.116,69	1.894.149,07	21,89	809.028,42	9,35	581.997,35	6,73	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	271.355,19	271.355,19	211.545,00	77,96	58.101,34	21,41	36.030,00	13,28	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	21.053,69	27.042,55	7.136,29	26,39	7.136,29	26,39	6.856,99	25,36	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	435.914,88	495.062,24	212.166,73	42,86	168.265,79	33,99	160.403,89	32,40	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	20.029.840,43	21.530.595,49	10.461.737,91	48,59	6.972.627,59	32,38	6.503.007,77	30,20	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	25.284.161,59	36.775.681,71	15.279.925,91	41,55	9.753.428,30	26,52	8.878.471,18	24,14	0,00

(XLVII) = (XI + XXXIX)									

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:FC5FFD20

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XIV - RELATORIO SIMPLIFICADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	130.775.174,64
Previsão Atualizada	130.775.174,64
Receitas Realizadas	52.171.513,69
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	22.471.976,01
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	130.775.174,64
Créditos Adicionais	69.077.462,94
Dotação Atualizada	199.852.637,58
Despesas Empenhadas	63.288.223,85
Despesas Liquidadas	38.365.430,64
Despesas Pagas	35.622.186,62
Superávit Orçamentário	13.806.083,05
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	63.288.223,85
Despesas Liquidadas	38.365.430,64
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	129.843.473,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	128.743.473,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	128.743.473,77
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.128.866,35
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.153.518,52
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.153.518,52
Despesas Previdenciárias Pagas	1.153.518,52
Resultado Previdenciário	3.975.347,83
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	2.921.515,42	1.112.405,54	38,08
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-383.858,05	0,00	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	876.050,52	254,97	830.790,47	45.005,08
Poder Executivo	876.050,52	254,97	830.790,47	45.005,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	13.644.712,99	5.940,27	9.956.387,28	3.682.385,44
Poder Executivo	13.547.203,99	5.940,27	9.876.273,28	3.664.990,44
Poder Legislativo	97.509,00	0,00	80.114,00	17.395,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.520.763,51	6.195,24	10.787.177,75	3.727.390,52

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.564.819,72	25,00	23,36
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.439.493,93	70,00	58,07
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00

Despesa de Capital Líquida	8.394.258,19		58.935.222,71
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	16.268,32		-16.268,32
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		613.823,88
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.663.863,36	15,00	23,74
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:C0518F9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA LEI ORDINÁRIA 1125/2024 E DECRETO 653/2024 – DE 27 DE MAIO DE 2024.

ERRATA DA LEI ORDINÁRIA 1125/2024 E dECRETO 653/2024 – DE 27 DE MAIO DE 2024.

A presente publicação trata-se de uma retificação na publicação da Lei Ordinária 1125/2024 e Decreto 653/2024 – DE 27 DE MAIO DE 2024, publicados no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia em 28/05/2024 (Terça-feira) - Edição N° 3735, Páginas 68 e 69, que constou, no ato de publicação, equivocadamente a ENTIDADE, UNIDADE E FICHAS.

Assim sendo, onde se lê:
“

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUIVO**			
Unidade	**02.02.00**	**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS- SEMAF**			
Func/Prog	**01.0310001.2002**	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO**			
Recurso	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	35	1.500.0000.0000	30.000,00
Recurso	3.3.90.33.00	Passagens e Desp. Locomoção	37	1.500.0000.0000	15.000,00
TOTAL DO RECURSO				**R$**	**45.000,00**

”

Leia-se:
“

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**01.00.00**	**PODER EXECUIVO**			
Unidade	**01.01.00**	**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS- SEMAF**			
Func/Prog	**01.0310001.2002**	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO**			
Recurso	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	7	1.500.0000.0000	30.000,00
Recurso	3.3.90.33.00	Passagens e Desp. Locomoção	10	1.500.0000.0000	15.000,00
TOTAL DO RECURSO				**R$**	**45.000,00**

”

Parecis, em 28 de maio de 2024.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:78289018

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
CMPV -DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RGF 1 QUADRIMESTRE

STN/SICONFI		
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RO - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - PODER LEGISLATIVO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2024 - 1º Quadrimestre		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	2.169.535.268,09	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	2.161.805.268,09	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	2.084.433.887,49	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	41.286.364,37	1,98
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6.00 %	125.066.033,25	6,0
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 5.70 %	118.812.731,59	5,7

Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5.40 %	112.559.429,92	5,4
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS NO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		
FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas -EL produções de software		
JULIANA BENIGNO DOS SANTOS		
Contadora Responsavel		
CRC 006812-O/RO		
GEAN DOUGLAS VAINA DE SOUZA		
Controlador Geral da Câmara		
MÁRCIO PARCELE VIEIRA DA SILVA		
Presidente do Poder Legislativo		

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7878E4F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023/CPP/ALE

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023/CPP/ALE

ANEXO XIX DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD	**Projeto Atividade:** 2.001 **Elemento de Despesa:** 33.90.30 **Fonte:** 1.500

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS

ITEM	SERVIÇOS	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº03/2024)	TOTAL GERAL DE PESSOAS VALOR TOTAL (R$)
1	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO. 1 a qualidade, acondicionado em pacotes de 1kg ou 2kg, fardos de 20kg ou 30kg, com todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos Pacotes individuais	400	R$ 5,00	**R$ 2.000,00**
2	CAFÉ TORRADO E MODO, DO TIPO SUPERIOR (ARABICO), DE PRIMEIRA QUALIDADE, com as seguintes características: Bebida (sabor): do tipo intenso, bebida dura para melhor; Embalagem: tipo Alto Vácuo ou Vácuo Puro em pacotes de 500 gramas; Características Organolépticas: Aroma característico e equilibrado; livres de sabor fermentado, mofado de terra, baixa adstringência; razoavelmente encorpado, Qualidade Global maior ou superior a 6.0 e menor ou igual a 7,2 da escala sensorial. A composição do produto poderá apresentar o percentual de quantidade de grãos pretos, verdes e ardidos elou defeitos de até 10% por quilo de café. Marcas de referência: Café Pelé Superior, Mellita Especial ou equivalente, prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses; no ato da entrega do produto, poderão ter transcorridos, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua fabricação.	200	R$ 39,50	**R$ 7.900,00**
TOTAL : R$9.900,00				

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO

O café é consumido diariamente por servidores e estagiários, sendo largamente comprovado o benefício da bebida para a memória e para a produtividade durante os períodos de trabalho intenso. Assim, sua disponibilidade adequada é fundamental para garantir um ambiente propício ao desempenho eficaz das atividades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sendo a aquisição do o açúcar justificada como item acessório para acompanhar o consumo de café.

A interrupção do fornecimento desses produtos poderá comprometer o bom andamento das atividades administrativas especialmente ao que se refere a qualidade de vida dos servidores e demais colaboradores, bem como a recepção de autoridades e desenvolvimento de reuniões, eventos e outras atividades inerentes ao trabalho desempenhado pela unidade.

Adicionalmente, destaca-se o aumento de estagiários contratados pela empresa Patativa do Assaré, os quais desempenham atividades administrativas, além da presença de reeducandos realizando serviços gerais neste órgão municipal.

ATA

ÓRGÃO DETENTOR: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: e-DOC 0CD03F6B-e
DATA: 07 de fevereiro 2024 **Peça**: 5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024 **VALIDADE**: 07 de fevereiro 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 047/2023/CPP/ALE, oriundo do **Processo nº** 100.172.000028/2023-14

FORNECEDORES
RAZÃO SOCIAL: A. C. F. MOREIRA - ME **CNPJ:** 14.410.553/0001-27 **CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR**: e-DOC 850E20D4-e **DATA**: 15 de Março de 2024 **PEÇA:** 12

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº: **193/SPACC/PGM/2024 (**e-DOC 2C732B52-e) **DATA**: 14 de Maio de 2024 **PEÇA:** 30 **FUNDAMENTO LEGAL**: art. 15 da Lei nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 18.340/2013 e princípios administrativos cogentes.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho, 28 de maio de 2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71357D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 141/2024/SEMED

Portaria nº 141/2024/DIACAS/SEMED Porto Velho, 16 de maio de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00023781/2024-18-E

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 3 ½ (três e meia) ao servidor relacionado que irá se deslocar até a Secretaria Municipal de Educação localizada na cidade de Porto Velho, com objetivo de adquirir merenda escolar juntamente aos fornecedores do DIALE; Visita a DIER/RURAL, tratativas junto ao DSLE sobre a reforma da União da Vitória e visita ao DIER para uma organização do ano letivo de 2024. No período de 20/05 à 23/05/2024, por meio de transporte terrestre oficial. Conforme solicitação constante no Oficio Interno Nº 35/NEPA/2024, de 24 de abril de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Emerson Reinke	66656	Professor NII (subgerente do NEPA)	Distrito de Extrema – RO/NEPA/PORTO VELHO (SEMED)	3 ½	300,00	1.050,00
TOTAL						**R$ 1.050,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B877CD30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 142/2024/SEMED

Portaria nº 142/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 16 de maio de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00023822/2024-76-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 3 ½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas municipais, por meio de transporte terrestre, para realizar o 2º acompanhamento e monitoramento pedagógico nas escolas da zona rural abaixo citadas. **No período de 20/05 à 23/05/2024. Ofício Interno Nº 31/2024/DIAGEM/DPE/GAB/SEMED**, de 16 de abril de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Maria José Gomes de Jesus	68545	Prof. N.II	EMEIEF.03 de Dezembro/EMEIEF.Rio Pardo/EMEF.Cora Coralina/ EMEIEF. Joaquim V. Rondon/EMEF. Nossa Senhora de Nazaré/EMEF. Boa Esperança	3 ½	300,00	1.050,00
Maria Cilene Ribeiro	2254	Prof. N.II		3 ½	300,00	1.050,00
Aldenízia Silva de Almeida Farias	4705	Prof. N.II		3 ½	300,00	1.050,00
TOTAL						**R$ 3.150,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C45F1F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 143/2024/SEMED

Portaria nº 143/2024/DIACAS/SEMED Porto Velho, 17 de maio de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00023903/2024-76-**e**

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 3 (três) diárias a servidora abaixo relacionada, por ter que se deslocar até a cidade de Curitiba-PR, para participar do encontro do XVII Congresso Internacional de Cidades Educadoras 2024, cujo tema central é "Sustentabilidade, Inovação e Inclusão na cidade educadora: Transformando Presente." No período de 21/05 à 25/05/2024. Conforme solicitação constante no Memorando nº 068/GAB/SEMED de 15 de maio de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Paula Ramos de Souza	1002882	Secretária Adjunta Municipal de Educação	Porto Velho/RO X Curitiba/PR X Porto Velho/RO	3	1.200,00	3.600,00
TOTAL					**R$ 3.600,00**	

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7160A144

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 145/2024/SEMED

Portaria nº 145/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 17 de maio de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00024136/2024-12-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5 (cinco) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até a cidade de São Paulo – SP Para participar do Encontro Técnico de Nutricionista no CONBRAN 2024 Alimentação e Nutrição na perspectiva da integralidade das práticas do cuidado. Atualizar as informações técnicas sobre as ações de alimentação e nutrição, visando aprimorar a execução do PNAE, com a agricultura familar, Educação Alimentar e Nutricional (EAN) . **No período de 21/05 à 25/05/2024. OFÍCIO INTERNO Nº. 50 /2024/DIALE/DSLE/GAB/SEMED**, de 19 de abril de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
NÁDIA GOMES DA COSTA	30.320	NUTRICIONISTA	SÃO PAULO - SP	5	1.200,00	6.000,00
FERNANDA GOMES MIRANDA	84.377	NUTRICIONISTA		5	1.200,00	6.000,00
TOTAL						**R$ 12.000,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6615DCB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 146/2024/SEMED

Portaria nº 146/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 22 de maio de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00024756/2024-51-e.

RESOLVE
Arbitrar e conceder: 3 ½ (três e meio) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até a cidade de Ji-Paraná-RO, para participar do treinamento estadual do censo escolar 2024, referente a matrícula inicial a ser realizado no município de Ji-Parana-RO. . **No período de 27/05 à 30/05/2024. Ofício Interno nº 24/2024/DIAIED/DPE/GAB/SEMED** , de 19 de abril de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Matilde Consuelo de Oliveira e Souza	135.766	Professora N II	Ji Paraná - RO	3 ½	400,00	1.400,00
Gracy Cerqueira Cauper	17.998	Ag.de Secretaria Escola r		3 ½	150,00	525,00
Francisca Otacineide P. de O. Asevedo	35.510	Professora N II		3 ½	400,00	1.400,00
Basileo Carvalho	5068	Motorista		3 ½	150,00	525,00
TOTAL						**R$ 3.850,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B46A64D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 147/2024/SEMED

Portaria nº 147/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 22 de maio de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00024883/2024-51-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 3 (três) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até os distritos citados a baixo Conselho de Acompanhamento e Controle Social e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, órgão responsável pela fiscalização da distribuição dos recursos vinculados a educação da rede municipal de ensino, objetivando cumprir o calendário anual de atividades, visitando as escolas localizadas na zona rural do município 'de Porto Velho. Com intento de verificar a execug4o e aplicação dos recursos do PROAFEM REFORMA. . **No período de 27/05 à 29/05/2024. Oficio n° 014/2024/CACS/FUNDEB.** , de 06 de maio de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Marileuza Duarte de Carvalho	19720	Presidente/ FUNDEB	Cuniã – Calama – São Carlos – Escola Heitor Vila Lobos – Escola Henrique Dias – Escola São Lui8s Gonzaga	3	300,00	900,00
Elizabete Souza de Lima	132704	Professora/Conselheira		3	300,00	900,00
Fernando Marcelo M. . Estevão	131538	Professor/conselheiro		3	300,00	900,00
TOTAL						**R$ 2.700,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8DD69C80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 148/2024/SEMED

Portaria nº 148/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 23 de maio de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00024990/2024-89-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2 ½ (duas e meia) diárias as servidoras abaixo relacionadas, por terem que se deslocar até as escolas rurais, por meio de transporte terrestre, para realizar o 2º acompanhamento e monitoramento pedagógico nas escolas da zona rural abaixo citadas. **No período de 27/05 à 29/05/2024. Ofício Interno Nº 32/2024/DIAGEM/DPE/GAB/SEMED**, de 16 de abril de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Maria Cilene Ribeiro	2254	Prof. N.II	EMEF. Santa Julia; EMEF.Olympia Salvatore; EMEIEF. Ernandes Coutinho.	2 ½	300,00	750,00
Maria José Gomes de Jesus	68545	Prof. N.II		2 ½	300,00	750,00
TOTAL						**R$ 1.500,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B734A51F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 149/2024/SEMED

Portaria nº 149/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 27 de maio de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00018896/2024-91-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 1 ½ (uma e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até as escolas do eixo da BR 425 km sentido Guajará, para transportar professores e alunos. Por meio de transporte terrestre oficial. **Nos períodos 28 e 29/05/2024.** Conforme solicitação constante no Ofício Interno Nº 079/2024/DITO/DA/SEMED , de 22 de abril de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Osvaldo Fernandes Filho	269721	Motorista	ESCOLAS: SANTA JÚLIA, OLYMPIA SALVATORE E ERNANDES COUTINHO.	1 ½	150,00	225,00
TOTAL						**R$ 225,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12C28B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO N°04/2024/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, resolve tonar público a retificação do Resultado da Etapa I do Processo de Seleção por Competência para os Cargos de Diretores e Vice-diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho N° 01/2024.

Onde se lê:

RESULTADO DA ETAPA I - Zona Urbana					
Ord.	Escolas participantes do Processo de Seleção por Competência	Nome do Inscrito	Cargo	Pontuação	Situação
1	EMEF Bom Jesus	Gilmara Conceição dos Santos	Vice-diretora	0,75	Classificada
		Eliza Carvalho do Nascimento Moura	Vice-diretora	0,25	Classificada
2	EMEI Eduardo Valverde Araújo Alves	Daniele Santos Alves Naje	Vice-diretora	0,25	Classificada
3	EMEIEF Encanto do Ipê	Kesia Souza do Nascimento Batista	Diretora	0,25	Classificada
4	EMEI Moranguinho	Joselane Neves da Silva Camillo Santos	Diretora	0,25	Classificada
		José Rodrigo da Silva Rondon	Diretor	0,75	Classificado
		Joicilene da Cruz Lopes Soares	Vice-diretora	0,75	Classificada
		Grace Sherley Denny	Vice-diretora	-	Não Classificada
5	EMEF Saul Bennesby	Josina Sales Gomes da Silva	Vice-diretora	0,75	Classificada
6	EMEF São Francisco de Assis	Alexandra Lamarão Brasil	Diretora	0,25	Classificada
RESULTADO DA ETAPA I - Escolas Zona Rural					
Ord.	Escolas participantes do Processo de Seleção por Competência	Nome do Inscrito	Cargo	Pontuação	Situação
1	EMEF 03 de Dezembro	Adriana Bento da Silva	Vice-diretora	-	Não Classificada
		Fernanda Gomes de Oliveira	Vice-diretora	0,75	Classificada
		Maria de Fátima B. de Souza	Vice-diretora	0,75	Classificada
		Renata Fernanda de Andrade	Diretora	0,75	Classificada
		River Cley Amaral	Diretor	0,75	Classificado
2	EMEI Encantos de Mutum	Maria Simone Bezerra Canela	Vice-diretora	0,75	Classificada
		Miguela da Rosa Menezes	Vice-diretora	0,25	Classificada
3	EMEF Ermelindo Monteiro Brasil	Lucineide Souza de Morais Ribeiro	Vice-diretora	0,25	Classificada
		Rosana Silva Lima Teixeira	Vice-diretora	0,25	Classificada
		Samara Ferreira da Silva	Vice-diretora	1,15	Classificada
4	EMEF Ernandes Coutinho	Adriele Marta de Lima Silva	Diretora	0,25	Classificada
		Márcia Gonçalves Vieira	Diretora	0,65	Classificada
5	EMEF João de Barros Gouveia	Raimundo Oliveira	Diretor	0,25	Classificado
6	EMEF José Augusto da Silva	Neide Terezinha de Lima	Diretora	0,75	Classificada
		Marcela Terezinha Ferrari	Vice-diretora	-	Não Classificada
7	EMEF José de Freitas	NÃO HOUVE INSCRIÇÃO			
8	EMEF Manoel Pedro Pereira	Lourinildes Cândido da Silva	Diretora	0,75	Classificada
		Maria Rosilene Vaz da Silva Monteiro	Diretora	0,75	Classificada
		Sergimar Ribeiro da Silva	Diretor	-	Não Classificado
9	EMEF Manuel Maciel Nunes	NÃO HOUVE INSCRIÇÃO			
10	EMEF Santa Júlia	Sivanildo de Sousa Martins	Diretor	0,75	Classificado

Leia-se:

RESULTADO DA ETAPA I - Zona Urbana					
Ord.	Escolas participantes do Processo de Seleção por Competência	Nome do Inscrito	Cargo	Pontuação	Situação
1	EMEF Bom Jesus	Gilmara Conceição dos Santos	Vice-diretora	0,75	Classificada
		Eliza Carvalho do Nascimento Moura	Vice-diretora	0,25	Classificada
2	EMEI Eduardo Valverde Araújo Alves	Daniele Santos Alves Naje	Vice-diretora	0,25	Classificada

3	EMEIEF Encanto do Ipê	Kesia Souza do Nascimento Batista	Diretora	0,25	Classificada
4	EMEF Saul Bennesby	Josina Sales Gomes da Silva	Vice-diretora	0,75	Classificada
5	EMEF São Francisco de Assis	Alexandra Lamarão Brasil	Diretora	0,25	Classificada
RESULTADO DA ETAPA I - Escolas Zona Rural					
Ord.	Escolas participantes do Processo de Seleção por Competência	Nome do Inscrito	Cargo	Pontuação	Situação
1	EMEI Encantos de Mutum	Maria Simone Bezerra Canela	Vice-diretora	0,75	Classificada
		Miguela da Rosa Menezes	Vice-diretora	0,25	Classificada
2	EMEF Ermelindo Monteiro Brasil	Lucineide Souza de Morais Ribeiro	Vice-diretora	0,65	Classificada
		Rosana Silva Lima Teixeira	Vice-diretora	0,25	Classificada
		Samara Ferreira da Silva	Vice-diretora	1,15	Classificada
3	EMEF Ernandes Coutinho	Adriele Marta de Lima Silva	Diretora	0,25	Classificada
		Márcia Gonçalves Vieira	Diretora	0,65	Classificada
4	EMEF João de Barros Gouveia	Raimundo Oliveira	Diretor	0,25	Classificado
5	EMEF José Augusto da Silva	Neide Terezinha de Lima	Diretora	0,75	Classificada
		Marcela Terezinha Ferrari	Vice-diretora	-	Não Classificada
6	EMEF José de Freitas	NÃO HOUVE INSCRIÇÃO			
7	EMEF Manoel Pedro Pereira	Lourinildes Cândido da Silva	Diretora	0,75	Classificada
		Maria Rosilene Vaz da Silva Monteiro	Diretora	0,75	Classificada
		Sergimar Ribeiro da Silva	Diretor	-	Não Classificado
8	EMEF Manuel Maciel Nunes	NÃO HOUVE INSCRIÇÃO			
9	EMEF Santa Júlia	Sivanildo de Sousa Martins	Diretor	0,75	Classificado

Dê-se ciência,
Publique-se e,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretaria Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB6667A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº43/SEMES/2024

PORTARIA Nº 43/SEMES/2024
Porto Velho, 28 de maio de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º**00600-00025587/2024-42.**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 02 e ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, com o objetivo de Acompanhar as equipes que participarão dos Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR, na fase Regional dos jogos na modalidade de Futsal masculino e feminino. Período de 07 a 09 de junho de 2024, na cidade de Guajará-Mirim/RO**.** Conforme Ofício n° 41/2024/GAB/SEMES (e-Doc BC904F44), autorizado pelo Ofício n° 485/2024/ASGOV/SGG (e-Doc 5F25FEA6).

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Silvio Ricardo Lima dos Santos	14275	Professor	Guajará-Mirim/RO	02 e ½	R$ 400,00	R$ 1.000,00
Juliana Nunes de Oliveira	13260	Professor	Guajará-Mirim/RO	02 e ½	R$ 400,00	R$ 1.000,00

EDÍLSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B6BCEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 58/2024

PORTARIA Nº. 58/2024

Porto Velho/RO, 27 de maio de 2024.

O SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Portaria n.º 002/20243/GAB/SEMFAZ, de 03 de janeiro de 2024, e tendo em vista o que consta no processo n.º **00600-00025222/2024.**

RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 4 1/2 (quatro e meia) diárias e auxilio deslocamento para o servidor Ari Carvalho dos Santos, cargo de Auditor do Tesouro Municipal, lotado no Conselho de Recursos Fiscais (CRF) da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), para se deslocar no período de 04/06/2024 a 08/06/2024 até a cidade de Brasília/DF em transporte via aéreo, como representante do município de Porto Velho para participar da 31º Reunião do Grupo de Trabalho, que será realizada no período de 05 a 07 de junho de 2024, na sede da ABRASF em Brasília/DF. Convocação tem como Pauta: Continuidade dos trabalhos de Especificação e Adaptação do Modelo Conceitual da Declaração Eletrônica das Instituições Financeiras (DESIF) para Utilização Simultânea para o ISSQN e IMPOSTO SOBRE BENS E SERVIÇOS (IBS), na fase de transição da Reforma Tributária – EC nº. 132/2023. conforme a convocação em anexo (Memorando ABRASF n.º 006/2024).

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ari Carvalho dos Santos	Cadastro 70524	Auditor do Tesouro Municipal	Brasília/DF	4 1/2	R$ 1.200,00	R$ 5.400,00
Auxilio Deslocamento					R$ 600,00	R$ 600,00
Total						**R$ 6.000,00**

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66A1400F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2°BIMESTRE -2024 - PREFEITURA DE PORTO VELHO

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.509.644.989,00	2.509.644.989,00	468.645.517,65	18,67	895.997.031,77	35,70	1.613.647.957,23
RECEITAS CORRENTES	2.379.129.811,00	2.379.129.811,00	384.575.011,59	16,16	808.546.724,89	33,98	1.570.583.086,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	513.927.913,00	513.927.913,00	77.527.783,06	15,09	190.306.758,61	37,03	323.621.154,39
Impostos	448.398.653,00	448.398.653,00	69.344.386,11	15,46	157.708.720,04	35,17	290.689.932,96
Taxas	65.529.260,00	65.529.260,00	8.183.396,95	12,49	32.598.038,57	49,75	32.931.221,43
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	209.385.800,00	209.385.800,00	34.357.501,98	16,41	68.734.398,60	32,83	140.651.401,40
Contribuições Sociais	145.854.790,00	145.854.790,00	24.052.805,74	16,49	46.284.332,38	31,73	99.570.457,62
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	63.531.010,00	63.531.010,00	10.304.696,24	16,22	22.450.066,22	35,34	41.080.943,78
RECEITA PATRIMONIAL	163.563.100,00	163.563.100,00	1.272.893,16	0,78	9.476.413,15	5,79	154.086.686,85
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.252.470,00	1.252.470,00	166.701,13	13,31	267.200,23	21,33	985.269,77
Valores Mobiliários	162.310.630,00	162.310.630,00	1.106.192,03	0,68	9.209.212,92	5,67	153.101.417,08
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.806.830,00	1.806.830,00	550.014,71	30,44	1.045.658,48	57,87	761.171,52
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.806.830,00	1.806.830,00	550.014,71	30,44	1.045.658,48	57,87	761.171,52
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.411.572.178,00	1.411.572.178,00	253.935.148,42	17,99	512.659.307,30	36,32	898.912.870,70
Transferências da União e de suas Entidades	673.049.380,00	673.049.380,00	128.052.436,92	19,03	253.353.175,02	37,64	419.696.204,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	397.069.198,00	397.069.198,00	75.620.648,47	19,04	143.573.839,32	36,16	253.495.358,68
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	341.453.600,00	341.453.600,00	50.262.063,03	14,72	115.732.292,96	33,89	225.721.307,04
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	78.873.990,00	78.873.990,00	16.931.670,26	21,47	26.324.188,75	33,37	52.549.801,25
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	13.484.690,00	13.484.690,00	8.525.596,86	63,22	10.285.982,07	76,28	3.198.707,93
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.681.670,00	15.681.670,00	3.084.192,27	19,67	5.082.673,99	32,41	10.598.996,01
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	49.707.630,00	49.707.630,00	5.321.881,13	10,71	10.955.532,69	22,04	38.752.097,31

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	130.515.178,00	130.515.178,00	84.070.506,06	64,41	87.450.306,88	67,00	43.064.871,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.705.484,00	7.705.484,00	70.000.000,00	908,44	70.000.000,00	908,44	-62.294.516,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	7.705.484,00	7.705.484,00	70.000.000,00	908,44	70.000.000,00	908,44	-62.294.516,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	99.173.444,00	99.173.444,00	12.110.514,76	12,21	13.696.559,31	13,81	85.476.884,69
Transferências da União e de suas Entidades	98.033.444,00	98.033.444,00	12.110.514,76	12,35	12.507.657,81	12,76	85.525.786,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.140.000,00	1.140.000,00		0,00	1.188.901,50	104,29	-48.901,50

Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	23.636.250,00	23.636.250,00	1.959.991,30	8,29	3.753.747,57	15,88	19.882.502,43
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital	23.636.250,00	23.636.250,00	1.959.991,30	8,29	3.753.747,57	15,88	19.882.502,43
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	131.221.390,00	131.221.390,00	23.440.003,31	17,86	45.183.012,98	34,43	86.038.377,02
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.640.866.379,00	2.640.866.379,00	492.085.520,96	18,63	941.180.044,75	35,64	1.699.686.334,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	2.640.866.379,00	2.640.866.379,00	492.085.520,96	18,63	941.180.044,75	35,64	1.699.686.334,25
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	2.640.866.379,00	2.640.866.379,00	492.085.520,96	18,63	941.180.044,75	35,64	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		226.109.652,84			226.109.652,84		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		226.109.652,84			226.109.652,84		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.340.390.848,00	2.735.537.548,46	306.870.604,40	1.226.839.754,75	1.508.697.793,71	374.949.260,80	651.862.506,66	2.083.675.041,80	641.240.927,05	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	2.098.872.627,38	2.458.250.268,97	252.662.680,48	1.151.860.928,26	1.306.389.340,71	364.331.416,53	638.699.206,11	1.819.551.062,86	629.012.473,96	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.175.587.231,00	1.422.961.335,95	49.791.138,08	619.660.139,90	803.301.196,05	197.159.291,16	398.103.772,00	1.024.857.563,95	397.989.659,35	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	48.670.594,00	49.522.594,00	10.145.075,00	24.874.985,00	24.647.609,00	4.847.460,15	7.069.633,87	42.452.960,13	6.791.895,70	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	874.614.802,38	985.766.339,02	192.726.467,40	507.325.803,36	478.440.535,66	162.324.665,22	233.525.800,24	752.240.538,78	224.230.918,91	
DESPESAS DE CAPITAL	219.192.793,62	259.948.852,49	54.207.923,92	74.978.826,49	184.970.026,00	10.617.844,27	13.163.300,55	246.785.551,94	12.228.453,09	
INVESTIMENTOS	187.063.665,62	227.819.724,49	45.636.491,92	51.054.510,43	176.765.214,06	5.902.669,70	6.122.965,95	221.696.758,54	5.498.210,15	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	32.129.128,00	32.129.128,00	8.571.432,00	23.924.316,06	8.204.811,94	4.715.174,57	7.040.334,60	25.088.793,40	6.730.242,94	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.325.427,00	17.338.427,00			17.338.427,00			17.338.427,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	135.002.868,00	137.920.868,00	19.808.494,93	80.581.227,87	57.339.640,13	25.921.877,72	47.601.841,67	90.319.026,33	47.227.608,53	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	2.475.393.716,00	2.873.458.416,46	326.679.099,33	1.307.420.982,62	1.566.037.433,84	400.871.138,52	699.464.348,33	2.173.994.068,13	688.468.535,58	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	2.475.393.716,00	2.873.458.416,46	326.679.099,33	1.307.420.982,62	1.566.037.433,84	400.871.138,52	699.464.348,33	2.173.994.068,13	688.468.535,58	
SUPERÁVIT (XIII)							196.532.683,44		207.528.496,19	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	2.475.393.716,00	2.873.458.416,46	326.679.099,33	1.307.420.982,62		400.871.138,52	895.997.031,77		895.997.031,77	
RESERVA DO RPPS	165.472.663,00	35.472.663,00			35.472.663,00			35.472.663,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	131.221.390,00	131.221.390,00	23.440.003,31	17,86	45.183.012,98	34,43	86.038.377,02
RECEITAS CORRENTES	131.221.390,00	131.221.390,00	23.440.003,31	17,86	45.183.012,98	34,43	86.038.377,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	131.221.390,00	131.221.390,00	23.440.003,31	17,86	45.183.012,98	34,43	86.038.377,02

Contribuições Sociais	131.221.390,00	131.221.390,00	23.440.003,31	17,86	45.183.012,98	34,43	86.038.377,02
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	135.002.868,00	137.920.868,00	19.808.494,93	80.581.227,87	57.339.640,13	25.921.877,72	47.601.841,67	90.319.026,33	47.227.608,53	
DESPESAS CORRENTES	116.992.380,00	119.910.380,00	9.823.474,93	64.452.449,87	55.457.930,13	22.734.382,89	44.341.206,55	75.569.173,45	43.966.973,41	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	85.685.182,00	88.603.182,00	8.741.873,07	44.645.381,41	43.957.800,59	15.921.390,50	32.277.821,80	56.325.360,20	32.277.821,80	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.994.240,00	3.994.240,00		3.994.240,00		1.634.439,47	1.705.385,55	2.288.854,45	1.331.152,41	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.312.958,00	27.312.958,00	1.081.601,86	15.812.828,46	11.500.129,54	5.178.552,92	10.357.999,20	16.954.958,80	10.357.999,20	
DESPESAS DE CAPITAL	18.010.488,00	18.010.488,00	9.985.020,00	16.128.778,00	1.881.710,00	3.187.494,83	3.260.635,12	14.749.852,88	3.260.635,12	
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	18.010.488,00	18.010.488,00	9.985.020,00	16.128.778,00	1.881.710,00	3.187.494,83	3.260.635,12	14.749.852,88	3.260.635,12	

RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.340.390.848,00	2.735.537.548,46	306.870.604,40	1.226.839.754,75	93,84	1.508.697.793,71	374.949.260,80	651.862.506,66	93,19	2.083.675.041,80	
Legislativa	58.371.902,00	58.371.902,00	8.674.979,44	17.109.738,77	1,31	41.262.163,23	8.202.942,00	16.543.683,25	2,37	41.828.218,75	
Ação Legislativa	119.183,00	119.183,00				119.183,00				119.183,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	56.832.211,00	56.832.211,00	8.554.865,96	16.874.395,80	1,29	39.957.815,20	8.082.828,52	16.308.340,28	2,33	40.523.870,72	
FU01 - Demais Subfunções	1.420.508,00	1.420.508,00	120.113,48	235.342,97	0,02	1.185.165,03	120.113,48	235.342,97	0,03	1.185.165,03	
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	491.424.208,00	512.067.353,06	50.080.808,19	231.547.095,01	17,71	280.520.258,05	88.820.322,40	160.898.143,88	23,00	351.169.209,18	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	447.101.827,00	472.895.448,21	48.460.775,93	216.706.677,23	16,58	256.188.770,98	82.614.807,92	149.015.440,79	21,30	323.880.007,42	
Administração Financeira											
Controle Interno	370.000,00	370.000,00	48.316,94	113.296,94	0,01	256.703,06	600,00	600,00		369.400,00	
Normatização e Fiscalização	650.000,00	592.400,00				592.400,00				592.400,00	
Tecnologia da Informação	4.132.212,00	4.132.212,00	1.493.457,30	2.735.683,82	0,21	1.396.528,18	613.206,49	721.101,17	0,10	3.411.110,83	
Ordenamento Territorial	3.419.918,00	689.541,85				689.541,85				689.541,85	
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	350.000,00	350.000,00				350.000,00				350.000,00	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	35.400.251,00	33.037.751,00	78.258,02	11.991.437,02	0,92	21.046.313,98	5.591.707,99	11.161.001,92	1,60	21.876.749,08	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	22.420.504,00	28.039.972,71	4.249.878,30	6.768.334,14	0,52	21.271.638,57	1.349.627,54	2.046.423,51	0,29	25.993.549,20	
Assistência ao Idoso	2.685.565,00	3.585.565,00	1.256.794,00	1.310.794,00	0,10	2.274.771,00	45.278,93	45.278,93	0,01	3.540.286,07	
Assistência ao Portador de Deficiência	531.200,00	531.200,00				531.200,00				531.200,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.108.852,00	3.493.853,93	687.201,93	688.776,93	0,05	2.805.077,00	350.600,00	352.175,00	0,05	3.141.678,93	
Assistência Comunitária	11.710.917,00	13.350.518,18	718.304,01	1.534.435,01	0,12	11.816.083,17	400.640,47	993.771,47	0,14	12.356.746,71	

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU08 - Administração Geral	5.102.804,00	6.797.669,60	1.587.578,36	3.234.328,20	0,25	3.563.341,40	553.108,14	655.198,11	0,09	6.142.471,49	
FU08 - Demais Subfunções	281.166,00	281.166,00				281.166,00				281.166,00	
Previdência Social	149.445.675,00	369.445.675,00	5.421.654,04	117.290.253,82	8,97	252.155.421,18	33.605.463,93	68.075.159,62	9,73	301.370.515,38	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	125.873.006,00	345.873.006,00	4.990.119,00	106.990.486,08	8,18	238.882.519,92	31.245.980,14	63.705.183,32	9,11	282.167.822,68	
Previdência Complementar											

Previdência Especial										
FU09 - Administração Geral	21.417.669,00	21.417.669,00	431.535,04	9.989.364,20	0,76	11.428.304,80	2.302.867,53	4.215.737,41	0,60	17.201.931,59	
FU09 - Demais Subfunções	2.155.000,00	2.155.000,00		310.403,54	0,02	1.844.596,46	56.616,26	154.238,89	0,02	2.000.761,11	
Saúde	545.632.287,00	587.094.340,17	53.474.014,17	258.890.374,47	19,80	328.203.965,70	90.496.367,04	158.831.110,14	22,71	428.263.230,03	
Atenção Básica	57.425.227,00	63.560.227,00	4.970.875,21	24.792.343,82	1,90	38.767.883,18	8.903.661,98	14.908.511,80	2,13	48.651.715,20	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	129.360.145,00	152.571.330,95	31.236.345,49	78.427.103,64	6,00	74.144.227,31	25.573.980,79	36.936.875,68	5,28	115.634.455,27	
Suporte Profilático e Terapêutico	10.694.914,00	12.688.488,30	1.070.161,96	4.557.290,28	0,35	8.131.198,02	1.499.102,67	1.510.952,67	0,22	11.177.535,63	
Vigilância Sanitária	350.000,00	350.000,00	20.715,00	52.649,00		297.351,00	16.575,00	16.575,00		333.425,00	
Vigilância Epidemiológica	14.629.011,00	14.629.011,00	2.016.386,28	5.559.000,66	0,43	9.070.010,34	2.300.873,96	4.423.864,24	0,63	10.205.146,76	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	303.925.618,00	314.047.910,92	11.118.893,58	132.966.706,95	10,17	181.081.203,97	46.408.056,93	89.474.541,76	12,79	224.573.369,16	
FU10 - Demais Subfunções	29.247.372,00	29.247.372,00	3.040.636,65	12.535.280,12	0,96	16.712.091,88	5.794.115,71	11.559.788,99	1,65	17.687.583,01	
Trabalho	202.000,00	1.460.322,00	11.772,30	11.772,30		1.448.549,70				1.460.322,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	202.000,00	1.460.322,00	11.772,30	11.772,30		1.448.549,70				1.460.322,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	594.113.570,00	633.393.062,08	68.771.452,39	351.080.062,17	26,85	282.312.999,91	88.625.266,46	155.735.857,42	22,27	477.657.204,66	
Ensino Fundamental	323.915.880,00	358.756.345,29	49.730.564,43	205.253.766,93	15,70	153.502.578,36	51.137.368,07	90.067.753,74	12,88	268.688.591,55	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	104.398.998,00	113.511.334,58	12.357.351,06	50.756.710,50	3,88	62.754.624,08	11.274.219,81	20.144.032,38	2,88	93.367.302,20	
Educação de Jovens e Adultos	906.090,00	875.116,53	211.116,00	211.116,00	0,02	664.000,53	133.152,00	133.152,00	0,02	741.964,53	
Educação Especial	1.290.446,00	1.290.446,00	106.800,00	106.800,00	0,01	1.183.646,00	80.400,00	80.400,00	0,01	1.210.046,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	114.317.291,00	110.174.954,68	6.337.072,14	66.230.544,98	5,07	43.944.409,70	17.923.565,98	29.115.759,98	4,16	81.059.194,70	
FU12 - Demais Subfunções	49.284.865,00	48.784.865,00	28.548,76	28.521.123,76	2,18	20.263.741,24	8.076.560,60	16.194.759,32	2,32	32.590.105,68	
Cultura	5.844.843,00	12.412.106,25	4.942.882,12	7.496.436,13	0,57	4.915.670,12	3.299.170,82	4.652.058,80	0,67	7.760.047,45	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
Difusão Cultural	3.695.712,00	10.262.975,25	4.916.739,94	6.512.929,95	0,50	3.750.045,30	2.976.048,41	4.018.157,46	0,57	6.244.817,79	
FU13 - Administração Geral	2.133.131,00	2.133.131,00	26.142,18	983.506,18	0,08	1.149.624,82	323.122,41	633.901,34	0,09	1.499.229,66	
FU13 - Demais Subfunções	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	208.812.534,00	247.783.169,84	62.629.456,26	119.621.505,53	9,15	128.161.664,31	32.490.315,90	39.421.940,22	5,64	208.361.229,62	
Infra-Estrutura Urbana	76.511.656,00	97.012.919,54	27.877.775,42	31.870.065,59	2,44	65.142.853,95	5.629.679,97	5.629.913,24	0,80	91.383.006,30	
Serviços Urbanos	98.735.578,00	114.354.950,30	32.694.673,61	69.654.488,53	5,33	44.700.461,77	21.113.164,72	24.298.614,12	3,47	90.056.336,18	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	33.565.300,00	36.415.300,00	2.057.007,23	18.096.951,41	1,38	18.318.348,59	5.747.471,21	9.493.412,86	1,36	26.921.887,14	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	14.115.948,00	14.413.785,11	259.406,98	1.439.958,36	0,11	12.973.826,75	247.160,26	359.274,51	0,05	14.054.510,60	
Habitação Rural											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	12.092.985,00	12.374.337,11	3.400,00	296.014,49	0,02	12.078.322,62	3.400,00	4.000,00		12.370.337,11	
FU16 - Administração Geral	2.022.963,00	2.039.448,00	256.006,98	1.143.943,87	0,09	895.504,13	243.760,26	355.274,51	0,05	1.684.173,49	
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	891.895,00	891.895,00				891.895,00				891.895,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	891.895,00	891.895,00				891.895,00				891.895,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	11.825.850,00	20.232.670,00	3.721.022,15	4.512.921,34	0,35	15.719.748,66	885.346,65	1.115.915,73	0,16	19.116.754,27	
Preservação e Conservação Ambiental	85.720,00	85.720,00				85.720,00				85.720,00	
Controle Ambiental	10.191.585,00	18.598.405,00	3.268.108,55	3.879.765,19	0,30	14.718.639,81	677.877,55	835.686,55	0,12	17.762.718,45	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	1.523.545,00	1.523.545,00	452.913,60	633.156,15	0,05	890.388,85	207.469,10	280.229,18	0,04	1.243.315,82	
FU18 - Demais Subfunções	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Ciência e Tecnologia	7.466.454,00	11.156.172,08	1.509.003,54	1.509.003,54	0,12	9.647.168,54	109.875,75	109.875,75	0,02	11.046.296,33	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	7.466.454,00	11.156.172,08	1.509.003,54	1.509.003,54	0,12	9.647.168,54	109.875,75	109.875,75	0,02	11.046.296,33	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	23.884.068,00	29.941.789,00	2.966.889,69	4.354.677,12	0,33	25.587.111,88	1.664.698,85	1.906.720,53	0,27	28.035.068,47	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	2.200.754,00	2.200.754,00	32.450,00	37.775,00		2.162.979,00	32.450,00	37.775,00	0,01	2.162.979,00	

Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	582.029,00	1.357.303,00	223.933,37	333.497,37	0,03	1.023.805,63	98.847,77	143.669,45	0,02	1.213.633,55	
FU20 - Demais Subfunções	21.101.285,00	26.383.732,00	2.710.506,32	3.983.404,75	0,30	22.400.327,25	1.533.401,08	1.725.276,08	0,25	24.658.455,92	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.934.904,00	4.198.795,33	1.660.309,92	1.660.309,92	0,13	2.538.485,41				4.198.795,33	
Promoção Comercial	310.000,00	783.569,92	76.310,00	76.310,00	0,01	707.259,92				783.569,92	
Comercialização	1.529.996,00	3.320.317,41	1.583.999,92	1.583.999,92	0,12	1.736.317,49				3.320.317,41	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	94.908,00	94.908,00				94.908,00				94.908,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.812.780,00	1.812.780,00		198.900,00	0,02	1.613.880,00		198.900,00	0,03	1.613.880,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	1.812.780,00	1.812.780,00		198.900,00	0,02	1.613.880,00		198.900,00	0,03	1.613.880,00	
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	19.956.268,00	23.575.973,63	6.288.792,13	7.028.561,04	0,54	16.547.412,59	1.217.821,37	1.335.918,50	0,19	22.240.055,13	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	3.808.000,00	5.848.000,00	496.121,79	751.287,42	0,06	5.096.712,58	710.099,19	710.099,19	0,10	5.137.900,81	
Lazer	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU27 - Administração Geral	1.356.223,00	2.015.223,00	448.495,14	748.534,36	0,06	1.266.688,64	313.287,92	335.800,84	0,05	1.679.422,16	
FU27 - Demais Subfunções	14.790.045,00	15.710.750,63	5.344.175,20	5.528.739,26	0,42	10.182.011,37	194.434,26	290.018,47	0,04	15.420.732,16	
Encargos Especiais	159.909.731,00	161.907.358,20	32.208.282,78	96.319.851,09	7,37	65.587.507,11	23.934.881,83	40.631.524,80	5,81	121.275.833,40	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	159.909.731,00	161.907.358,20	32.208.282,78	96.319.851,09	7,37	65.587.507,11	23.934.881,83	40.631.524,80	5,81	121.275.833,40	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	22.325.427,00	17.338.427,00				17.338.427,00				17.338.427,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	135.002.868,00	137.920.868,00	19.808.494,93	80.581.227,87	6,16	57.339.640,13	25.921.877,72	47.601.841,67	6,81	90.319.026,33	
TOTAL (III) = (I + II)	2.475.393.716,00	2.873.458.416,46	326.679.099,33	1.307.420.982,62	100,00	1.566.037.433,84	400.871.138,52	699.464.348,33	100,00	2.173.994.068,13	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	135.002.868,00	137.920.868,00	19.808.494,93	80.581.227,87	6,16	57.339.640,13	25.921.877,72	47.601.841,67	6,81	90.319.026,33	
Legislativa	1.403.187,00	1.403.187,00	170.428,09	363.355,70	0,03	1.039.831,30	170.428,09	363.355,70	0,05	1.039.831,30	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	1.403.187,00	1.403.187,00	170.428,09	363.355,70	0,03	1.039.831,30	170.428,09	363.355,70	0,05	1.039.831,30	
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											

Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	30.979.330,00	30.979.330,00	1.880.675,85	11.434.833,85	0,87	19.544.496,15	4.832.816,34	9.916.547,60	1,42	21.062.782,40	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	30.979.330,00	30.979.330,00	1.880.675,85	11.434.833,85	0,87	19.544.496,15	4.832.816,34	9.916.547,60	1,42	21.062.782,40	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	867.837,00	867.837,00		432.874,92	0,03	434.962,08	129.230,62	233.335,81	0,03	634.501,19	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	867.837,00	867.837,00		432.874,92	0,03	434.962,08	129.230,62	233.335,81	0,03	634.501,19	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	29.472.672,00	29.472.672,00	5.027.446,45	12.256.984,25	0,94	17.215.687,75	5.519.529,36	11.283.233,99	1,61	18.189.438,01	
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Administração Geral	29.472.672,00	29.472.672,00	5.027.446,45	12.256.984,25	0,94	17.215.687,75	5.519.529,36	11.283.233,99	1,61	18.189.438,01	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	50.076.257,00	52.994.257,00	2.741.843,05	35.890.438,74	2,75	17.103.818,26	10.422.377,52	20.787.845,03	2,97	32.206.411,97	
Ensino Fundamental	25.035.428,00	27.415.428,00	2.191.644,40	19.127.752,43	1,46	8.287.675,57	5.660.659,82	11.281.872,55	1,61	16.133.555,45	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											

Ensino Superior										
Educação Infantil	6.299.181,00	6.837.181,00	538.000,00	4.644.213,52	0,36	2.192.967,48	1.311.176,77	2.636.714,03	0,38	4.200.466,97
Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial										
Educação Básica										
FU12 - Administração Geral	18.741.648,00	18.741.648,00	12.198,65	12.118.472,79	0,93	6.623.175,21	3.450.540,93	6.869.258,45	0,98	11.872.389,55
FU12 - Demais Subfunções										
Cultura	20.043,00	20.043,00	3.081,49	8.927,87		11.115,13	3.972,41	8.324,71		11.718,29
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico										
Difusão Cultural										
FU13 - Administração Geral	20.043,00	20.043,00	3.081,49	8.927,87		11.115,13	3.972,41	8.324,71		11.718,29
FU13 - Demais Subfunções										
Direitos da Cidadania										
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
FU14 - Administração Geral										
FU14 - Demais Subfunções										
Urbanismo	178.814,00	178.814,00		70.794,54	0,01	108.019,46	21.589,08	43.178,16	0,01	135.635,84
Infra-Estrutura Urbana										
Serviços Urbanos										
Transportes Coletivos Urbanos										
FU15 - Administração Geral	178.814,00	178.814,00		70.794,54	0,01	108.019,46	21.589,08	43.178,16	0,01	135.635,84
FU15 - Demais Subfunções										
Habitação										
Habitação Rural										
Habitação Urbana										
FU16 - Administração Geral										
FU16 - Demais Subfunções										
Saneamento										
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano										
FU17 - Administração Geral										
FU17 - Demais Subfunções										
Gestão Ambiental										
Preservação e Conservação Ambiental										
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
FU18 - Administração Geral										
FU18 - Demais Subfunções										

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											

Comunicações Postais												
Telecomunicações												
FU24 - Administração Geral												
FU24 - Demais Subfunções												
Energia												
Conservação de Energia												
Energia Elétrica												
Combustíveis Minerais												
Biocombustíveis												
FU25 - Administração Geral												
FU25 - Demais Subfunções												
Transporte												
Transporte Aéreo												
Transporte Rodoviário												
Transporte Ferroviário												
Transporte Hidroviário												
Transportes Especiais												
FU26 - Administração Geral												
FU26 - Demais Subfunções												

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desporto e Lazer											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	22.004.728,00	22.004.728,00	9.985.020,00	20.123.018,00	1,54	1.881.710,00	4.821.934,30	4.966.020,67	0,71	17.038.707,33	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	22.004.728,00	22.004.728,00	9.985.020,00	20.123.018,00	1,54	1.881.710,00	4.821.934,30	4.966.020,67	0,71	17.038.707,33	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	**Evolução da Receita Corrente Líquida**													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2024**
	<MR-11>	**<MR-10>**	**<MR-9>**	**<MR-8>**	**<MR-7>**	**<MR-6>**	**<MR-5>**	**<MR-4>**	**<MR-3>**	**<MR-2>**	**<MR-1>**	**<MR>**		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	230.032.392,53	204.852.421,34	201.385.949,43	172.159.933,06	192.971.232,41	153.693.379,89	198.816.026,43	270.292.200,97	217.671.627,65	242.707.310,39	210.337.096,45	205.860.267,98	2.500.779.838,53	2.565.124.357,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.771.341,62	39.434.676,16	35.864.360,87	37.163.961,09	35.181.576,89	29.337.168,89	35.967.534,33	48.334.499,62	67.109.638,45	45.669.337,10	39.262.709,05	38.265.074,01	492.361.878,08	513.927.913,00
IPTU	5.242.500,42	2.434.066,66	2.176.495,86	1.992.276,44	1.647.919,14	1.311.788,37	1.432.770,01	1.401.817,58	20.449.607,85	6.063.526,57	3.128.008,67	2.552.101,63	49.832.879,20	50.544.891,00
ISS	16.623.496,96	17.366.425,09	18.914.235,28	19.235.563,47	17.873.356,03	17.557.276,22	17.233.923,67	21.966.937,92	18.506.567,05	19.521.066,68	17.686.873,37	19.120.057,33	221.605.779,07	229.113.791,00
ITBI	1.661.685,03	1.451.857,74	1.662.747,24	1.823.250,24	1.530.464,26	1.135.404,22	1.813.583,02	2.193.205,86	1.692.215,96	1.372.353,18	3.278.837,64	1.967.368,02	21.582.972,41	25.777.260,00
IRRF	7.519.402,25	11.308.070,49	9.481.848,49	9.643.611,92	10.342.068,91	6.158.914,78	13.049.889,58	19.779.523,41	9.299.257,15	11.459.739,49	10.516.680,54	11.094.458,91	129.653.465,92	142.962.711,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.724.256,96	6.874.256,18	3.629.034,00	4.469.259,02	3.787.768,55	3.173.785,30	2.437.368,05	2.993.014,85	17.161.990,44	7.252.651,18	4.652.308,83	3.531.088,12	69.686.781,48	65.529.260,00
Contribuições	19.309.990,06	15.594.899,38	11.067.558,10	15.395.134,85	20.639.702,20	7.451.415,04	24.216.971,72	24.951.224,05	13.705.275,57	20.671.621,05	16.708.709,74	17.648.792,24	207.361.294,00	209.385.800,00
Receita Patrimonial	10.086.634,89	17.615.582,45	10.842.666,82	2.443.453,59	1.316.458,80	4.226.439,80	18.671.752,71	18.302.960,56	433.219,64	7.770.300,35	6.149.860,00	-4.876.966,84	92.982.362,77	163.563.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	9.930.192,93	17.569.805,35	10.720.620,85	2.403.609,72	1.278.675,16	4.165.780,04	18.597.224,49	18.224.926,41	370.232,68	7.732.788,21	6.064.994,87	-4.958.802,84	92.100.047,87	162.310.630,00
Outras Receitas Patrimoniais	156.441,96	45.777,10	122.045,97	39.843,87	37.783,64	60.659,76	74.528,22	78.034,15	62.986,96	37.512,14	84.865,13	81.836,00	882.314,90	1.252.470,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	171.699,93	222.461,47	228.359,49	230.277,66	184.289,78	135.736,10	158.110,28	136.415,97	239.123,79	256.519,98	218.352,31	331.662,40	2.513.009,16	1.806.830,00
Transferências Correntes	155.404.685,17	128.385.826,06	139.997.067,98	113.783.601,76	129.854.410,07	109.084.762,58	116.443.075,77	173.104.877,09	132.195.704,33	162.935.679,29	138.008.674,16	147.548.827,10	1.646.747.191,36	1.597.566.724,00
Cota-Parte do FPM	37.140.752,06	34.660.205,80	41.098.296,98	26.062.101,88	26.269.759,39	24.367.094,76	31.746.030,11	50.673.094,21	40.488.935,82	55.212.805,25	34.256.843,33	35.951.866,78	437.927.786,37	503.859.871,00

Cota-Parte do ICMS	41.051.919,25	33.470.433,61	32.189.428,18	33.104.702,61	30.626.289,98	25.196.171,44	23.028.362,85	37.443.974,81	35.712.856,90	31.472.216,56	19.470.190,71	48.012.938,91	390.779.485,81	366.584.311,00
Cota-Parte do IPVA	9.936.375,46	9.580.962,65	8.509.501,83	8.968.631,50	6.324.536,76	6.175.183,80	4.473.976,44	3.925.501,80	8.770.083,69	8.568.439,95	8.629.096,45	10.400.517,95	94.262.808,28	97.558.631,00
Cota-Parte do ITR	92.154,31	110.201,26	90.751,50	103.572,60	133.155,96	1.121.817,38	185.610,23	185.963,01	594.024,79	106.626,55	98.357,91	116.034,24	2.938.269,74	2.220.391,00
Transferências da LC nº 61/1989	218.198,12	97.050,41	21.352,23	225.474,88	132.960,91	156.733,06		274.011,06	121.696,07	110.411,59	128.439,49	169.451,92	1.655.779,74	1.714.680,00
Transferências do FUNDEB	31.677.639,64	27.030.821,69	25.569.310,34	25.971.766,69	24.350.005,08	21.447.360,48	29.445.051,22	36.331.483,55	29.292.830,04	36.873.731,65	24.757.439,62	25.998.396,55	338.745.836,55	341.731.950,00
Outras Transferências Correntes	35.287.646,33	23.436.150,64	32.518.426,92	19.347.351,60	42.017.701,99	30.620.401,66	27.564.044,92	44.270.848,65	17.215.277,02	30.591.447,74	50.668.306,65	26.899.620,75	380.437.224,87	283.896.890,00
Outras Receitas Correntes	4.288.040,86	3.598.975,82	3.385.936,17	3.143.504,11	5.794.794,67	3.457.857,48	3.358.581,62	5.462.223,68	3.988.665,87	5.403.852,62	9.988.791,19	6.942.879,07	58.814.103,16	78.873.990,00
DEDUÇÕES (II)	34.798.110,82	35.029.919,12	21.775.093,93	23.234.741,28	16.136.691,20	17.076.131,39	37.118.677,20	47.189.209,15	19.026.993,72	35.038.793,52	24.191.039,90	20.629.169,21	331.244.570,44	386.083.286,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	11.383.944,09	6.881.965,12	2.593.738,25	11.694.827,81	6.390.968,39	4.712.210,56	9.632.053,25	13.761.231,67	4.388.211,50	10.939.751,36	7.724.185,96	8.245.167,18	98.348.255,14	98.578.290,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	157.040,06	102.532,82		214.565,65	477.024,66	727.998,14	810.535,56	1.096.406,89	735.989,48	570.267,96	1.465.988,80	2.231.715,75	8.590.065,77	6.163.130,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	5.481.444,14	12.373.847,77	5.760.359,00	-2.629.196,76	-2.895.392,12	-23.285,03	14.532.092,08	14.769.183,97	-3.322.529,35	4.346.871,55	2.396.476,92	-8.865.678,34	41.924.193,83	95.347.320,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	17.775.682,53	15.671.573,41	13.420.996,68	13.954.544,58	12.164.090,27	11.659.207,72	12.143.996,31	17.562.386,62	17.225.322,09	19.181.902,65	12.604.388,22	19.017.964,62	182.382.055,70	185.994.546,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	195.234.281,71	169.822.502,22	179.610.855,50	148.925.191,78	176.834.541,21	136.617.248,50	161.697.349,23	223.102.991,82	198.644.633,93	207.668.516,87	186.146.056,55	185.231.098,77	2.169.535.268,09	2.179.041.071,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)								7.730.000,00					7.730.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	195.234.281,71	169.822.502,22	179.610.855,50	148.925.191,78	176.834.541,21	136.617.248,50	161.697.349,23	215.372.991,82	198.644.633,93	207.668.516,87	186.146.056,55	185.231.098,77	2.161.805.268,09	2.179.041.071,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	1.412.400,00	1.412.400,00	1.409.760,00	1.396.560,00	1.407.120,00		1.409.760,00	2.485.956,00	1.835.932,00	1.502.368,00	1.505.192,00	1.508.016,00	17.285.464,00	18.329.520,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	4.637.062,79	4.606.552,09	4.867.602,05	4.908.293,56	5.015.446,66	3.566.743,54	4.933.818,97	7.480.706,57	3.596.608,95	5.305.436,55	5.504.043,01	5.663.601,86	60.085.916,60	62.958.170,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	189.184.818,92	163.803.550,13	173.333.493,45	142.620.338,22	170.411.974,55	133.050.504,96	155.353.770,26	205.406.329,25	193.212.092,98	200.860.712,32	179.136.821,54	178.059.480,91	2.084.433.887,49	2.097.753.381,00

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-

RECEITAS CORRENTES (I)	184.098.510,00	-6.358.919,47
Receita de Contribuições dos Segurados	52.556.970,00	986.382,32
Ativo	52.517.550,00	510.841,16
Inativo	20.540,00	387.644,57
Pensionista	18.880,00	87.896,59
Receita de Contribuições Patronais	50.150.480,00	531.988,51
Ativo	50.150.480,00	531.988,51
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	81.385.220,00	-7.877.295,30
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	81.385.220,00	-7.877.295,30
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	5.840,00	5,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	5.840,00	5,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	184.098.510,00	-6.358.919,47

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	227.554.534,00	42.190.486,08	26.389.378,98	26.389.378,98	
Aposentadorias	177.259.258,00	33.638.405,48	20.576.405,53	20.576.405,53	
Pensões por Morte	50.295.276,00	8.552.080,60	5.812.973,45	5.812.973,45	
Outras Despesas Previdenciárias	770.000,00	10.000,00	2.310,60	2.310,60	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	770.000,00	10.000,00	2.310,60	2.310,60	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	228.324.534,00	42.200.486,08	26.391.689,58	26.391.689,58	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-44.226.024,00	-48.559.405,55	-32.750.609,05	-32.750.609,05	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	165.472.663,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	508.144.597,82
Investimentos e Aplicações	338.968.570,54
Outros Bens e Direitos	175.521,47

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	119.295.910,00	73.466.574,27
Receita de Contribuições dos Segurados	45.288.380,00	30.098.830,72
Ativo	39.451.020,00	28.688.155,17
Inativo	4.992.640,00	1.299.537,47
Pensionista	844.720,00	111.138,08

Receita de Contribuições Patronais	50.124.090,00	34.452.480,94
Ativo	50.124.090,00	34.452.480,94
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	9.054.220,00	1.705.769,24
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	9.054.220,00	1.705.769,24
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	14.829.220,00	7.209.493,37
Compensação Financeira entre os Regimes	6.163.130,00	5.003.961,99
Demais Receitas Correntes	8.666.090,00	2.205.531,38
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	119.295.910,00	73.466.574,27

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	118.213.472,00	64.800.000,00	37.315.804,34	37.315.804,34	
Aposentadorias	97.213.472,00	54.800.000,00	31.887.973,36	31.887.973,36	
Pensões por Morte	21.000.000,00	10.000.000,00	5.427.830,98	5.427.830,98	
Outras Despesas Previdenciárias	1.170.000,00	24.350,00	13.679,39	13.679,39	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	1.170.000,00	24.350,00	13.679,39	13.679,39	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	119.383.472,00	64.824.350,00	37.329.483,73	37.329.483,73	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	-87.562,00	8.642.224,27	36.137.090,54	36.137.090,54	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	1.746.193,41
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	75.548.339,42
Investimentos e Aplicações	3.077.723,28
Outros Bens e Direitos	142.950.558,66

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	4.907.880,00	726.666,84
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	4.907.880,00	726.666,84

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.408.447,00	11.205.200,90	4.724.460,65	4.721.261,46	
Pessoal e Encargos Sociais	11.148.447,00	5.178.639,70	3.099.233,66	3.099.233,66	
Demais Despesas Correntes	13.260.000,00	6.026.561,20	1.625.226,99	1.622.027,80	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	1.102.059,00	164.946,36	82.473,18	82.473,18	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	25.510.506,00	11.370.147,26	4.806.933,83	4.803.734,64	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-20.602.626,00	-10.643.480,42	-4.080.266,99	-4.077.067,80	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	21.886.281,21
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	2.202.048.901,00	785.895.416,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	513.927.913,00	190.306.758,61
IPTU	50.544.891,00	32.193.244,72
ISS	229.113.791,00	74.834.564,43
ITBI	25.777.260,00	8.310.774,80
IRRF	142.962.711,00	42.370.136,09
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	65.529.260,00	32.598.038,57
Contribuições	142.487.270,00	47.847.729,09
Receita Patrimonial	68.215.780,00	14.921.272,37
Aplicações Financeiras (II)	66.963.310,00	14.654.072,14
Outras Receitas Patrimoniais	1.252.470,00	267.200,23
Transferências Correntes	1.411.572.178,00	512.659.307,30
Cota-Parte do FPM	411.480.927,00	132.377.150,27
Cota-Parte do ICMS	293.267.449,00	107.734.562,55
Cota-Parte do IPVA	78.046.905,00	29.094.510,36
Cota-Parte do ITR	1.776.313,00	732.034,84
Transferências da LC nº 61/1989	1.371.744,00	423.999,26
Transferências do FUNDEB	341.731.950,00	116.922.397,86
Outras Transferências Correntes	283.896.890,00	125.374.652,16
Demais Receitas Correntes	65.845.760,00	20.160.348,86
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	65.845.760,00	20.160.348,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	2.135.085.591,00	771.241.344,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	212.954.980,00	73.279.180,86
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	95.347.320,00	-5.444.859,22
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	130.515.178,00	87.450.306,88
Operações de Crédito (VIII)	7.705.484,00	70.000.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	99.173.444,00	13.696.559,31
Convênios	96.629.781,00	11.773.421,51
Outras Transferências de Capital	2.543.663,00	1.923.137,80
Outras Receitas de Capital	23.636.250,00	3.753.747,57
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias	23.636.250,00	3.753.747,57
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	122.809.694,00	17.450.306,88
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	2.470.850.265,00	861.970.831,83
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	2.257.895.285,00	788.691.650,97

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024				
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	2.216.433.070,97	1.098.083.341,15	614.594.778,70	604.537.012,60	4.356.111,86	43.581.846,95	43.082.264,82
Pessoal e Encargos Sociais	1.163.096.939,95	552.102.045,53	363.561.186,83	363.447.074,18		46.543,57	46.543,57
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	53.516.834,00	28.869.225,00	8.775.019,42	8.123.048,11	1.198.411,41		
Outras Despesas Correntes	999.819.297,02	517.112.070,62	242.258.572,45	232.966.890,31	3.157.700,45	43.535.303,38	43.035.721,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	2.162.916.236,97	1.069.214.116,15	605.819.759,28	596.413.964,49	3.157.700,45	43.581.846,95	43.082.264,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	361.727.578,00	118.230.036,98	68.445.633,96	68.442.434,77		122.069,89	122.069,89
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	276.857.281,49	90.942.658,13	16.341.462,49	15.406.615,03	3.193.280,43	47.983.703,83	43.818.402,73
Investimentos	226.717.665,49	50.889.564,07	6.040.492,77	5.415.736,97	1.990.008,68	47.983.703,83	43.818.402,73
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	50.139.616,00	40.053.094,06	10.300.969,72	9.990.878,06	1.203.271,75		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	226.717.665,49	50.889.564,07	6.040.492,77	5.415.736,97	1.990.008,68	47.983.703,83	43.818.402,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	17.338.427,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	1.102.059,00	164.946,36	82.473,18	82.473,18			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	2.769.801.966,46	1.238.498.663,56	680.388.359,19	670.354.609,41	5.147.709,13	91.687.620,67	87.022.737,44
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	2.406.972.329,46	1.120.103.680,22	611.860.252,05	601.829.701,46	5.147.709,13	91.565.550,78	86.900.667,55

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	99.445.775,85
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	94.813.572,83

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	199.207.352,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	18.407.819,71
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	7.641.022,67

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	105.580.369,87

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	**Saldo**	
	Em 31/12/2023 (a)	**Até o Bimestre 2024 (b)**
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	520.833.588,98	583.260.028,37
DEDUÇÕES (XL)	711.981.176,40	866.192.277,77
Disponibilidade de Caixa	564.835.462,50	719.046.563,87
Disponibilidade de Caixa Bruta	577.432.248,39	736.688.403,48
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	6.635.496,11	10.432.927,47
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.961.289,78	7.208.912,14
Demais Haveres Financeiros	147.145.713,90	147.145.713,90
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-191.147.587,42	-282.932.249,40

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	91.784.661,98

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	109.249.007,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-3.797.431,36
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	17.593.139,25
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	105.580.369,87

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	94.813.572,83

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	226.109.652,84
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	226.109.652,84
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	35.472.663,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Resultado Nominal Acima da Linha:105.580.369,87 Resultado Nominal Abaixo da Linha:91.784.661,98 (=) Divergência 13.795.707,89 AJUSTE METODOLÓGICO 13.795.707,89 (-)Variação do Saldo RPP -3.797.431,36 (+)Variação Cambial (+/-)Outros Ajustes¹ 17.593.139,25 Resultado Nominal Abaixo da Linha AJUSTADO: 105.580.369,87 Resultado Primário Acima da Linha: 94.813.572,83 Resultado Nominal Abaixo da Linha AJUSTADO: 105.580.369,87 Juros Ativos (+) 18.407.819,71 Juros Passivos (-) 7.641.022,67 Resultado Primário Abaixo da Linha(=): 94.813.572,83

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	**Poder/Órgão**											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						
	Inscritos					**Inscritos**						
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2023 (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+ b) - (c + d)**	**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2023 (g)**	**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (i + j)**	**Saldo Total L = (e + k)**
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	546.537,07	8.552.015,37	7.549.392,29	24.542,19	1.524.617,96		176.038.981,80	91.687.620,67	87.022.737,44	12.937.397,14	76.078.847,22	77.603.465,18
PODER EXECUTIVO	546.537,07	8.551.163,11	7.548.540,03	24.542,19	1.524.617,96		175.193.494,43	91.142.950,45	86.478.067,22	12.930.033,82	75.785.393,39	77.310.011,35
PODER LEGISLATIVO		852,26	852,26		0,00		845.487,37	544.670,22	544.670,22	7.363,32	293.453,83	293.453,83
Câmara Municipal		852,26	852,26		0,00		845.487,37	544.670,22	544.670,22	7.363,32	293.453,83	293.453,83
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	546.537,07	8.552.015,37	7.549.392,29	24.542,19	1.524.617,96		176.038.981,80	91.687.620,67	87.022.737,44	12.937.397,14	76.078.847,22	77.603.465,18

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	**Poder/Órgão - Intra**											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						
	Inscritos					**Inscritos**						
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c +**	**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de**	**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (i +**	**Saldo Total L = (e + k)**

		2023 (b)			d)		2023 (g)				j)	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	1.949.952.248,88	2.179.041.071,00									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024

Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	**Valores**
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	2.640.866.379,00
Previsão Atualizada	2.640.866.379,00
Receitas Realizadas	941.180.044,75
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	226.109.652,84
DESPESAS	
Dotação Inicial	2.475.393.716,00
Dotação Atualizada	2.873.458.416,46
Despesas Empenhadas	1.307.420.982,62
Despesas Liquidadas	699.464.348,33
Despesas Pagas	688.468.535,58
Superávit Orçamentário	196.532.683,44

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	**Valores**
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	1.307.420.982,62
Despesas Liquidadas	699.464.348,33

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	**Valores**
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	2.169.535.268,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	2.161.805.268,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	2.084.433.887,49

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	**Valores**
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-6.358.919,47
Despesas Previdenciárias Empenhadas	42.200.486,08
Despesas Previdenciárias Liquidadas	26.391.689,58
Despesas Previdenciárias Pagas	26.391.689,58
Resultado Previdenciário	-32.750.609,05
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	73.466.574,27
Despesas Previdenciárias Empenhadas	64.824.350,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	37.329.483,73
Despesas Previdenciárias Pagas	37.329.483,73
Resultado Previdenciário	36.137.090,54

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	**Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário**		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	**Resultado Apurado até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	199.207.352,00	94.813.572,83	47,59
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	109.249.007,00	91.784.661,98	84,01

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	**Estágios dos Restos a Pagar**			
	Inscrição	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	9.098.552,44	24.542,19	7.549.392,29	1.524.617,96
Poder Executivo	9.097.700,18	24.542,19	7.548.540,03	1.524.617,96
Poder Legislativo	852,26	0,00	852,26	
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	176.038.981,80	12.937.397,14	87.022.737,44	76.078.847,22
Poder Executivo	175.193.494,43	12.930.033,82	86.478.067,22	75.785.393,39
Poder Legislativo	845.487,37	7.363,32	544.670,22	293.453,83
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	185.137.534,24	12.961.939,33	94.572.129,73	77.603.465,18

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	104.875.926,91	18,00	21,05
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	69.191.607,55	70,00	59,68
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	109.055.894,82	15,00	21,91

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A579D86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 02/2024/NUCONJ/DIGEAS/DA/SEMUSA

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº **02**/202**4**/NUCONJ/DIGEAS/DA/SEMUSA

Processo: 00600-00003269/2024-55

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**		Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 1.600.0000.9008. Esfera: Seguridade.**		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
180	COMPRIMIDO	• CATMAT 362721 HEMIFURAMATO DE BISOPROLOL (Concardio) 10 MG	R$ 4,40	R$ 792,00
360	COMPRIMIDO	• CATMAT 273119 GLIMEPIRIDA 2 MG	R$ 1,15	R$ 414,00
360	COMPRIMIDO	• CATMAT 392708 NIMEGON MET 50/850 MG (FOSFATO DE SITAGLIPTINA/CLORIDRATO DE METFORMINA)	R$ 6,77	R$ 2.430,00
VALOR TOTAL				R$ 3.636,00
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
O presente Termo de Referência tem por objeto Aquisição de material de consumo de medicamentos: CATMAT 362721 CONCARDIO (10MG), CATMAT 273119 GLIMEPERIDA (2MG), CATMAT 392708 NIMEGON MET (50/850MG), em atendimento a decisão judicial nº 1004088-54.2019.4.01.4100/6ª Vara Federal de Juizado Especial Cível, em favor e visando atender as necessidades do paciente DAMIÃO TOMÉ LOPES para o período de 06 (seis) meses. Contratação de serviços por meio de Dispensa de Licitação Emergencial, nos termos da Lei Complementar nº 945, de 31 de Agosto de 2023, publicada no DOM Nº 3551, Lei Federal n. 14.133 de 1 de abril de 2021 em seu art. 75, inciso VIII, Decreto n. 18.892 de 30 de março de 2023 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Porto Velho e dá outras providências, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais normas regulamentares estabelecidas nesta Minuta de Termo de Referência e seus anexos.				
FORNECEDOR				
Razão Social: M.R.D. PAIVA COM E SERV. - ME (CNPJ: 10.600.520/0001-99). Concordância **13/05/2024,** peça. 22**.**				
PARECER JURÍDICO				
Parecer Jurídico nº 65/24/Coordenadoria Jurídica/PGM/SEMUSA, data: 26/04/2024, peça nº 13, fundamento legal: A presente aquisição enquadra-se no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e alterações, referindo-se a dispensa de licitação para aquisição nos casos caracterizados como urgência.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 27 de Maio de 2024

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 6.175/I

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC D9E2BF61
Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 27/05/2024, 12:58:16

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:278F9F71

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 143/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 143/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 27 de maio de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Conceder e Arbitrar: 5½ diárias aos servidores abaixo relacionados, por meio de transporte **TERRESTRE**, com o objetivo da Ações de vigilância sanitária nas localidades: Vila Princesa, Vila Nova Teotônio, Maravilha (comunidade), Niterói, Ramal Tambaqui, São Sebastião (comunidade), Novo Engenho Velho, Vila DNIT, Riacho Azul (reassentamento), São Domingos (reassentamentos), Escola Km 52 (BR 319), Vila Morrinhos, Projeto Joana Darc (vila palmares, linha 09). No Período de **17/06/2024 e 21/06/2024**. Processo Administrativo Nº **00600-00024254/2024-21-e.**

Nome Do Beneficiado	**Mat**	**Cargo/ Função**	**Destino/Transporte**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Alencar Silveira Filho	117657	Fiscal Municipal	Vila Princesa, Vila Nova Teotônio, Maravilha (comunidade), Niterói, Ramal Tambaqui, São Sebastião (comunidade), Novo Engenho Velho, Vila DNIT, Riacho Azul (reassentamento), São Domingos (reassentamentos), Escola Km 52 (BR 319), Vila Morrinhos, Projeto Joana Darc (vila palmares, linha 09)	5½	R$ 150,00	R$ 750,00
Walmir da Silva Ferreira	92230	Fiscal Municipal		5½	R$ 150,00	R$ 750,00
José Mourão Mendes	235912	Motorista		5½	R$ 75,00	R$ 375,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC D0D2D3FB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0A9723D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 144/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 144/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 27 de maio de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Conceder e Arbitrar: 4½ diárias aos servidores abaixo relacionados, por meio de transporte **TERRESTRE**, com o objetivo da LEVANTAMENTO DE MANUTENÇÃO PREDIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE. No Período de **17/06/2024 e 21/06/2024**. Processo Administrativo Nº **00600-00024327/2024-84-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat	Cargo/ Função	Destino/Transporte	Quant	Valor Unitário	Valor Total
LEIRSON DA SILVA CARVALHO	87446	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	RIO PARDO UNIÃO BANDEIRANTES EXTREMA VILA PENHA	4½	R$ 150,00	R$ 675,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 0704D9F7

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67D164C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 145/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 145/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 27 de maio de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
RESOLVE:
1º Art. Conceder e Arbitrar: 4½ diárias aos servidores abaixo relacionados, por meio de transporte **TERRESTRE**, com o objetivo da LEVANTAMENTO DE MANUTENÇÃO PREDIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE. No Período de **24/06/2024 e 26/06/2024**. Processo Administrativo Nº **00600-00024335/2024-21-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat	Cargo/ Função	Destino/Transporte	Quant	Valor Unitário	Valor Total
LEIRSON DA SILVA CARVALHO	87446	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SÃO CARLOS NAZARÉ LAGO CUNIÃ CALAMA DEMARCAÇÃO	4½	R$ 150,00	R$ 675,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC A97036DA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:674D1048

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 146/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 146/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 28 de maio de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Conceder e Arbitrar: 8½ diárias aos servidores abaixo relacionados, por meio de transporte **FLUVIAL**, com o objetivo da O Barco Hospital Drº Floriano Riva descerá o Rio Madeira, para realizar atendimento a saúde, onde prestarão serviços a comunidades ribeirinhas localizadas nos Distritos de São Carlos, Nazaré e Calama, onde serão oferecidos os serviços de coleta de citopatológico de colo uterino, planejamento

reprodutivo com possibilidade de Inserção de DIU, atendimento ao pré-natal, realização de testes rápidos para ISTs, atendimento de crescimento e desenvolvimento infantil, consulta com ginecologista, consulta com médico geral, vacinação Covid-19 e H1N, educação em saúde, oferta de teste rápido para Covid-19, oferta de preservativos e lubrificantes, oferta de exames laboratoriais básicos e dispensação de medicação de acordo com a prescrição médica e de enfermagem. Esclareço que as devidas solicitações de diárias, são para suprir as despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção da equipe de saúde, conforme Decreto 17.353/2021, Art.1º, onde ao total são de 30 (trinta) profissionais como apoio de manutenção de limpeza e a tripulação . No Período de **16/06/2024 e 24/06/2024**. Processo Administrativo Nº **00600-00024661/2024-38-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat	Cargo/ Função	Destino/Transporte	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Marcio Henrique Costa Souza	24092	Marinheiro Fluvial	Calama São Carlos e Nazaré	8½	R$ 150,00	R$ 1.275,00
Elson Ferreira de Souza Magalhães	81315	Comandante Fluvial		8½	R$ 150,00	R$ 1.275,00
Benjamin Ferreira de Oliveira	192270	Comandante Fluvial		8½	R$ 150,00	R$ 1.275,00
Pedro Rogério Rosa	192526	Cozinheiro Fluvial		8½	R$ 150,00	R$ 1.275,00
Antônio dos Santos	192310	Marinheiro Fluvial		8½	R$ 150,00	R$ 1.275,00
José Maria da Cruz	184953	Agente de M. E. Infra.Escolar		8½	R$ 150,00	R$ 1.275,00
Rosinaldo Mendonça Brito	189250	Marinheiro Auxiliar Fluvial		8½	R$ 150,00	R$ 1.275,00
Gelson Neves de Melo	179300	Marinheiro Auxiliar Fluvial		8½	R$ 150,00	R$ 1.275,00
Huemerson de Souza Lima	1005579	Assessor Técnico Nível II		8½	R$ 150,00	R$ 1.275,00
Luciane Gonçalves do Carmo	1004748	Assessor Técnico Nível III		8½	R$ 150,00	R$ 1.275,00
Fabíola Barros Ribeiro	1001657	Diretora do Departamento de Atenção Básica		8½	R$ 200,00	R$ 1.700,00
Clerisvaldo de Jesus Muniz	16966	Assistente Administrativo		8½	R$ 150,00	R$ 1.275,00
Aline Almeida da Costa	1006372	Gerente de Divisão da Linha de Cuidados		8½	R$ 200,00	R$ 1.700,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 9BB79173

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD81E4C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 19/2023/DEA/GAB/SEMTRAN

Porto Velho/RO, 28 de maio de 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria. No uso de suas atribuições legais e Tendo em vista o que consta no processo N.º 00600-00021246/2024-22-e.

RESOLVE:

CONCEDER, 3,5 (Três Diárias e Meia) aos servidores abaixo relacionados, em acompanhamento ao Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, no período de **04 a 07 de junho de 2024,** para o Estado de Rio Branco Acre, com o propósito de realizar visita técnica com objetivo de adquirir conhecimentos sobre sistemas de logística e gerenciamento de frota na SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – RBTRANS. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO N.º 22/2023/DEA/SEMTRAN. O deslocamento ocorrerá por meio de transporte terrestre com uso de veículo oficial desta SEMTRAN**.**

Item	Descrição do Servidor	Mat.	Destino	Cargo	QNT	DATAS	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	HUGO HENRIQUE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	1005239	RIO BRANCO/ ACRE	GERENTE DE DIVISÃO	3,5	04/06/2024 a 07/06/2024	R$ 1.200,00	R$ 4.200,00
2	MARIO IVAN DE SOUZA BICHO	100416	RIO BRANCO/ ACRE	GERENTE DE DIVISÃO	3,5	04/06/2024 a 07/06/2024	R$ 1.200,00	R$ 4.200,00

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EDBDE2FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1300/GP/2024

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1244/2023 (LDO EXERCÍCIO DE 2024), E ABRE ***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS,*** *CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1264/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1244/2023, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1264/2023, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por **Recurso Vinculado** no valor de **R$ 242.022,28 (duzentos e quarenta e dois mil, vinte e dois reais e vinte e oito centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
26.782.0023	Convênios para Obras	
26.782.0023.1081	CV Recuperação Estradas Vicinais	
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	242.022,28
Total da suplementação		**242.022,28**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da Lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.701.0000.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 28 de maio de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1081 – CV Recuperação Estradas Vicinais	Recuperar Estradas Vicinais.	SRV	KM			1			242.022,28		

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.701.0000.0000	242.022,28				
Fonte: 1.701.0000.0000 – Outras Transferências de Convênios Ou Instrumentos Congêneres dos Estados.							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1244/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2024)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	26 – Transporte	782 – Transporte rodoviário	0023 – Convênios para Obras	1081 – CV Recuperação Estradas Vicinais	1	242.022,28	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1264/2023 (Lei Orçamentária Anual de 2024)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	26 – Transporte	782 – Transporte rodoviário	0023 – Convênios para Obras	1081 – CV Recuperação Estradas Vicinais	Recuperar Estradas Vicinais.			242.022,28	

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:1FBCD6C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR CONVÊNIO N° 194/2024/PGE–SEAGRI

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR CONVÊNIO N° 194/2024/PGE–SEAGRI – Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
28/05/2024	Governo do Estado - SEAGRI	R$ 100.000,00 (cem mil reais)	001	1181-9	57912-2	Governo do Estado – Secretaria de Agricultura – SEAGRI – RO.
Objeto:	Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar.					

São Felipe D'Oeste-RO, 28 de maio de 2024.

CLAUDINEI VILA
TESOUREIRO
Port.69/GAP/2022

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:92078CA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	179/2024
b) Licitação Nrº :	14/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	22/05/2024
e) Objeto Homologado :	REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEIS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Seringueiras- RO, por um período de 12 (doze) meses.
f) Processo Adm Nrº :	179/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/CPF: 05.443.348/0001-77

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO COM FORMATO ANATÔMICO COM DUAS FITAS AJUSTÁVEIS, BARREIRA DUPLAS ANTIVAZAMENTO COM GEL SUPERABSORVETE, ANTIALÉRGICA, COM ALOE VERA, TECNOLOGIA ANTIODOR. TAMANHO GG OU EG (PACIENTE OBESO)	20000	R$ 1,56	R$ 31.200,00
2	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO COM FORMATO ANATÔMICO COM DUAS FITAS AJUSTÁVEIS, BARREIRA DUPLAS ANTIVAZAMENTO COM GEL SUPERABSORVETE, ANTIALÉRGICA, COM ALOE VERA, TECNOLOGIA ANTIODOR. TAMANHO G (PESO ACIMA DE 70 KG)	18000	R$ 1,43	R$ 25.740,00
3	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO COM FORMATO ANATÔMICO COM DUAS FITAS AJUSTÁVEIS, BARREIRA DUPLAS ANTIVAZAMENTO COM GEL SUPERABSORVETE, ANTIALÉRGICA, COM ALOE VERA, TECNOLOGIA ANTIODOR. TAMANHO M (ADULTO COM PESO DE 45 A 70 KG).	10000	R$ 1,43	R$ 14.300,00
4	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO COM FORMATO ANATÔMICO COM DUAS FITAS AJUSTÁVEIS, BARREIRA DUPLAS ANTIVAZAMENTO COM GEL SUPERABSORVETE, ANTIALÉRGICA, COM ALOE VERA, TECNOLOGIA ANTIODOR. TAMANHO P (ADULTO COM PESO DE 13 A 40 KG).	6000	R$ 1,50	R$ 9.000,00
5	Fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, máxima absorção, hipoalergênica tamanho EXTRA GRANDE para crianças acima de 12kg.	2500	R$ 0,75	R$ 1.875,00
6	Fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, máxima absorção, hipoalergênica tamanho GRANDE para crianças 9 a 12kg.	1600	R$ 0,66	R$ 1.056,00
7	Fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, máxima absorção, hipoalergênica tamanho MÉDIO para crianças 5 a 9 kg	1000	R$ 0,58	R$ 580,00
8	Fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, máxima absorção, hipoalergênica tamanho PEQUENO para crianças de até 5kg.	1000	R$ 0,52	R$ 520,00

Valor Total Homologado - R$ 84.271,00

Seringueiras, 22 de maio de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:52A1D6FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2024 EMPRESAS:CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2024 PROCESSO Nº 179/2024.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 14/2024
ORGAO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.

Aos 28 (VINTE **OITO) DE MAIO DE (2 0 2 4) DOIS MIL E V I N T E Q U A T R O** , **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ
63.761993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço- SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ,**
inscrita sob o **CNPJ**: **05.443.348/0001-77 ,** estabelecida na**: AV. SEGUNDA RADIAL, Nº 363, SETOR PEDRO LUDOVICO GOIÂNIA - GO ,** doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representado pelo senhor**: MARIA BETANIA SILVA ROCHA VIDAL** inscrito no **CPF: 4 3 8 . 9 4 0 . 8 9 1 - 72 . EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE**
PREÇO nº 14/2024. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 ,d e 3 1 d e m a r ç o 2 0 2 3 .

-OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEL. PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SERINGUEIRAS- RO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

– RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 05.443.348/0001-77
ENDEREÇO: AV. SEGUNDA RADIAL, Nº 363, SETOR PEDRO LUDOVICO
CIDADE: GOIÂNIA - GO
CEP: 74.820-090
TELEFONE: (0*62) 3241 8277 / 3088-5577
CELULAR: 3088-5577
EMAIL: centermedica.hospitalar@hotmail.com
REPRESENTANTE: MARIA BETANIA SILVA ROCHA VIDAL RG: 1618362 SSP GO
CPF: 438.940.891-72

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS LOCAL DE ENTREGA

. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, Localizado na Rua Rui Barbosa Nº. 768, no antigo Hospital Joel Pereira Salgado, Centro de Seringueiras – RO - Cep: 76.934-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:00 às 13:00hs. mediante a emissão da Nota de Empenho emitida, através da Secretaria Municipal que deverá ser entregue em até 10 (dias) após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.
. O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
.3 . Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de ate 48 (horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

fornecedor: centermedica produtos hospitalares eireli CNPJ/CPF: 05.443.348/0001-77

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO COM FORMATO ANATÔMICO COM DUAS FITAS AJUSTÁVEIS, BARREIRA DUPLAS ANTIVAZAMENTO COM GEL SUPERABSORVETE, ANTIALÉRGICA, COM ALOE VERA, TECNOLOGIA ANTIODOR. TAMANHO GG OU EG (PACIENTE OBESO)	20000	R$ 1,56	R$ 31.200,00
2	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO COM FORMATO ANATÔMICO COM DUAS FITAS AJUSTÁVEIS, BARREIRA DUPLAS ANTIVAZAMENTO COM GEL SUPERABSORVETE, ANTIALÉRGICA, COM ALOE VERA, TECNOLOGIA ANTIODOR. TAMANHO G (PESO ACIMA DE 70 KG)	18000	R$ 1,43	R$ 25.740,00
3	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO COM FORMATO ANATÔMICO COM DUAS FITAS AJUSTÁVEIS, BARREIRA DUPLAS ANTIVAZAMENTO COM GEL SUPERABSORVETE, ANTIALÉRGICA, COM ALOE VERA, TECNOLOGIA ANTIODOR. TAMANHO M (ADULTO COM PESO DE 45 A 70 KG).	10000	R$ 1,43	R$ 14.300,00

4	**FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO COM FORMATO ANATÔMICO COM DUAS FITAS AJUSTÁVEIS, BARREIRA DUPLAS ANTIVAZAMENTO COM GEL SUPERABSORVETE, ANTIALÉRGICA, COM ALOE VERA, TECNOLOGIA ANTIODOR. TAMANHO P (ADULTO COM PESO DE 13 A 40 KG).**	**6000**	**R$ 1,50**	**R$ 9.000,00**
5	**Fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, máxima absorção, hipoalergênica tamanho EXTRA GRANDE para crianças acima de 12kg.**	**2500**	**R$ 0,75**	**R$ 1.875,00**
6	**Fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, máxima absorção, hipoalergênica tamanho GRANDE para crianças 9 a 12kg.**	**1600**	**R$ 0,66**	**R$ 1.056,00**
7	**Fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, máxima absorção, hipoalergênica tamanho MÉDIO para crianças 5 a 9 kg**	**1000**	**R$ 0,58**	**R$ 580,00**
8	**Fralda descartável infantil com barreiras antivazamento, máxima absorção, hipoalergênica tamanho PEQUENO para crianças de até 5kg.**	**1000**	**R$ 0,52**	**R$ 520,00**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 84.271,00 (OITENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA E UM REAL .

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 28 DE MAIO 2024

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:DB271590

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10 / 2024.

Exercício: 2024							
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LI CI TAÇÃO 10 / 2024							
DATA: 21/05/2024	**PROTOCOLO:** / **PROCESSO:** 1272						
CONTRATANTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: ASSOCIAÇÃO AGRO PECUARISTA DE URUPÁ							
CNPJ: 07.584.815/0001-04	**Insc. Estadual:**						
Endereço: ,							
Bairro: Cidade: -	**CEP:**						
Telefone:							
OBJETO							
Transferência de recursos financeiros para execução da XVIII Exposição/Feira Agropecuária no Município de Urupá, no período de 30 e 31 de julho, 01, 02 e 03 de agosto de 2024.							
JUSTIFICATIVA							
A Exposição Agropecuária tem por objetivo principal divulgar o potencial agropecuário do Municípi, visa criar mecanismos de colaboração a atividade agropecuária, no âmbito do Município, através da realização de exposição de gado bovino, ovino, caprino entre outras espécies, bem como a realização de competições de peões de rodeio, além de estimular os negócios relativos a produtos e produções agropecuárias, além de incentivar o agronegócio e a obtenção de tecnologias para a otimização da produção agrária e agropecuária, no âmbito Municipal, e, de forma secundária, a realização de shows artísticos musicais, para a integração social do munícipes, incentivando o desporto e comercio entre os cidadãos, com o público esperado, Produtores Rurais, Agricultores Familiares, Empresários, Autônomos, Universitários, Comunidade em Geral.							
DESPESA							
Programática	**Fonte**	**Descrição**					
02001133920001200233504300000	5000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS					
ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	22101	REPASSE FINANCEIRO A ORGANIZAÇAO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC	UND	1.00	500.000,00	500.000,00
Total:							**500,000.00**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
Art. 74, II, Lei 14133/21							
Prefeito Municipal							

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:B6F25773

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Solicitação de Diárias
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			Cargo/Função/Matrícula PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) Gedeon Delfino Ferreira			Cargo/Função/Matrícula Motorista ASA - Matr.:	
CPF 010.571.402-01	Identidade 1172117/SESDEC/RO	Banco	Agência	Conta Corrente

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	Meio de Transporte	Data de Início 20/05/2024	Data de Retorno

			24/05/2024
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, APÓS ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO SOLICITAMOS AUTORIZAÇÃO PARA EMPENHO DE DESPESA COM DIÁRIAS EM FAVOR DO MOTORISTA GEDEON DELFINO FERREIRA QUE ESTARÁ CONDUZINDO O VEÍCULO TIPO OINBUS (ASA) NOS DIAS 20, 21,22,23 E 24/05 DE URUPÁ A JI-PARANÁ. O VEÍCULO ESTARÁ TRANSPORTANDO ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL PARA PARTICIPAREM DA 11ª RONDONIA RURA SHOW. (meia dária p/ dia)			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	178,44	446,10	0,00	446,10

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Ronilton de Souza Silva
Código Identificador:04A3C299

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Solicitação de Diárias
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ALEXANDRE JOSE RODRIGUES			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
882.892.902-25	934925/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	Meio de Transporte	Data de Início 20/05/2024	Data de Retorno 24/05/2024
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, APÓS ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO SOLICITAMOS AUTORIZAÇÃO PARA EMPENHO DE DESPESA COM DIÁRIAS EM FAVOR DO MOTORISTA ALEXANDRE JOSE RODRIGUES QUE ESTARÁ CONDUZINDO O VEÍCULO TIPO OINBUS (ASA) NOS DIAS 21,22,23 E 24/05 DE URUPÁ A JI-PARANÁ. O VEÍCULO NCO-8J73 ESTARÁ TRANSPORTANDO ALUNOS DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL PARA PARTICIPAREM DA 11ª RONDONIA RURA SHOW.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
5,0	89,22	446,10	0,00	446,10

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Ronilton de Souza Silva
Código Identificador:0062ADCB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS EXTERNO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO,CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55,através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, em atendimento ao Art. 86 da Lei 14.133/2021. Informa aos órgãos e entidades da Administração Pública que está aberto a IRP (Intenção de Registro de Preços), referente ao Processo LicitatórioNº819/2024,cujo objeto é "Registro de Preço para Eventual e Futura**(SERVIÇOS DE Manutenção de Ar Condicionados),**para atender as secretarias que fazem parte do nosso município. Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções no prazo de 08 (oito) dias úteis a partir da publicação. Informando todos os dados pertinente ao órgão interessado deverão ser enviados pelo e-mailcpl@valedoparaiso.ro.gov.br.

Os Órgãos interessados em integrar a futura ata, como participantes, deverá encaminhar a esta Prefeitura manifestação, contendo as seguintes informações:
a) Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
b) Endereço do local de entrega;
c) Concordância com o objeto a ser licitado;

d) Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.
e) Estudo Técnico Preliminar;
f) Termo de Referência;

Item	Unid.	Quant.	Especificação	CÓDIDO
01	Serv.		Recargade gás refrigerante r 410 a, aprox. 2kg por recarga	019.015.229
02	Serv.		Recargade gás refrigerante r-22 aprox. 2kg por recarga	019.015.230
03	Serv.		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE Ares condicionados de 09.000 a 18.000 btus split; verificação da instalação, medir tensão com motor travado e observar a sua queda até que o protetor desligue; verificar aperto de todos os terminais elétricos, verificar obstrução de sujeiras e alertas amassadas; verificar possíveis entupimentos ou amassados nas mangueiras de dreno, limpeza dos gabinetes, evaporadoras e condensadoras, medir diferencial de temperatura, verificar folga dos eixos dos motores elétricos, verificar posicionamento, fixação e balanceamento da hélices ou turbinas, verificar operação do termostato, medir pressão de equilíbrio e medir pressão de funcionamento.	019.015.231
04	Serv.		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE Ares condicionados de 24.000 a 36.000 btus split; verificação da instalação, medir tensão com motor travado e observar a sua queda até que o protetor desligue; verificar aperto de todos os terminais elétricos, verificar obstrução de sujeiras e alertas amassadas; verificar possíveis entupimentos ou amassados nas mangueiras de dreno, limpeza dos gabinetes, evaporadoras e condensadoras, medir diferencial de temperatura, verificar folga dos eixos dos motores elétricos, verificar posicionamento, fixação e balanceamento da hélices ou turbinas, verificar operação do termostato, medir pressão de equilíbrio e medir pressão de funcionamento.	019.015.232
05	Serv.		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DEAres condicionados de 08.000 a 18.000 btus janela; verificação da instalação, medir tensão com motor travado e observar a sua queda até que o protetor desligue; verificar aperto de todos os terminais elétricos, verificar obstrução de sujeiras e alertas amassadas; verificar possíveis entupimentos ou amassados nas mangueiras de dreno, limpeza dos gabinetes, evaporadoras e condensadoras, medir diferencial de temperatura, verificar folga dos eixos dos motores elétricos, verificar posicionamento, fixação e balanceamento da hélices ou turbinas, verificar operação do termostato, medir pressão de equilíbrio e medir pressão de funcionamento.	019.015.233
06	Serv.		Limpeza de dreno filtro e reparos dos condicionadores de ar com potencia de 09.000 a 18.000 btus.	019.015.234
	Serv.		Limpeza de dreno filtro e reparos dos condicionadores de ar com potencia de 24.000 a 36.000 btus.	019.015.235
07	Serv.		Limpeza de dreno filtro e reparos dos condicionadores de ar com potencia de 08.000 a 12.000 btus janela.	019.015.236
08	Serv.		Limpeza de dreno filtro e reparos dos condicionadores de ar com potencia de 18.000 a 24.000 btus janela.	019.015.037
09	Serv.		Limpeza e conservação ar condicionado split 9.000 btus a 18.000 btus com retirada, desmontagem, limpeza de componentes, inclusive filtros remontageme reinstalação.	019.015.238
10	Serv.		Limpeza e conservação ar condicionado split 24.000 btus com retirada, desmontagem, limpeza de componentes, inclusive filtros remontageme reinstalação.	019.015.239
11	Serv.		Serviços de desinstalação e instalações, de equipamentos e sistema de refrigeração e de ares condicionados de 30.000 a 60.000 btus, com fornecimento do material a cargo da empresa, com Cabo flexível ,Cano de cobre e Kit de fixação para instalação.	019.015.240
12	Serv.		Serviços de desinstalação e instalaçõesde equipamentos e sistema de refrigeração e de ares condicionados de 09.000 a 18.000btus, com fornecimento do material a cargo da empresa.comCabo flexível , Cano de cobre e Kit de fixação para instalação.	019.015.241
13	Serv.		Serviço de troca de capacitor de ares condicionado de 09.000 a 24.000 btus. Com fornecimento do material.	019.015.242
14	Serv.		Serviços dedesinstalação e instalações de equipamentos e sistema de refrigeração e de ares condicionados de 24.000 a 36.000btus, com fornecimento do material a cargo da empresa, com Cabo flexível, Cano de cobre e Kit de fixação para instalação.	019.015.243
15	Serv.		Manutenção corretiva em freezers e geladeiras de capacidade diversas, para troca de borracha de vedação, incluso mão de obra e peça.	019.015.156
16	Serv.		Serviço de manutenção corretiva em bebedouros de coluna e garrafão, compreendendo o conserto geral, higienização e limpeza dos bebedouros, substituição de filtros.	019.015.157

O prazo limite para envio da manifestação a este será 8 dias úteis, a partir da data de publicação. Não sendo possível o acréscimo de novos itens, conforme itens acima.

Informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Atenciosamente,

GLEICIENE BARBOSA NEIVA
Chefe de Div. de Registro de Preço

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:B3E48E5B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 036/PMJ/2024 PROCESSO N° 2-321

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 036/PMJ/2024

A**Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO/Fundo Municipal de Saúde - SEMSAU**, torna público**àAdesão à Ata de Registro de Preços n°036/PMJ/2024**, referente ao**Processo Nº 6888/PMJ/2024**,**Modalidade Pregão Eletronico Nº 038/PMJ/2024**, realizada pela**Prefeitura Municipal de Jaru/RO**.Esse pedido visa à**Aquisição de Moveis e Eletrodomesticos**,pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, representada pela**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**, e assim mencionado os Item abaixo e sua especificações:

CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA, CNPJ: 41.947.390/0001-99.
Endereço: Rua Pioneiro L. Angelo Bianchini, 1067.
Bairro: Vila Verde Green Ville, Cacoal/RO.
CEP:76.960-433
Telfone:(66) 3566 1240 ou 3566 1339.
E-mail:cbilicitacao@gmail.com

Código da ATA	PRODUTO	MARCA FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
17	MÁQUINA LAVAR ROUPAS, TIPO AUTOMÁTICA, CAPACIDADE 15 KG, APLICAÇÃO DOMÉSTICA, LAVAGEM/ENXÁGUE E CENTRIFUGAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA ABERTURA FRONTAL/SISTEMA DE LAVAGEM/FUNÇÕES, VOLTAGEM 220 V, MATERIAL CESTO AÇO INOXIDAVEL. Marca de referência: Igual ou superior: COLORMAQ, BRASTEMP, ELETROLUX.	COLORMAQ LCA15	UNID.	002	R$ 2.530,00	R$ 5.060,00
VALOR TOTAL						R$ 5.060,00

Valor total da Adesão R$ 5.060,00 (Cinco mil e sessenta reais).

Atenciosamente;

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario De Saúde
Portaria N° 7177 DE 13/09/2023

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:A2504481



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO/2023 A ABRIL/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)														
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	521.416,08	727.891,33	614.687,65	0,00	1.390.259,29	594.791,41	604.478,52	1.005.392,49	577.287,83	590.243,01	629.708,06	583.622,31	7.839.777,98	0,00
Pessoal Ativo	521.416,08	727.891,33	614.687,65	0,00	1.390.259,29	594.791,41	604.478,52	1.005.392,49	577.287,83	590.243,01	629.708,06	583.622,31	7.839.777,98	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	432.645,49	634.148,76	518.809,82		1.159.459,76	492.141,75	500.306,76	806.312,91	530.144,87	544.849,30	579.826,58	537.751,53	6.736.397,53	0,00
Obrigações Patronais	88.770,59	93.742,57	95.877,83		230.799,53	102.649,66	104.171,76	199.079,58	47.142,96	45.393,71	49.881,48	45.870,78	1.103.380,45	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.313,97	19.910,22	8.444,61	0,00	108.032,25	1.105,69	0,00	0,00	6.216,23	28.678,24	32.478,66	6.831,94	214.011,81	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.313,97	19.910,22	8.444,61	0,00	108.032,25	1.105,69	0,00	0,00	6.216,23	28.678,24	32.478,66	6.831,94	214.011,81	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	519.102,11	707.981,11	606.243,04	0,00	1.282.227,04	593.685,72	604.478,52	1.005.392,49	571.071,60	561.564,77	597.229,40	576.790,37	7.625.766,17	0,00

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	359.382.466,09	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	7.916.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	3.020.464,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	348.446.002,09	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**7.625.766,17**	**2,19**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.906.760,13	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.861.422,12	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	18.816.084,11	5,40

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/mai/2024 as 12h e 17m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

VALDOMIRO CORA

POLIANA BARBOSA HABITZREUTER
Presidente

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:9C2A0895

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
MAI/2023 A ABR/2024															
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024			
RECEITAS CORRENTES (I)	9.159.502,72	7.161.783,81	7.749.316,96	7.583.039,67	6.834.125,32	8.356.145,86	7.152.500,95	10.521.485,75	7.565.949,66	7.943.839,85	6.279.726,28	9.159.037,61		95.466.454,44	96.433.482,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	967.637,81	962.709,17	1.006.477,60	761.577,82	1.023.795,81	823.344,89	1.034.536,22	1.259.396,20	825.094,06	785.329,40	934.678,02	1.235.410,47		11.619.987,47	13.901.010,57
IPTU	115.362,88	93.985,22	66.622,39	48.137,34	39.161,13	23.409,41	22.578,55	26.045,42	30.100,27	16.423,88	68.724,20	109.693,11		660.243,80	762.445,69
ISS	122.563,06	98.423,95	246.493,64	100.704,03	266.820,33	171.604,69	352.758,42	327.841,65	92.270,64	78.040,38	101.864,76	115.936,38		2.075.321,93	1.326.935,64
ITBI	91.297,13	134.510,52	55.011,66	16.640,06	22.817,50	11.915,20	9.060,00	9.236,12	75.262,47	34.646,14	5.018,61	164.237,44		629.652,85	898.885,25
IRRF	194.578,08	200.141,87	190.260,79	123.732,93	260.178,09	194.788,81	224.780,86	483.579,72	166.777,06	208.906,07	207.187,69	243.735,59		2.698.647,56	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	443.836,66	435.647,61	448.089,12	472.363,46	434.818,76	421.626,78	425.358,39	412.693,29	460.683,62	447.312,93	551.882,76	601.807,95		5.556.121,33	10.912.743,99
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.691,27	0,00	0,00		40.691,27	200.000,00
Receita Patrimonial	235.277,29	216.726,23	215.557,82	216.506,58	186.156,17	166.006,86	174.949,32	155.527,13	172.796,27	190.649,45	179.013,94	200.384,00		2.309.551,06	1.897.435,29
Rendimentos de Aplicação Financeira	235.277,29	216.726,23	215.557,82	216.506,58	186.156,17	166.006,86	174.949,32	155.527,13	172.796,27	167.759,78	179.013,94	200.384,00		2.286.661,39	1.897.435,29
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.889,67	0,00	0,00		22.889,67	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita de Serviços	58.562,15	50.687,28	53.345,86	54.123,73	54.820,02	52.633,05	65.399,46	54.271,36	46.937,84	47.310,82	59.703,63	68.099,18		665.894,38	709.676,44
Transferências Correntes	7.893.854,59	5.929.447,13	6.472.039,19	6.537.589,94	5.561.488,18	7.228.131,60	5.869.258,02	9.046.573,87	6.516.252,63	6.873.235,86	5.102.417,45	7.650.236,82		80.680.525,28	79.552.227,30
Cota-Parte do FPM	1.273.288,69	1.189.242,10	1.626.706,04	1.018.256,42	1.038.009,25	964.064,14	1.250.838,94	1.986.420,00	1.335.141,86	1.815.460,43	1.131.840,02	1.187.134,68		15.816.402,57	19.989.118,56
Cota-Parte do ICMS	4.148.535,91	3.382.382,55	3.252.929,49	3.265.941,28	3.174.447,28	2.546.220,10	2.327.150,39	3.719.273,15	3.546.616,15	3.125.481,46	1.933.569,54	4.768.127,78		39.190.675,08	38.016.353,67
Cota-Parte do IPVA	169.215,98	154.578,21	128.091,27	126.999,13	79.302,44	61.828,92	44.021,14	31.461,62	108.825,08	102.833,55	115.331,24	160.664,10		1.283.152,68	1.891.456,80
Cota-Parte do ITR	659,83	640,10	1.806,31	540,58	22.928,93	612.168,85	62.493,27	68.996,83	50.796,04	10.802,41	12.913,90	20.212,04		864.959,09	56.675,59
Transferências da LC 61/1989	22.050,20	9.807,51	2.157,77	22.785,55	16.462,52	15.838,79	0,00	24.664,36	12.085,53	11.428,68	12.291,43	16.828,14		166.400,48	128.608,31
Transferencias do FUNDEB	1.063.601,42	905.879,02	856.447,42	869.522,00	814.645,87	716.471,76	986.971,91	1.219.886,79	932.635,62	1.198.050,16	799.564,79	837.593,88		11.201.270,64	11.166.745,12
Outras Transferências Correntes	1.216.502,56	286.917,64	603.900,89	1.233.544,98	415.691,89	2.311.539,04	1.197.782,37	1.995.871,12	530.152,35	609.179,17	1.096.906,53	659.676,20		12.157.664,74	8.303.269,25
Outras Receitas Correntes	4.170,88	2.214,00	1.896,49	13.241,60	7.865,14	86.029,46	8.357,93	5.717,19	4.868,86	6.623,05	3.913,24	4.907,14		149.804,98	173.133,19
DEDUÇÕES (II)	1.122.750,10	947.330,05	896.522,01	903.637,61	852.783,97	857.002,02	754.019,36	1.270.702,91	1.010.692,89	1.013.201,27	641.189,21	1.230.593,33		11.500.424,73	11.529.098,88
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.122.750,10	947.330,05	896.522,01	903.637,61	852.783,97	857.002,02	754.019,36	1.270.702,91	1.010.692,89	1.013.201,27	641.189,21	1.230.593,33		11.500.424,73	11.529.098,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.036.752,62	6.214.453,76	6.852.794,95	6.679.402,06	5.981.341,35	7.499.143,84	6.398.481,59	9.250.782,84	6.555.256,77	6.930.638,58	5.638.537,07	7.928.444,28		83.966.029,71	84.904.383,91
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		100.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.036.752,62	6.214.453,76	6.752.794,95	6.679.402,06	5.981.341,35	7.499.143,84	6.398.481,59	9.250.782,84	6.555.256,77	6.930.638,58	5.638.537,07	7.928.444,28		83.866.029,71	84.904.383,91

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	68.640,00	68.640,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	66.000,00	132.000,00	75.932,00	73.424,00	50.832,00	50.832,00	850.300,00	822.095,97
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	7.968.112,62	6.145.813,76	6.686.794,95	6.613.402,06	5.915.341,35	7.433.143,84	6.332.481,59	9.118.782,84	6.479.324,77	6.857.214,58	5.587.705,07	7.877.612,28	83.015.729,71	84.082.287,94

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO	***Lucineide Aparecida Julio***	***Rosângela Evangelista da Silva Malaquias***
296.679.598-05	606.804.072-00	004.853.552-48
Prefeita Municipal	Contadora	Secretaria Mun. Decreto 1062/2018

Publicado por:
Daniela Cerozini Marim
Código Identificador:BE741E14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
ANEXO 1 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Camara Municipal														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAI/2023 A ABR/2024														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	345.324,28	357.669,53	448.802,21	362.084,63	359.244,70	349.048,29	374.870,65	337.728,04	462.532,47	395.008,49	354.607,05	428.000,11	4.574.920,45	0,00
Pessoal Ativo	343.989,28	356.334,53	441.799,71	354.748,62	357.909,70	347.713,29	373.535,65	335.725,54	461.105,47	393.581,49	353.180,05	426.573,11	4.546.196,44	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	296.902,43	306.108,82	395.051,83	307.148,61	309.504,55	299.884,92	327.558,94	332.222,04	397.781,08	359.843,82	321.165,80	392.073,70	4.045.246,54	0,00
Obrigações Patronais	47.086,85	50.225,71	46.747,88	47.600,01	48.405,15	47.828,37	45.976,71	3.503,50	63.324,39	33.737,67	32.014,25	34.499,41	500.949,90	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.335,00	1.335,00	7.002,50	7.336,01	1.335,00	1.335,00	1.335,00	2.002,50	1.427,00	1.427,00	1.427,00	1.427,00	28.724,01	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	1.335,00	1.335,00	7.002,50	7.336,01	1.335,00	1.335,00	1.335,00	2.002,50	1.427,00	1.427,00	1.427,00	1.427,00	28.724,01	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	10.569,72	77.811,76	21.679,01	10.984,93	2.951,04	61.177,02	0,00	19.088,40	3.680,02	1.300,67	17.638,24	226.880,81	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	10.569,72	77.811,76	6.001,01	1.676,65	756,12	61.177,02	0,00	2.810,00	2.633,62	1.300,67	6.638,24	171.374,81	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	15.678,00	9.308,28	2.194,92	0,00	0,00	16.278,40	1.046,40	0,00	11.000,00	55.506,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	345.324,28	347.099,81	370.990,45	340.405,62	348.259,77	346.097,25	313.693,63	337.728,04	443.444,07	391.328,47	353.306,38	410.361,87	4.348.039,64	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	158.492.222,29	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.842.129,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	13.971,00	

(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	3.728.584,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	152.907.538,29	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	4.348.039,64	2,84
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.174.452,30	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.715.729,69	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.257.007,07	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:												
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.												
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:												
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;												
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64												
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal												

Publicado por:
Sorin Melgar Maciel Siqueira
Código Identificador:3C8DD3DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAI/2023 A ABR/2024														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	14.894.206,61	13.113.994,20	11.330.728,25	12.658.940,44	10.991.021,06	11.773.260,92	13.255.868,99	18.881.086,87	11.378.673,39	15.691.369,88	9.608.508,92	13.984.401,97	157.562.061,50	137.070.110,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	716.721,09	718.691,68	935.962,10	667.577,99	673.454,88	861.885,47	762.143,06	1.862.706,19	433.636,91	886.834,77	646.583,50	742.228,70	9.908.426,34	10.171.612,57
IPTU	120.361,37	191.897,13	199.544,71	127.460,90	132.058,90	135.185,54	151.290,09	164.835,88	51.391,21	71.965,01	59.688,70	56.613,93	1.462.293,37	1.994.725,71
ISS	311.469,96	329.925,30	306.692,64	285.561,64	305.936,07	298.555,05	432.015,15	468.218,82	169.086,59	374.600,16	285.505,85	246.968,56	3.814.535,79	3.235.096,88
ITBI	42.503,88	29.896,63	60.505,18	48.156,20	144.114,23	21.200,00	39.997,54	22.435,64	22.038,95	0,00	77.736,32	28.584,11	537.168,68	648.833,69
IRRF	189.799,41	61.872,07	256.633,54	154.300,68	56.511,32	359.846,81	86.342,68	1.164.705,19	111.022,30	307.043,83	65.686,00	269.427,82	3.083.191,65	2.675.888,84
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	52.586,47	105.100,55	112.586,03	52.098,57	34.834,36	47.098,07	52.497,60	42.510,66	80.097,86	133.225,77	157.966,63	140.634,28	1.011.236,85	1.617.067,45
Contribuições	354.954,51	447.040,84	348.404,69	404.438,91	385.957,78	366.910,78	573.663,66	804.209,99	165.256,33	731.949,77	317.259,85	432.132,47	5.332.179,58	4.790.593,36
Receita Patrimonial	985.987,85	1.250.341,22	973.445,24	939.662,79	882.783,39	866.068,21	1.336.880,17	1.061.298,96	885.539,68	861.632,79	830.869,25	443.077,48	11.317.587,03	5.521.430,40
Rendimentos de Aplicação Financeira	943.168,12	1.236.299,08	973.445,24	924.660,78	872.445,73	866.068,21	1.335.066,68	1.046.578,98	885.539,68	827.035,96	815.080,74	426.675,69	11.152.064,89	5.521.430,40
Outras Receitas Patrimoniais	42.819,73	14.042,14	0,00	15.002,01	10.337,66	0,00	1.813,49	14.719,98	0,00	34.596,83	15.788,51	16.401,79	165.522,14	0,00

Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	12.671.696,53	10.475.383,27	8.898.867,14	10.488.559,57	8.890.097,01	9.666.346,98	10.560.703,29	15.098.853,05	9.760.053,13	13.027.112,71	7.627.743,21	12.187.504,89	129.352.920,78	116.528.938,15
Cota-Parte do FPM	2.527.651,00	2.359.557,80	1.807.534,37	2.017.586,47	2.057.092,13	1.909.201,88	2.482.751,50	5.177.830,50	2.685.591,71	3.658.544,72	2.302.796,67	2.385.782,29	31.371.921,04	34.009.405,12
Cota-Parte do ICMS	4.212.924,00	3.434.879,42	3.387.581,25	3.401.594,73	3.309.265,43	2.671.946,12	2.450.190,96	4.927.449,24	3.585.543,98	3.159.786,89	1.954.792,50	4.820.462,97	41.316.417,49	34.194.790,26
Cota-Parte do IPVA	394.432,63	338.172,74	355.368,58	304.519,75	192.005,83	243.668,44	155.629,01	110.179,34	290.689,11	264.077,43	277.416,76	422.789,85	3.348.949,47	3.317.046,20
Cota-Parte do ITR	608,91	1.864,12	2.041,51	1.425,52	14.042,69	51.363,94	3.969,19	7.904,50	2.449,82	3.178,40	2.232,34	6.572,33	97.653,27	81.181,73
Transferências da LC 61/1989	22.392,43	9.959,73	2.191,26	23.139,20	13.645,03	16.084,61	0,00	28.120,19	12.218,21	11.554,12	12.426,34	17.012,84	168.743,96	154.393,27
Transferencias do FUNDEB	2.469.878,18	2.641.704,41	1.455.015,19	2.005.591,16	1.911.261,95	1.652.573,90	2.308.590,51	2.813.722,96	2.303.710,85	2.959.503,25	1.975.138,15	2.069.080,19	26.565.770,70	28.890.012,82
Outras Transferências Correntes	3.043.809,38	1.689.245,05	1.889.134,98	2.734.702,74	1.392.783,95	3.121.508,09	3.159.572,12	2.033.646,32	879.849,45	2.970.467,90	1.102.940,45	2.465.804,42	26.483.464,85	15.882.108,75
Outras Receitas Correntes	164.846,63	222.537,19	174.049,08	158.701,18	158.728,00	12.049,48	22.478,81	54.018,68	134.187,34	183.839,84	186.053,11	179.458,43	1.650.947,77	57.535,75
DEDUÇÕES (II)	2.472.305,62	2.634.022,66	2.222.732,25	2.171.724,63	2.089.115,21	1.749.530,21	2.613.625,22	3.096.490,19	2.053.277,83	2.649.692,37	1.828.305,80	2.137.765,74	27.718.587,73	22.605.261,92
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	330.873,72	332.256,02	317.107,54	287.025,51	385.957,78	213.264,27	490.229,96	715.580,76	120.202,69	595.047,53	282.578,04	394.447,21	4.464.571,03	3.947.622,35
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	10.881,53	79.809,88	10.881,53	10.881,53	10.881,53	10.881,53	10.881,53	21.763,06	0,00	21.763,06	11.285,21	11.285,21	211.195,60	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	695.163,36	989.284,75	780.014,56	720.379,25	631.869,06	543.146,20	1.090.220,37	793.915,22	613.991,29	609.668,22	597.507,20	197.724,04	8.262.883,52	4.306.276,27
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.435.387,01	1.232.672,01	1.114.728,62	1.153.438,34	1.060.406,84	982.238,21	1.022.293,36	1.565.231,15	1.319.083,85	1.423.213,56	936.935,35	1.534.309,28	14.779.937,58	14.351.363,30
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	12.421.900,99	10.479.971,54	9.107.996,00	10.487.215,81	8.901.905,85	10.023.730,71	10.642.243,77	15.784.596,68	9.325.395,56	13.041.677,51	7.780.203,12	11.846.636,23	129.843.473,77	114.464.848,31
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	12.121.900,99	10.479.971,54	9.107.996,00	10.487.215,81	8.901.905,85	10.023.730,71	10.642.243,77	14.984.596,68	9.325.395,56	13.041.677,51	7.780.203,12	11.846.636,23	128.743.473,77	114.464.848,31
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	12.121.900,99	10.479.971,54	9.107.996,00	10.487.215,81	8.901.905,85	10.023.730,71	10.642.243,77	14.984.596,68	9.325.395,56	13.041.677,51	7.780.203,12	11.846.636,23	128.743.473,77	114.464.848,31

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:EC5592E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
CMPV -DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 1 QUADRIMESTRE

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RO - PODER EXECUTIVO STN/SICONFI														
RELATÓRIO DE DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
2024 - 1º Quadrimestre														
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS													
	(ÚLTIMOS 12 MESES)													
	LIQUIDADAS													
	Mai/2023	Junho/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Total (Últimos 12 Meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.193.399,15	3.288.800,12	3.259.719,35	3.331.770,05	3.602.528,79	3.113.123,29	3.123.753,33	6.614.023,11	3.771.505,29	3.282.648,24	3.165.650,42	3.308.293,72	43.055.214,86	
Pessoal Ativo	3.193.399,15	3.288.800,12	3.259.719,35	3.331.770,05	3.602.528,79	3.113.123,29	3.123.753,33	6.614.023,11	3.771.505,29	3.282.648,24	3.165.650,42	3.308.293,72	43.055.214,86	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis.	2.702.144,87	2.786.062,91	2.752.751,32	2.822.069,68	3.108.704,00	2.588.804,31	2.603.082,47	5.673.002,66	3.179.944,09	2.753.159,97	2.635.418,39	2.776.481,42	36.381.626,09	
Obrigações Patronais	491.254,28	502.737,21	506.968,03	509.700,37	493.824,79	524.318,98	520.670,86	941.020,45	591.561,20	529.488,27	530.232,03	531.812,30	6.673.588,77	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras desp. pessoal decorr. contr. terceir. ou Contrat. de forma indireta														

(§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	76.568,04	98.384,25	52.845,37	107.056,21	183.672,73	192.450,96	87.197,21	614.819,01	59.421,41	134.689,48	25.915,71	135.830,11	1.768.850,49	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitu	63.421,97	98.384,25	52.845,37	87.056,23	163.672,75	170.119,08	42.533,45	198.831,89	59.421,41	134.689,48	25.915,71	135.830,11	1.232.721,70	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	13146,07			19.999,98	19.999,98	22331,88	44663,76	415.987,12					536.128,79	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.116.831,11	3.190.415,87	3.206.873,98	3.224.713,84	3.418.856,06	2.920.672,33	3.036.556,12	5.999.204,10	3.712.083,88	3.147.958,76	3.139.734,71	3.172.463,61	41.286.364,37	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	2.169.535.268,09	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art 166-A, § 1º da CF) (V)	7.730.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	17.285.464,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	60.085.916,60	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADAPARACALCULO DOS LIMITES DADESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	2.084.433.887,49	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	41.286.364,37	1,98
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	125.066.033,25	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	118.812.731,59	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	112.559.429,92	5,40
FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas -EL produções de software		
JULIANA BENIGNO DOS SANTOS		
Contadora Responsavel		
CRC 006812-O/RO		
GEAN DOUGLAS VIANA DE SOUZA		
Controlador Geral da Câmara		
MÁRCIO PARCELE VIEIRA DA SILVA		
Presidente do Poder Legislativo		

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B306E89

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL - 1° QUADRIMESTRE - 2024 - PREFEITURA DE PORTO VELHO

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Porto Velho - RO (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	93.468.150,31	101.779.728,75	98.130.289,86	97.631.523,95	104.787.388,38	101.261.392,15	112.576.829,68	130.574.189,07	109.848.477,09	100.398.461,52	102.289.085,44	106.058.374,08	1.258.803.890,28	111.570,67
Pessoal Ativo	79.134.034,15	87.008.794,86	84.347.940,12	83.018.158,00	90.467.060,61	86.290.442,10	96.961.929,98	112.536.013,49	92.964.792,99	84.728.525,17	85.194.212,31	90.055.170,36	1.072.707.074,14	75.903,66
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	70.153.613,09	78.232.037,37	75.163.154,08	73.905.866,85	80.531.585,06	77.033.492,38	86.312.217,01	100.388.959,10	81.657.991,61	74.473.716,25	75.267.651,84	79.673.273,09	952.793.557,73	75.903,66
Obrigações Patronais	8.980.421,06	8.776.757,49	9.184.786,04	9.112.291,15	9.935.475,55	9.256.949,72	10.649.712,97	12.147.054,39	11.306.801,38	10.254.808,92	9.926.560,47	10.381.897,27	119.913.516,41	
Pessoal Inativo e Pensionistas	14.334.116,16	14.770.933,89	13.782.349,74	14.613.365,95	14.320.327,77	14.970.950,05	15.614.899,70	18.038.175,58	16.883.684,10	15.669.756,35	15.498.823,13	15.858.531,72	184.355.914,14	35.667,01

Aposentadorias, Reserva e Reformas	11.711.532,40	11.039.818,31	11.234.892,84	11.977.512,77	11.653.491,17	12.287.712,70	12.480.319,71	14.068.393,50	14.126.443,01	12.735.551,52	12.693.599,45	12.929.222,46	148.938.489,84	35.667,01
Pensões	2.622.583,76	3.731.115,58	2.547.456,90	2.635.853,18	2.666.836,60	2.683.237,35	3.134.579,99	3.969.782,08	2.757.241,09	2.934.204,83	2.805.223,68	2.929.309,26	35.417.424,30	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)										180,00	1.596.050,00	144.672,00	1.740.902,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	18.564.695,82	19.404.725,07	18.521.701,00	19.103.436,13	20.787.889,07	19.778.239,29	28.391.253,14	27.737.905,01	24.588.329,98	21.242.887,84	20.729.146,77	22.585.692,36	261.435.901,48	35.667,01
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.962.914,92	2.397.303,37	3.063.609,18	3.368.364,52	3.414.404,39	2.748.808,16	9.197.437,51	8.195.609,24	2.394.851,62	1.408.128,73	1.922.877,36	1.599.760,67	42.674.069,67	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	714.084,39	777.674,33	731.105,40	683.270,44	893.172,19	783.473,73	1.940.926,93	776.937,20	506.057,55	563.646,54	526.347,72	526.892,39	9.423.588,81	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	596.079,19	1.501.330,32	987.153,52	480.952,06	2.202.501,56	1.408.804,45	1.680.505,84	769.525,11	2.381.822,25	1.120.137,60	1.313.767,03	2.145.697,74	16.588.276,67	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	14.291.617,32	14.728.417,05	13.739.832,90	14.570.849,11	14.277.810,93	14.837.152,95	15.572.382,86	17.995.833,46	16.834.731,19	15.624.471,99	15.435.745,55	15.826.224,58	183.735.069,89	35.667,01
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)									1.419.992,61	1.502.368,00	1.505.192,00	1.508.016,00	5.935.568,61	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)									1.050.874,76	1.024.134,98	25.217,11	979.100,98	3.079.327,83	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	74.903.454,49	82.375.003,68	79.608.588,86	78.528.087,82	83.999.499,31	81.483.152,86	84.185.576,54	102.836.284,06	85.260.147,11	79.155.573,68	81.559.938,67	83.472.681,72	997.367.988,80	75.903,66

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	**DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal**	
	Valor	**% sobre a RCL Ajustada**
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	2.169.535.268,09	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	7.730.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	17.285.464,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	60.085.916,60	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	2.084.433.887,49	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	997.443.892,46	47,85
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.125.594.299,24	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.069.314.584,28	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.013.034.869,32	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP**								
	Exercício de Descumprimento do Limite			**Exercício do Primeiro Período Seguinte**			**Exercício do Segundo Período Seguinte**		
	No Quadrimestre/Semestre			**Primeiro Período Seguinte**			**Segundo Período Seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DTP (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (a)**	**% DTP (i)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	**Percentual**
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-

Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
Outras Deduções Constitucionais ou Legais				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	520.833.588,98	583.260.028,37		
Dívida Mobiliária		0,00		
Dívida Contratual	314.060.978,00	376.487.417,39		

Empréstimos		651.971,31		
Internos		651.971,31		
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00		
Financiamentos	168.329.971,34	232.421.182,03		
Internos	168.329.971,34	232.421.182,03		
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	145.731.006,66	143.414.264,05		
De Tributos	295.366,76	83.895,70		
De Contribuições Previdenciárias	144.971.601,02	142.904.923,24		
De Demais Contribuições Sociais	464.038,88	425.445,11		
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	206.772.610,98	206.772.610,98		
Outras Dívidas		0,00		
DEDUÇÕES (II)	711.981.176,40	866.192.277,77		
Disponibilidade de Caixa	564.835.462,50	719.046.563,87		
Disponibilidade de Caixa Bruta	577.432.248,39	736.688.403,48		
(-) Restos a Pagar Processados	6.635.496,11	10.432.927,47		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.961.289,78	7.208.912,14		
Demais Haveres Financeiros	147.145.713,90	147.145.713,90		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-191.147.587,42	-282.932.249,40		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.949.952.248,88	2.169.535.268,09		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	7.730.000,00	7.730.000,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	1.942.222.248,88	2.161.805.268,09		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	26,82	26,98		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-9,84	-13,09		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	2.330.666.698,66	2.594.166.321,71		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	2.097.600.028,79	2.334.749.689,54		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	6.361.924,77	6.361.924,77		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	51.476.553,45	51.476.553,45		
Passivo Atuarial	4.910.448.457,64	4.910.170.692,59		
RP Não-Processados	174.817.189,50	71.203.320,81		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	**Cálculo da Dívida Consolidada Líquida**			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Apropriação de Depósitos Judiciais				

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	**Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida**											
	Exercício em que Excedeu o Limite			**Exercício do primeiro período seguinte**			**Exercício do segundo período seguinte**			**Exercício do terceiro período seguinte**		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			**Primeiro período seguinte**			**Segundo período seguinte**			**Terceiro período seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DCL (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DCL (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (e)**	**% DCL (i)**	**Redutor Residual (j) = (i-a)**	**Limite (k) = (a)**	**% DCL (l)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Valores Percentuais													

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	**Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas**			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	1.949.952.248,88	2.169.535.268,09		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	7.730.000,00	7.730.000,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	1.942.222.248,88	2.161.805.268,09		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	427.288.894,75	475.597.158,98		
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	384.560.005,28	428.037.443,08		
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual	70.000.000,00	70.000.000,00
Interna	70.000.000,00	70.000.000,00
Empréstimos	70.000.000,00	70.000.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	70.000.000,00	70.000.000,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	2.169.535.268,09	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	7.730.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	2.161.805.268,09	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	70.000.000,00	3,24
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	345.888.842,89	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	311.299.958,60	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	151.326.368,77	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	2.169.535.268,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	2.161.805.268,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	2.084.433.887,49

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	997.443.892,46	47,85
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	1.125.594.299,24	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	1.069.314.584,28	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.013.034.869,32	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-282.932.249,40	26,98
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.594.166.321,71	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	475.597.158,98	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	70.000.000,00	3,24
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	345.888.842,89	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	151.326.368,77	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-

Notas Explicativas	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10FD53E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1299/GP/2024

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1244/2023 (LDO EXERCÍCIO DE 2024), E ABRE ***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO,*** *CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1264/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*
O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1244/2023, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1264/2023, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por **Recurso Vinculado** no valor de **R$ 1.720.785,00 (um milhão, setecentos e vinte mil, setecentos e oitenta e cinco reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
26.782.0023	Convênios para Obras	
26.782.0023.1256	Construção Ponte Mista LH 33	
4.4.90.51.00.00.00	**Obras e Instalações**	**1.720.785,00**
Total da suplementação		**1.720.785,00**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.700.0000.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.
Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 28 de maio de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1256 - Construção Ponte Mista LH 33	Custear despesas com Construção de ponte mista em aço e concreto LH 33	Obras	Unidade					1	1.720.785,00		

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
44.90.51.00	Obras e Instalações	1.700.0000.0000	1.720.785,00				
Fonte: 1.700.0000.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1244/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2024)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	26 – Transporte	782 – Transporte Rodoviário	0023 – Convênios para Obras	1256 - Construção Ponte Mista LH 33	1	1.720.785,00	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1264/2023 (Lei Orçamentária Anual de 2024)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	26 – Transporte	782 – Transporte Rodoviário	0023 – Convênios para Obras	1256 - Construção Ponte Mista LH 33	Custear despesas com Construção de ponte mista em aço e concreto LH 33			1.720.785,00	

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:70DF88F5

